



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 977

Terça-feira - 24 de Abril de 2012

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Antônio Carlos .....	1
Arroio Trinta.....	2
Ascurra.....	3
Biguaçu.....	4
Caçador.....	8
Camboriú.....	16
Campo Alegre.....	19
Canoinhas.....	44
Catanduvas.....	60
Concórdia.....	62
Cordilheira Alta.....	64
Corupá.....	66
Ermo.....	69
Eral Velho.....	69
Forquilha.....	77
Fraiburgo.....	78
Garopaba.....	128
Gaspar.....	131
Guaramirim.....	132
Herval do Oeste.....	133
Ibiam.....	133
Imbituba.....	136
Irineópolis.....	137
Itaiópolis.....	140
Itapoá.....	140
Joaçaba.....	141
José Boiteux.....	145
Lages.....	145
Leoberto Leal.....	146
Luzerna.....	146
Meleiro.....	147
Morro da Fumaça.....	147
Navegantes.....	148
Nova Trento.....	149
Novo Horizonte.....	150
Paulo Lopes.....	151
Porto Belo.....	151
Porto União.....	152
Rio do Sul.....	155
Salto Veloso.....	169
São Bento do Sul.....	171
São Lourenço do Oeste.....	172
Schroeder.....	174
Timbó.....	180
Turvo.....	181
Videira.....	182
Vitor Meireles.....	199

### Consórcios

CIS/AMARP.....	200
----------------	-----

## Antônio Carlos

### PREFEITURA

#### Portaria N° 244/2012.

PORTARIA N° 244/2012.

Concede Licença p/Tratamento de Saude.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE, a servidora, CARMEM GUESSER KOCH, ocupante do Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a contar de 17 de Abril de 2012.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de abril de 2012.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 23 de abril de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Guilherme Noronha e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, n° 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

## Aviso de Licitação Nº 072/2012

### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 072/2012; Modalidade: Pregão Presencial nº. 046/2012; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: aquisição de material esportivo para Secretaria de Esporte e Turismo do Município de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Abertura: dia 09/05/2012 as 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº. 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no e-mail: administracao@antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 23 de Abril de 2012.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

## Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 231/2011

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 231/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 136/2011 - Concorrência nº. 001/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: Audaces Automação e Informática Industrial Ltda; Objeto: aditar o prazo do presente contrato, que consiste na Concessão de direito real de uso de um terreno com área de 11.994,32 m2, de propriedade do Município, localizado no Condomínio Industrial de Antônio Carlos, para instalação pela concessionária de empresa com atividade no ramo de informática e/ou automação; Prorrogação de Prazo: 100 (cem) dias - 06/04/2012 a 14/07/2012.

Antônio Carlos, 05 de Abril de 2012.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

## Extrato de 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 112/2011

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato: nº. 112/2011; Origem: Tomada de Preços nº. 009/2011 - Processo Licitatório nº. 075/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: CONPESA Construção Pesada Ltda; Objeto: aditar o prazo do presente contrato, que consiste na execução de serviços de Terraplanagem, Drenagem e Pavimentação Asfáltica na Rua Militão José Coelho, Centro, Município de Antônio Carlos-SC, Estaca 14pp até 36 10,00m, numa extensão de 450 metros; Prorrogação de Prazo: 120 (cento e vinte) dias - 24/04/2012 a 21/08/2012.

Antônio Carlos, 23 de Abril de 2012.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

## Chamamento Público Nº 003/2012

Chamamento Público Nº 003/2012  
Contratação Temporária de Professor

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos - SC, torna público que tem necessidade de contratação urgente e por tempo determinado, do profissional PROFESSOR, uma vez que não foi possível o preenchimento de todas as vagas disponíveis pelo último chamamento públicos 002/2012.

Os interessados deverão se apresentar à Secretaria de Educação e Cultura, à Sra. Judite Koch Schmitt, localizada a Rua 06 de Novembro 120 - Centro, Município de Antônio Carlos, dia 27/04/2012,

segunda feira, as 09:30h, munidos dos seguintes documentos: Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho.

Cargo	Vagas	Formação/Exigência	Período de Trabalho	Carga Horária	Local de Trabalho	Remuneração	Prazo	Vínculo
Professor	01	Graduação em Pedagogia ou cursando o pedagógico preferencialmente a partir da 6ª Fase	Manhã/Tarde	20h	NEIM Rio Farias/EM Vila Doze e NEM Cônego Dr. Raulino Reitz	R\$ 712,77	08 Meses	Contrato Administrativo

### CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:

Função: Professor

- Graduação em Pedagogia;
- Maior tempo de experiência comprovada de atuação na área;
- Maior tempo de frequência/fase do curso de graduação em pedagogia;
- Sorteio.

OBS: Os interessados devem apresentar a documentação no dia do chamamento que comprovem os itens citados nos critérios para seleção.

Antônio Carlos, 20 de Abril de 2012.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

# Arroio Trinta

## PREFEITURA

### Pregão Presencial Nº 0004/2012.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 0004/2012.

Tipo: Menor preço unitário

Objeto: Aquisição de Merenda Escolar para alunos da Educação Infantil - Creche e Ensino Fundamental, para os meses de maio a agosto de 2012, do Município de Arroio Trinta.

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00h do dia 04/05/2012.

Abertura dos Envelopes: Às 09:15h do dia 04/05/2012.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta, 20 de abril de 2012.  
CLÁUDIO SPRÍCIGO  
Prefeito Municipal

## Ascurra

### PREFEITURA

#### Anulação de Licitação

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA  
EDITAL DE PREGÃO N. 27/2012

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica a anulação do processo licitatório Edital de Pregão Nº 27/2012 em virtude de disparidade de informações técnicas do objeto licitado em relação à capacidade técnica do trator desejado.

Ascurra, 23 de abril de 2012.  
MOACIR POLIDORO  
Prefeito Municipal

#### Edital 001/ 2012 - Processo de Eleição Conselho Tutelar

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ASCURRA -SC  
EDITAL 001/ 2012  
PROCESSO DE ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Considerando a falta de suplentes para os conselheiros tutelares eleitos pelo edital n º 001/2011, de Conselheiro Tutelar; a fim de completar o mandato vigente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tendo em vista a falta de suplentes, em virtude da desistência dos mesmos, comunica aos interessados que encontram-se abertas as inscrições para a escolha dos suplentes dos membros do Conselho Tutelar, estabelece o calendário e dá outras providências.

SANDRA MARIA PASQUALINI VANSUITA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ascurra, no uso de suas atribuições legais torna público que estão abertas as inscrições para a escolha de 10 (dez)vagas para suplentes de membros do Conselho Tutelar com base na Lei 8069/90 e na Lei Municipal nº 594/92 e suas alterações.

#### 1 . DA ESCOLHA

1.1 Os conselheiros tutelares suplentes, em número de 10 (dez), que trata este edital, serão escolhidos pelo voto direto e secreto das Entidades do município com objetivos comunitários e bem estar da sociedade, juridicamente constituídas e reconhecidas, em pleito regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

1.2 Estarão habilitados os presidentes das entidades acima referidas, na condição de representantes legais das mesmas comprovado através da última ata da eleição de posse da diretoria com apresentação de documento de identidade. A entidade, na falta de seu representante legal, poderá indicar um delegado para substituí-lo, através de ofício assinado pelo presidente e secretário da entidade representada, devendo o delegado indicado apresentar o documento de identidade.

1.3 O credenciamento das entidades habilitadas dar-se-á até o dia 07 de maio de 2012, na Prefeitura Municipal de As curra, com

Andreza Frainer , recepcionista.

#### 2. DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

2.1 As inscrições ficarão abertas no período de 30 de abril até 07 de maio de 2012 das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 - de Segunda à Sexta-feira na recepção da Prefeitura Municipal de Ascurra, com Andreza Frainer

2.2 São condições para a inscrição:

Poderão se inscrever as pessoas que preencham os seguintes requisitos:

- I - Reconhecida idoneidade moral;
- II- Idade superior a 21 anos;
- III- Residir no município;
- IV- Diploma de segundo grau ou primeiro grau completo com experiência comprovada de, no mínimo, dois anos no trato com crianças e adolescentes;
- V- Estar no gozo dos direitos políticos;
- VI- Ter disponibilidade para expediente de 20 horas semanais inclusive para plantões noturnos e diurnos, sábados, domingos e feriados.

2.3 Para inscrever-se o candidato deverá, no período estabelecido, apresentar-se no local indicado no item 2.1 munido de:

- 1) Cópia da Cédula de Identidade;
- 2) Cópia de título de eleitor com comprovante da última eleição;
- 3) Cópia do CPF;
- 4) Atestado de Antecedentes Criminais;
- 5) Cópia do comprovante de Residência;
- 6) Cópia de diploma de ensino médio ou diploma de primeiro grau completo e comprovante de experiência de, no mínimo, dois anos no trato com crianças e adolescente

#### 3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 - De acordo com o art. 140 da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da criança e do Adolescente), são impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

3.2 Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

Nos termos do artigo 136, da lei supra mencionada: São atribuições dos membros do Conselho Tutelar:

- I atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
  - a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
  - b) Representar, junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas atribuições;
- IV encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
- V encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua

competência;

VI &#8208;providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII &#8208;expedir notificações;

VIII &#8208;requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX &#8208;assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X &#8208;representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, inc. 3, II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

## 5. DA CARGA HORÁRIA

5.1 O atendimento do Conselho Tutelar é realizado de segunda a sexta-feira ao público das 07:30 as 11: 30 e das 13:00 as 17:00 horas

5.2 A carga horária do Conselheiro será de 20 horas semanais.

5.3 Aos sábados, domingos, feriados e período noturno, os conselheiros ficarão de sobreaviso, obedecendo uma escala de trabalho que será supervisionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## 6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 Os conselheiros tutelares serão remunerados pelo Poder Executivo Municipal sendo o valor salarial de R\$ 650,96 (seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos) mensais.

6.2 &#8208;A remuneração durante o período do exercício do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

6.3 - Para fins previdenciários, o conselheiro tutelar é considerado contribuinte autônomo.

6.4 - O conselheiro tutelar receberá Vale Alimentação no valor de R\$ 167,50 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), regulamentado pela Lei Municipal nº 1117 de 25/02/2009 e alterações.

## 7. DA PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS

7.1 Encerrado o prazo de inscrições, será afixada em lugares públicos a relação dos inscritos para ciência pública.

7.2 A partir da publicação, qualquer pessoa natural ou jurídica da comunidade, terá prazo de dois dias para impugnar a candidatura, com base nos critérios do registro dos candidatos, oferecendo prova do alegado.

7.3 O candidato impugnado terá dois dias úteis para manifestar-se sobre a impugnação, a partir da intimação.

7.4 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á para julgamento das possíveis impugnações.

## 8. DA ELEIÇÃO

8.1 A eleição será realizada no dia 23 de maio de 2012, das 14 horas as 16 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, no município de Ascurra, sito a rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra / SC .

## 9. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1 No local da votação estarão presentes os integrantes da mesa receptora sendo divulgado e o horário o local para a coleta dos votos oficiando ao Promotor de Justiça para os fins de que se trata o artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

9.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a confecção de cédula única contendo o nome dos

candidatos aptos a concorrerem pela ordem alfabética, a qual será devidamente rubricada pelos conselheiros.

9.3 De posse da cédula o votante dirigirá-se à cabine onde assinalará sua preferência em número máximo de 10 (dez) candidatos em seguida dobrando a cédula depositará na respectiva urna.

9.4 Ao votante que não se identificar por meio de documento oficial não lhe será permitido votar.

9.5 A cédula não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante ou impossibilitem o conhecimento da manifestação sob pena de nulidade dos votos.

9.6 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios:

- Maior idade
- Escolaridade

## 10. DO CALENDÁRIO OFICIAL

23/04/ 2012 Publicação do Edital

30/04/2012 Início das inscrições dos candidatos ao Conselho Tutelar e cadastramento das Entidades

07/05/2012 Término das inscrições

09/05/2012 Publicação dos nomes dos candidatos

11/05/2012 Prazo de impugnação dos candidatos

14/05/2012 Prazo para defesa dos candidatos

15/05/2012 Reunião especial do Conselho para julgamento das impugnações

17/05/2012 Publicação dos candidatos registrados

23/05/2012 Eleição

23/05/2012 Apuração dos Votos

24/05/ 2012 Divulgação do resultado da eleição

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente lembra que os interessados deverão ter pleno conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90) e Lei Municipal nº 594/92 e suas alterações.

Os casos omissos serão resolvidos através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ascurra, 23 de abril de 2012.

SANDRA MARIA PASQUALINI VANSUITA

Presidente CMDCA

# Biguaçu

## PREFEITURA

### Aviso Pregão Presencial Nº 77/2012 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2012- FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALMOÇO, DE ACORDO COM O CARDÁPIO EM ANEXO, PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).

DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 14:00 horas do dia 08/05/2012.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação de um CD ou Pen-drive, ou no endereço eletrônico: [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48-3039-8500.

Biguaçu, 23 de abril de 2012.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**Contrato Número 10. 083/2012/FMS**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO 10. 083/2012/FMS  
PROCESSO: 54/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, MATERIAL GRÁFICO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO ORGANIZADAS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.  
Contratado: PAEMI COM. E DISTRIBUIDORA LTDA EPP.

Valor: R\$ 1.959,00 (Um mil novecentos e cinquenta e nove reais).

Prazo de vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**Contrato Número 10. 084/2012/FMS**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO 10. 084/2012/FMS  
PROCESSO: 85/201

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA PREENCHER AS VAGAS AS QUAIS ESTA SECRETARIA NÃO POSSUI APROVADOS PARA CONVOCAR REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2007.

Contratado: INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL

Valor: R\$ 20.877,26 (Vinte mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Prazo de vigência: 15/07/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**Contrato Número 10. 085/2012/FMS**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO 10. 085/2012/FMS

PROCESSO: 64/201

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O ALMOXARIFADO DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratada: PAEMI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. EPP

Valor: R\$ 3.088,12 (Três mil e oitenta e oito reais e doze centavos).

Prazo de vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**Contrato Número 10. 086/2012/FMS**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO 10. 086/2012/FMS  
PROCESSO: 58/201

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratada: LUVEX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.

Valor: R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Prazo de vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**Contrato Número 10. 087/2012/FMS**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO 10. 087/2012/FMS  
PROCESSO: PP 67/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratada: JOEL CAVANHOLI EPP.

Valor: R\$ 15.735,00 (Quinze mil setecentos e trinta e cinco reais).

Prazo de vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**Contrato Número 10. 088/2012/FMS**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO 10. 088/2012/FMS  
PP 67/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratada: PANDÃO IND. E COM. DE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA EPP.

Valor: R\$ 19.379,70 (Dezenove mil trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Prazo de vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

#### **Contrato Número 10. 089/2012/FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO 10. 089/2012/FMS  
PP 73/201

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR MEDICINAL E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE CILINDROS DE GASES MEDICINAIS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Valor: R\$ 14.889,60 (Quatorze mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Prazo de vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

#### **Contrato Número 10. 090/2012/FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO 10. 090/2012/FMS  
PP 71/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COFFEE- BREAK PARA CURSOS E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratada: RL PRODUTOS E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

Valor: R\$ 15.694,80 (Quinze mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Prazo de vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

#### **Contrato Número 10. 091/2012/FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO 10. 091/2012/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DISCRIMINADOS NA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS". CUMPRE DESTACAR QUE ESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SE DÁ EM CONFORMIDADE COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 34/2012 E NA FORMA DO ART. 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Contratado: LABORATÓRIO BIGUAÇU LTDA.

Prazo de vigência: 31/12/2012

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

#### **Contrato Número 10. 092/2012/FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO 10. 092/2012/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DISCRIMINADOS NA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS". CUMPRE DESTACAR QUE ESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SE DÁ EM CONFORMIDADE COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 34/2012 E NA FORMA DO ART. 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOPATOLÓGICAS LTDA.

Prazo de vigência: 31/12/2012

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

#### **Contrato Número 10. 093/2012/FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO 10. 093/2012/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A.

Valor: R\$ 341.725,00

Prazo de vigência: 31/12/2012

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**Contrato Número 10. 094/2012/FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO 10. 094/2012/FMS  
PP 90/201

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA PARA COORDENAR O PROGRAMA DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratada: Josielly Pinheiro Westphal

Valor: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), sendo R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais.

Prazo de vigência: 16/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**Contrato Número 10. 095/2012/FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO 10. 095/2012/FMS  
PE 76/201

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS PARA USO DA NOVA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contratada: TEB - TECNOLOGIA ELETRÔNICA BRASILEIRA LTDA.

Valor: R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)

Prazo de vigência: até 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**Contrato Número 10. 096/2012/FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO 10. 096/2012/FMS  
PE 28/201

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE COPA E COZINHA E

UTENSÍLIOS DE USO GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratada: LUIZ FERNANDO SEBOLD ME.

Valor: R\$ 14.193,80 (Quatorze mil cento e noventa e três reais e oitenta centavos).

Prazo de vigência: até 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**Contrato Número 10. 097/2012/FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO 10. 097/2012/FMS  
PE 28/201

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DE USO GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratada: PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA - EPP.

Valor: R\$ 22.849,00 (Vinte e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais).

Prazo de vigência: até 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**Contrato Número 10. 099/2012/FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO 10. 099/2012/FMS  
PE 28/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DE USO GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratada: Multisul Comércio e Distribuição Ltda.

Valor: R\$ 3.005,64 (Três mil e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo de vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

# Caçador

## PREFEITURA

### **Aviso Alteração e Prorrogação Pr 10-2012 Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Solicitar este Edital pelo e-mail: [licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br)

EDITAL: Pregão Presencial nº 10/2012 - FMS

OBJETO: altera-se descritivo dos itens 01 e 02 e altera-se alínea "c" do item 1.2 do Edital para AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO VAN (15 E 20 LUGARES) que passam a vigor com a seguinte redação:

Inclusão na descrição dos itens 01 e 02: cor branca ou prata, nacionalizado.

c) Os veículos terão garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem e com assistência técnica a no máximo 500 km de distância do Município de Caçador, SC;

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 08/05/2012.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 08/05/2012.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Site Rua Brasília, 1.111, e-mail: [licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br), das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br)

Caçador, 20 de abril de 2012.  
DINAMAR APARECIDA GOMES  
Secretária Municipal de Saúde

### **Aviso Inexigibilidade 09-2012 Pref.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2012 - FMS

A Prefeitura Municipal de Caçador, SC, torna público a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 09/2012 para aquisição de 123.200 (cento e vinte e três mil e duzentos) unidades de vales transporte destinados aos alunos da educação básica da rede municipal e estadual de educação, junto a empresa AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pelo valor total de R\$ 369.600,00, com validade até 13 de junho de 2012, nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Maiores Informações poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caçador, Site Av. Santa Catarina, 195, e-mail: [licitacoes@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacoes@cacador.sc.gov.br), das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br)

Caçador, 19 de abril de 2012.  
IMAR ROCHA  
Prefeito Municipal

**Editais de Notificação**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 053 1387/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CET5313	55481821C	6726/1	04/03/2012	230 * XVIII
CKT6987	55476277C	6599/2	20/03/2012	230 * V
KLV2569	55477387C	6610/2	18/03/2012	230 * VII
LXU7117	55478845C	5010/0	07/03/2012	162 * I
LYA1296	55480110C	6920/0	29/02/2012	233
LYC2958	55106544C	6599/2	07/03/2012	230 * V
LYH9419	55479239C	6599/2	01/03/2012	230 * V
LYV1952	55480133C	6920/0	15/03/2012	233
LZR9848	55477066C	6599/2	17/03/2012	230 * V
LZR9848	55477067C	6912/0	17/03/2012	232
MAX0254	55482063C	5274/1	11/03/2012	175
MAX0254	55482064C	5169/1	11/03/2012	165
MAX0254	55482066C	6637/2	11/03/2012	230 * IX
MBR2489	55477063C	5010/0	16/03/2012	162 * I
MBR2489	55477064C	6599/2	16/03/2012	230 * V
MBR2489	55477065C	6610/2	16/03/2012	230 * VII
MDH0636	55480106C	6920/0	24/02/2012	233
MFQ9208	55480974C	5010/0	21/02/2012	162 * I
MFQ9208	55480975C	6599/2	21/02/2012	230 * V
MFQ9208	55480976C	6556/3	21/02/2012	230 * I
MFQ9208	55480977C	6556/4	21/02/2012	230 * I
MFQ9208	55480978C	6726/1	21/02/2012	230 * XVIII
MFQ9208	55480979C	6769/2	21/02/2012	230 * XXII
MGN9892	55481597C	6599/2	18/03/2012	230 * V
MGY1486	55476636C	5045/0	19/02/2012	162 * V
MIE2753	55481595C	5282/0	19/02/2012	176 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIZ6581	55482349C	5010/0	19/02/2012	162 * I
MVW7891	55480146C	6920/0	21/03/2012	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 19 DE ABRIL DE 2012

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 053 1388/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJB6730	54146744D	5541/5	06/03/2012	181 * XVII
BLL8694	55480269C	6050/2	23/03/2012	208
CET5313	55481820C	5339/0	04/03/2012	177
CKT6987	55476278C	7366/2	20/03/2012	252 * VI
DHK1758	55476276C	6050/1	20/03/2012	208
GND7271	55476279C	6050/1	21/03/2012	208
MAX0254	55482065C	5185/1	11/03/2012	167
MFL9407	54145348D	5185/1	25/03/2012	167
MFO8330	54147177D	5541/2	21/03/2012	181 * XVII
MGB2599	54145639D	5835/0	27/02/2012	195
MGG7980	54147182D	7366/2	26/03/2012	252 * VI
MGN3621	54147189D	5541/1	29/03/2012	181 * XVII
MHA2936	55480268C	6050/1	20/03/2012	208
MHE5439	55476087C	5525/0	18/03/2012	181 * XV
MHF5048	54147044D	5835/0	16/03/2012	195
MJJ2608	55477261C	5479/0	25/03/2012	181 * X
MKL0707	55480251C	5487/0	18/02/2012	181 * XI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 19 DE ABRIL DE 2012

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1389/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFS7519	55482339C	5010/0	29/11/2011	R\$ 574,61	162 * I
ALX4706	55477988C	5010/0	17/01/2012	R\$ 574,61	162 * I
CAG5814	55482500C	6920/0	17/01/2012	R\$ 127,69	233
CRF2570	55482495C	6920/0	16/01/2012	R\$ 127,69	233
CSY5641	55481483C	5169/1	13/01/2012	R\$ 957,69	165
CSY5641	55481484C	6912/0	13/01/2012	R\$ 53,20	232
DHK1758	55476626C	5045/0	09/01/2012	R\$ 191,53	162 * V
JLH4928	55477788C	6920/0	24/11/2011	R\$ 127,69	233
JNA6547	55476366C	5010/0	26/11/2011	R\$ 574,61	162 * I
JNA6547	55476373C	6726/1	26/11/2011	R\$ 127,69	230 * XVIII
JPU7722	55480052C	6920/0	17/01/2012	R\$ 127,69	233
LBB3817	55477462C	6599/2	28/11/2011	R\$ 191,53	230 * V
LWV6109	55476265C	5010/0	09/02/2012	R\$ 574,61	162 * I
LXX7959	55481496C	5169/1	09/02/2012	R\$ 957,69	165
LYG8473	55477972C	6599/2	31/12/2011	R\$ 191,53	230 * V
LYV1952	55482136C	6599/2	26/12/2011	R\$ 191,53	230 * V
LZP1012	54788608C	5045/0	22/01/2012	R\$ 191,53	162 * V
MBI3498	55477781C	6920/0	23/11/2011	R\$ 127,69	233
MCK6390	55476423C	6912/0	13/01/2012	R\$ 53,20	232
MCK6390	55476631C	5169/1	13/01/2012	R\$ 957,69	165
MCY0046	55478835C	6912/0	17/01/2012	R\$ 53,20	232
MCY0046	55478837C	6408/0	17/01/2012	R\$ 85,12	221
MHP4123	55481737C	5045/0	22/01/2012	R\$ 191,53	162 * V
MHZ2503	55476429C	6599/2	21/01/2012	R\$ 191,53	230 * V
MHZ2503	55476430C	5010/0	21/01/2012	R\$ 574,61	162 * I
MHZ2503	55476431C	5061/0	21/01/2012	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIL5378	55481120C	5010/0	22/01/2012	R\$ 574,61	162 * I
MIL5378	55481121C	5061/0	22/01/2012	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MIV1114	55108723C	5010/0	12/02/2012	R\$ 574,61	162 * I
MIV7909	55482146C	5010/0	08/01/2012	R\$ 574,61	162 * I
MIW7800	54145294D	5274/2	06/01/2012	R\$ 191,53	175
MJY5109	55479492C	5010/0	22/01/2012	R\$ 574,61	162 * I
MXQ9583	55480070C	6920/0	25/01/2012	R\$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 19 DE ABRIL DE 2012

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1390/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHL8124	54146593D	5266/3	21/12/2011	R\$ 957,69	174
DIF6294	55477059C	5967/0	04/02/2012	R\$ 191,53	203 * V
MBE5417	54145284D	5541/2	03/01/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
MBG9158	54145469D	5541/2	06/12/2011	R\$ 53,20	181 * XVII
MET5818	54145583D	5541/5	11/11/2011	R\$ 53,20	181 * XVII
MEW8634	54145633D	5380/0	09/11/2011	R\$ 85,12	181 * I
MFZ8009	54146906D	5541/2	28/11/2011	R\$ 53,20	181 * XVII
MHT2998	55482145C	5924/2	07/01/2012	R\$ 191,53	203 * I
MIK4025	55482445C	5967/0	08/02/2012	R\$ 191,53	203 * V
MIL5378	55481122C	5738/0	22/01/2012	R\$ 191,53	186 * II
MIL5378	55481123C	6076/0	22/01/2012	R\$ 191,53	210
MIW7800	54145292D	5967/0	06/01/2012	R\$ 191,53	203 * V
MIW7800	54145293D	5835/0	06/01/2012	R\$ 127,69	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 19 DE ABRIL DE 2012

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

# Camboriú

## PREFEITURA

### Lei Nº. 2.446/2012

LEI Nº. 2.446/2012

Reconhece de utilidade pública a Sociedade Banda Escola Musicor.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:  
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Banda Escola Musicor, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10. 735.776/0001-03, sediada no Município de Camboriú, sito à Rua Henrique Coppi, nº. 369, Bairro Centro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,  
Em, 13 de abril de 2012.  
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO  
Secretário M. de Administração

### Lei Nº. 2.447/2012

LEI Nº. 2.447/2012

Dispõe sobre a permissão de uso do Estádio Municipal Roberto Santos Garcia à Associação Camboriú Futebol Clube e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:  
Art. 1º Fica permitido à Associação Camboriú Futebol Clube, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.615.268/0001-51, com sede na Rua Francisco Barreto, nº 106, Centro, Camboriú/SC, o uso do Estádio Municipal Roberto Santos Garcia, localizado na Rua Heitor Santos, s/nº, Centro, Camboriú/SC.

Parágrafo único. O bem público citado no caput deste artigo deverá ser utilizado pela permissionária para realização de treinos e jogos oficiais que o time do Camboriú Futebol Clube disputar.

Art. 2º Fica vedada a permissionária, a utilização do Estádio Municipal Roberto Santos Garcia, para fins diversos do estabelecido nesta LEI.

Parágrafo único. A utilização do bem permissionado para finalidade diversa da permitida nesta Lei deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

Art. 3º A Associação deverá fornecer a programação de uso do Estádio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a Fundação Municipal de Esportes, ressalvada ao Município a prioridade no uso para atividades de interesse público previamente agendadas ou de execução motivada por caso fortuito ou força maior.

Art. 4º Poderá a permissionária, durante o período em que estiver

disputando os campeonatos, utilizar o bem público, objeto desta permissão de uso, para exibir propagandas por meio de placas móveis fixadas no alambrado e paredes que cercam o gramado do Estádio, devendo apresentar a Fundação Municipal de Esportes relatório que contenha os dados das pessoas físicas ou jurídicas que adquirirão o espaço reservado a publicidade.

§ 1º Não será admitida a publicidade de cunho político, que revele promoção pessoal, enganosa ou abusiva, ou, ainda, que atente contra a saúde, a moral e os bons costumes.

§ 2º O produto da operação comercial referida no caput deste artigo pertencerá, integralmente, à Associação.

Art. 5º Fica assegurado ao permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei, sendo que esta fiscalização não inibe e nem atenua a responsabilidade da permissionária.

Parágrafo único. Ao permitente reserva-se o direito de acesso ao bem público, objeto desta permissão de uso, a fim de proceder às vistorias e outras diligências que entender necessárias e convenientes.

Art. 6º A presente permissão de uso é outorgada pelo prazo de 01 (um) ano, a título precário e em caráter gratuito e intransferível, podendo ser renovada, em caso de interesse público.

Art. 7º O permitente poderá revogar a permissão objeto desta Lei independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou, ainda, quando o interesse público o exigir, independente do pagamento de indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias.

Parágrafo único. A permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se a zelar pelo seu bom estado de conservação.

Art. 8º Fica autorizada a permanência de uma Ambulância do Município, acompanhada dos profissionais habilitados, nos dias em que ocorrerem jogos oficiais no Estádio Municipal Roberto Santos Garcia.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,  
Em, 13 de abril de 2012.  
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO  
Secretário M. de Administração

LEI Nº. 2.447/2012

Dispõe sobre a permissão de uso do Estádio Municipal Roberto Santos Garcia à Associação Camboriú Futebol Clube e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:  
Art. 1º Fica permitido à Associação Camboriú Futebol Clube, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ

sob o nº 05.615.268/0001-51, com sede na Rua Francisco Barreto, nº 106, Centro, Camboriú/SC, o uso do Estádio Municipal Roberto Santos Garcia, localizado na Rua Heitor Santos, s/nº, Centro, Camboriú/SC.

Parágrafo único. O bem público citado no caput deste artigo deverá ser utilizado pela permissionária para realização de treinos e jogos oficiais que o time do Camboriú Futebol Clube disputar.

Art. 2º Fica vedada a permissionária, a utilização do Estádio Municipal Roberto Santos Garcia, para fins diversos do estabelecido nesta LEI.

Parágrafo único. A utilização do bem permissionado para finalidade diversa da permitida nesta Lei deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

Art. 3º A Associação deverá fornecer a programação de uso do Estádio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a Fundação Municipal de Esportes, ressalvada ao Município a prioridade no uso para atividades de interesse público previamente agendadas ou de execução motivada por caso fortuito ou força maior.

Art. 4º Poderá a permissionária, durante o período em que estiver disputando os campeonatos, utilizar o bem público, objeto desta permissão de uso, para exibir propagandas por meio de placas móveis fixadas no alamedado e paredes que cercam o gramado do Estádio, devendo apresentar a Fundação Municipal de Esportes relatório que contenha os dados das pessoas físicas ou jurídicas que adquirirão o espaço reservado a publicidade.

§ 1º Não será admitida a publicidade de cunho político, que revele promoção pessoal, enganosa ou abusiva, ou, ainda, que atente contra a saúde, a moral e os bons costumes.

§ 2º O produto da operação comercial referida no caput deste artigo pertencerá, integralmente, à Associação.

Art. 5º Fica assegurado ao permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei, sendo que esta fiscalização não inibe e nem atenua a responsabilidade da permissionária.

Parágrafo único. Ao permitente reserva-se o direito de acesso ao bem público, objeto desta permissão de uso, a fim de proceder às vistorias e outras diligências que entender necessárias e convenientes.

Art. 6º A presente permissão de uso é outorgada pelo prazo de 01 (um) ano, a título precário e em caráter gratuito e intransferível, podendo ser renovada, em caso de interesse público.

Art. 7º O permitente poderá revogar a permissão objeto desta Lei independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou, ainda, quando o interesse público o exigir, independente do pagamento de indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias.

Parágrafo único. A permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se a zelar pelo seu bom estado de conservação.

Art. 8º Fica autorizada a permanência de uma Ambulância do Município, acompanhada dos profissionais habilitados, nos dias em que ocorrerem jogos oficiais no Estádio Municipal Roberto Santos Garcia.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,  
Em, 13 de abril de 2012.  
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO  
Secretário M. de Administração

### **Decreto Nº. 1.450/2012**

DECRETO Nº 1.450/2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Função: 23 - Comércio e Serviços

Sub-função: 695 - Turismo

Programa: 0006 - Gestão e Apoio ao Desenvolvimento do Turismo e Cultura

Atividade: 2.023 - Manutenção da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio

Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicações Infra-Orçamentárias

Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários

Código Reduzido: 69

VALOR: R\$ 2.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú, na mesma importância.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Função: 23 - Comércio e Serviços

Sub-função: 695 - Turismo

Programa: 0006 - Gestão e Apoio ao Desenvolvimento do Turismo e Cultura

Atividade: 2.023 - Manutenção da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários

Código Reduzido: 70

VALOR: R\$ 500,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Função: 23 - Comércio e Serviços

Sub-função: 695 - Turismo

Programa: 0006 - Gestão e Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

e Cultura  
 Atividade: 2.023 - Manutenção da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas  
 Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários  
 Código Reduzido: 71  
 VALOR: R\$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,  
 Em, 09 de abril de 2012.  
 LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
 Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO  
 Secretário M. de Administração

### Decreto Nº. 1.451/2012

DECRETO Nº 1.451/2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú  
 Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
 Função: 15 - Urbanismo  
 Sub-função: 451 - Infra-Estrutura Urbana  
 Programa: 0008 - Gestão das Obras e Infra-Estrutura Urbana  
 Atividade: 2.026 - Manut. da Secret. De Obras e Infra-Estrutura  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas  
 Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários  
 Código Reduzido: 90  
 VALOR: R\$ 420.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1º desse Decreto, utiliza-se provável excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Camboriú, a ser apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,  
 Em, 10 de abril de 2012.  
 LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
 Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO  
 Secretário M. de Administração

### Decreto Nº. 1.454/2012

DECRETO Nº 1.454/2012

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 6º da Lei Municipal nº. 2.436/2012 estabelece que a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será feita por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.436/2012, estando assim constituído:

I - representantes dos movimentos populares:

- a) Claudete Tavares Jorge da Rosa;
- b) Ivan dos Santos Leal.

II - representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

- a) Rodrigo Meirinho Morimoto;
- b) Carlos Alberto Ghiorzi.

III - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

- a) Luciane Coito dos Santos.

IV - representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

- a) Mari Stela de Oliveira Gervásio.

V - representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:

- a) Caren Elisabeth da Silva Bezerra.

VI - representante da Comissão Urbana de Contenção da Ocupação Irregular e Degradação Ambiental de Camboriú - CUIDA:

- a) Samuel Violante.

Art. 2º Os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal nº. 2.436/2012.

Art. 3º Os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.443/2012.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,  
 Em, 12 de abril de 2012.  
 LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
 Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO  
 Secretário M. de Administração

**PR 4/12 - FUNDESB**

Estado de Santa Catarina  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012-FUNDESB

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS, VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA SER APLICADO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUA, NAS REDES PLUVIAIS E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 07(sete) de Maio de 2012, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: [www.cidadedecamboriu.sc.gov.br](http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br).

Camboriú, 20 de Abril de 2012.  
 LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
 Prefeita Municipal

## Campo Alegre

### PREFEITURA

**Decreto Nº 6.998 de 20 de Abril de 2012**

DECRETO Nº 6.998 DE 20 DE ABRIL DE 2012  
 DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

Art.1º) Contratar, o Sr. DIOGO MARTINEZ ao cargo público de Médico IV, Registro no Sistema sob o nº 955041, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de Caráter Temporário - Regime Jurídico: Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 039 de 12 de dezembro de 2006.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 039 de 12 de Dezembro de 2006, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 referência A, no valor de R\$ 32,02 (trinta e dois reais e dois centavos) por hora, além de 40% (quarenta por cento) do valor da hora à título de Gratificação Especial Médica, mais 25% de adicional noturno por hora efetiva noturna, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, pelo período de 22 de abril de 2012 a 22 de outubro de 2012, ou até a Homologação do Concurso Público e Convocação dos aprovados.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. DIOGO MARTINEZ, em 1º lugar no Processo Seletivo nº

008/2011, homologado pelo Decreto nº 6.674 em data de 05 de outubro de 2011.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2012.

Art.5º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre "SC", 20 de abril de 2012.

VILMAR GROSSKOPF  
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/04/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

**Decreto Nº 6.999 de 23 de Abril de 2012**

DECRETO Nº 6.999 DE 23 DE ABRIL DE 2012  
 HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO CONCURSO  
 PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2012, torna público para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO dos inscritos para a realização das provas do Concurso Público, destinado a prover cargos nos níveis iniciais das categorias funcionais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, atualmente existentes e que vagarem dentro do prazo de validade do mesmo, conforme segue; Decreta:

Art.1º) Homologar as inscrições do Concurso Público Municipal nº.: 001/2012, conforme Anexo I deste decreto (Relação Geral de Inscrições Deferidas).

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 23 de abril de 2012.

VILMAR GROSSKOPF  
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
 Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/04/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

(Anexo I)

## RELAÇÃO GERAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

## ORDEM POR CARGOS

Nome	Cargo	Data Nasc.	PNE	
1	ADRIANA CLASSAR RIBAS	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	18/11/1982	N
2	ADRIANA PREISLER	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	03/11/1980	N
3	ALCIOLI RODRIGUES	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	29/08/1973	N
4	ANA MARIA DOS SANTOS HERBST	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	13/10/1962	S
5	ANE ALINE CORDEIRO	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	08/11/1982	N
6	ANELIZE TURECK	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	11/09/1980	N
7	ANIELI PEREIRA	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	22/10/1987	N
8	CAMILA GODOY BARBOSA	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	04/12/1992	N
9	CARLA KOVALIK FUCILINI	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	13/03/1975	N
10	CAROLINE NEUMANN	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	11/06/1987	N
11	CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	08/08/1979	N
12	CATERIN DUMS SAGAZ	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	16/12/1975	N
13	CLARETE DOS SANTOS	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	09/09/1968	N
14	CLAUDICÉIA FRANCO DE OLIVEIRA TERRES	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	03/06/1984	N
15	CLAUDISSANDRA FRANTZ PSCHIEDT	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	07/11/1967	N
16	CLEMAIR DA SILVA JUNIOR MROCZKA	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	15/05/1976	N
17	CLEUNICE SCHIFLER	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	17/06/1985	N
18	CRICHIMA PAES DE LIMA SILVA	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	24/12/1975	N
19	DANIELA KARINA DE MIRANDA	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	28/05/1979	N
20	DANIELLI GODESCKI GREIN	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	29/04/1987	N
21	DENIZE VOLTZ BISONI	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	25/05/1982	N
22	DIRLENE PRIGG	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	16/06/1971	N
23	EDELTRAUD ONIVIA CUBAS FUCKNER	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	23/06/1979	N
24	ELAIS SCHMANSKI	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	08/10/1988	N
25	ELIANE PADILHA MIRANDA	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	24/07/1973	N
26	EMERSON CHRISTIAN RIBAS	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	11/09/1978	N
27	EROTIDES URBANEK PETROCEFSKI	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	19/03/1962	N
28	EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	27/02/1969	N

29	FABIANA OLIVEIRA CAMARGO SCHADECK	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	17/06/1979	N
30	FLAVIA ALIANE TURECK HANTSCHHEL	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	16/09/1986	N
31	FLÁVIA RAQUEL STAHELIN	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	26/08/1988	N
32	JACINTA ZEZOTKO WOYAKEVICZ	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	15/05/1989	N
33	JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	25/08/1976	N
34	JEANE IENSEN CLEMENTE	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	24/09/1983	N
35	JÉSSICA RODRIGUES DE MORAIS VAZ	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	30/11/1987	N
36	JOELISE IENSEN	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	05/07/1982	N
37	JOICE SOFIA SCHWEDLER	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	28/05/1988	N
38	JOSILIANE OSSOVSKY DOS SANTOS	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	29/12/1978	N
39	JUCEMARA DA SILVA	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	27/07/1973	N
40	JULIANA MARIA PRAZMOSKI	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	31/07/1987	N
41	JULIANA MILDENBERGER	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	06/10/1983	N
42	JULIANE BEATRIZ MULLER	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	27/12/1989	N
43	LEILA DINIZ DA CONCEIÇÃO SCHIEHL	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	04/11/1974	N
44	LETICIA LILIAN RUZANOWSKY	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	16/10/1989	N
45	LILIAN APARECIDA PETERS	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	27/06/1979	N
46	LILIAN DA CRUZ KUHNEN	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	29/12/1981	N
47	LISETE M. LABAS	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	24/04/1976	N
48	LÚCIA APARECIDA SMENCOSKI LINZMEYER	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	04/01/1969	N
49	LUCIANA DE FATIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	14/11/1974	N
50	LUCIANE LOTTE	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	07/08/1973	N
51	LUCIANE RAQUEL BRANCO CARVALHO DA SILVA	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	21/10/1982	N
52	LUCINDA ISABEL ZÖLLNER KROHL	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	29/01/1978	N
53	LUCIONE REGINA LOURENÇO	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	04/03/1977	N
54	MANUELA ELISABETH BORCHARDT JANSEN	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	22/04/1976	N
55	MARCELA JASTROMBEK DUARTE	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	16/06/1981	N
56	MÁRCIA AGOSTINHO	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	27/03/1987	N
57	MARIA DORALICE SESTREN ARBIGAUS	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	08/10/1962	N
58	MARIA INES NEKEFORUK	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	27/09/1980	N
59	MARIA IVONE WISCHRAL MADRUGA	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	08/04/1982	N
60	MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA.	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	02/04/1988	N
61	MARILDA PERES DE LIMA	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	07/05/1969	N

62	MARILUCI DOS SANTOS NUNES BUCHMANN	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	13/04/1971	N
63	MARQUIELLI APARECIDA ROSARIO DA CRUZ SCHROEDER	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	28/12/1985	N
64	MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	30/07/1970	N
65	MICHELE HACKBARTH	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	29/11/1988	N
66	MILENA BUZZI GERENT PATRICIO	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	23/05/1977	N
67	NATALIA WOJCIECHOSKY	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	12/12/1969	N
68	OZANA CARINE MECABO LAZAROTTO LOURENÇO	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	13/12/1986	N
69	PATRICIA FROEHNER	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	17/02/1976	N
70	PAULA ROSELIANE CORDEIRO DA CRUZ WALDMANN	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	29/06/1974	N
71	PRISCILA CRISTINA BRESSANINI WUSTROW	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	27/08/1989	N
72	PRISCILLA DINAH COSTA LOURENCO	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	18/03/1979	N
73	REGIANE CRISTINA HUBNER DE OLIVEIRA	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	17/04/1984	N
74	RICARDO ANTONIO BUENO	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	11/04/1977	N
75	ROBERTA SOFIA CORDEIRO DA CRUZ	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	03/05/1988	N
76	ROSALINA CCHALOUPEK ALEXI	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	27/02/1955	N
77	ROSANE JOHANSON	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	12/01/1972	N
78	ROSE APARECIDA GUTIER CORREA	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	17/11/1970	N
79	ROSEMERY FERREIRA DA CFUZ	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	01/05/1968	N
80	ROSEMERY DO AMARAL DREVECK	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	07/03/1974	N
81	ROSIMERI SEVERIN	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	02/02/1986	N
82	SANDRA COLAÇO	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	13/06/1975	N
83	SANDRA MARA HANTSCHER	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	07/12/1978	N
84	SANDRA SCHWARZ	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	14/03/1984	N
85	SCHEILA DE ANDRADE	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	12/11/1987	N
86	SCHIRLE DE ANDRADE MACHADO FRAGOSO	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	12/11/1987	N
87	SHEYLA SUCHOMEL ALVES	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	27/10/1978	N
88	SIBÉLI LIZIANE DROZDEK MENEGHINI	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	20/03/1989	N
89	SILMARA EGALKE	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	24/02/1982	N
90	SILVANE DE FATIMA TRENTINI	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	02/06/1969	N
91	SILVANE ODA PRUSSAK	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	05/07/1982	N
92	SILVANE RAMOS	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	27/04/1985	N
93	SIRLEI LIBMANN DE JESUS	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	22/08/1987	N
94	SOLANGE ERDMANN GROSSL	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	26/03/1968	N

95	SOLANGE HERMES MENEGAZZO	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	20/06/1965	N
96	SUELEN ADRIANE SCHREINER	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	26/12/1988	N
97	TATIANA KRUGER CABRAL	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	16/09/1979	N
98	TEREZINHA APARECIDA FRANCO AUGUSTIN	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	25/06/1978	N
99	VANESSA DERETTI RODRIGUES	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	25/10/1986	N
100	VANESSA MILCZEWSKY NASCIMENTO	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	04/08/1983	N
101	ZENAIDE IDALÊNCIO	Professor I - Professor da educação infantil e anos iniciais (ensino fundamental)	11/05/1976	N
1	ADRIANA NECZYPOR	Professor II - Professor de educação física	10/03/1984	N
2	ANDERSON DOS SANTOS SILVÉRIO	Professor II - Professor de educação física	14/01/1987	N
3	ANDREIK MICHEL WOLLNER	Professor II - Professor de educação física	27/09/1989	N
4	BRUNA JUSTINE KOTOVICZ	Professor II - Professor de educação física	17/02/1990	N
5	CHEILA TATIANE WOLLNER	Professor II - Professor de educação física	03/12/1985	N
6	DANIEL KOWALSKI	Professor II - Professor de educação física	29/05/1986	N
7	DANIEL OSNI RASERA	Professor II - Professor de educação física	05/03/1981	N
8	EDUARDO DE CARVALHO	Professor II - Professor de educação física	18/08/1976	N
9	ELAINE JUNCTUM	Professor II - Professor de educação física	15/03/1988	N
10	ELI FRANCISCO FRIEDRICH	Professor II - Professor de educação física	28/09/1986	N
11	EMILIN ROSANA FINK	Professor II - Professor de educação física	21/05/1988	N
12	FERNANDO LUÍS RANK	Professor II - Professor de educação física	02/07/1980	N
13	GERALDO BLASKOWSKI	Professor II - Professor de educação física	10/11/1974	N
14	IARA FRUCTUOZO	Professor II - Professor de educação física	17/10/1962	N
15	JAQUELINE MASSANEIRO	Professor II - Professor de educação física	02/10/1986	N
16	JESICA DOMINGUES DE MATTOS	Professor II - Professor de educação física	27/11/1985	N
17	JOSIMARA BARABACH	Professor II - Professor de educação física	10/12/1988	N
18	LAERCIO MIERES SOARES	Professor II - Professor de educação física	22/10/1964	N
19	LEOSIR FERREIRA DE SOUZA	Professor II - Professor de educação física	08/05/1966	N
20	LINO CAEL DE CAMPOS	Professor II - Professor de educação física	22/03/1988	N
21	LUCAS DE FARIAS	Professor II - Professor de educação física	24/07/1987	N
22	LUCIANA YARENHUK DA SILVA	Professor II - Professor de educação física	05/09/1974	N
23	MARINA SILVEIRA FRUCTUOZO PIAZERA	Professor II - Professor de educação física	04/09/1986	N
24	RODRIGO SOARES DOS SANTOS	Professor II - Professor de educação física	07/06/1974	N
25	SUZANA RSECICEKI NETA	Professor II - Professor de educação física	12/05/1987	N
26	WILLIAM COTHOVISKY	Professor II - Professor de educação física	19/09/1988	N
1	ALINE FERNANDA DOS SANTOS BATISTA	Professor III - Professor de arte	15/09/1979	N
2	ANDERSON CARLOS DUARTE	Professor III - Professor de arte	14/08/1978	N
3	ANDREI RAFAEL GALKOWSKI	Professor III - Professor de arte	16/04/1985	N
4	BIANCA KESTERING GREIPEL	Professor III - Professor de arte	15/11/1982	N
5	CAROLINE ANGELICA PASINI ROESSLER	Professor III - Professor de arte	29/05/1978	N
6	EDILAYNE WEISS DE MIRANDA	Professor III - Professor de arte	03/02/1985	N
7	ERICLEIA BECKER GOEDERT	Professor III - Professor de arte	19/09/1974	N
8	RAFAEL RODRIGO SOARES	Professor III - Professor de arte	10/07/1984	N
9	REGIANE MALINOVSKI HORTZ	Professor III - Professor de arte	21/12/1982	N
10	ROSANE KOSMALA	Professor III - Professor de arte	03/10/1977	N
11	ROSMARI DE OLIVEIRA	Professor III - Professor de arte	10/06/1969	N
12	SUELI CARDOZO	Professor III - Professor de arte	01/02/1975	N
13	TATIANE OLENIK PESCHISKI	Professor III - Professor de arte	02/02/1983	N

1	CLAUDINE IARA SCHLOEGEL ENGLER	Professor IV - Professor de inglês	19/02/1976	N
2	CLAUDINE LOPES RIBEIRO	Professor IV - Professor de inglês	25/12/1985	N
3	FABIANE HENNING	Professor IV - Professor de inglês	01/09/1987	N
4	JOSIANE DE FATIMA JANKOVSKI FUCKNER	Professor IV - Professor de inglês	22/06/1965	N
1	ADRIANA APARECIDA DO VALE SOUZA	Professor IX - Professor de história	03/04/1978	N
2	EDICLER ORENICE CUBAS MUNHOZ	Professor IX - Professor de história	24/09/1971	N
3	EDINEIA GIOMARA WENDT	Professor IX - Professor de história	14/07/1976	N
4	ERNANI DOS SANTOS	Professor IX - Professor de história	09/04/1978	N
5	ESTÉR SUCZECK HEIDEN	Professor IX - Professor de história	30/10/1990	N
6	GILMARA FRANZÓI MÖLLER	Professor IX - Professor de história	12/04/1988	N
7	MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO	Professor IX - Professor de história	22/08/1978	N
8	RAFAEL HIRT	Professor IX - Professor de história	20/10/1982	N
1	ALESANDRA XAVIER SÁ RIBAS	Professor V - Professor de língua portuguesa	27/03/1983	N
2	ANA CAROLINE KROL	Professor V - Professor de língua portuguesa	05/06/1992	N
3	MARIANE LOPES	Professor V - Professor de língua portuguesa	05/09/1991	N
4	MARINES FERREIRA DE MELLO DO AMARAL	Professor V - Professor de língua portuguesa	19/12/1975	N
5	MIRIAM TURKIENICZ DE FELIPPE	Professor V - Professor de língua portuguesa	03/10/1952	N
6	ROSANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	Professor V - Professor de língua portuguesa	19/08/1968	N
7	ROSANGELA HRUSCHKA	Professor V - Professor de língua portuguesa	12/05/1981	N
1	ANA PAULA DA SILVA GUEIROS DUARTE	Professor VI - Professor de matemática	23/02/1980	N
2	CASSIANO GERVASIO RODRIGUES	Professor VI - Professor de matemática	26/03/1987	S
3	ELIZANGELA MARIA BRAIZ KREPL FUERST	Professor VI - Professor de matemática	20/10/1972	N
4	GABRIEL DE FREITAS	Professor VI - Professor de matemática	14/11/1984	N
5	MARCOS ROBERTO RISKE	Professor VI - Professor de matemática	06/11/1981	N
6	RODINEI BIAOBOCK	Professor VI - Professor de matemática	27/10/1980	N
7	SANDRA CORREIA DE LIMA	Professor VI - Professor de matemática	12/06/1976	N
8	SUELEN MILCZEWSKI	Professor VI - Professor de matemática	16/12/1993	N
1	BEATRIZ KOTOVICZ OSSOVSKY	Professor VII - Professor de ciências	08/12/1991	N
2	BRUNA CAROLINA HACKE	Professor VII - Professor de ciências	20/05/1988	N
3	CINARA NENEVÊ DE OLIVEIRA	Professor VII - Professor de ciências	18/09/1989	N
4	DIENY NAISA FERMINO	Professor VII - Professor de ciências	20/07/1988	N
5	ELI DINIZ DA SILVA NETO	Professor VII - Professor de ciências	24/02/2012	N
6	JOSIANE VALERIA FRITZEN ROELL	Professor VII - Professor de ciências	03/07/1987	N
7	JULIANA CRISTINE HUBL	Professor VII - Professor de ciências	25/06/1983	N
8	KEILA ALVES DO PRADO BONETTI	Professor VII - Professor de ciências	20/06/1989	N
9	LUCIANE WOJCIECHOSKY	Professor VII - Professor de ciências	10/08/1976	N
10	MARIA SOFIA CUBAS MACHADO	Professor VII - Professor de ciências	21/12/1977	N
11	SILON FLORES DE SOUZA JUNIOR	Professor VII - Professor de ciências	03/03/1976	N
12	TAÍS APARECIDA ODIS	Professor VII - Professor de ciências	23/10/1991	N
1	AIRTON FERNANDES	Professor VIII - Professor de geografia	01/06/1974	N
2	ALESSANDRA DA SILVEIRA LESSA	Professor VIII - Professor de geografia	02/11/1982	N
3	ANDRELIZA FARIA	Professor VIII - Professor de geografia	23/01/1983	N
4	CLODOALDO FAUSTO	Professor VIII - Professor de geografia	01/12/1983	N
5	ELIEL MANASSES DA ROCHA	Professor VIII - Professor de geografia	09/12/1980	N
6	HELENA CRISTINA STAFFEN KOGLER	Professor VIII - Professor de geografia	31/05/1987	N
7	MARCELO RIBEIRO	Professor VIII - Professor de geografia	07/03/1978	N
8	REGINALDO MOURA SILVA	Professor VIII - Professor de geografia	10/06/1983	N

9	VALDIR VIRMOND	Professor VIII - Professor de geografia	06/02/1978	N
10	VIVIANA APARECIDA BUENO	Professor VIII - Professor de geografia	31/05/1991	N
1	ANDRÉA APARECIDA FARIAS ESPINDULA	Especialista em assuntos educacionais	24/03/1981	N
2	LOURDES SCHELBAUER PEREIRA	Especialista em assuntos educacionais	17/04/1974	N
3	MARILIS VELLASQUES	Especialista em assuntos educacionais	28/10/1963	N
4	SARA REINHARDT	Especialista em assuntos educacionais	25/04/1983	N
1	ALESSANDRO CUBAS	Agente Administrativo III	05/04/1979	N
2	ANDERSON DENIS PERIN	Agente Administrativo III	01/03/1985	N
3	ANGELICA NENEVE CORDEIRO	Agente Administrativo III	07/06/1991	N
4	CARINA MOREIRA	Agente Administrativo III	18/12/1985	N
5	CARLOS EDUARDO VIOLA AMPUERO	Agente Administrativo III	19/10/1978	N
6	CLAUDIA MARIA BAUER	Agente Administrativo III	15/01/1969	N
7	EVELIZE MOREIRA	Agente Administrativo III	05/06/1960	N
8	FABIO SILVEIRA	Agente Administrativo III	23/03/1986	N
9	FELIPE GOFFERJE	Agente Administrativo III	08/03/1988	N
10	FRANCIELE SUSAN DA SILVA	Agente Administrativo III	24/06/1988	N
11	FRANZ HEREMBERT STRATHAUSEN	Agente Administrativo III	18/09/1989	N
12	GEANE CÉLIA PIMENTA AUGUSTO	Agente Administrativo III	31/10/1973	N
13	GRETI REGINA ODA CORDEIRO	Agente Administrativo III	20/12/1979	N
14	IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR	Agente Administrativo III	15/02/1990	N
15	JANETE GONÇALVES DE SIQUEIRA	Agente Administrativo III	23/07/1974	N
16	JÉSSICA DZIEDCZ	Agente Administrativo III	18/11/1990	N
17	JOCELI DE SOUZA	Agente Administrativo III	16/12/1983	N
18	JOSIANE ALQUINI CUBAS	Agente Administrativo III	22/03/1980	N
19	MARTA RAMTHUN	Agente Administrativo III	27/12/1987	N
20	PAULA SARINA CLEMENTINO	Agente Administrativo III	04/01/1985	N
21	REINALDO JOSE HASSELMANN	Agente Administrativo III	31/07/1964	N
22	RODRIGO	Agente Administrativo III	23/09/1988	N
23	SCHEILA CARNEIRO	Agente Administrativo III	12/09/1989	N
24	SUELI GROSSL	Agente Administrativo III	13/09/1969	N
25	TATIANA ELISA SCHWARZ MUNHOZ	Agente Administrativo III	08/01/1988	N
26	VIVIANE APARECIDA DA LUZ	Agente Administrativo III	14/06/1981	N
27	WILLIAM RENÉ ROCHA	Agente Administrativo III	03/10/1987	N
1	ELAINE MARTINS	Agente Administrativo III - Educação	10/08/1980	N
2	GERSON ENGLER	Agente Administrativo III - Educação	04/11/1971	S
3	ISOLETE TCHOKE	Agente Administrativo III - Educação	22/12/1987	N
4	LUCIANA FUCKNER WALTMANN	Agente Administrativo III - Educação	25/09/1975	N
5	ROSANGELA MARIA KNETSCHIK BAIL	Agente Administrativo III - Educação	08/09/1975	N
6	SIMONE MARIA DA ROCHA	Agente Administrativo III - Educação	24/03/1986	N
1	ADERBAL RODRIGO CASTELLAN LOPES	Arquiteto	21/03/1980	N
2	ANA PAULA SCHROEDER	Arquiteto	05/12/1984	N
3	ANDRÉ GUSTAVO SCHMALZ	Arquiteto	17/02/1977	S
4	BIANCA LOURENÇO ALCURE	Arquiteto	13/03/1979	N
5	CAMILA RODRIGUES	Arquiteto	29/09/1988	N
6	CHIARA MARIELE GURGACZ DESTRO	Arquiteto	25/09/1981	N
7	CRISTIANE ROSA	Arquiteto	06/06/1979	N
8	DANIELE KRAUSER	Arquiteto	05/12/1979	N
9	DANIÉLLE FERREIRA	Arquiteto	06/05/1987	N
10	DEBORA DA CUNHA KIRST MEYER	Arquiteto	02/10/1981	N

11	DIEGO TARCIO SOUSA	Arquiteto	27/02/1986	N
12	EDUARDO CEZAR DA SILVEIRA RIBEIRO FILHO	Arquiteto	27/07/1983	N
13	ELISIANE PETRY	Arquiteto	18/05/1983	N
14	FELLIPE CANEI LABURU	Arquiteto	15/08/1989	N
15	FERNANDA JANAINA GUIMARAES	Arquiteto	06/06/1981	N
16	FLÁVIO LUIZ PALMQUIST PINHEIRO	Arquiteto	06/09/1979	N
17	GISELLE PERSEKE JENSEN	Arquiteto	11/04/1975	N
18	HELOISA CRISTINA FLORES	Arquiteto	10/05/1985	N
19	ITAMAR PARAGUAHY OLSEN	Arquiteto	10/06/1956	N
20	JABNER BRAGA RIZZI	Arquiteto	01/10/1976	N
21	JONAS RICARDO DUMS	Arquiteto	10/02/1983	N
22	JONATAN DELATORRE	Arquiteto	17/12/1981	N
23	JULIANA DE ABULQUERQUE GOULARTE	Arquiteto	25/06/1986	N
24	JULIANO MARTINS	Arquiteto	09/04/1978	N
25	KARINA FIAMONCINI	Arquiteto	24/02/1988	N
26	KARINE ROTTA	Arquiteto	12/02/1988	N
27	KELLY THIEMANN	Arquiteto	17/08/1981	N
28	LEILA CARLA MÜLLER	Arquiteto	03/10/1982	N
29	LEILANE TASCHECK	Arquiteto	03/05/1981	N
30	LETICIA DE FRAEITAS SOUSA	Arquiteto	14/10/1983	N
31	MARCELO LEVANDOWSKI	Arquiteto	16/12/1987	N
32	MARCO AURELIO CHIANELLO	Arquiteto	12/02/1964	N
33	MARISTELA MARIA WEGNER PINTO CORDEIRO	Arquiteto	14/12/1974	N
34	MATILDE IHVENS GUIMARÃES SILVA	Arquiteto	22/02/1987	N
35	NATALIA BELO VOLPE	Arquiteto	18/01/1988	N
36	NINA DUBIELA DE OLIVEIRA	Arquiteto	18/04/1985	N
37	PRISCILA MARGARIDA	Arquiteto	12/07/1983	N
38	RAFAEL ALBANO HINKE	Arquiteto	26/02/1989	N
39	RAFAEL ALESSANDRO SZYCHOWSKI	Arquiteto	14/02/1985	N
40	REGES PORTELA COMORETO	Arquiteto	27/09/1980	N
41	RODRIGO AUGUSTO SCHIEFLER TREVISAN	Arquiteto	14/05/1972	N
42	RODRIGO PIAZERA	Arquiteto	31/05/1984	N
43	TOBIAS KARLINSKI	Arquiteto	14/03/1981	N
44	VANESSA NAOMI YUASSA	Arquiteto	06/07/1982	N
45	VIVIAN WESTPHAL	Arquiteto	06/05/1982	N
46	WILLIAM JORGE PSCHIEDT	Arquiteto	25/11/1991	N
1	ELIZETE TERESINHA FOLETTI FLORENCIO	Assistente Social	14/01/1962	N
2	JANETE KATZMANN FOGIATO	Assistente Social	09/08/1970	N
3	JEFERSON NOSSOL	Assistente Social	26/08/1982	N
4	LANDIVO GERALDO DEOLIVEIRA	Assistente Social	01/08/1971	N
5	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO CORRÊA	Assistente Social	28/10/1958	N
6	MARISA DOLLA DA SILVA	Assistente Social	10/11/1990	N
7	NILVA APARECIDA CARDOSO DA LUZ	Assistente Social	28/02/1975	N
8	RITA DE CASSIA FLORENCIO	Assistente Social	21/05/1986	N
9	VALÉRIA SOUZA DA SILVA	Assistente Social	10/05/1981	N
10	WANDERLEIA FURTADO BARABACH	Assistente Social	02/04/1971	N
11	ZELIA INEZ LAVAL	Assistente Social	15/01/1954	N
1	ANA PAULA BLASKOVSKI KUCHNIR	Bibliotecário	26/05/1979	N
2	ANDRÉA BLASKOVSKI	Bibliotecário	25/12/1977	N
3	CARLOS AUGUSTO VIEIRA	Bibliotecário	01/12/1978	N
4	CÁSSIA REGINA BATISTA	Bibliotecário	20/02/1989	N

5	IVAN MÁRIO DA SILVEIRA	Bibliotecário	18/06/1979	N
6	PATRÍCIA VILMA PINHEIRO DA SILVA	Bibliotecário	10/04/1981	N
7	SUSANA LUISA LORENZON	Bibliotecário	08/06/1974	N
1	CAMILA BRAUN MACHADO	Contador	11/07/1990	N
2	EMERSON PAULO NEUNDORF	Contador	07/02/1988	N
3	LUANA TALITA ROCHA	Contador	06/06/1984	N
4	MARLON SERGIO WITT	Contador	20/06/1974	N
5	MIRIANE DE SÁ RIBAS	Contador	11/11/1987	N
1	ADRIANA AGUIAR FLORENCIO	Enfermeiro	17/03/1969	N
2	ADRIANE RUDNICK	Enfermeiro	12/11/1988	N
3	ADRIELLE FERNANDA SCHUTZKY	Enfermeiro	03/01/1987	N
4	ALINE SABRINE BRANDEMBURG	Enfermeiro	31/12/1986	N
5	ANA PAULA DA SILVA	Enfermeiro	08/11/1980	N
6	ANA PAULA DA SILVA NUNES	Enfermeiro	01/09/1987	N
7	ARIADNE LUCIANA HACK	Enfermeiro	16/11/1987	N
8	CAMILA DAIANY COGROSSI ANASTACIO	Enfermeiro	12/02/1990	N
9	CINTIA DENISE NIESPONGINSKI	Enfermeiro	20/06/1981	N
10	CRISTIANE GODOY	Enfermeiro	05/03/1980	N
11	CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	Enfermeiro	27/01/1984	N
12	DEBORAH DO COUTO NOBRE	Enfermeiro	09/10/1986	N
13	DEISI ESTELA AMORIM	Enfermeiro	04/11/1972	N
14	DEISI WOTROBA	Enfermeiro	05/10/1990	N
15	ELAINE NOGUEIRA DE LIMA	Enfermeiro	02/04/1986	N
16	FERNANDA DE ALMEIDA ALEXI	Enfermeiro	04/01/1985	N
17	FLÁVIA GONÇALO MARTINS	Enfermeiro	02/07/1981	N
18	FLÁVIA TRINDADE DOS SANTOS	Enfermeiro	20/09/1988	N
19	INDIANARA REGIANE DE MEDEIROS	Enfermeiro	23/05/1989	N
20	IVAN DA SILVA SACHINSKI	Enfermeiro	05/09/1975	N
21	JOSIANE DE FATIMA TELMA FENDRICH	Enfermeiro	12/08/1975	N
22	KARINA MAGALHAES CASTRO SAMPAIO	Enfermeiro	08/12/1979	N
23	KATLYN CHAVES WITT	Enfermeiro	23/11/1983	N
24	LETICIA DE ALMEIDA	Enfermeiro	18/07/1988	N
25	LUCIANA DE FÁTIMA DENCK	Enfermeiro	31/07/1987	N
26	MARIA CIRLEI BARBOSA	Enfermeiro	23/03/1962	N
27	MARIA ENI DE CASTILHO PACKER	Enfermeiro	01/09/1959	N
28	MARIA OSNILDA MARTINS	Enfermeiro	09/07/1960	N
29	MARILENE DE FÁTIMA BENÂNCIO PAUL	Enfermeiro	20/12/1966	N
30	PATRICIA NOGUEIRA BATISTA	Enfermeiro	19/03/1980	N
31	SUELEN ENDLER	Enfermeiro	11/04/1986	N
32	SUZAN ALINE GREIN	Enfermeiro	15/12/1986	N
33	SUZIELI LAMIN	Enfermeiro	11/09/1986	N
34	TAÍNA ANDRESSA LOPES LIEBL	Enfermeiro	12/01/1988	N
35	TATIANE FABIOLA ARENHART	Enfermeiro	10/12/1990	N
36	TATYANE WALTRICKI	Enfermeiro	10/06/1985	N
37	VANESSA MIRIAM NEUBAUER	Enfermeiro	03/11/1982	N
1	ADRIANA RATIER	Engenheiro - Engenheiro Civil	17/07/1973	N
2	ALLAN GUTHER VILLATORE	Engenheiro - Engenheiro Civil	18/04/1978	N
3	ANDRÉ REGHIN GASPAR	Engenheiro - Engenheiro Civil	16/10/1983	N
4	ANDRÉ SUPP MARTINS	Engenheiro - Engenheiro Civil	14/08/1981	N
5	ANDRESSA DE MELLO KALEF	Engenheiro - Engenheiro Civil	26/03/1988	N

6	ANDREZA LOSI	Engenheiro - Engenheiro Civil	05/01/1989	N
7	ANGELO SCHIOCHET JUNIOR	Engenheiro - Engenheiro Civil	31/03/1978	N
8	BRUNO SEEFELD	Engenheiro - Engenheiro Civil	06/06/2012	N
9	CARLOS HENRIQUE REITZ ARAKAKI	Engenheiro - Engenheiro Civil	03/04/1981	N
10	CEZAR SANTOS DE JESUS	Engenheiro - Engenheiro Civil	16/02/1984	N
11	CLÁUDIA ELISA HINSCHING PIRATH	Engenheiro - Engenheiro Civil	07/07/1971	N
12	CLEIDE BEATRIZ BRAGA	Engenheiro - Engenheiro Civil	11/03/1966	N
13	DENIS ESTEVÃO BONIFÁCIO	Engenheiro - Engenheiro Civil	25/06/1984	N
14	JONICIR MAX SCHARMITZEL	Engenheiro - Engenheiro Civil	12/01/1964	N
15	KARLA MARIA DA SILVA	Engenheiro - Engenheiro Civil	22/12/1979	N
16	LEA REGINA SIEWERT	Engenheiro - Engenheiro Civil	08/06/1972	N
17	LETÍCIA PASUCH PELEGRINI	Engenheiro - Engenheiro Civil	08/05/1990	N
18	LUIS ALBERTO LEVIS	Engenheiro - Engenheiro Civil	25/10/1966	N
19	MARCELO LAYNES MILLA	Engenheiro - Engenheiro Civil	07/08/1982	N
20	MARCELO POSSAMAI	Engenheiro - Engenheiro Civil	04/05/1986	N
21	MARCIO AURELIO LISBOA JUNIOR	Engenheiro - Engenheiro Civil	12/07/1990	N
22	MILENA DO VALE SILVA	Engenheiro - Engenheiro Civil	17/03/1989	N
23	ROBINSON PLOSZAI	Engenheiro - Engenheiro Civil	25/02/1987	N
24	RODRIGO SCHREINER	Engenheiro - Engenheiro Civil	17/05/1977	N
25	THOMAZ HENRIQUE THOMSEN	Engenheiro - Engenheiro Civil	24/11/1969	N
26	TUANIE REGINA ALBINO	Engenheiro - Engenheiro Civil	06/08/1989	N
27	VINÍCIUS KROLOW	Engenheiro - Engenheiro Civil	25/10/1983	N
28	VIVIAN GREGOLIN LINHARES	Engenheiro - Engenheiro Civil	09/08/1982	N
1	ANDRE LUIZ DORNELLES MACHADO	Farmacêutico	26/12/1969	N
2	BRUNO ALEXANDRE BRUNELLO	Farmacêutico	18/03/1983	N
3	CLAYTON FRANCISCO VALENTIM	Farmacêutico	27/07/1966	N
4	CLEONICE MARIA VELLASQUES GREIPEL	Farmacêutico	16/11/1978	N
5	DANIELLE CRISTIANE HANISCH GRABOSKI	Farmacêutico	30/09/1981	N
6	DIANA FLAVIA HARMEL	Farmacêutico	03/06/1985	N
7	GISELLE CHINATO RIBEIRO	Farmacêutico	25/10/1983	N
8	JACQUELINE REICHERT ALEXI	Farmacêutico	10/08/1985	N
9	JULIANE MÜNCH	Farmacêutico	21/02/1986	N
10	JUSSARA SANOCKI LINZMEIER	Farmacêutico	07/03/1988	N
11	KAREN CRISTINA GIRALDI UHLICK	Farmacêutico	27/11/1971	N
12	KARINA MAGNO DOS SANTOS	Farmacêutico	21/09/1980	N
13	KARINA THIEMANN DE ABREU	Farmacêutico	15/06/1977	N
14	LARISSA KLUG	Farmacêutico	27/01/1985	N
15	LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND	Farmacêutico	15/03/1948	N
16	MARCELO EDUARDO ROCHA	Farmacêutico	10/01/1986	N
17	MARCIANE ADLER	Farmacêutico	21/11/1987	N
18	MARCOS PAULO RIBAS	Farmacêutico	27/08/1974	N
19	PAULO ROBERTO MIRANDA	Farmacêutico	23/10/1965	N
20	RAFAEL LUIS RIGONI	Farmacêutico	08/05/1873	N
21	RICARDO VELLASQUES MALUCELLI	Farmacêutico	10/06/1986	N
22	SARAH APARECIDA NIOTTI PEREIRA	Farmacêutico	22/03/1987	N
23	SUSANA MATOS ALMEIDA	Farmacêutico	17/01/1968	N
1	ADRIANE ESTER HUCH	Fisioterapeuta	05/08/1989	N
2	ALINE BERNARDES DE SOUZA	Fisioterapeuta	09/10/1983	N
3	ALINE SOUZA	Fisioterapeuta	10/09/1978	N
4	ANA PAULA WEBER	Fisioterapeuta	04/09/1987	N
5	BRUNO AUGUSTO ESTÁCIO ZUNINO	Fisioterapeuta	16/10/1987	N

6	CARMEM LÚCIA ROLIM	Fisioterapeuta	21/07/1988	N
7	CINTIA SEEFELD	Fisioterapeuta	15/12/1986	N
8	CLAUDIA CAROLINE ZANARDI	Fisioterapeuta	29/09/1988	N
9	DANIEL GAULOSKI BANNACH	Fisioterapeuta	11/10/1989	N
10	DANUBIA DELL AGNOLO	Fisioterapeuta	03/05/1988	N
11	DAYANA ROSA DA SILVA DOS SANTOS	Fisioterapeuta	20/09/1983	N
12	EDER MARTINS	Fisioterapeuta	28/03/1979	N
13	ELIANE PADILHA BIF	Fisioterapeuta	26/04/1981	N
14	ELICIANE LANG	Fisioterapeuta	07/11/1969	N
15	JOSIANE PIRES DE LIMA	Fisioterapeuta	11/03/1985	N
16	JULIANA MUNHOZ	Fisioterapeuta	21/08/1986	N
17	JULIO CEZAR DE LIMA	Fisioterapeuta	10/10/1979	N
18	LARISSA SCHAFASCHECK	Fisioterapeuta	25/04/1990	N
19	LOISIANE UHLIG	Fisioterapeuta	29/01/1988	N
20	MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO	Fisioterapeuta	22/04/1986	N
21	MARIANE ANDRESSA HASSE	Fisioterapeuta	08/09/1988	N
22	MURIEL EMANUELLI DOMINGUES PAZ	Fisioterapeuta	17/11/1986	N
23	NATHANA ZIERHUT	Fisioterapeuta	27/07/1990	N
24	NEIDE CRISTINA DOS SANTOS	Fisioterapeuta	26/07/1989	N
25	PATRICIA DAIANA PAUL	Fisioterapeuta	14/03/1988	N
26	RENATA MALLMANN	Fisioterapeuta	27/01/1991	N
27	RENATO HABLE	Fisioterapeuta	15/02/1988	N
28	RONALDO FRUCTUOZO	Fisioterapeuta	13/04/1959	N
29	ROSANA EDNA DA COSTA	Fisioterapeuta	19/01/1971	N
30	SABRINA GRAZIELA WEBER PRASS	Fisioterapeuta	06/01/1978	N
31	TALITA INDIRA DE SOUZA STAEVIE	Fisioterapeuta	16/11/1984	N
32	VÂNIA APARECIDA DE LIMA MEIRA	Fisioterapeuta	02/10/1989	N
1	CAROLINE FLORENCIANO DIAZ	Fonoaudiólogo	03/02/1985	N
2	LUCIANE DE SOUZA KOWALEWSKI	Fonoaudiólogo	13/12/1969	N
1	ALAN CEZAR GHISSI	Médico II	22/09/1984	N
2	ALEXANDRE COELHO DE FIGUEIREDO	Médico II	10/03/1963	N
3	DIONATAN DE MATOS MESSIAS	Médico II	17/05/1981	N
4	DÚNNIA MONISA BONOMINI BALDISSERA	Médico II	09/10/1986	N
5	EDUARDO FELIPE MARTINELLI BALDISSERA	Médico II	23/08/1986	N
6	ERONCLEITON CARNEIRO RIBAS	Médico II	27/07/1981	N
7	FABÍOLA GISELE LIMA DE SOUZA	Médico II	10/10/1977	N
8	GIOVANI CRISTIANO MATTIOLA	Médico II	05/12/1980	N
9	JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES	Médico II	17/09/1985	N
10	MARCELO DOS SANTOS TEIXEIRA	Médico II	12/07/1966	N
11	OLIMPIO CAMARGO	Médico II	08/01/1968	N
12	PAULO EDUARDO CARNEIRO DA SILVA	Médico II	14/04/1961	N
13	REGIS ARIEL RIBEIRO JORDÃO	Médico II	08/12/1966	N
14	ROBERTA BERTOLDO SABATINE DE JESUS	Médico II	07/06/1986	N
15	TAMARA LIANA ZOCHE	Médico II	27/02/1986	N
16	VICTOR ANTONIO ALVES DE ABREU	Médico II	20/01/1968	N
1	LILIAM VIOLA AMPUERO	Médico III - Ginecologista	02/07/1968	N
2	MELISSA DIAS DA COSTA DA CUNHA	Médico III - Ginecologista	16/04/1980	N
3	THAIS RODRIGUES ZANATTA	Médico III - Ginecologista	02/12/1981	N
1	PAOLA ROSEVICS ALBERTON	Médico III - Pediatria	02/03/1983	N

1	CAIO CESAR TREML	Médico IV - Médico Plantonista	04/08/1986	N
2	ROBERTO ALEXANDRE PEREIRA BUTRON	Médico IV - Médico Plantonista	11/07/1978	N
1	ADRIANA MARIA LOCATELLI	Nutricionista	25/01/1975	N
2	ALESSANDRA EDWIGES BOLDT TREML	Nutricionista	16/01/1977	N
3	ALESSANDRA GODINHO VALENTIM	Nutricionista	02/09/1980	N
4	ANA LUIZA PFUTZENREUTER NUNES	Nutricionista	18/03/1987	N
5	ANA PAULA HARMEL	Nutricionista	25/07/1990	N
6	ANA PAULA KUMMER DA SILVEIRA	Nutricionista	01/09/1982	N
7	ANTONIA APARECIDA DELUCA DE OLIVEIRA	Nutricionista	23/06/1985	N
8	CAMILA CRISTINA DEBORTOLI	Nutricionista	06/05/1989	N
9	CARLA SCARATTI PORAZZI	Nutricionista	06/09/1979	N
10	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	Nutricionista	29/10/1986	N
11	DAIANE DOS SANTOS	Nutricionista	12/04/1987	N
12	DAIANE RANK	Nutricionista	28/07/1989	N
13	DANIELLA SOUZA GAVANSKI	Nutricionista	29/09/1988	N
14	DARLENE REZENDE CUNHA	Nutricionista	14/09/1984	N
15	DEBORA NARANA CHAVES	Nutricionista	10/02/1990	N
16	EDUARDA DAL PONT SUPP	Nutricionista	26/10/1987	N
17	ELAINE PAULI	Nutricionista	24/12/1978	N
18	ELISÂNGELA CRISTINA ENGLER	Nutricionista	24/11/1974	N
19	EVLIN DIULIANA GANZER	Nutricionista	25/09/1990	N
20	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	Nutricionista	18/02/1983	N
21	FERNANDA FUGOLAR	Nutricionista	11/10/1986	N
22	FRANCIELI GRINGS	Nutricionista	28/01/1981	N
23	JANAINA BITENCOURTE	Nutricionista	07/04/1990	N
24	JAQUELINE BADÚ FERREIRA DE MÉLO	Nutricionista	22/05/1988	N
25	JAQUELINE HACK	Nutricionista	02/07/1990	N
26	JEANINE TREML DE CARVALHO	Nutricionista	05/10/1990	N
27	JOSIANE HILBIG	Nutricionista	05/03/1984	N
28	JUCILAINE OLESCOVICZ	Nutricionista	15/03/1990	N
29	JULIANA LOUISE WOZNIAC MARCHINI	Nutricionista	19/08/1984	N
30	LETÍCIA PIMENTEL DA SILVA	Nutricionista	24/05/1983	N
31	LORENA MARJORY OLSEN	Nutricionista	27/07/1988	N
32	LUCIANA ZAMONER MOREIRA	Nutricionista	13/09/1971	N
33	MARCELA GONÇALVES DA SILVA	Nutricionista	03/04/1984	N
34	MÁRCIA PIRES BORGES	Nutricionista	05/02/1981	N
35	MARIA CECILIA YAMAMOTO	Nutricionista	06/11/1980	N
36	MAURA FROELICH FRIEDRICH	Nutricionista	19/09/1975	N
37	MICHELE CRISTINA MENEGASSI LOURENÇO GOMES	Nutricionista	13/05/1985	N
38	PATRICIA GABELLINI CONCADO	Nutricionista	12/10/1976	N
39	RAQUEL NEGRELLI	Nutricionista	24/06/1989	N
40	RÚBIA FERNANDES SOMBRIO	Nutricionista	05/05/1985	N
41	TALITA DEFREIN	Nutricionista	17/11/1983	N
42	VANESSA CHIODINI	Nutricionista	28/09/1975	N
43	VANESSA JACQUES SILVEIRA	Nutricionista	12/12/1986	N
44	VERSIANE JANAINA HEINZEN	Nutricionista	22/01/1981	N
1	ALINE TREML	Odontólogo I	25/01/1990	N
2	ANSELMO FOGGIATTO	Odontólogo I	24/01/1976	N
3	CAROLINA FAGOTTI DE ALMEIDA LODETTI	Odontólogo I	15/09/1979	N
4	GRAZIELE DE OLIVEIRA	Odontólogo I	05/04/1990	N

5	JACKSON BRUNO BÜTTELBRUN	Odontólogo I	18/07/1987	S
6	KARINE APARECIDA GAIO	Odontólogo I	06/03/1991	N
7	LORIMAR LUCIDORIO DE SOUZA FREITAS	Odontólogo I	31/05/1974	N
8	LUIZ HENRIQUE DE ABREU GOMES	Odontólogo I	24/10/1981	N
9	MARCELA LEITE CAMPOS	Odontólogo I	28/03/1990	N
10	PAULO HENRIQUE ZAGO	Odontólogo I	16/08/1977	N
11	THAIS LUANA KLITZKE	Odontólogo I	18/04/1989	N
12	TIMOTHY ERNST FURLONG	Odontólogo I	19/11/1981	N
13	VANESSA STOEBERL	Odontólogo I	23/12/1985	N
1	ADELIO DA SILVA LEMES	Odontólogo II	11/06/1970	N
2	AMANDA MEIRELES GOMES MOURA	Odontólogo II	29/10/1987	N
3	ANA CAROLINE RUDEY	Odontólogo II	07/01/1987	N
4	ANA PAULA JACOB	Odontólogo II	09/07/1985	N
5	ANDERSON FAGUNDES	Odontólogo II	22/11/1975	N
6	ANDRESSA SURDI	Odontólogo II	12/04/1989	N
7	ANELISE APARECIDA TIBURSKI	Odontólogo II	18/07/1989	N
8	ARTHUR CARNEIRO LIMA	Odontólogo II	18/03/1983	N
9	BRUNO LUCAS BUZZI TORRES	Odontólogo II	14/11/1987	N
10	CARLA LUIZA ROCHA	Odontólogo II	11/01/1975	N
11	CAROLINE COLOMBO	Odontólogo II	23/07/1985	N
12	CRISTIANO GALINA BOLZAN	Odontólogo II	04/01/1982	N
13	EDINARA MIDYAN ILG	Odontólogo II	21/02/1986	N
14	EDUARDO FERNANDES WALTER	Odontólogo II	17/08/1975	N
15	FERNANDO EDUARDO WIELEWSKI	Odontólogo II	29/09/1989	N
16	GUSTAVO MACHADO SANTAELLA	Odontólogo II	23/08/1989	N
17	INDIARA WELTER HENN	Odontólogo II	29/03/1991	N
18	JANAINA MAZONI DA SILVA	Odontólogo II	27/06/1991	N
19	JORGE MANOEL CAVICHIONI JUNIOR	Odontólogo II	30/10/1987	N
20	JOSIANE SCHIBICHESKI DOS SANTOS	Odontólogo II	14/11/1981	N
21	KÁTIA CRSITIANE MASNIK	Odontólogo II	07/01/1984	N
22	LEONARDO BELLINA DE BITTENCOURT	Odontólogo II	06/04/1988	N
23	LUCIANA SALVATO	Odontólogo II	07/09/1987	N
24	LUIS FERNANDO TURINO	Odontólogo II	09/04/1970	N
25	LUIZ EDUARDO CORREA RODRIGUEZ	Odontólogo II	07/02/1963	N
26	MARCIA VÂNIA SOBRINHO JAVORSKI	Odontólogo II	10/12/1957	N
27	MARCOS FERNANDO NUNES SCARAVELLA	Odontólogo II	22/02/1982	N
28	MARIÁH LUZ LISBOA	Odontólogo II	09/02/1989	N
29	MILENA LILIAN DEBARBA	Odontólogo II	01/09/1983	N
30	NATHAN MAGNANI	Odontólogo II	09/06/1990	N
31	NEISIANA BARBIERI	Odontólogo II	13/08/1989	N
32	PAOLA ANDRESSA BARBOSA DE LIMA	Odontólogo II	09/10/1991	N
33	RAQUEL PISSAIA	Odontólogo II	14/11/1990	N
34	RAQUELI CARONINI FISCHER	Odontólogo II	25/06/1989	N
35	RICARDO AUGUSTO KLETTENBERG	Odontólogo II	29/06/1990	N
36	ROSYLAINE NERY SCHEFFEL	Odontólogo II	22/08/1981	N
37	SLMA ISBER	Odontólogo II	13/01/1981	N
38	TATIANE DABILA SCHEID	Odontólogo II	12/06/1991	N
39	TATIANE KAROLINE GAZOLLA	Odontólogo II	27/01/1991	N
40	THIAGO BERNARDES NUNES	Odontólogo II	17/06/1988	N
41	WAGNER PINTO	Odontólogo II	16/03/1978	N
42	WALLAN FELIPE ZANELLA BONASSOLI	Odontólogo II	08/11/1989	N

1	JOSEMAR ANTONIO ODIA	Instrutor de Informática	05/07/1993	N
2	MARCELO HANNEMANN	Instrutor de Informática	16/10/1982	N
3	MARIA ADRIANA CORDEIRO DA CRUZ	Instrutor de Informática	05/07/1987	N
4	RENAN OTTO KOMAR	Instrutor de Informática	15/07/1993	N
5	SOLEMAR DE SOUZA	Instrutor de Informática	04/05/1982	N
6	VIVIAN KASZUBOWSKY	Instrutor de Informática	19/08/1980	N
1	FABIANO CÉSAR OSSOSKI	Técnico em Nível Médio - Técnico Agrícola	29/07/1990	N
2	HERMES ALVES DOMINGOS	Técnico em Nível Médio - Técnico Agrícola	24/02/1982	N
3	LUIZ TADEU VALÉRIO MUNHOZ	Técnico em Nível Médio - Técnico Agrícola	16/05/1967	N
4	MARCOS AURÉLIO MURARA	Técnico em Nível Médio - Técnico Agrícola	31/07/1986	N
5	PATRICIA REGINA SILVEIRA PARNANGUARA	Técnico em Nível Médio - Técnico Agrícola	18/03/1986	N
6	VALDINEI MENEGHINI	Técnico em Nível Médio - Técnico Agrícola	14/09/1976	N
1	ANA CLAUDIA LINK	Técnico em Nível Médio - Técnico em Enfermagem	09/07/1994	N
2	BIANCA BARABAS	Técnico em Nível Médio - Técnico em Enfermagem	01/04/1989	N
3	CAROLINA DA CRUZ DE SIQUEIRA REICHERT	Técnico em Nível Médio - Técnico em Enfermagem	05/01/1987	N
4	CRISTIANE PORTES OLIVEIRA DRANKA	Técnico em Nível Médio - Técnico em Enfermagem	15/11/1976	N
5	CRISTINASIOMARA NIESPONGINSKI	Técnico em Nível Médio - Técnico em Enfermagem	03/02/1988	N
6	DENISE WIECINOWSKY	Técnico em Nível Médio - Técnico em Enfermagem	26/03/1987	N
7	ELAINE APARECIDA TRZASKOS	Técnico em Nível Médio - Técnico em Enfermagem	08/10/1983	N
8	EVANDRO LUIZ DA SILVA	Técnico em Nível Médio - Técnico em Enfermagem	27/07/1972	N
9	FRANCIELE DE ANDRADE VIEIRA	Técnico em Nível Médio - Técnico em Enfermagem	22/06/1985	N
10	GUILHERME GOMES DOS SANTOS	Técnico em Nível Médio - Técnico em Enfermagem	05/01/1991	N
11	IVANIR APARECIDA CORDEIRO DA CRUZ ROCHA	Técnico em Nível Médio - Técnico em Enfermagem	12/08/1963	N
12	IZAURA DE FATIMA SUTIL	Técnico em Nível Médio - Técnico em Enfermagem	10/01/1966	N
13	JOSANE SOARES DA SILVA	Técnico em Nível Médio - Técnico em Enfermagem	14/11/1974	N
14	JOSE ADEMIR RIBEIRO	Técnico em Nível Médio - Técnico em Enfermagem	29/11/1977	N
15	JOSIANE CRISTINA STEFANES	Técnico em Nível Médio - Técnico em Enfermagem	06/07/1980	N
16	LILIAN GREIPEL	Técnico em Nível Médio - Técnico em Enfermagem	03/10/1986	N
17	MARIA DE FATIMA MUNHAK	Técnico em Nível Médio - Técnico em Enfermagem	02/05/1970	N
18	MARIA LUIZA BEDRITCHUK ECKSTEIN	Técnico em Nível Médio - Técnico em Enfermagem	25/08/1963	N
19	MARIA OLIVIA DOS SANTOS	Técnico em Nível Médio - Técnico em Enfermagem	20/02/1968	N
20	MARISTELI KUSS	Técnico em Nível Médio - Técnico em Enfermagem	11/09/1976	N
21	PATRICIA STEILEIN	Técnico em Nível Médio - Técnico em Enfermagem	09/10/1995	N
22	ROSANE DANIELA RUFINO	Técnico em Nível Médio - Técnico em Enfermagem	07/01/1978	N
23	ROSELI PADILHA	Técnico em Nível Médio - Técnico em Enfermagem	18/03/1964	N
24	SILVANE MARIA UHLIG ODORIZZI	Técnico em Nível Médio - Técnico em Enfermagem	31/07/1965	N
25	TATIANE GREIPEL	Técnico em Nível Médio - Técnico em Enfermagem	07/12/1987	N
26	TATIANE MARA SAIBOTH	Técnico em Nível Médio - Técnico em Enfermagem	07/01/1986	N
27	ZILDA FAUSTO	Técnico em Nível Médio - Técnico em Enfermagem	31/03/1971	N
1	ALEXANDRE PYKOSZ	Fiscal de Tributos Municipais	18/11/1971	N
2	EDNILSON DIEGO LUBKE	Fiscal de Tributos Municipais	18/07/1990	N
3	MARCIA SUELI PASIERPSKI GESSER	Fiscal de Tributos Municipais	27/06/1964	N
4	PATRÍCIA KATZMANN	Fiscal de Tributos Municipais	31/01/1989	N
5	RAQUEL SCHREINER	Fiscal de Tributos Municipais	20/05/1979	N
6	SANDRO LUIZ FRIEDRICH	Fiscal de Tributos Municipais	05/12/1967	N
7	VIVIANE SCHULTZ RAMOS	Fiscal de Tributos Municipais	30/01/1978	N
8	WILLIAM SCHMELLER	Fiscal de Tributos Municipais	11/09/1991	N
1	ADRIANA CARDOSO BORGES	Agente Administrativo II	02/08/1978	N
2	AIRTON MARTINS	Agente Administrativo II	09/02/1972	N

3	ALESSANDRA SIMOES DA ROCHA	Agente Administrativo II	27/10/1983	N
4	ALVINO MUNHOZ FERREIRA	Agente Administrativo II	18/11/1991	N
5	ANA CLAUDIA VIEIRA DE LIMA	Agente Administrativo II	29/11/1991	N
6	ANA FLAVIA MARCINIAK	Agente Administrativo II	26/08/1992	N
7	ANA LUIZA TELMA	Agente Administrativo II	08/04/1993	N
8	ANGELA PATRICIA SILVA DE ALMEIDA	Agente Administrativo II	31/03/1984	N
9	ANGELA SUELEN AUGUSTIN	Agente Administrativo II	06/03/1989	N
10	BIANCA IAROCINSKI	Agente Administrativo II	14/08/1992	N
11	BRUNA KUSS	Agente Administrativo II	18/05/1990	N
12	BRUNO BASTOS DE OLIVEIRA	Agente Administrativo II	30/03/1995	N
13	CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS	Agente Administrativo II	17/09/1990	N
14	CINTIA MEDEIROS DOS SANTOS	Agente Administrativo II	20/08/1977	N
15	CLAUDIA CATARINA HACK WANESKI	Agente Administrativo II	30/05/1983	N
16	CRISTIAN IVONEI KROLL	Agente Administrativo II	12/11/1993	N
17	CRISTIAN WILLIAM LOPES	Agente Administrativo II	21/08/1991	N
18	CRISTIANA ROGÉRIA DA SILVA	Agente Administrativo II	02/09/1982	N
19	CRISTIANE DO ROCIO ODIA	Agente Administrativo II	25/01/1987	N
20	DAIANE BORGES FUCKNER	Agente Administrativo II	21/08/1993	N
21	ELENA GORNIAC	Agente Administrativo II	22/04/1977	N
22	ELIZIANE SMENCOSKI	Agente Administrativo II	27/06/1993	N
23	FABIANO CLEBER MUNHOZ	Agente Administrativo II	03/06/1993	N
24	FABIO LUIS KOBUS	Agente Administrativo II	22/04/1983	N
25	FERNANDA BALBINOT	Agente Administrativo II	13/03/1989	N
26	FERNANDA DAMAZIO FRANCO FELICIANO	Agente Administrativo II	18/09/1989	N
27	FERNANDO SELKE	Agente Administrativo II	23/08/1992	N
28	FRANCIÉLI NATALY MUNHOZ	Agente Administrativo II	25/12/1991	N
29	GESSICA DAMS	Agente Administrativo II	16/09/1992	N
30	GISELE DA SILVEIRA GOMES	Agente Administrativo II	25/02/1978	N
31	GLADIS BAHR	Agente Administrativo II	13/10/1987	N
32	IVO ROSANDRO SAIDOK	Agente Administrativo II	07/03/1986	N
33	JAINI MILCHEVSKY	Agente Administrativo II	22/05/1994	N
34	JEANINE DOS SANTOS SOPCHAKI	Agente Administrativo II	19/08/1987	N
35	JENIFFER CRISTINY SIQUEIRA	Agente Administrativo II	18/06/1987	N
36	JESSICA JAMILE MONTEIRO	Agente Administrativo II	11/01/1993	N
37	JOABE DIAS DE CASTRO	Agente Administrativo II	08/09/1968	N
38	JOCIAN ALVES VIEIRA	Agente Administrativo II	04/03/1976	N
39	JOSÉ ALEXANDRE KOCH	Agente Administrativo II	11/01/1983	N
40	JOSE CRISTOFOLINI	Agente Administrativo II	05/12/1969	N
41	JOSEANE APARECIDA ODIA MILCZEVSKY	Agente Administrativo II	15/05/1990	N
42	JOSIANE TELMA MILCZVESKI	Agente Administrativo II	26/03/1988	N
43	JUCILENE DA ROCHA	Agente Administrativo II	14/01/1989	N
44	KEITY TORQUATO	Agente Administrativo II	26/07/1987	N
45	LAIS GRAZIELE PASDA	Agente Administrativo II	05/11/1994	S
46	LANDER LUIZ DREVECK	Agente Administrativo II	11/09/1988	N
47	LEANDRO ESTEVE BRANDT DESTRO	Agente Administrativo II	22/01/1979	N
48	LETÍCIA DE ASSIS	Agente Administrativo II	09/08/1993	N
49	LUCIMARA BARBOSA	Agente Administrativo II	13/08/1982	N
50	MARCIA KOTOVICZ	Agente Administrativo II	13/08/1985	N
51	MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH	Agente Administrativo II	12/01/1975	N
52	MARIA JOSE DA CRUZ DE SIQUEIRA	Agente Administrativo II	26/04/1958	N
53	MARIANA LAUER OLSEN	Agente Administrativo II	13/05/1993	N
54	MARILENE LUZIA PAGANI	Agente Administrativo II	13/12/1974	N
55	MARLI DE JESUS CORDEIRO DA CRUZ	Agente Administrativo II	07/10/1957	N

56	MERI ELEN BAPTISTA MOREIRA	Agente Administrativo II	18/05/1984	N
57	MONICA GORNIACK	Agente Administrativo II	21/12/1981	N
58	NEUSA DO CARMO CALISTRO	Agente Administrativo II	23/07/1965	N
59	NOELI CARNEIRO REISER	Agente Administrativo II	29/09/1975	N
60	NOEMA SAIONARA MASSENS DOS SANTOS	Agente Administrativo II	14/03/1975	N
61	PATRICIA DE FATIMA FERNANDES	Agente Administrativo II	22/02/1990	N
62	RODRIGO CESAR WORMS	Agente Administrativo II	03/08/1977	N
63	RONNICE DE FÁTIMA STIEGLER	Agente Administrativo II	11/05/1993	N
64	SANDRA PAULINO	Agente Administrativo II	14/05/1989	N
65	SIDNEI BERNARDES	Agente Administrativo II	25/02/1978	N
66	SILMARA DANIELE DUMS SILVEIRA	Agente Administrativo II	18/01/1989	N
67	SILVIA MARIA DA SILVA	Agente Administrativo II	05/04/1979	N
68	TATIANE MARIA MACHADO	Agente Administrativo II	01/10/1993	N
69	THAISA COSTA	Agente Administrativo II	08/10/1993	N
70	THAYS PAGANI	Agente Administrativo II	03/04/1992	N
71	VANESSA APARECIDA SIMÃO	Agente Administrativo II	10/12/1990	N
72	VIVIANE HRUSCHKA	Agente Administrativo II	30/09/1991	N
73	WALDIRENE PECHEBELA PEREIRA	Agente Administrativo II	10/12/1989	N
74	WILSON ADOLAR BAHR	Agente Administrativo II	28/12/1993	N
1	ALAÉRCIO LUÍS CORDEIRO	Agente Operacional IV	21/03/1974	N
2	ANDERSON JOSÉ VENG	Agente Operacional IV	25/03/1987	N
3	ANTONIO MARCOS FRANCO	Agente Operacional IV	20/12/1972	N
4	CARLOS ALBERTO MARTINS JUNIOR	Agente Operacional IV	20/06/1990	N
5	CESAR ELOIR MOURA	Agente Operacional IV	23/10/1968	N
6	GIOVANI JOSE TOMAZ	Agente Operacional IV	16/08/1983	N
7	ILÁRIO DE SOUZA	Agente Operacional IV	21/09/1967	N
8	JEAN CARLOS CORREA NIEDZELSKI	Agente Operacional IV	13/11/1987	N
9	JOAO ADIR DE OLIVEIRA	Agente Operacional IV	26/06/1964	N
10	LEANDRO PAGANI	Agente Operacional IV	01/11/1987	N
11	PEDRO IVONEI GORNIACK	Agente Operacional IV	04/12/1980	N
1	ADELAIDE DRANKA	Atendente de Sala	05/12/1967	N
2	ADELAIDE GREFFIN MÜLLER	Atendente de Sala	12/02/1967	N
3	ADRIANA RIBEIRO	Atendente de Sala	20/02/1974	N
4	ALESSANDRA ALVES DA SILVA NAGEL	Atendente de Sala	18/01/1985	N
5	ALESSANDRA KONOPICA	Atendente de Sala	21/02/1980	N
6	ALINE APARECIDA BERNARDO	Atendente de Sala	10/04/1992	N
7	ALINE ESTELA MILCZVSKY	Atendente de Sala	15/05/1989	N
8	ALINE TATIANE GRESCHESCHEN	Atendente de Sala	03/05/1994	N
9	ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	Atendente de Sala	02/03/1989	N
10	ANA MARIA CAMARGO DREVECK	Atendente de Sala	26/03/1971	N
11	ANA PAULA DRANKA	Atendente de Sala	25/10/1991	N
12	ANA PAULA QUOST	Atendente de Sala	10/03/1993	N
13	ANDREIA BLODORN	Atendente de Sala	23/01/1984	N
14	ANDRESSA APARECIDA PISKE	Atendente de Sala	07/10/1981	N
15	ANGELA LUCIANA TEIXEIRA CARDOSO	Atendente de Sala	10/08/1972	N
16	ANGELA MARIA KOTOVICZ	Atendente de Sala	15/08/1985	N
17	ANGELICA LINZMEYER	Atendente de Sala	16/11/1990	N
18	ARLETE SCHADECK	Atendente de Sala	18/11/1974	N
19	AULALIA TELMA SUOMINSKY ENGLER	Atendente de Sala	16/05/1965	N
20	BRUNA LAÍS LINZMEYER GIESE	Atendente de Sala	02/12/1992	N
21	CARINA TREML	Atendente de Sala	15/10/1972	N

22	CARINE AUGUSTIN RODRIGUES	Atendente de Sala	01/06/1982	N
23	CARLA SIMONE BERNARDES SLOMINSKY	Atendente de Sala	09/09/1982	N
24	CARLOS ADALBERTO PORAZZI	Atendente de Sala	15/02/1969	N
25	CATILENE FRANCO	Atendente de Sala	01/09/1991	N
26	CILMARA APARECIDA TSCHOEKE HUMMELGEN	Atendente de Sala	12/02/1968	N
27	CIRINEIA SOBCZAK CIRIACO	Atendente de Sala	09/07/1984	N
28	CLARICE DE FATIMA CUBAS DE LIMA	Atendente de Sala	01/08/1970	N
29	CLAUDIA KNOPIK LISBOA	Atendente de Sala	07/10/1980	N
30	CLAUDINEIA APARECIDA DA ROCHA DOS SANTOS	Atendente de Sala	01/07/1984	N
31	CLEIDI CORDEIRO FRIEDRICH	Atendente de Sala	02/03/1979	N
32	CLEIDIANE MUNHOZ FUCKNER	Atendente de Sala	27/09/1983	N
33	CRISTIANE SUCZECK ZUMBACK	Atendente de Sala	25/10/1986	N
34	DAIANE CRISTINA COSTA LUBKE	Atendente de Sala	14/11/1990	N
35	DANIÉLA DE FÁTIMA WOLLNER DA CRUZ	Atendente de Sala	17/05/1993	N
36	DANIELA DE SOUZA	Atendente de Sala	19/11/1990	N
37	DANIELE CRISTINE SCHULZ	Atendente de Sala	25/01/1990	N
38	DANIELE VIVIANE DERENIEVICZ KROLL	Atendente de Sala	24/01/1988	N
39	DELACI APARECIDA CARDOSO BORGES	Atendente de Sala	16/06/1980	N
40	DEONICE TEREZINHA ODIA TELMA	Atendente de Sala	17/06/1983	N
41	ELAINE AUGUSTIM	Atendente de Sala	30/04/1993	N
42	ELAINE SANTANNA DE CARVALHO	Atendente de Sala	19/07/1989	N
43	ELIANE DE FATIMA DOS SANTOS	Atendente de Sala	17/10/1982	N
44	ELISANGELA APARECIDA SIQUEIRA	Atendente de Sala	23/06/1981	N
45	ELIZETE RUTZEN	Atendente de Sala	31/08/1975	N
46	ELOISIANI NAGEL	Atendente de Sala	17/10/1988	N
47	EMANUELLE PATRICIA CORREIA	Atendente de Sala	20/02/1990	N
48	ERNESTINO RIBEIRO DO AMARAL DE SOUZA	Atendente de Sala	05/02/1991	N
49	EULALIA GORNIACK CUSTODIO	Atendente de Sala	10/12/1974	N
50	EVA SANDRA UHLIG	Atendente de Sala	21/05/1984	N
51	FABIO AURELIO BUCHWEITZ	Atendente de Sala	10/06/1970	N
52	FABIOLA ISABEL OSSOSKI	Atendente de Sala	28/12/1991	N
53	FERNANDA MICKUS DREVECK	Atendente de Sala	20/07/1992	N
54	FERNANDA RENATA BENDLIN	Atendente de Sala	08/03/1989	N
55	FRANCIEANE CRISTINA DE ANDRADE	Atendente de Sala	27/01/1991	N
56	FRANCIELI BLASZKOVSKY	Atendente de Sala	21/01/1991	N
57	FRANCILINE DERENIEVICZ	Atendente de Sala	20/12/1993	N
58	GABRIELA HASTREITER	Atendente de Sala	05/07/1988	N
59	GEANISE VIRGÍNIA MARTINS DE SOUSA	Atendente de Sala	09/09/1983	N
60	GENOVEVA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	Atendente de Sala	14/02/1986	N
61	GILCIANE FERRARI	Atendente de Sala	13/11/1984	N
62	GIOVANE STEPANSKI FUCKNER	Atendente de Sala	15/06/1981	N
63	GISLAINE APARECIDA PISKI	Atendente de Sala	10/03/1985	N
64	GISLAINE MARIA VAZ DE OLIVEIRA	Atendente de Sala	26/12/1991	N
65	GISLENE CRISTINA DUMS	Atendente de Sala	01/06/1981	N
66	GISLENE MARIA UHLIG FUCKNER	Atendente de Sala	19/05/1985	N
67	GRASIELA LINZMEYER	Atendente de Sala	19/02/1982	N
68	GREICI REGINA FRANCO	Atendente de Sala	09/06/1987	N
69	HIAGO DE SOUSA FERNANDES	Atendente de Sala	29/04/1992	N
70	ISABEL SUCZECK	Atendente de Sala	09/01/1994	N
71	ISADORA DE ASSUMPTO	Atendente de Sala	26/01/1992	N
72	IVONE ALVES MOREIRA	Atendente de Sala	18/02/1955	N
73	IVONE GORNIACK DA COSTA	Atendente de Sala	12/02/1979	N
74	IZABEL MARQUES	Atendente de Sala	21/09/1956	N

75	JANAINA APARECIDA FERNANDES	Atendente de Sala	10/10/1988	N
76	JANICE AMORIM CUNHA	Atendente de Sala	01/06/1975	N
77	JANINE APARECIDA STELZNER	Atendente de Sala	02/12/2007	N
78	JAQUELINE KNOEPKE	Atendente de Sala	14/11/1989	N
79	JESSICA BATISTA MOREIRA	Atendente de Sala	01/09/1991	N
80	JÉSSICA KELLI DE MELO	Atendente de Sala	16/06/1992	N
81	JESSICA MAIARA DANNA	Atendente de Sala	28/07/1991	N
82	JOCELI SCHIESSL	Atendente de Sala	07/06/1974	N
83	JOCELINE DOS SANTOS LINZMEYER	Atendente de Sala	12/09/1987	N
84	JOELIZE APARECIDA ALTMANN ALVES DE RAMOS	Atendente de Sala	10/02/1986	N
85	JOICE FERREIRA DA CRUZ	Atendente de Sala	29/04/1989	N
86	JOICE HLAWATSCH	Atendente de Sala	15/12/1991	N
87	JOICE MICHELI STEILEIN	Atendente de Sala	30/04/1983	N
88	JOSELI SCHVARZ	Atendente de Sala	09/02/1980	N
89	JOSIANE RUDNIK	Atendente de Sala	21/09/1986	N
90	JUÇARA MARIA PESCHEL CHRISTOFF	Atendente de Sala	02/07/1974	N
91	JUCELI SCHUTZLER NENEVE	Atendente de Sala	07/10/1981	N
92	JUCIANE XAVIER PAES FUCKNER	Atendente de Sala	11/11/1982	N
93	JULIANA DREVECK	Atendente de Sala	19/06/1993	N
94	JUSIANE GOMES DA SILVA DE LIMA	Atendente de Sala	29/09/1979	N
95	KARINA TAMARA RANKEL	Atendente de Sala	26/10/1990	N
96	KATIA CRISTINA GORNIACK FUCKNER	Atendente de Sala	19/11/1979	N
97	KÁTIA REGINA DE MELO	Atendente de Sala	01/09/1990	N
98	KELY CRISTIANE FRIEDRICH DREFAHL	Atendente de Sala	05/12/1979	N
99	KETERIN OLANA KUBAS	Atendente de Sala	15/09/1991	N
100	KETI MARIA SALES FRANCO	Atendente de Sala	12/08/1986	N
101	LADIR HUTTL	Atendente de Sala	17/02/1989	N
102	LECIANE KARINE DE ANDRADE TORRES	Atendente de Sala	25/02/1988	N
103	LEONICE IOHANSON	Atendente de Sala	20/11/1989	N
104	LILIAN KENOBLAU ARNOLD	Atendente de Sala	12/01/1980	N
105	LOURDES SAIDOCK DERENIEVICZ	Atendente de Sala	05/02/1967	N
106	LUCIA DRYGLA MENDES	Atendente de Sala	06/08/1978	N
107	LUCIANA APARECIDA DE JESUS	Atendente de Sala	27/08/1982	N
108	LUCIANA LEAL RAMTHUN	Atendente de Sala	26/05/1991	N
109	LUCIANE DAMAZIO FRANCO	Atendente de Sala	28/07/1990	N
110	LUCIANE FUCKNER	Atendente de Sala	30/12/1983	N
111	LUCIANI APARECIDA DE LIMA WOLLNER	Atendente de Sala	15/08/1976	N
112	LUCILDA TEIXEIRA	Atendente de Sala	12/05/1979	N
113	LUCIMARI DA ROCHA	Atendente de Sala	20/01/1983	N
114	LUIS GUSTAVO FERNANDES	Atendente de Sala	02/07/1992	N
115	MAIRA BIATOBOCK	Atendente de Sala	30/12/1988	N
116	MAIRA DE CASSIA RODRIGUES	Atendente de Sala	28/03/1977	N
117	MARACI MARIEL DUARTE	Atendente de Sala	17/08/1964	N
118	MARCELINA RUDNICK	Atendente de Sala	08/07/1955	N
119	MARCIA DOLORES RUNSCHKA	Atendente de Sala	14/01/1974	N
120	MARCIA WIELIVICK	Atendente de Sala	19/01/1977	N
121	MARIA APARECIDA DA CRUZ	Atendente de Sala	23/03/1975	N
122	MARIA JOANIRA DA ROCHA COSTA	Atendente de Sala	07/06/1984	N
123	MARIA JULIANE DE LIMA	Atendente de Sala	10/10/1975	N
124	MARIA JULIANE DOMINGUES	Atendente de Sala	18/08/1983	N
125	MARIA OLIVIA PADILHA PEYRL	Atendente de Sala	28/03/1968	N
126	MARILENE APARECIDA BINNER	Atendente de Sala	30/10/1988	N
127	MARILENE BORGES TOMAZ	Atendente de Sala	10/05/1987	N

128	MARLETE ALEXI BERTOLI	Atendente de Sala	21/01/1962	N
129	MATILDE Mª MICKLER DAMS	Atendente de Sala	05/11/1958	N
130	MICHELE PATRICIA ALEXANDRE	Atendente de Sala	08/03/1988	N
131	MONICA AUGUSTIN DRANKA	Atendente de Sala	10/05/1959	N
132	MONICA VOLLNER WOICIEKOVSKI	Atendente de Sala	29/11/1981	N
133	NEUSA APARECIDA ERD	Atendente de Sala	09/01/1980	N
134	NILSON FELICIANO	Atendente de Sala	20/04/1982	N
135	NILZA APARECIDA OSSOVSKY BORGES	Atendente de Sala	08/02/1979	N
136	PATRICIA BARBOZA DA SILVA	Atendente de Sala	10/05/1987	N
137	PATRICIA DE JESUS SILVA	Atendente de Sala	29/12/1991	N
138	PRICILA GREFFIN	Atendente de Sala	23/01/1987	N
139	PRISCILA ELAINE SAROVISKI PEREIRA	Atendente de Sala	17/07/1985	N
140	PRISCILA PAOLA PEREIRA	Atendente de Sala	23/05/1994	N
141	REGINA GROSSKOPF	Atendente de Sala	22/07/1990	N
142	ROSANA DE OLIVEIRA HIRT	Atendente de Sala	28/01/1983	N
143	ROSANE MARIA GSCHWENDTNER	Atendente de Sala	17/09/1965	N
144	ROSENEIDE MARIA DE SOUZA	Atendente de Sala	01/06/1979	N
145	SANDRA ROSA BERNARDI CARVALHO	Atendente de Sala	06/12/1986	N
146	SARA GIOVANA DADAM ZILIOOTTO	Atendente de Sala	10/11/1987	N
147	SHERILLIN LINNETIS DOS PASSOS	Atendente de Sala	27/03/1991	N
148	SILMARA PRESTES MACHADO	Atendente de Sala	23/10/1986	N
149	SILVIA RAFAELE KERSCHER	Atendente de Sala	31/01/1993	N
150	SILVIA RENI MULLER HAUFFE	Atendente de Sala	03/01/1980	N
151	SOLANGE DE FATIMA TELMA DE SOUZA	Atendente de Sala	03/06/1979	N
152	SOLANGE GARCIA	Atendente de Sala	12/07/1978	N
153	SOLANGE MARIA NENEVÊ CONTRAT EHLKE	Atendente de Sala	13/11/1979	N
154	SOLANGE SCHLOEGL	Atendente de Sala	13/02/1988	N
155	SONIA MARIA DOS SANTOS	Atendente de Sala	17/10/1965	N
156	SUELE DE ALMEIDA COELHO	Atendente de Sala	01/11/1986	N
157	SUELEN APARECIDA HUMMELGEN	Atendente de Sala	08/06/1988	N
158	SUELI APARECIDA MONTEIRO GONÇALVES DA SILVA	Atendente de Sala	15/07/1975	N
159	SUÉLLEN REGINA STOMINSKY	Atendente de Sala	06/07/1991	N
160	TAISE CUBAS MUNHOZ DREVECK	Atendente de Sala	24/07/1992	N
161	TANIA CORDEIRO DA CRUZ MARCINIAC	Atendente de Sala	04/12/1985	N
162	TATIANE PASDIORA	Atendente de Sala	28/09/1985	N
163	TAYNARA MÜLLER	Atendente de Sala	19/02/1994	N
164	TERESINHA BAECTOLD	Atendente de Sala	03/05/1967	N
165	VALDIANE APARECIDA FUCKNER	Atendente de Sala	14/03/1982	N
166	VANDERLEIA ALVES MOREIRA	Atendente de Sala	31/03/1981	N
167	VANESSA ADRIANE DE SOUZA LUZ	Atendente de Sala	05/06/1984	N
168	VANESSA BLASZKOVSKY	Atendente de Sala	21/01/1991	N
169	VITÓRIA TELMA	Atendente de Sala	23/12/1975	N
1	LEOLINO DA SILVA BORGES	Instrutor de Música - Instrumentos - ACORDEON	15/07/1961	N
1	CRISTIANO CUNHA	Agente Operacional III - Operador de Máquinas e Equipamentos	24/04/1980	N
2	ISRAEL ANTONIO OSSOVSKI	Agente Operacional III - Operador de Máquinas e Equipamentos	16/05/1984	N
3	JANEI FELICIANO	Agente Operacional III - Operador de Máquinas e Equipamentos	20/09/1976	N
4	JOSIMAR APARECIDO BARBOSA	Agente Operacional III - Operador de Máquinas e Equipamentos	01/09/1986	N
5	PEDRO VITOR HOTZ DE ASSUMPCÃO	Agente Operacional III - Operador de Máquinas e Equipamentos	19/08/1965	N

6	RODRIGO DA SILVEIRA GOMES	Agente Operacional III - Operador de Máquinas e Equipamentos	22/02/1981	N
7	SIDINEI DE SOUZA	Agente Operacional III - Operador de Máquinas e Equipamentos	20/11/1973	N
8	TIAGO ROELL	Agente Operacional III - Operador de Máquinas e Equipamentos	10/02/1988	N
1	ALESSANDRO HILARIO TABERT	Agente Operacional III - Veículos Pesados	03/12/1974	N
2	ANDERSON JESSE BINNER	Agente Operacional III - Veículos Pesados	17/06/1983	N
3	CELIO FERREIRA	Agente Operacional III - Veículos Pesados	07/08/1977	N
4	DIEGO DE SOUZA LUZ	Agente Operacional III - Veículos Pesados	01/02/1988	N
5	DINELSON BORGES	Agente Operacional III - Veículos Pesados	27/04/1978	N
6	ERIBERTO CARLOS VAZ	Agente Operacional III - Veículos Pesados	20/08/1985	N
7	EVELTON MICHEL SCHULZE	Agente Operacional III - Veículos Pesados	11/09/1986	N
8	FRANCISCO CLEITON NENEVÊ	Agente Operacional III - Veículos Pesados	22/09/1983	N
9	GILBERTO DEAN LEPECK	Agente Operacional III - Veículos Pesados	11/08/1984	N
10	GILBERTO TELMA	Agente Operacional III - Veículos Pesados	28/08/1979	N
11	JAILSON LUIZ ROCHA	Agente Operacional III - Veículos Pesados	19/04/1984	N
12	JEAN CARLOS FUCKNER	Agente Operacional III - Veículos Pesados	30/12/1965	N
13	JOÃO DARCI COSTA	Agente Operacional III - Veículos Pesados	24/06/1960	N
14	LOIRTON SELL	Agente Operacional III - Veículos Pesados	27/10/1958	N
15	LUIS ROSARIO ROCHA	Agente Operacional III - Veículos Pesados	09/12/1973	N
16	MARCELO ZIGOVSKI	Agente Operacional III - Veículos Pesados	20/07/1991	N
17	MARCOS PISKE	Agente Operacional III - Veículos Pesados	15/08/1983	N
18	ODENIR AUGUSTO FUCKNER	Agente Operacional III - Veículos Pesados	07/08/1977	N
19	RAFAEL NEGHERBON	Agente Operacional III - Veículos Pesados	16/05/1982	N
20	RODINEI WOICIEKOVSKI	Agente Operacional III - Veículos Pesados	01/08/1982	N
21	SIDNEI DALA MEA	Agente Operacional III - Veículos Pesados	31/05/1980	N
22	SILVIO LUIZ DOS SANTOS	Agente Operacional III - Veículos Pesados	27/12/1976	N
23	UBIRATAN BEZERRA DE SOUZA	Agente Operacional III - Veículos Pesados	10/05/1975	S
24	ZENILDO PYKOSZ	Agente Operacional III - Veículos Pesados	30/10/1987	N
1	FERNANDO RAFAEL REIZER	Agente Operacional III - Agente de Manutenção	15/01/1989	N
2	GERALDO CARDOSO HUGEN	Agente Operacional III - Agente de Manutenção	24/03/1969	N
3	SANDRO JOSE CARDOSO DE MEIRA	Agente Operacional III - Agente de Manutenção	11/05/1978	N
4	VIRGILIO ADILSON FERNANDES	Agente Operacional III - Agente de Manutenção	21/10/1974	N
1	ARI UBALDO CALISTRO	Agente Operacional V - Pedreiro / Carpinteiro	09/09/1962	N
2	CLAUDIO ADIMIR DOS SANTOS	Agente Operacional V - Pedreiro / Carpinteiro	05/08/1976	N
3	CRISTIANO SLOMINSKY	Agente Operacional V - Pedreiro / Carpinteiro	23/01/1984	N
4	DJONI MÜLLER	Agente Operacional V - Pedreiro / Carpinteiro	02/07/1987	N
5	EDENILSON FERREIRA DE ANHAIA	Agente Operacional V - Pedreiro / Carpinteiro	03/03/1973	N
6	GEOVANE TADEU CANDIDO	Agente Operacional V - Pedreiro / Carpinteiro	21/06/1947	N
7	IVAIR ALBERTO TEIXEIRA	Agente Operacional V - Pedreiro / Carpinteiro	10/02/1976	N
8	JONAS MARIO MILCZEWSKI	Agente Operacional V - Pedreiro / Carpinteiro	08/06/1983	N
9	JOSE RONEI CANDIDO	Agente Operacional V - Pedreiro / Carpinteiro	10/07/1971	N
10	JULIANO MICHELS ZUQUI	Agente Operacional V - Pedreiro / Carpinteiro	10/10/1981	N
11	LUCIANO DE CASTRO DOS SANTOS	Agente Operacional V - Pedreiro / Carpinteiro	09/08/1979	N
12	LUIZ CARLOS BARBOZA DA SILVA	Agente Operacional V - Pedreiro / Carpinteiro	16/10/1964	N
13	NELSON LUIS BAIL	Agente Operacional V - Pedreiro / Carpinteiro	09/11/1966	N
14	SILVANEI MAIA	Agente Operacional V - Pedreiro / Carpinteiro	10/08/1982	N
1	GISLAINE GOMES DOS SANTOS MICKUS	Auxiliar de Odontologia	23/06/1982	N
2	ILGA ROHDE RAMTHUN	Auxiliar de Odontologia	26/01/1961	N

3	IRENE FERREIRA	Auxiliar de Odontologia	28/04/1989	N
4	JUREMA ISOLDE GREIPEL	Auxiliar de Odontologia	15/02/1973	N
5	LILIANE DA SILVA	Auxiliar de Odontologia	13/03/1986	N
6	MARIA CELIA SCHMANSKY FRANKE	Auxiliar de Odontologia	09/06/1975	N
7	MARIA CRISTINA MILCZEWSKI	Auxiliar de Odontologia	28/11/1978	N
8	MAYARA GABRIELA CHRISTOFF	Auxiliar de Odontologia	07/05/1992	N
1	ADRIANA ROSELI MEY	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	20/05/1972	N
2	ANA MARISA CARDOSO TEIXEIRA	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	12/08/1981	N
3	BEATRIZ WOLLNER DE MELO	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	29/10/1986	N
4	CARLA ANDREA VEIGA	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	12/09/1990	N
5	CATIA MARA NAGEL DOS SANTOS	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	06/05/1973	N
6	DEBORA MIRIAN BAGNHUK	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	17/01/1988	N
7	DILMA CAMARGO	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	20/02/1983	N
8	ELISANDRA CUBAS	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	07/02/1985	N
9	FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	16/02/1985	N
10	IRES PEREIRA VALENTE	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	27/01/1976	N
11	IVO MARCOS DOS SANTOS	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	24/05/1973	N
12	JOSIANE CLEIA LUCIO	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	27/01/1988	N
13	LEIDIANE LINZMEYER STOMINSKY	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	31/01/1990	N
14	LEONOR APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/1989	N
15	LUCIANA DO ROCIO BORGES	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	17/12/1982	N
16	LUCILEIA SILVA	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	27/02/1979	N
17	LUZIA NOGUEIRA DE LIMA ROSARIO ROCHA	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	05/12/1983	N
18	MARCIA ZUMBACH	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	20/07/1992	N
19	NEUASA MARIA FERREIRA DE SOUZA ASSUMPÇÃO	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	21/04/1965	N
20	OFÉLIA TEREZINHA DOS SANTOS SCLARSKI	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	15/11/1964	N
21	RITA DA CACIA PASCOAL SCHERNER	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	30/09/1959	N
22	ROSALINA LINZMEYER RONSKA	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	16/05/1959	N
23	ROSECLER FERREIRA DE MELLO	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	13/12/1969	N
24	ROSEMERI ROZARIO	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	23/08/1969	N
25	SILIANE SLOMINSKY	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	19/07/1979	N
26	TATIANE DO CARMO MONNEY BARBOSA	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	17/09/1983	N
27	VALDIRA SCHIESSL	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	19/05/1972	N
28	VERENISSE APARECIDA MACHADO DE LIMA	Agente Operacional I - Auxiliar de Serviços Gerais	06/08/1980	N
1	MARI TEREZINHA DA MAIA SANTOS	Agente Operacional I - Auxiliar Operacional (Gari)	20/10/1994	N
2	SILMAR ROBERTO LANG	Agente Operacional I - Auxiliar Operacional (Gari)	29/07/1969	N
1	MONICA BERTA BORGES	Agente Comunitário de Saúde - Avenca e Queimados - II	17/08/1983	N
2	SUELEN ELIZA VIER DREVECK	Agente Comunitário de Saúde - Avenca e Queimados - II	17/04/1990	N
1	ANA MARIA DE FATIMA SILVA WOLLNER	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Belo Horizonte - III	15/01/1963	N
1	MARISTELA CRISTINA PISKE	Agente Comunitário de Saúde - Bateia de Cima e Papanduvinha - I	29/12/1982	N
1	ANA LUIZA DE LIMA	Agente Comunitário de Saúde - Bateias de Baixo - II	20/08/1980	N
2	LUZIA HORNIG	Agente Comunitário de Saúde - Bateias de Baixo - II	03/07/1975	N

3	MARIANA RONSKA	Agente Comunitário de Saúde - Bateias de Baixo - II	17/06/1988	N
4	SIMONE SUCZECH PYKOSZ	Agente Comunitário de Saúde - Bateias de Baixo - II	17/04/1986	N
1	HELENA MARIA GORNIK	Agente Comunitário de Saúde - Bela Vista - III	03/07/1962	N
1	ADRIANA HORNIG	Agente Comunitário de Saúde - Pirizal e Papanduva - II	09/02/1977	N
2	FLAVIA RIBEIRO DE LIMA	Agente Comunitário de Saúde - Pirizal e Papanduva - II	31/07/1982	N
3	INES TEREZINHA CORDEIRO DA CRUZ	Agente Comunitário de Saúde - Pirizal e Papanduva - II	13/02/1959	N
1	ESTELA KOHLBECK	Agente Comunitário de Saúde - Ribeirão do Meio e Mato Bonito - I	22/08/1991	N
1	INÊS MICHUS CANDIDO	Agente Comunitário de Saúde - Saltinho, Lavrinha e Mutirão	26/06/1976	N
1	ANA MARIA DE FATIMA NENEVE SILVA	Agente Comunitário de Saúde - Santana - I	21/07/1970	N
2	DAIANE THAIS ROCHA	Agente Comunitário de Saúde - Santana - I	12/11/1991	N
3	MARCELY DE LIMA	Agente Comunitário de Saúde - Santana - I	08/10/1983	N
1	BEATRIS KUIASKI	Agente Comunitário de Saúde - São Miguel - III	11/12/1990	N
2	MARLISE BERNADETE DE ANDRADE	Agente Comunitário de Saúde - São Miguel - III	21/09/1956	N
1	CATIA LAIS DA ISLVA FELICIANO	Agente Comunitário de Saúde - Vila Cedros - III	09/06/1988	N
2	LENITA APARECIDA ROZARIO ROCHA	Agente Comunitário de Saúde - Vila Cedros - III	11/02/1965	N
1	DANILO DOMINGUES	Motorista - Motorista de Veículos Leves	10/05/1990	N
2	HAMILTON JOSÉ EBERT	Motorista - Motorista de Veículos Leves	01/05/1966	N
3	ILDEBERTO HELMUT TODT	Motorista - Motorista de Veículos Leves	17/05/1967	N
4	IVO DRANKA DZIEDCZ	Motorista - Motorista de Veículos Leves	13/05/1960	N
5	JOEL DA SILVA FELICIANO	Motorista - Motorista de Veículos Leves	22/04/1985	N
6	JOSÉ VALDIR SOARES	Motorista - Motorista de Veículos Leves	25/05/1972	N
7	LISANDRO DE ALMEIDA COELHO	Motorista - Motorista de Veículos Leves	09/05/1976	N
8	LUCAS ANDRE MICKUS	Motorista - Motorista de Veículos Leves	18/03/1991	N
9	MARCELO MACHOWSKY	Motorista - Motorista de Veículos Leves	11/01/1985	N
10	RAFAEL JOSÉ MUNHOZ	Motorista - Motorista de Veículos Leves	09/10/1964	N
11	RUDINEI ALVES	Motorista - Motorista de Veículos Leves	14/12/1984	N
12	SIDNEI TELMA	Motorista - Motorista de Veículos Leves	01/09/1977	N
1	ADEMIR MOLMELSTET	Motorista - Motorista da Saúde	07/03/1976	N
2	ADRIANO JUCEMAR CHAVES	Motorista - Motorista da Saúde	31/05/1973	N
3	EDSON AUGUSTO DE JESUS	Motorista - Motorista da Saúde	30/04/1979	N
4	ELEANDRO BISCAIA DOS SANTOS	Motorista - Motorista da Saúde	22/06/1982	N
5	MAICON CIRO SOARES	Motorista - Motorista da Saúde	01/09/1985	N
6	PAULO PACHECO DA SILVA	Motorista - Motorista da Saúde	14/02/1959	N
7	SILVIO ALVES DE ANDRADE	Motorista - Motorista da Saúde	02/04/1975	N
8	SILVIO COLAÇO	Motorista - Motorista da Saúde	22/02/1979	N
9	VINICIO DE SOUZA	Motorista - Motorista da Saúde	05/10/1976	N
1	ACIR MARTINS JÚNIOR	Agente Operacional II - Vigia	05/12/1981	N
2	ADRIANO RICARDO CANDIDO	Agente Operacional II - Vigia	27/05/1991	N

3	ANDERSON DA ROCHA	Agente Operacional II - Vigia	09/07/1990	N
4	ANDRE CARLOS STEFANES	Agente Operacional II - Vigia	17/02/1983	N
5	ANTONIO ALVANIR ROCHA	Agente Operacional II - Vigia	29/05/1961	N
6	ANTONIO NORBERTO MACHADO	Agente Operacional II - Vigia	13/05/1968	N
7	DIRCEU ABEL TOMAZ	Agente Operacional II - Vigia	22/02/1962	N
8	EDERSON LUIZ BOETTGER	Agente Operacional II - Vigia	20/07/1981	N
9	JANDIR DA SILVA FELICIANO	Agente Operacional II - Vigia	05/06/1983	N
10	JOSE CLAIR LUZ	Agente Operacional II - Vigia	18/08/1968	N
11	JUAREZ ANTONIO CORREA	Agente Operacional II - Vigia	24/01/1961	N
12	LAURO STAROWSKI	Agente Operacional II - Vigia	24/12/1977	N
13	LEIDIANE M DE OLIVEIRA	Agente Operacional II - Vigia	21/11/1983	N
14	LINDOMAR DA SILVA	Agente Operacional II - Vigia	19/07/1977	N
15	LUCIANO ADRIEL SIQUEIRA	Agente Operacional II - Vigia	25/01/1979	N
16	LUIZ CARLOS CHRISTOFF	Agente Operacional II - Vigia	20/04/1972	N
17	MARCOS MOURA	Agente Operacional II - Vigia	14/03/1983	N
18	MARIA MARGARIDA KONKEL	Agente Operacional II - Vigia	20/06/1962	N
19	ROBSON ROVANI PEREIRA CAMPOS	Agente Operacional II - Vigia	17/03/1993	N
20	VILSON MIGUEL FROGGEL	Agente Operacional II - Vigia	29/09/1964	N
1	CAROLINE ROBERTA BARKEMEYER	Médico Veterinário	16/11/1987	N
2	CRISCIANE APARECIDA SCHELBAUER	Médico Veterinário	12/10/1984	N
3	DANIELA SERIGHELLI	Médico Veterinário	01/03/1988	N
4	DANIELE PEREIRA DA SILVA	Médico Veterinário	04/12/1981	N
5	EDELSON ILG JUNIOR	Médico Veterinário	22/03/1985	N
6	ELOÁ CRISTHINE PRIM	Médico Veterinário	18/03/1981	N
7	FERNANDA VANIZE TURECK	Médico Veterinário	31/03/1990	N
8	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO NETO	Médico Veterinário	01/07/1986	N
9	JAIME DE MATOS JUNIOR	Médico Veterinário	02/06/1982	N
10	MARCOS JOSÉ FARIAS	Médico Veterinário	05/04/1977	N
11	SILVANA APARECIDA FRITZ	Médico Veterinário	03/04/1985	N
12	THIAGO FUCHS	Médico Veterinário	04/06/1989	N
1	ALESSANDRA MARCELE JAEPELT	Psicólogo	12/12/1980	N
2	ALINE CAROLINA RAUSIS	Psicólogo	03/04/1990	N
3	ALINE MATTIAZZI ULZAFAR	Psicólogo	09/07/1984	N
4	ANA LUIZA MAZZONI BALDINI	Psicólogo	24/03/1988	N
5	ANA RAQUEL RODRIGUES	Psicólogo	06/08/1990	N
6	ANDREIA FABIANE BERTOLI	Psicólogo	31/03/1982	N
7	ANNE CRISTINE DE MELO	Psicólogo	13/11/1985	N
8	BLANCHE DE SOUZA SZABUNIA	Psicólogo	05/11/1977	N
9	CARLA QUELI MELCHIOR	Psicólogo	04/02/1979	N
10	CRISTIANE ELISA RIBAS BATISTA	Psicólogo	01/04/1986	N
11	DANIELLE ALMEIDA DA GUIA GRUBER	Psicólogo	29/01/1978	N
12	DIANA COUTINHO	Psicólogo	10/10/1977	N
13	ELIZANGELA NENEVÊ DEMARCHI	Psicólogo	02/04/1982	N
14	FELIPE MIRANDA BARBOSA	Psicólogo	13/11/1988	N
15	FERNANDA CRISTINA NEIDERT BATISTA	Psicólogo	27/12/1989	N
16	FERNANDA GEHLEN TESSARO	Psicólogo	22/12/1983	N
17	IRMALINDA HERTZING	Psicólogo	11/07/1961	N
18	JANETE APARECIDA MACHADO	Psicólogo	03/09/1968	N
19	JOICE KNABBEN	Psicólogo	22/05/1984	N
20	KATINERY CIPRIANO CORRÊA	Psicólogo	11/11/1988	N
21	KELLY ANDRESSA DA SILVEIRA KAIPERS ANTUNES	Psicólogo	18/10/1987	N

22	LÍVIA DOS SANTOS PAULA	Psicólogo	15/03/1986	N
23	MAGHALY CORREA DE MELLO COELHO	Psicólogo	07/03/1985	N
24	MARIA LIZIANE PICKISIUS PSCHISKI	Psicólogo	09/05/1978	N
25	MARILU BREGER DA SILVA	Psicólogo	07/11/1985	N
26	MAYARA DE OLIVEIRA BASTOS	Psicólogo	11/11/1990	N
27	MICHELI KRAYEVSKI	Psicólogo	07/08/1986	N
28	MICHELLE CARVALHO	Psicólogo	18/01/1985	N
29	NATALÍ CRISTINE SIMONETTI	Psicólogo	28/10/1983	N
30	NEUSA MARIA LOPES	Psicólogo	29/01/1979	N
31	OLIDETE INES CELLA	Psicólogo	21/12/1962	N
32	PRISCILA GREIN PLACIDO	Psicólogo	25/05/1986	N
33	RAFAELA MAFRA	Psicólogo	13/07/1979	N
34	SIMONE APARECIDA TORQUATO	Psicólogo	28/10/1984	N
35	STÉFANI VITACZIK	Psicólogo	18/06/1991	N
36	TEREZA RAKSA KUIAVA	Psicólogo	20/08/1977	N
1	ANA CRISTINE PFIFFER THOMSEN	Terapêuta Ocupacional	20/10/1972	N
2	ANDRELISA HAUBRICHT	Terapêuta Ocupacional	15/08/1988	N
3	DANIELA PSCHIEDT	Terapêuta Ocupacional	08/12/1985	N
4	DEISE MENEGHELLI	Terapêuta Ocupacional	12/08/1981	N
5	DIANE MARI PEYERL	Terapêuta Ocupacional	23/08/1973	N
6	FRANCIANI MICHAELSEN WENDORFF	Terapêuta Ocupacional	21/02/1983	N
7	GLAUCIA GEANICE FUCKNER KOBES	Terapêuta Ocupacional	27/02/1975	N
8	INAJARA CRISTINE DE MIRANDA ZAPPA	Terapêuta Ocupacional	19/01/1975	N
9	ISALETE MEDIANEIRA DE ALMEIDA	Terapêuta Ocupacional	23/08/1965	N
10	JACKELINE TEREZINHA TOMAZI DE SOUSA	Terapêuta Ocupacional	12/09/1984	N
11	JOSEANE INÊS COLDEBELLA NOVASKI	Terapêuta Ocupacional	21/01/1966	N
12	PAOLA PINTO BENVENUTTI	Terapêuta Ocupacional	07/06/1977	N
13	SANDRA REGINA MARQUES SECCHI	Terapêuta Ocupacional	06/04/1968	N
14	VALDIRENE GREISI MALLON	Terapêuta Ocupacional	20/12/1977	N
15	VERA LÚCIA DOSS	Terapêuta Ocupacional	25/09/1957	N

**Decreto Nº 7.000 de 23 de Abril de 2012**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.000 DE 23 DE ABRIL DE 2012

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300 Inciso VII; e suas alterações;

**DECRETA:**

Art.1º) Contratar a Srª. EROTIDES URBANEK PETROCEFSKI, para exercer o cargo de Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob o nº 955042; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088/12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 1, Referência A, no valor de R\$ 1.741,20 (um mil, setecentos e quarenta e um reais, e vinte centavos) mensais, pelo período de 23 de abril de 2012 a 20 de dezembro de 2012.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 011/2011, em 32º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 23 de abril de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/04/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Decreto Nº 7.001 de 23 de Abril de 2012**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.001 DE 23 DE ABRIL DE 2012

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro

de 2002, em seu Artigo 300 Inciso IX; e suas alterações;

**DECRETA:**

Art.1º) Contratar a Srª. MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA, para exercer o cargo de Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob o nº 955043; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088/12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 1, Referência A, no valor de R\$ 1.741,20 (um mil, setecentos e quarenta e um reais, e vinte centavos) mensais, pelo período de 23 de abril de 2012 a 03 de JUNHO DE 2012, em substituição a professora Titular CÉLIA REGINA DRANCKA COELHO QUEIROZ, Matrícula Funcional nº 000013, Registro no Sistema sob nº 367000.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 011/2011, em 35º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 23 de abril de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/04/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Decreto Nº 7.002 de 23 de Abril de 2012**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.002 DE 23 DE ABRIL DE 2012

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300 Inciso VII; e suas alterações;

**DECRETA:**

Art.1º) Contratar a Srª. SHEYLA SUCHOMEL ALVES, para exercer o cargo de Professor VII - Ciências, Registro no Sistema sob o nº 955044; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088/12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos, no valor de R\$ 1.480,02 (um mil, quatrocentos e oitenta reais, dois centavos) mensais, correspondendo 85% (oitenta e cinco) por cento do Nível 1, Sub Nível P1 Referência A, o período de contratação a partir de 23 de abril de 2012 a 20 de dezembro de 2012, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 005/2012, em 4º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 23 de abril de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/04/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Decreto Nº 7.003 de 23 de Abril de 2012**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.003 DE 23 DE ABRIL DE 2012

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VI; e suas alterações;

**DECRETA:**

Art.1º) Contratar a Srª. CARINA TREML, para exercer o cargo de Atendente de Sala, Registro no Sistema sob o nº 955045; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R\$ 985,51 (novecentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e um centavos) mensais, pelo período de 23 de abril de 2012 a 23 de outubro de 2012, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 011/2011, em 15º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 23 de abril de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/04/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

# Canoinhas

## PREFEITURA

### Lei Nº. 4959 de 18/04/2012

LEI Nº. 4959 DE 18/04/2012

"INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### CAPÍTULO I

#### DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

##### SEÇÃO I

##### DA DEFINIÇÃO DA NFS-E

Art. 1º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo Único - Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Canoinhas, Governo do Estado de Santa Catarina ou Governo Federal, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças antes da ocorrência do fato gerador.

##### SEÇÃO II

##### DOS CONTRIBUINTES OBRIGADOS

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças definirá através de Decreto os prestadores de serviço obrigados à emissão da NFS-e.

Parágrafo Único - Os contribuintes, não obrigados, que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irretroatável.

#### CAPÍTULO II

#### DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

##### SEÇÃO I

##### DO ACESSO PELO CONTRIBUINTE

Art. 3º - O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterà dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

Art. 4º - As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata essa Lei, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br).

Art. 5º - Após o cadastramento, tratado no artigo anterior, o interessado deverá imprimir o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO"

e apresentá-lo à Secretaria da Administração e Finanças, direcionado ao Departamento de Tributos.

Art. 6º - Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 4º desta Lei e comprovação, pela Secretaria da Administração e Finanças, da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.

§ 1º - No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.

§ 2º - Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.

Art. 7º - A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 8º - Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Único - A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica, será concedida ao representante legal indicado no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterà as seguintes funções:

I - habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;

II - gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros.

Art. 9º - A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

##### SEÇÃO II

##### DO ACESSO PELA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 10 - O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterà dados fiscais de interesse da Administração Fazendária Municipal, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 11 - A senha de acesso prevista do artigo anterior, será outorgada ao Diretor do Departamento de Tributos ou a quem ele delegar por ato legal, a qual conterà as seguintes funções:

I - Habilitar e desabilitar usuários;

II - Criar ou modificar perfis de utilização do sistema;

III - Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária no portal da NFS-e.

Art. 12 - Aos funcionários da Administração Fazendária será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado



levando-se em consideração a função exercida.

### CAPITULO III

#### DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Art. 13 - A NFS-e deve conter as seguintes indicações:

I - número sequencial;

II - código de verificação de autenticidade;

III - data e hora da emissão;

IV - identificação do prestador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) "e-mail";

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) inscrição no Cadastro Mobiliário;

V - identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) "e-mail";

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

VI - discriminação do serviço;

VII - valor total da NFS-e;

VIII - valor da dedução na base de cálculo, se houver e na forma prevista na legislação municipal;

IX - valor da base de cálculo;

X - código do serviço - enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante do artigo 248 da Lei Complementar nº 008/2005 e suas alterações posteriores;

XI - alíquota e valor do ISS;

XII - indicação no corpo da NFS-e de:

a) isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;  
b) serviço não tributável pelo Município de Canoinhas, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a lei complementar federal e municipal.

c) retenção de ISS na fonte;

d) empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional";

e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;

f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN;

g) número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição.

§ 1º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Canoinhas", "Secretaria Municipal de Administração e Finanças" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e".

§ 2º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º - O sistema da NFS-e permitirá o uso de logotipo da empresa prestadora dos serviços.

§ 4º - A NFS-e deverá ser assinada pelo emitente, com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil, contendo o CNPJ de qualquer estabelecimento do emitente ou o CPF do responsável.

Art. 14 - A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico "<http://www.pmc.sc.gov.br>", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Canoinhas, mediante a liberação de acesso.

Parágrafo Único - A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico ("e-mail") ao tomador de serviços.

Art. 15 - As notas fiscais eletrônicas emitidas poderão ser consultadas e impressas, nos meios eletrônicos da Secretaria da Administração e Finanças.

Art. 16 - Todo estabelecimento prestador é obrigado a gerar notas fiscais para todos os serviços prestados.

Art. 17 - Não incidirá preço público relativo às emissões de NFS-e quando forem geradas no domicílio ou estabelecimento do prestador.

### SEÇÃO I

#### DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E POR PESSOA FÍSICA

Art. 18 - É facultada às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal, solicitar a geração e a impressão da NFS-e na sede da Secretaria da Administração e Finanças, caso em que haverá a incidência do respectivo preço público.

Parágrafo Único - O ISSQN relativo às NFS-e geradas nas instalações da Secretaria da Administração e Finanças, deverá ser recolhido nos bancos credenciados mediante autenticação mecânica no Documento Arrecadatório Municipal eletrônico - DAM-e.

Art. 19 - A NFS-e na forma dos artigos anteriores será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Administração Fazendária destacado para este fim.

Parágrafo Único - A liberação para impressão da NFS-e dar-se-á mediante comprovação visual da autenticação mecânica do DAM-e.

### SEÇÃO II

#### DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO MUNICIPAL - NFS-E POR BANCOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

## AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art. 20 - Os bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ficam dispensados de gerar notas fiscais eletrônicas de serviços municipais - NFS-e.

## SESSÃO III

## DO CANCELAMENTO DA NFS-E

Art. 21 - A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado ("on line"), no endereço eletrônico <http://www.pmc.sc.gov.br>, na rede mundial de computadores (Internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.

§ 1º - Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.

§ 2º - Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.

§ 3º - O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 22 - Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, conforme disposto na Lei Complementar nº 110/2003.

## SEÇÃO IV

## DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA - CC-E

Art. 23 - Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.

§ 1º - É permitida a utilização da carta de correção, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.

§ 2º - Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo à base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.

§ 3º - A Carta de Correção Eletrônica - CC-e deverá ser assinada digitalmente pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o nº do CNPJ ou CPF, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 4º - Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§ 5º - Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

## CAPÍTULO IV

## DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO - RPS

## SESSÃO I

## DA DEFINIÇÃO DE RPS E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 24 - Nos casos previstos nesta Lei, a pessoa jurídica prestadora de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, que posteriormente deverá ser substituído por NFS-e.

§ 1º - Entende-se por Recibo Provisório de Serviços - RPS, o documento fiscal impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, o qual deverá conter:

I - identificação do prestador dos serviços, contendo:

- a) nome ou razão social;
- b) endereço;
- c) número do CPF ou CNPJ;
- d) número no cadastro mobiliário municipal;
- e) correio eletrônico (e-mail);

II - identificação do tomador dos serviços contendo, contendo:

- a) nome ou razão social;
- b) endereço;
- c) número do CPF ou CNPJ;
- d) número no cadastro mobiliário municipal;
- e) correio eletrônico (e-mail);

III - numeração sequencial;

IV - série;

V - a descrição:

- a) dos serviços prestados;
- b) preço do serviço;
- c) enquadramento do serviço executado na lista de serviços (subitem);
- d) alíquota aplicável;
- e) valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.

VI - inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE."

§ 2º - Todas as informações descritas no § 1º, deste artigo, deverão constar no RPS à exceção da alínea "e" do inciso II, o qual é facultado.

Art. 25 - O Recibo Provisório de Serviços - RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- I - adoção pelo contribuinte de regimes especiais;
- II - prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;

III - impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

IV - para operacionalizar a atividade em caso de excesso de emissão de NFS-e;

V - prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (internet).

Art. 26 - O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, na forma e modelo desejado, devendo conter todos os dados previstos no § 1º do art. 24 desta LEI.

§ 1º - O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2º - O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.

§ 3º - A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, quando o contribuinte iniciar suas atividades, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.

§ 4º - Para quem já é emitente de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal emitido.

§ 5º - As notas fiscais convencionais já confeccionadas poderão ser utilizadas até o término dos blocos impressos ou inutilizadas pela unidade competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a critério do contribuinte.

§ 6º - Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a série deverá ser capaz de individualizar os equipamentos.

§ 7º - Para operacionalizar o disposto neste artigo, a Secretaria de Administração e Finanças disponibilizará o "layout" do sistema da NFS-e no portal eletrônico [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br).

Art. 27 - A necessidade ou dispensa da prévia Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF será definida mediante Decreto.

## SESSÃO II

### DA CONVERSÃO DO RPS EM NFS-E

Art. 28 - Emitido o RPS, este deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o 5º (quinto) dia subsequente ao de sua emissão.

§ 1º - Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no "caput" deste artigo não poderá ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 2º - O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia não útil.

§ 3º - A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas nos arts. 42 e 43 do Capítulo VI desta LEI.

§ 4º - Também deverão ser convertidos em uma NFS-e as notas fiscais convencionais já confeccionadas.

§ 5º - A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de nota fiscal convencional.

§ 6º - Aplica-se o disposto neste artigo às notas fiscais convencionais já confeccionadas que venham a ser utilizadas na conformidade desta LEI.

Art. 29 - Fica o prestador de serviço desobrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou em meio magnético ao tomador dos serviços, ficando esta disponível no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ("on-line").

## SEÇÃO III

### DO SISTEMA DE "EMISSÃO DE CUPOM FISCAL - ECF"

Art. 30 - O Cupom Fiscal para os estabelecimentos que exerçam as atividades mistas de venda de mercadorias ou bens e prestação de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, enquadradas para utilização e emissão de seus documentos fiscais por equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, pela Legislação Estadual - RICMS/SC, deverá observar o seguinte:

I - a autorização para utilização e emissão de Cupom Fiscal - ECF será em regime especial, após comprovada a autorização de uso pelo Fisco Estadual;

II - as normas referentes ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF e sua emissão, serão observadas segundo os dispositivos definidos na Legislação Municipal do ISS e na Legislação Estadual vigente - RICMS/SC;

III - a autorização para adoção do Cupom Fiscal não dispensa o contribuinte das demais obrigações acessórias definidas na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 31 - As pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal ficam dispensadas de emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

## SEÇÃO III

### DA CONVERSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RPS

Art. 32 - A partir da vigência desta Lei, todas as notas fiscais convencionais de prestação de serviços não emitidas, converter-se-ão em RPS, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado e sua numeração seguirá o da última nota fiscal emitida de forma convencional anteriormente ao início de vigência desta LEI.

§ 1º - Quando da utilização da nota fiscal equiparada a RPS, fica o prestador dos serviços obrigado a inserir no corpo do documento a seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE."

§ 2º - As notas fiscais convencionais de prestação de serviço já emitidas deverão ser guardadas até que ocorra prescrição e ou decadência dos créditos fiscais delas decorrentes.

## SEÇÃO IV

### DA CONVERSÃO DA NOTA FISCAL CONJUGADA EM RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS

Art. 33 - A partir da vigência desta Lei, todas as notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços), não emitidas, converter-se-ão em Recibo Provisório de Serviços - RPS.

Art. 34 - É permitido o uso de notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) como RPS, devendo ser convertidas em NFS-e somente aquelas que contenham operações de

prestação de serviços.

Parágrafo Único - Na hipótese do contribuinte deixar de utilizar definitivamente as notas fiscais convencionais conjugadas, este poderá emitir RPS a partir do número da última nota fiscal conjugada emitida.

Art. 35 - No corpo no RPS deverá ser impressa a seguinte frase: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE."

## CAPÍTULO V

### SEÇÃO I

DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RETIDO NA FONTE RELATIVO AO RPS NÃO CONVERTIDO "DECLARAÇÃO DENÚNCIA DE NÃO CONVERSÃO DE RPS - DDNC".

Art. 36 - Fica instituída a "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS - DDNC", de acordo com o disposto nesta Seção.

Art. 37 - As pessoas jurídicas tomadoras de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em NFS-e, nos prazos fixados no art. 28 desta LEI.

Art. 38 - A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.

Parágrafo Único - O descumprimento ao disposto neste artigo implicará na incidência de multa prevista no inciso II do artigo 42 desta LEI.

Art. 39 - A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, tais como:

I - CPF/CNPJ do prestador;

II - endereço do prestador e do tomador;

III - CPF/CNPJ do tomador;

IV - e-mail do tomador;

V - o valor dos serviços prestados;

VI - o enquadramento na lista de serviços; e

VII - número do RPS não convertido e respectiva data de emissão.

### SEÇÃO II

DA INSUFICIÊNCIA OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 40 - A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

## CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 41 - Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual a:

I - 40 UFM's para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;

II - 165 UFM's para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes, ou não tributáveis;

III - 85 UFM's para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada.

Art. 42 - Nas infrações relativas à emissão de RPS, aplicar-se-á multa de valor igual a:

I - 40 UFM's para cada RPS emitido e não convertido em NFS-e, no prazo legal;

II - 40 UFM's para cada RPS não convertido em NFS-e e não informado pelo tomador dos serviços nos prazos regulamentados.

§ 1º - A conversão espontânea do RPS realizada após o prazo estabelecido no artigo 28 da presente Lei, implicará em multa diária correspondente a 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) até atingir o máximo de 20% (vinte por cento), se realizado até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Art. 43 - Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:

I - aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;

II - registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo Único - A infração ao presente artigo será punida com multa igual a 1.650 UFM's.

## CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 - Para efeito desta Lei, entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo central da Secretaria da Administração e Finanças pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.

Parágrafo Único - O processo administrativo referido neste artigo, somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.

Art. 45 - A partir da vigência desta Lei, tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os contribuintes que possuam autorização para utilização de "Emissor de Cupom Fiscal - ECF" ou recolham o ISSQN sob o regime de estimativa fixa mensal.

Art. 46 - No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Mobiliário Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:

I - mudança de endereço; e

II - mudança de ramo de atividade.

Art. 47 - A data inicial para a utilização obrigatória do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e os contribuintes abrangidos serão definidos em Decreto.

§ 1º - Nos primeiros trinta dias do uso obrigatório da NFS-e, não se aplica o disposto no art. 5º desta LEI.

§ 2º - Durante o prazo previsto no § 1º os cadastros efetuados e respectivas senhas informadas serão habilitadas automaticamente, devendo o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e demais

documentos descritos no Capítulo II desta Lei, serem entregues à Secretaria da Administração e Finanças num prazo máximo de até 30 (trinta) dias após esgotado o prazo previsto naquele parágrafo.

§ 3º - Os contribuintes que não cumprirem o disposto no parágrafo anterior terão seu acesso suspenso enquanto não regularizarem sua situação.

Art. 48 - Fica estabelecido um período de transição de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da obrigatoriedade do uso da NFS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo VI desta LEI.

Parágrafo Único - As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 120 (cento e vinte) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas no Capítulo VI desta LEI.

Art. 49 - Os tomadores de serviços poderão utilizar como crédito para fins de abatimento de IPTU, parcela do ISSQN efetivamente recolhido relativo as NFS-e e ECF passíveis de geração de crédito, conforme definido em regulamento pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 1º O tomador de serviços fará jus ao crédito de que trata o "caput" deste artigo nos seguintes percentuais, a serem definidos pelo regulamento, aplicados sobre o valor do ISS:

I - de até 20% (vinte por cento) para pessoas físicas, observado o disposto no § 3º deste artigo;

II - de até 20% (vinte por cento) para o MEI (Micro Empreendedor Individual), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

III - de até 10% (dez por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observado o disposto no inciso V deste parágrafo e nos §§ 2º e 3º deste artigo;

IV - de até 10% (dez por cento) para condomínios edifícios residenciais ou comerciais localizados no Município de Canoinhas, observado o disposto no § 3º deste artigo;

V - de até 5% (cinco por cento) para as pessoas jurídicas responsáveis pelo pagamento do ISS, nos termos da Lei Complementar nº 008/2005 e suas alterações posteriores, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Não farão jus ao crédito de que trata o "caput" deste artigo:

I - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Canoinhas, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município;

II - as pessoas jurídicas estabelecidas fora do território do Município de Canoinhas e demais pessoas jurídicas não abrangidas pelo parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º No caso de o prestador de serviços ser ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, será considerada, para cálculo do crédito a que se refere o "caput" deste artigo, a alíquota de 2% (dois por cento) incidente sobre a base de cálculo do ISS.

Art. 50 - O crédito a que se refere o artigo 49 desta Lei poderá ser utilizado exclusivamente para abatimento de até 20% (vinte por cento) do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial

Urbana - IPTU a pagar e não inscritos em dívida ativa, referente a imóveis indicados pelo tomador e localizados no Município de Canoinhas, na conformidade do que dispuser o regulamento.

ART. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 52. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de abril 2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 18/04/2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário de Administração e Finanças

### Lei Nº. 4960 de 18/04/2012

LEI Nº. 4960 DE 18/04/2012

"CRIA CARGOS E ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA PARA FAZER FRENTE AOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar os seguintes cargos destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, para fazer frente ao reordenamento dos serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Município de Canoinhas.

I - Fica criado 01 (um) cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R\$ 2.426,10, mensais, com curso superior em serviço social e respectivo registro no Conselho Profissional;

II - Fica criado 01 (um) cargo de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R\$ 2.426,10, mensais, com curso superior em psicologia e respectivo registro no Conselho Profissional;

III - Ficam criados 06 (seis) cargos de Educador Social, com carga horária em turnos de 24h/72h e vencimento para cada cargo de R\$ 622,00, mensais, com certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente;

IV - Ficam criados 02 (dois) cargos de Monitor, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento para cada cargo de R\$ 728,52, mensais, com certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente;

V - Ficam criados 02 (dois) cargos de Servente, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento para cada cargo de R\$ 622,00, mensais, com certificado de conclusão de ensino fundamental;

Art. 2º - Os cargos criados pela presente Lei, serão regidos pela Lei Municipal nº 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas).

Parágrafo Único - O provimento dos cargos criados pela presente Lei, dar-se-á mediante a aprovação em hábil concurso público.

Parágrafo Segundo - Para atender à necessidade temporária de

excepcional interesse público, os profissionais poderão ser contratados por tempo determinado, nas condições previstas na Lei Municipal 3.869/2005.

Art. 3º - A contratação de que trata esta Lei estarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social (INSS);

Art. 4º - As despesas complementares decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de abril 2012.  
LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 18/04/2012.

DALSON LUIS SALOMON  
Secretário de Administração e Finanças

### Lei Nº. 4961 de 18/04/2012

LEI Nº. 4961 DE 18/04/2012

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2011 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 (Lei nº. 4.787/2011) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2012 (Lei nº. 4.918/2011) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil Reais), com a seguinte classificação institucional:

A)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde  
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde  
Projeto 1.100 - Aquisição de Terreno  
4.5.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 196.666,66  
Recursos 990 - Recursos ASPs 18% Superávit  
Produto: terreno  
Unidade de medida: unidade.  
Meta física: 1.

B)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação  
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação  
Projeto 1.101 - Aquisição de Terreno  
4.5.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 393.333,34  
Recursos 991 - Recursos MDEB Superávit  
Produto: terreno.  
Unidade de medida: unidade.  
Meta física: 2.

ART. 2º. Para suporte de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil Reais), proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO do recurso 220 - Recursos Ordinários Superávit (alterando-o para Recurso 990 - Recursos ASPs 18% Superávit e Recurso 991 - Recursos MDEB Superávit) conforme demonstra a

tabela a seguir:

TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT DO RECURSO 220  
RECURSO 220 - ORDINÁRIOS SUPERÁVIT

Descrição do nr das Contas Bancárias	Saldo 31/12
40.687-2	138.186,95
283.141-4	90.631,88
73.004-1	2.813,22
73.000-9	23.912,35
29.035-1	50.508,73
33.955-5	86.516,25
20.361-0	103.928,35
200.007-5	27.994,56
223.538-2	8.325,32
241.544-5	62.386,63
244.543-3	6.321,58
248.557-5	0,00
262.266-1	64.062,85
23.130-4	93.833,55
23.164-9	82.738,28
11.629-7	83.574,79
23.433-8	1.208,65
26.385-0	28.005,61
26.554-3	764,17
001-3	785.411,17
020-0	813,08
775-4	1.664.273,85
161-3	94.947,73
181-8	0,00
40.000-9	20,40
9.096-1	301.100,04
214.369-0	137.486,24
73.242-7	42.763,49
SALDO FINANCEIRO (A)	3.982.529,72
RESTOS A PAGAR 2011 (B)	2.435.736,04
RESTOS A PAGAR ANOS ANT (C )	99.956,47
DDO 'S, CONSIGNAÇÕES, INSS (FUNC) (D)	190.009,59
SUPERÁVIT ABERTO AUTORIZADO EM LEI (E)	200.000,00
CONTENÇÃO (F)	466.827,62
SUPERÁVIT A UTILIZAR F=(A-B-C-D-E-F)	590.000,00

Fonte: Contabilidade, 2012.

ART. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de abril 2012.  
LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 18/04/2012.

DALSON LUIS SALOMON  
Secretário de Administração e Finanças

**Lei Nº. 4962 de 18/04/2012**

LEI Nº. 4962 DE 18/04/2012

"PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE" à "ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE VELOTERRA DE CANOINHAS/SC - PVC", mediante pagamento de contrapartida, para a realização da 4ª Etapa da Copa do Contestado de Motociclismo - Veloterra, que acontecerá nos dias 05 e 06 de maio do corrente ano.

Parágrafo Único. A área contemplada pelo caput deste artigo refere-se aos banheiros, e toda a área livre interna do Parque, além do espaço reservado ao estacionamento de automóveis localizado em frente às dependências do parque, excluído as demais edificações.

Art. 2º - A autorização prevista na presente lei, terá início a partir do dia 05/05/2012 no horário das 8 horas, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante uma vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal Planejamento e Orçamento e acompanhada por uma pessoa indicada pela Entidade Permissora, tendo como término o dia 06/05/2012 no horário das 23 horas, quando também, deverá ocorrer uma vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do Parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º - Ficará a cargo da "ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE VELOTERRA DE CANOINHAS/SC - PVC":

I - Pagamento de contrapartida na importância de R\$ 100,00 (cem) reais por dia, totalizando assim R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme os dias mencionados no artigo 2º;

II - Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;

III - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;

IV - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;

V - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;

VI - Quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o Permissor assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;

VII - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;

VIII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;

IX - Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos.

Parágrafo Único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 4º - Será de inteira responsabilidade da "ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE VELOTERRA DE CANOINHAS/SC - PVC", a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização

do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.

Art. 5º - Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de abril 2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 18/04/2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário de Administração e Finanças

**Decreto Nº.065 /2012**

DECRETO Nº.065 /2012

DECRETA PONTO FACULTATIVO

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o feriado nacional do Dia do Trabalhador comemorado em 01 de maio;

CONSIDERANDO, o feriado municipal Dia de Santa Cruz comemorado em 03 de maio; RESOLVE:

DECRETAR

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais o dia 30 de abril de 2012, segunda feira.

Art.2º - O disposto no presente Decreto não se aplica aos serviços essenciais.

Art.3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de abril de 2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 17/04/2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Decreto Nº.066 /2012**

DECRETO Nº.066 /2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas em, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 66, inciso VI, bem como, art. 92 e 94 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação e Vistoria, que será responsável, pela realização de todas as vistorias e avaliações de imóveis propostos à instalação de empreendimentos industriais ou similares de interesse do Município de Canoinhas:

**ENTIDADE E REPRESENTANTES**

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento:  
Representante: Gilson Luiz Guimarães;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:  
Representante: Viviane Maria Bueno Borges de Souza;

Imobiliária Cubas:  
Representante: Joselde Cubas Batista;

Empresa de Pesquisa Agropecuária e extensão Rural de Santa Catarina - Epagri/SC:  
Representante: Gilson José Marcinichen Gallotti;

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC:  
Representante: Irio Gustavo Golanowski;

Associação Empresarial de Canoinhas:  
Representante: Alfredo Lang Scultetus;

Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações no Estado de Santa Catarina - SESCON/SC:  
Representante: Jorge Nelson Stocker;

Câmara de Vereadores de Canoinhas:  
Representante: Marlete de Souza Caldas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de abril de 2012.  
LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

Este Decreto foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 17/04/2012.  
DALSON LUIS SALOMON  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Decreto Nº. 068/2012**

DECRETO Nº. 068/2012  
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

**DECRETAR**

Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.216,00m<sup>2</sup> (Um mil, duzentos e dezesseis metros quadrados), procedido por ILÁRIO HAACK, situado na Rua Leonardo Leopoldo Brey, no Bairro Boa Vista, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 35.441 ficando o imóvel assim distribuído: lote nº. 15 com área de 523,00m<sup>2</sup>, lote nº 16 com área de 300,00m<sup>2</sup> e lote nº 25 com 384,00 m<sup>2</sup>, todos pertencentes à quadra nº 684, conforme requerimento protocolado sob nº.2864/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de abril de 2012.  
LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 18/04/2012.  
DALSON LUIS SALOMON  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Portaria Nº 269/2012**

PORTARIA Nº 269/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis Municipais nº 3.869/2005 e 4.385 de 23/12/2008; CONSIDERANDO; a existência de servidor em gozo de licença maternidade;  
CONSIDERANDO: a existência de vagas excedentes;  
CONSIDERANDO: que a educação é serviço público essencial, resolve;

**CONTRATAR**

Art.1º Ficam contratados os profissionais a seguir relacionados para atuarem na Rede Municipal de Ensino junto à Secretaria Municipal de Educação:

**1. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**

1.1 GEISE GRAZIELE GRITENS, nível MAG II para exercer a função de Professor de Educação Infantil com carga horária de 20 horas e 25% de regência, para atuar no CEI Carlos Drummond de Andrade da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 29/05/2012. Considerando vaga vinculada da professora Daniela Soares Fragoso de Souza e Silva, a qual está ocupando o cargo de diretora no CEI Carlos Drummond de Andrade em substituição da diretora Simone Damaso da Silveira a qual está em licença tratamento de saúde.

1.2 CARMEN LUZIA KUCARZ, nível MAG II para exercer a função de Professor de Educação Infantil com carga horária de 20 horas e 25% de regência, para atuar no CEI Carlos Drummond de Andrade da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 29/05/2012. Considerando vaga vinculada da professora Daniela Soares Fragoso de Souza e Silva, a qual está ocupando o cargo de diretora no CEI Carlos Drummond de Andrade em substituição da diretora Simone Damaso da Silveira a qual está em licença tratamento de saúde.

1.3 ANA ESTER KEPP PSCHIEDT, nível MAG II para exercer a função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas e 25% de regência, para atuar no CEI Carlos Drummond de Andrade da Rede Municipal de Ensino, no período de 03/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga vinculada, aguardando a realização do Concurso Público, contrato que pode ser encerrado a qualquer momento.

**2. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECÍLIA MEIRELES**

2.1 ROSANGELA DE CAMARGO, Ensino Médio para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, com carga horária de 30 horas, para atuar no CEI Cecília Meireles da Rede Municipal de Ensino, no período de 04/04/2012 a 18/12/2012. Considerando

a necessidade de continuidade do trabalho existente nos Centros de Educação Infantil - CEIs, para atendimento das crianças de 0 a 6 anos, respeitando os parâmetros de qualidade da Educação Infantil, faz-se necessário o Processo Seletivo excepcionalmente para 2012, aguardando concurso público para o preenchimento do cargo de Monitor de Educação Infantil. Anteriormente estava na referida vaga Ana Maria Chimangosewski Rincon, a qual está em Licença Tratamento de Saúde, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento no retorno do titular.

### 3. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FERNANDO PESSOA

3.1 JOCIMERI MARTINS PIRES, Nível MAG I para exercer a função de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 horas, 18 aulas ministradas, 02 aulas excedentes e 15% de regência, para atuar no CEI Fernando Pessoa da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga vinculada aguardando Processos de Lotação, Remoção e Alteração. Anteriormente estava na referida vaga Ruan Phelipe Rodrigues, o qual pediu demissão.

### 4. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NATHAN ZUGMAM

4.1 ELIANE VALOMIN, nível MAG II para exercer a função de Professor de Educação Infantil com carga horária de 20 horas e 25% de regência, para atuar no CEI Nathan Zugmam da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga vinculada da professora Elcia Aparecida Chimangosevski Gevieski, a qual está em Processo de Readaptação.

### 5. ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO

5.1 CLARISSE ANDRÉIA SUCHECK FIGURA, nível MAG I para exercer a função de Professor de Ensino Religioso, com carga horária de 10 horas, 08 aulas ministradas e 15% de regência, para atuar na EBM Benedito Therézio de Carvalho da Rede Municipal de Ensino, no período de 04/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga vinculada aguardando a realização do concurso público. Anteriormente estava na referida vaga Mayra Aparecida Maidl, a qual pediu demissão.

5.2 CECÍLIA APARECIDA DA SILVA LUDKA, nível MAG I para exercer a função de Professor de Educação Física, com carga horária de 30 horas, 26 aulas ministradas, 02 aulas excedentes e 15% de regência, para atuar na EBM Benedito Therézio de Carvalho da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 18/12/2012. Considerando 20 horas vaga vinculada do professor Quintino Everton Jungles, o qual ocupa o cargo de diretor da EBM Benedito Therézio de Carvalho e 10 horas vaga excedente não podendo ser efetivado pelo reduzido número de aulas.

### 6. ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DR. AROLD CARNEIRO DE CARVALHO

6.1 CARMEN LUZIA KUCAZ, nível MAG II para exercer a função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas e 25% de regência, para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho da Rede Municipal de Ensino, no período de 03/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga excedente, desdobramento de turma não podendo ocorrer à efetivação sendo que a turma está em funcionamento a menos de 5 anos. Anteriormente estava na referida vaga Sônia Aparecida Quadros Wagner, a qual Pediu Demissão.

6.2 SÔNIA APARECIDA QUADROS WAGNER, nível MAG II para exercer a função de Professor de Anos Iniciais trabalhando com alunos de Educação Especial Deficiente Mental, com carga horária de 40 horas e 30% de regência, para atuar na EBM Dr. Aroldo

Carneiro de Carvalho da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga transitória professora para atuar nas Séries Iniciais, onde está incluído um aluno com deficiência mental, sendo uma criança que requer cuidados especiais, sendo proporcionadas atividades diferenciadas. Sendo que a LDB em seu artigo 58 prevê esse atendimento educacional especializado.

6.3 ROSALINA DE FÁTIMA PIOTROWSKI, nível MAG I para exercer a função de Professor de Geografia, com carga horária de 10 horas, 09 aulas ministradas 01 aula excedente e 15% regência, para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 27/06/2012. Considerando vaga vinculada da professora Rosangela Maria da Silveira Nascimento, a qual está em Licença Prêmio.

### 7. ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL EVALDO DRANKA

7.1 ARCILENE CLARICE BIGAS, nível MAG II para exercer a função Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas e 30% de regência, para atuar na EBM Evaldo Dranka da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga vinculada, aguardando a realização do Concurso Público, contrato que pode ser encerrado a qualquer momento. Anteriormente estava na referida vaga Regiane Artner Gevieski, a qual pediu demissão.

### 8. ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL MARIA IZABEL DE LIMA CUBAS

8.1 SIDNÉA FÁTIMA DE LIMA YURKIV, nível MAG II para exercer a função de Professor de Anos Iniciais atuando com alunos de Educação Especial Sala Multifuncional, com carga horária de 20 horas e 30% de regência, para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga transitória professora para atuar na Sala Multifuncional - Atendimento Educacional Especializado, para trabalhar com alunos que requerem cuidados especiais, sendo proporcionada atividades diferenciadas. Sendo que a LDB em seu artigo 58 prevê esse atendimento educacional especializado.

8.2 MARIA TATIANE KOGE NOGATH, nível MAG I para exercer a função de Professor de Anos Iniciais atuando com alunos de Educação Especial Sala Multifuncional, com carga horária de 20 horas, 30% de regência, para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga transitória professora para atuar na Sala Multifuncional - Atendimento Educacional Especializado, para trabalhar com alunos que requerem cuidados especiais, sendo proporcionada atividades diferenciadas. Sendo que a LDB em seu artigo 58 prevê esse atendimento educacional especializado.

8.3 REGIANE ARTNER GEVIESKI, nível MAG II para exercer a função de Pedagogo, com carga horária de 40 horas, 15% de regência, para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga vinculada da Pedagoga Isa Kuja, a qual está à disposição na EBM Presidente Castelo Branco.

8.4 ELIZETE ALVES CORRÊA, nível MAG II para exercer a função de Professor de Arte, a disposição do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) com carga horária de 30 horas, sem regência, para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga transitória professor de Arte a disposição do Programa PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), que atende crianças em situação de risco, implantado pelo Ministério do Desenvolvimento Social de Combate a Fome. O referido Programa em Canoinhas é desenvolvido através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família em parceria com a

Secretaria Municipal de Educação.

#### 9. ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL MARIA LOVATEL PIRES

9.1 MICHELE CALIXTO, nível MAG I para exercer a função de Professor de Geografia, com carga horária de 20 horas, sem regência, para atuar na EBM Maria Lovatel Pires da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 27/06/2012. Considerando vaga vinculada da professora Rosangela Maria da Silveira Nascimento, a qual está em Licença Prêmio.

9.2 FÁBIA CHAGAS ANTUNES, nível MAG II para exercer a função de Professor de Anos Iniciais atuando com alunos de Educação Especial Sala Multifuncional, com carga horária de 20 horas e 30% de regência, para atuar na EBM Maria Lovatel da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga transitória professora para atuar na Sala Multifuncional - Atendimento Educacional Especializado, para trabalhar com alunos que requerem cuidados especiais, sendo proporcionadas atividades diferenciadas. Sendo que a LDB em seu artigo 58 prevê esse atendimento educacional especializado.

9.3 ANGELA MARIA SABATKE WAGNER, nível MAG II para exercer a função de Professor de Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 20 horas, 15% de regência, para atuar na EBM Maria Lovatel Pires da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga temporária justifica-se a implantação desse Programa, para oportunizar a elevação da escolaridade através da formação e qualificação profissional para jovens e adultos, que não concluíram o seu estudo em faixa etária regular.

9.4 FELIPE JOSÉ JACOMEL, nível MAG I para exercer a função de Professor de Matemática, com carga horária de 10 horas, 08 aulas ministradas e 15% de regência, para atuar na EBM Maria Lovatel Pires da Rede Municipal de Ensino, no período de 10/04/2012 a 30/06/2012. Considerando vaga vinculada da professora Rosicler Schulka Burigo, a qual está em Licença Prêmio.

#### 10. ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO

10.1 REGIANE PAULO, nível MAG II para exercer a função de Professor de Anos Iniciais trabalhando com alunos de Educação Especial Deficiente Mental, com carga horária de 40 horas e 30% de regência, para atuar na EBM Presidente Castelo Branco da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 18/12/2021. Considerando vaga transitória professora para atuar nas Séries Iniciais, onde está incluído um aluno com deficiência mental, sendo uma criança que requer cuidados especiais, sendo proporcionada atividades diferenciadas. Sendo que a LDB em seu artigo 58 prevê esse atendimento educacional especializado.

10.2 EVELINE GISELE STEILEIN, nível MAG II para exercer a função de Professor de Educação Física, com carga horária de 10 horas, 09 aulas ministradas, 01 aula excedente e 15% de regência, para atuar na EBM Presidente Castelo Branco da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga vinculada da professora Iliane Neumann, a qual está em licença maternidade e após férias. Anteriormente estava na referida vaga Mônica Gonçalves, a qual pediu demissão.

10.3 KARINA RAUEN BEDRITCHUK, nível MAG II para exercer a função de Professor de anos iniciais, com carga horária de 20 horas e 30% de regência, para atuar na EBM Presidente Castelo Branco da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga vinculada da professora Terezinha Gogola Bayestorff, a qual ocupa o cargo de diretora na EBM Presidente Castelo Branco.

#### 11. ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SEVERO DE ANDRADE

11.1 MICHELE CRISTINA WOSIACK, nível MAG II para exercer a função de Professor de Anos Iniciais atuando com alunos de Educação Especial Sala Multifuncional, com carga horária de 40 horas e 30% de regência, para atuar na EBM Severo de Andrade e CEI Carlos Drummond de Andrade da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga transitória professora para atuar na Sala Multifuncional - Atendimento Educacional Especializado, para trabalhar com alunos que requerem cuidados especiais, sendo proporcionada atividades diferenciadas. Sendo que a LDB em seu artigo 58 prevê esse atendimento educacional especializado.

#### 12. GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL REINALDO KRÜGER

12.1 VIVIANE SUCHARA RADKE GLUCZKOWSKI, nível MAG II para exercer a função de Professor de anos iniciais, com carga horária de 20 horas e 30% de regência, para atuar no GEM Reinaldo Krüger da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga vinculada do professor Luis Roberto Holler, o qual ocupa o cargo de diretor junto ao GEM Reinaldo Krüger. Anteriormente estava na referida vaga Regiane Paulo, a qual pediu demissão.

12.2 LUCIA MARIA WOSIACK, nível MAG II para exercer a função de Professor de anos iniciais, com carga horária de 20 horas e 30% de regência, para atuar no GEM Reinaldo Krüger da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga vinculada do professor Luis Roberto Holler, o qual ocupa o cargo de diretor junto ao GEM Reinaldo Krüger. Anteriormente estava na referida vaga Regiane Paulo, a qual pediu demissão.

12.3 IOLANDA TEREZINHA MÜLLER, nível MAG II para exercer a função de Professor de anos iniciais, com carga horária de 20 horas e 30% de regência, para atuar no GEM Reinaldo Krüger da Rede Municipal de Ensino, no período de 09/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga vinculada do professor Norberto Schoroeder, o qual está a disposição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

#### 13. ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA ALZIRINHA DA SILVA CORRÊA/ EBM JOSÉ GROSSKOPF

13.1 SOLANGE DAMARIS FERREIRA, nível MAG II para exercer a função de Professor de Anos Iniciais atuando com alunos de Educação Especial Sala Multifuncional, com carga horária de 40 horas e 30% de regência, para atuar na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa e EBM José Grosskopf da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga transitória professora para atuar na Sala Multifuncional - Atendimento Educacional Especializado, para trabalhar com alunos que requerem cuidados especiais, sendo proporcionadas atividades diferenciadas. Sendo que a LDB em seu artigo 58 prevê esse atendimento educacional especializado.

#### 14. AABB COMUNIDADE

14.1 TAMIRES LAPCHINSKI, nível MAG II para exercer a função de Professor de Educação Física com carga horária de 30 horas sem regência, para atuar no Programa AABB Comunidade da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga excedente, faz-se necessário a contratação para atuar juntamente ao Programa AABB Comunidade - Convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Canoinhas e Banco do Brasil.

14.2 ELTON CARLOS LINKOWSKI, nível MAG II para exercer a

função de Professor de Educação Física com carga horária de 30 horas sem regência, para atuar no Programa AABB Comunidade da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga excedente, faz-se necessário a contratação para atuar juntamente ao Programa AABB Comunidade - Convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Canoinhas e Banco do Brasil.

14.3 MÔNICA GONÇALVES, nível MAG II para exercer a função de Professor de Educação Física com carga horária de 20 horas sem regência, para atuar no Programa AABB Comunidade da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga excedente, faz-se necessário a contratação para atuar juntamente ao Programa AABB Comunidade - Convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Canoinhas e Banco do Brasil.

#### 15. PROJETOS EDUCACIONAIS

15.1 UADIA DE FATIMA SCHAFASCHEK, nível MAG II para exercer a função de Professor de Anos Iniciais a disposição em Projetos Educacionais com carga horária de 20 horas sem regência, para atuar no CEI Nathan Zugmam, CEI Ruth Rocha e CEI Jacob Bernard Fuck da Rede Municipal de Ensino, no período de 04/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga transitória professora para atuar nos Projetos na Rede Municipal de Ensino através das Atividades Complementares, conforme preconiza o artigo 80 da Lei do Sistema Municipal de Ensino. "A Parte Diversificada é componente obrigatório do currículo escolar devendo estar organicamente articulada a Base Nacional Comum, tornando o currículo um todo significativo e integrado".

15.2 MICHELE APARECIDA LEITE, nível MAG II para exercer a função de Professor de Anos Iniciais a disposição em Projetos Educacionais com carga horária de 40 horas sem regência, para atuar no CEI Carlos Drummond, CEI Olavo Bilac e GEM Menino Deus da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga transitória professora para atuar nos Projetos na Rede Municipal de Ensino através das Atividades Complementares, conforme preconiza o artigo 80 da Lei do Sistema Municipal de Ensino. "A Parte Diversificada é componente obrigatório do currículo escolar devendo estar organicamente articulada a Base Nacional Comum, tornando o currículo um todo significativo e integrado".

15.3 MAILA KARINA SILVA, nível MAG I para exercer a função de Professor de Anos Iniciais a disposição em Projetos Educacionais com carga horária de 20 horas sem regência, para atuar no CEI Nathan Zugmam, CEI Ruth Rocha e CEI Jacob Bernard Fuck da Rede Municipal de Ensino, no período de 03/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga transitória professora para atuar nos Projetos na Rede Municipal de Ensino através das Atividades Complementares, conforme preconiza o artigo 80 da Lei do Sistema Municipal de Ensino. "A Parte Diversificada é componente obrigatório do currículo escolar devendo estar organicamente articulada a Base Nacional Comum, tornando o currículo um todo significativo e integrado".

15.4 DÉBORA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA KRÜGER DE MATOS, nível MAG I para exercer a função de Professor de Arte a disposição em Projetos Educacionais com carga horária de 30 horas sem regência, para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, GEM Ney Pacheco de Miranda Lima e GEM Reinaldo Krüger da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga transitória professora para atuar nos Projetos na Rede Municipal de Ensino através das Atividades Complementares, conforme preconiza o artigo 80 da Lei do Sistema Municipal de Ensino. "A Parte Diversificada é componente obrigatório do currículo escolar devendo estar organicamente

articulada a Base Nacional Comum, tornando o currículo um todo significativo e integrado".

15.5 RUAN PHELIPE RODRIGUES, nível MAG II para exercer a função de Professor de Educação Física a disposição em Projetos Educacionais com carga horária de 20 horas sem regência, para atuar na EBM Presidente Castelo Branco da Rede Municipal de Ensino, no período de 02/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga transitória professora para atuar nos Projetos na Rede Municipal de Ensino através das Atividades Complementares, conforme preconiza o artigo 80 da Lei do Sistema Municipal de Ensino. "A Parte Diversificada é componente obrigatório do currículo escolar devendo estar organicamente articulada a Base Nacional Comum, tornando o currículo um todo significativo e integrado".

#### 16. ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO WARDENSKI

16.1 ALEXANDRA APARECIDA CASTRO, nível MAG II para exercer a função de Professor de anos iniciais, com carga horária de 20 horas e 30% de regência, para atuar na EBM Alberto Wardenski da Rede Municipal de Ensino, no período de 09/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga vinculada da professora Dircélia Leandro dos Santos Lima, o qual ocupa o cargo de diretor de projetos educacionais, conforme comunicação interna.

#### 17. GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL NEY PACHECO DE MIRANDA LIMA

17.1 JOSIANE APARECIDA ARTNER, nível MAG II para exercer a função de Professor de anos iniciais, com carga horária de 20 horas e 30% de regência, para atuar no GEM Ney Pacheco de Miranda Limada Rede Municipal de Ensino, no período de 11/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga vinculada da professora Dirce Pokryviecki Hesse, a qual ocupa o cargo de Diretor no CEI Olavo Bilac. Anteriormente estava na vaga Dionice de Fátima Pereira Burgardt a qual pediu demissão.

#### 18. ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO

18.1 NEUSELI POKRYVIECK WALDMANN, nível MAG II para exercer a função de Professor de anos iniciais, com carga horária de 20 horas e 30% de regência, para atuar na EBM Presidente Castelo Branco da Rede Municipal de Ensino, no período de 10/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga vinculada da professora Tereziinha Gogogla Bayestorff, a qual ocupa o cargo de Diretor na EBM Presidente Castelo Branco. Anteriormente estava na vaga Karina Rauen Bedritchuk, a qual pediu demissão.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/ SC, 02 de abril de 2012.  
LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

HAMILTON WENDT  
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 02/04/2012.

DALSON LUIS SALOMON  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Portaria Nº 270/2012**

PORTARIA Nº 270/2012

NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve.

**NOMEAR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO**

Art.1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Servente Feminino, a disposição na EBM Severo de Andrade, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a profissional ELIS HERMANI WENDT DA SILVA, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital nº. 002/2007, inscrito sob nº. 399, a partir de 02/04/2012.

Art.2º - Fica nomeada para exercer o cargo de Servente Feminino, a disposição na EBM Severo de Andrade, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a profissional SUELI MARIA LEANDRO GONÇALVES, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital nº. 002/2007, inscrito sob nº. 2083, a partir de 10/04/2012.

Art.3º - Fica nomeada para exercer o cargo de Servente Feminino, a disposição no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a profissional ROSALINA APARECIDA MIRANDA DELLER, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital nº. 002/2007, inscrito sob nº. 096, a partir de 10/04/2012.

Art.4º - Fica nomeada para exercer o cargo de Servente Feminino, a disposição no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a profissional MARILENE APARECIDA SOUZA, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital nº. 002/2007, inscrito sob nº. 1247, a partir de 02/04/2012.

Art.5º - Fica nomeada para exercer o cargo de Servente Feminino, a disposição na EBM Presidente Castelo Branco, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a profissional MARIZA FUCK SOARES, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital nº. 002/2007, inscrito sob nº. 2830, a partir de 02/04/2012.

Art.6º - Fica nomeada para exercer o cargo de Servente Feminino, a disposição no CEI Emília Ferrero, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a profissional ROBERTA MARIA APARECIDA FIRAKOSKI GURZINSKI, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital nº. 002/2007, inscrito sob nº. 2761, a partir de 10/04/2012.

Art.7º - Fica nomeada para exercer o cargo de Servente Feminino, a disposição no CEI Fernando Pessoa, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a profissional VIRENE DE JESUS DOS SANTOS, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital nº. 002/2007, inscrito sob nº. 2183, a partir de 02/04/2012.

Art.8º - Fica nomeada para exercer o cargo de Servente Feminino, a disposição no CEI Olavo Bilac, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a profissional IVETE TEREZINHA DA SILVA, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital nº. 002/2007, inscrito sob nº. 654, a partir de 10/04/2012.

Art.9º - A efetiva posse da aprovada será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art.10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de abril de 2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

HAMILTON WENDT

Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 02/04/2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Portaria Nº. 303/2012**

PORTARIA Nº. 303/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis Municipais nº 3.869/2005 e 4.385 de 23/12/2008; CONSIDERANDO; a existência de servidor em gozo de licença maternidade;

CONSIDERANDO: a existência de vagas excedentes;

CONSIDERANDO: que a educação é serviço público essencial, resolve;

**CONTRATAR**

Art.1º Fica contratada a profissional SALETE APARECIDA FIGURA, nível MAG II professor de história, para exercer a função de 2º Professor com carga horária de 20 horas, 15% regência, para atuar na EBM Severo de Andrade da Rede Municipal de Ensino, no período de 12/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga transitória de Professor para atuar nas séries iniciais onde está incluído um aluno com deficiência, da Rede Municipal de Ensino.

Art.2º Fica contratada a profissional NEUSA FIRMINO, nível MAG I, para exercer a função de Professor DE Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas, 30% regência, para atuar no GEM Reinaldo Kruger da Rede Municipal de Ensino, no período de 12/04/2012 a 18/12/2012. Considerando vaga vinculada do Professor Norberto Schoroeder, o qual está a disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/ SC, 11 de abril de 2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

HAMILTON WENDT

Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 11/04/2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Aviso de Revogação do Edital de Tomada de Preços N.º 18/2012**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2012

TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2012

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO



O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a revogação da Tomada de Preços n.º 18/2012, que tem por objeto a contratação de instituição especializada na prestação de serviços de treinamentos e qualificação técnica profissional do programa PROJOVEM trabalhador - juventude cidadã e das despesas de gestão e apoio. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação, REVOGADA. Informações de Segunda a Sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30min, fone (47) 3621 7705.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

### Edital de Tomada de Preço Nº FMS 05/2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 14/2012  
TOMADA DE PREÇOS N.º FMS 05/2012

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 11 de maio de 2012, às 14h15min, a abertura das propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A INSTALAÇÃO DE ACADÊMIA DE SAÚDE NA PRAÇA LOCALIZADA NA COHAB I. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito/Presidente do Fundo

### Edital Nº. 028/2012

EDITAL Nº. 028/2012  
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO  
PREVISTO NO EDITAL Nº 002/2007.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 76 de 08 de maio 2008; Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital; Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

#### RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
  - a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
  - b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
  - c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
  - d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
  - e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou

- comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
- g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
- h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
- i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
- m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- n) 1 Fotografia 3X4 recente;
- o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
- p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.

3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2012.  
DALSON LUIS SALOMON  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 028/2012

Anexo I  
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO 054 - SERVENTE  
DAYANA PIRES

**Edital Nº. 030/2012**

EDITAL Nº. 030/2012

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 04/SMS/2011.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 04/SMS/2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 085/2011;

Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo previsto no Edital nº 04/SMS/2011, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas, SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA AUTENTICADA dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

- a) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
- b) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- c) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- d) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- e) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
- f) Cédula de Identidade (RG);
- g) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- h) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- i) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
- l) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- n) 1 Fotografia 3X4 recente;
- o) Comprovante de residência atual;
- p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e

cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do processo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

3.2 Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 18 de abril de 2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 030/2012

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PIEDADE  
SAMIRA FERREIRA

**Edital Nº. 031/2012**

EDITAL Nº. 031/2012

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 08/SMS/2011.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 08/SMS/2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 289/2011;

Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo previsto no Edital nº 08/SMS/2011, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas, SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA AUTENTICADA dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

- a) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
- b) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- c) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- d) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- e) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
- f) Cédula de Identidade (RG);
- g) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- h) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- i) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
- l) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- n) 1 Fotografia 3X4 recente;
- o) Comprovante de residência atual;
- p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do processo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

3.2 Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 18 de abril de 2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 031/2012

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ALTO DAS PALMEIRAS  
TEREZINHA DIDICK ULLIANO

### Edital Nº. 032/2012

EDITAL Nº. 032/2012

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 002/2007.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 76 de 08 de maio 2008;

Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

#### RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

- a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
- b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
- c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
- e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
- g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
- h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
- i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
- m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- n) 1 Fotografia 3X4 recente;
- o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
- p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e

cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.

3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 20 de abril de 2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 032/2012

Anexo I  
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO 057 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM  
CRISTIANE JUNGLES

## Catanduvás

### PREFEITURA

**Lei Nº 2.356/2012 de 17 de Abril de 2012.**

LEI Nº 2.356/2012 DE 17 DE ABRIL DE 2012.

“AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA.”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvás SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
	2017	Manutenção do Ensino Fundamental		
39	100	OUT. DESPESAS CORRENTES – Recursos Próprios	R\$	30.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura, na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0405	DIVISÃO DA CULTURA E TURISMO		
	392	DIFUSÃO CULTURAL		
	2030	Manutenção das Atividades Culturais e Artísticas		
46	100	OUT. DESPESAS CORRENTES – Recursos Próprios	R\$	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvás SC, 17 de Abril de 2012.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA

Sec. Municipal de Administração.

Registrada e Publicada por esta Secretaria em 17/04/2012.

**Lei Complementar Nº 88/2012, de 20 de Abril de 2012**

LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2012, de 20 de abril de 2012

“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 16 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001 COM SUAS ALTERAÇÕES”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvás-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados cargos comissionados na estrutura administrativa do Governo Municipal prevista na Lei Complementar nº 16 de 17 de dezembro de 2001 com suas alterações, na seguinte forma:

I - Anexo III – Composição do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão:

Identificação do Cargo	Atribuições	Nº Vagas	Padrão	Nível	Vencimentos
Coordenador	Coordenador do CREAS (40 horas semanais): Coordenar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) na oferta de serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, etc.), tendo como foco o acesso da família a direitos socioassistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção. Buscar a construção de um espaço de acolhida e escuta qualificada, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares.	01	CC	05	1.172,84
Coordenador	Coordenador de Programas Sócio-educativos (20 horas semanais): Coordenar os Programas Sócio-educativos articulando um conjunto de ações de forma a contribuir para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes oportunizando o acesso à escola formal, saúde, alimentação, esporte, lazer, cultura e profissionalização, bem como a convivência familiar e comunitária.	02	CC	10	997,00

Art. 2º Fica alterado o número de vagas de cargo comissionado na estrutura administrativa do Governo Municipal prevista na Lei Complementar nº 16 de 17 de dezembro de 2001 (com as alterações), passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Anexo III – Composição do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão:

Identificação do Cargo	Atribuições	Nº Vagas	Padrão	Nível	Vencimentos
Coordenador	Coordenador de Projetos Esportivos Especiais (40 horas semanais): responsável pela coordenação e direção de projetos esportivos nas diversas áreas do esporte.	01	CC	04	1.532,53

Art. 3º As alterações determinadas por esta lei devem ser consolidadas no texto do ANEXO III da Lei Complementar nº 16 de 17 dezembro de 2001 (com as alterações) com a referência legislativa e indicação: (alterada pela Lei Complementar nº ... de ... de ..... de 2012).

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Lei Complementar nº 16/2001 com suas alterações.

Catanduvas-SC, 20 de abril de 2012.  
GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada por esta Secretaria nesta data.

**Decreto Nº 1.819/2012 de 17 de Abril de 2012.**

DECRETO Nº 1.819/2012 DE 17 DE ABRIL DE 2012.

“AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA.”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.356/12 de 17 Abril de 2012 e Lei Federal nº 4.350/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

UNID. ORÇ. 0401 EDUCAÇÃO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

2017 Manutenção do Ensino Fundamental

39 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R\$ 30.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro, fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura, na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

UNID. ORÇ. 0405 DIVISÃO DA CULTURA E TURISMO

392 DIFUSÃO CULTURAL

2030 Manutenção das Atividades Culturais e Artísticas

46 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 17 de Abril de 2012.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA  
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 17/04/2012.

**Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 0049/2012 - Edital de Dispensa Nº 0002/2012**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0049/2012  
Edital de Dispensa Nº 0002/201

Objeto: Contratação de mão de obra para construção de 120 unidades habitacionais, visando cumprimento do convênio celebrado entre o Governo Federal e o município de Catanduvas com interveniência da Caixa Econômica Federal.

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta - feira, ou pelo telefone (49) 3525-1144 ramal 229.

Catanduvas - SC, 23 de abril de 2012.

GISA APARECIDA GIACOMIN.

**Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação - Processo Nr.: 0049/2012 - Licitação Nr.: 0002/2012**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do(a) Senhor(a), que dispensou a licitação, com fundamento do art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, face ao disposto no art. 26 do mesmo diploma legal, nestes termos:

a) Processo Nr.: 0049/2012

b) Licitação Nr.: 0002/2012 - Dispensa de Licitação

c) Modalidade : Dispensa de Licitação

d) Objeto : Contratação de mão de obra para construção de 120 unidades habitacionais, visando cumprimento do convênio celebrado entre o Governo Federal e o município de Catanduvas com interveniência da Caixa Econômica Federal.

e) Fornecedores.: 3751- Materiais de Construção Trelissa Ltda Me, no(s) item(ns) 02, com um valor total de R\$ 391.420,80 (trezentos e noventa e um mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).

4276- VALDENEI MORAES DOS SANTOS ME, no(s) item(ns) 01, com um valor total de R\$ 391.420,80 (trezentos e noventa e um mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).

f) Valor Total.: R\$ 782.841,60.

Publique-se.

CATANDUVAS, 23 de abril de 2012.

CLAUDINEI ANTONIO SELLA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Concórdia**

**PREFEITURA**

**Resolução Nº 58/2012 de 19 de Abril de 2012**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Leonel Mosele, 285 - Fones 442 0118 e 442 0119

CEP 89 700-000 - CONCÓRDIA - SC

RESOLUÇÃO Nº 58/2012 DE 19 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de análise e seleção de projetos credenciados no Edital nº1/2012 - FIA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e deliberação na reunião ordinária realizada em 04 de abril de 2012 e considerando:

Ofício SEDES 088/2012, indicando representante da política de assistência social.

Ofício SEMAD 82/2012, indicando representante técnico do Poder Executivo.

Ofício Conselho Tutelar 69/2012, indicando representante do Conselho Tutelar.

Deliberação de representantes do CMDCA, na reunião ordinária realizada em 04 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão para análise e seleção dos projetos credenciados no Edital nº1/2012, ficando assim composta:

I - Silvana Casagrande, representante da política de assistência social;

II - Silvana Zablocki Salvadori, representante técnico do Poder Executivo;

III - Fernanda Teles, representante do Conselho Tutelar;

IV - Sônia Spricigo da Rocha, representante não governamental do CMDCA;

V - Tânia Denise Romani, representante governamental do CMDCA.

Art 2º - A comissão analisará os projetos, e emitirá parecer e encaminhará à plenária do CMDCA para apreciação e aprovação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data

DIOMAR JOSÉ PERIN  
Presidente do CMDCA

### Portaria Nº 8/2012, de 23 de Abril de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA  
PORTARIA Nº 8/2012, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999, no Estatuto da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000 e no Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ARGEU ALBIERO, ocupante do cargo de Contador, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA efetuar, junto ao Banco do Brasil S.A, quanto às contas de titularidade desta Fundação, a verificação e emissão de extratos e rotinas necessárias ao atendimento do interesse público.

Art. 2º Autorizar EDNO GONÇALVES e/ou ARGEU ALBIERO movimentar a conta 6694-x na Agência 5236-1 do Banco do Brasil destinada a movimentação de pequenos valores referentes a adiantamentos.

Art. 3º Autorizar MOACIR VALCARENGHI movimentar a conta 6499-8 na Agência 5236-1 do Banco do Brasil destinada a movimentação de pequenos valores referentes a adiantamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente  
LEVI ELOI DOS SANTOS  
Superintendente da FUMDEMA

### Edital de Notificação Salário Educação

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R\$ 168.964,54 (cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Concórdia SC, 23 de abril de 2012.

JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO

Secretário Municipal de Finanças

### Extrato de Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 6/2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2012

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia torna público que ratificou o ato do senhor Silviomar Bernardi, Chefe de Departamento, que Dispensou a Licitação, nos termos do artigo 24, Inciso V da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para Contratação emergencial de serviços de transporte de passageiros das delegações da FMEC para participação nas diversas competições esportivas, a favor da empresa: TRANSPORTES HELLO LTDA ME, no valor estimado de R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais).

Concórdia, SC, 20 de abril de 2012.

GIL ARTIFON

Superintendente - FMEC

### Extrato do Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas Tomada de Preços Nº 20/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2012 - PM

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para a construção de sede esportiva no Loteamento Nova Palma, neste Município, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital. EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante MARCOLIN ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP sagrou-se vencedora com o menor valor global de R\$ 38.572,61 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos) e a licitante EXECUTTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ficou na segunda colocação com o menor valor global de R\$ 39.146,78 (trinta e nove mil, cento e quarenta e seis e setenta e oito centavos). Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora é inferior ao preço máximo estipulado no subitem 9.1 do Edital. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 23 de abril de 2012.  
NAIR KOPPE VOGT  
Presidente da CPL, em exercício

### Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Compromisso Nº 004/2012

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2012

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 09 de abril de 2012, do termo de compromisso nº 004/2012, de 01 de fevereiro de 2012, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estagiário (a) SARA FATIMA DO NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF-MF sob nº 079.097.079-16.

DATA DA ASSINATURA: 09.04.2012

### Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Compromisso Nº 010/2011

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 010/2011

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 16 de abril de 2012, do termo de compromisso nº 010/2011, de 01 de fevereiro de 2011, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estagiário (a) CHARLINE REGINATTO, inscrito (a) no CPF-MF sob nº 081.213.009-08.

DATA DA ASSINATURA: 16.04.2012

### Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Compromisso Nº 020/2012

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 020/2012

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 16 de abril de 2012, do termo de compromisso nº 020/2012, de 09 de fevereiro de 2012, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estagiário (a) GUSTAVO DE MORAIS, inscrito (a) no CPF-MF sob nº 075.019.969-54.

DATA DA ASSINATURA: 16.04.2012

### Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Compromisso Nº 129/2011, Referente ao Termo de Compromisso Originário Nº 80/2011

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 129/2011, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO ORIGINÁRIO Nº 80/2011

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 04 de abril de 2012, do termo de com promisso nº 129/2011, referente ao termo de compromisso originário nº 80/2011, de 30 de dezembro de 2011, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estagiário (a) DIANE ELISA KROMBAUER, inscrito (a) no CPF-MF sob nº 086.968.419-13.

DATA DA ASSINATURA: 04.04.2012

## Cordilheira Alta

### PREFEITURA

#### Lei Complementar Nº 88/2012

LEI COMPLEMENTAR N. 88/2012, de 19 de abril de 2012.

"ALTERA A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA- SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Cordilheira Alta, por seus representantes aprovou e eu, RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu nome sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária do cargo de provimento efetivo de Assistente Social da Prefeitura de Cordilheira Alta-SC, passando de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida pelas servidoras ocupantes deste cargo, para adequação a Lei Federal nº 12.317 de 26 de agosto de 2010.

Art.2º Para tanto, fica alterado o Anexo VII da Lei Complementar n.72/2009 - Item: 8.1. Carga horária semanal: 30 HORAS.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos necessários às adaptações relativas aos fatos e atos provenientes desta alteração.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 19 de abril de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

#### Lei Complementar Nº 89/2012

LEI COMPLEMENTAR N. 89/2012, de 19 de abril de 2012.

"ALTERA O ART. 8 DA LEI COMPLEMENTAR N. 17/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Cordilheira Alta, por seus representantes aprovou e eu, RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu nome sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art. 8 da Lei Complementar n. 17/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8. A carga horária semanal do Professor que atua na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, compreende 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 de hora atividade.

Parágrafo Primeiro - A hora atividade que trata o caput deste artigo será utilizada pelos docentes para planejamento, estudos, organização didático-pedagógica, correções e acompanhamento de trabalhos dos estudantes e projetos escolares voltados a qualidade do ensino.

Parágrafo Segundo - O tempo correspondente à hora atividade deverá ser cumprido pelos profissionais da educação na unidade escolar, nunca dissociado do trabalho pedagógico.

Parágrafo Terceiro - A Secretaria da Educação será responsável pela distribuição das horas atividades dos professores regentes,

garantindo que, no tempo de afastamento destes da sala de aula, os estudantes sejam acompanhados por outro profissional da educação que atuará nas diferentes linguagens, conforme organização curricular, complementando o trabalho pedagógico segundo planejamento prévio.

Parágrafo Quarto - Em casos excepcionais, o Poder Público poderá proceder o pagamento da hora atividade excedente aos professores que excederem o tempo de 2/3 (dois terços) da sua carga horária na regência de classe, remunerando-se proporcionalmente ao vencimento base do cargo efetivo, limitando a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de trabalho normal, ficando a critério da Secretaria da Educação a organização dos períodos, pelo que estabelece a matriz curricular.

I - Para a escolha das aulas excedentes, era dada prioridade ao professor habilitado que atua na área específica em que houver a demanda da aula excedente, e havendo empate entre os profissionais, àquele que contar com maior tempo de serviço no magistério público municipal;

II - Os valores percebidos a título de aulas excedentes não se incorporam, em hipótese alguma, à remuneração percebida pelo servidor e será pago em verba própria na folha de pagamento;

III - O professor que ministrar horas excedentes deverá cumprir as horas atividades correspondente à sua carga horária semanal de trabalho em Unidade Escolar”.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos necessários às adaptações relativas aos fatos e atos provenientes da alteração.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 19 de abril de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

#### **Portaria Nº 172/2012**

PORTARIA N.º 172/2012, DE 19 DE ABRIL DE 2012

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 067/2010:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, ao Servidor Municipal, Sr. IVO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços Municipais de Abastecimento de Água, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, sendo do dia 05/04/2012 a 03/07/2012, de acordo com atestado médico em anexo.

Art.2º. Levando em consideração a informação médica os efeitos desta Portaria retroagem a data do Atestado Médico.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 19 de abril de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

#### **Portaria Nº 173/2012**

PORTARIA N.º 173/2012, DE 20 DE ABRIL DE 2012

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DO FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e Art. 70 e 71 da Lei Complementar nº 018/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) dia de licença, para acompanhamento de tratamento de saúde do filho, a Servidora Municipal, Sra. ANE CRISTINA BRIANCINI, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 20 de abril de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

#### **Extrato de Licitação - Pregão Presencial**

Estado de Santa Catarina

Município de Cordilheira Alta

Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços, de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal 17/2007 e normas estabelecidas no Edital.

Processo Administrativo n. 29/2012

Edital: Pregão Presencial n. 23/2012

Tipo: Menor preço unitário por lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E REDES ADUTORAS NOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 07/05/2012

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 07/05/2012

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou pelo telefone (49) 3358.9100. Cordilheira Alta, SC, 18 de abril de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

# Corupá

## PREFEITURA

### Decreto N.º 457/12

DECRETO N.º 457/12

REGULAMENTA CONTRATOS COM LICITANTES VENCEDORES EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NO SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA, EM ESPECIAL QUANDO DO PROJETO FOR NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Art. 8º da Lei Complementar 007/09 e sob as considerações que elenca.

Considerando que o Município de Corupá vem efetuando obras de pavimentação em parceria com os lindeiros das respectivas vias dentro do Programa de Pavimentação Comunitária;

Considerando que, no Programa de Pavimentação Comunitária as obras são custeadas pelo Município e pelos lindeiros;

Considerando que, em muitos casos as obras de pavimentação são executadas mediante financiamento com exigência de contrapartida;

Considerando que, em muitos casos as obras de pavimentação são executadas com recursos oriundos do Estado de Santa Catarina ou da União, com exigência de contrapartida;

Considerando a possibilidade de a contrapartida ser apresentada dentro da parceria do Programa de Pavimentação Comunitária.

#### DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto tem por objetivo disciplinar os contratos com empresas vencedoras de certames licitatórios que tenham como objeto a pavimentação de vias pelo Programa de Pavimentação Comunitária - Lei Complementar Municipal 007/09 -, em aplicação especial aos casos em que, no sistema de custeamento da obra, for necessária a apresentação de contrapartida financeira por parte do Município.

. Art. 2º - Nas obras de pavimentação de vias pelo Programa de Pavimentação Comunitária, na forma especificada no artigo 1º, a empresa licitante vencedora do certame, após a arrecadação dos valores junto aos lindeiros aderentes, recolherá os respectivos valores aos cofres do Município.

§ 1º - O Município deverá providenciar a abertura de conta específica para cada obra de pavimentação executada dentro do Sistema de Pavimentação Comunitária em que seja necessária a prestação de contrapartida para o custeio da obra.

§ 2º - O recolhimento dos valores de que trata o presente artigo deverá ser direcionada a conta especificamente aberta, nos termos do § 1º e ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que Município possa utiliza-los como contrapartida no custeio da obra.

.Art. 3º - A necessidade de cumprimento da entrega ao Município dos valores arrecadados pela empresa junto aos lindeiros deve constar nos contratos para execução das obras.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicabilidade do presente decreto correrão pela dotação orçamentária vigente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 10 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

### Termo de Suspensão - Pregão Eletrônico 001/12 TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 001/12

PROCESSO Nº: Processo 046/12

OBJETO: Constitui objeto desta licitação, a aquisição de um veículo novo tipo furgão para futura transformação em ambulância, para uso pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Corupá, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

O PREGOEIRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE CORUPÁ - ESTADO DE SANTA CATARINA, nomeado pela Portaria nº 1669/2012 no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 046/12, Edital Pregão Eletrônico nº 001/12, com data de abertura prevista para o dia 24/04/2012, às 10hs, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do processo acima mencionado contar da data deste termo, motivados pelas alterações do termo de referência que serão efetuados nos próximos dias

e pelos questionamentos por parte das licitantes, a respeito do termo de referencia, principalmente quanto aos equipamentos a serem usados.

Tão logo a administração decida acerca das alterações editalicias e das providencias a serem tomadas, nova data será divulgada para o certame através de publicação no site <http://www.bll.org.br> e ainda no <http://www.corupa.sc.gov.br> e Diário Oficial dos Municípios.

DAIRTON JOSÉ GIRALDI  
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ

**Anexo I - Ficha de Inscrição Para Processo de Seleção de Membro Para Compôr Comissão de Avaliação de Servidores Em Estágio Probatório**

**ANEXO I**

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ</b> <b>FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO</b>		
			Nº. da Inscrição
Nome do(a) Candidato(a):			
Cargo exercido na Prefeitura Municipal:			
Data do Ingresso:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	
CPF:	Título Eleitoral:	Fone: ( ) -	
Estado Civil:	e-mail:		
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP: -	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de Chamamento, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Corupá(SC), / / 20		Assinatura do Candidato:	

Via Prefeitura

	<b>FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO</b>		
			Nº. da Inscrição
Nome do(a) Candidato(a):			
Corupá(SC)  / / 20	Assinatura do Candidato:  _____	Responsável pelo Recebimento - Prefeitura  _____	
		Assinatura	

Via Candidato

**Editais de Chamamento Nº. 001/2012**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2012

PARA INDICAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONFORME DISCIPLINA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 014/2009.

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 83.102.467/0001-70, com sede em Corupá, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, n. 443, bairro Centro, CEP 89.278-000, torna público, para conhecimento dos servidores efetivos interessados, que se encontram abertas as inscrições para cargo na Comissão de Avaliação de Servidores Públicos em Estágio Probatório, que tem por finalidade avaliar os servidores recentemente nomeados, em virtude de Concursos Públicos, encontram-se, atualmente, em estágio probatório, de acordo com as normas que seguem a legislação em vigor:

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Conforme dispõe a Lei Complementar Municipal n. 014/2009, em seu artigo 57, o servidor nomeado para cargo efetivo do quadro pessoal do Município de Corupá, ficará sujeito a um período de 03 (três) anos de estágio probatório, nos termos do artigo 41, § 4º Constituição Federal.

1.2 De acordo com o artigo 58 da Lei Complementar n. 014/2009, a avaliação deste servidor em estágio probatório se dará por meio de uma Comissão devidamente instituída para esta finalidade, composta da seguinte maneira:

- Pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, que exercerá a função de Presidente da referida Comissão;
- Por um bacharel em Direito;
- Por 03 (três) servidores efetivos da municipalidade, eleitos pelo Prefeito Municipal, dentre a lista quintupla indicada pelos servidores efetivos do Município.

1.3 Ante a necessidade de cumprimento do dispositivo legal, faz-se necessária a verificação, nesta municipalidade, de quais servidores efetivos possuem interesse em integrar a referida Comissão, a fim de formar a lista quintupla.

**2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições realizar-se-ão do dia 23 a 27 de abril de 2012, na sede da Secretaria de Educação, devendo o interessado preencher a ficha de Inscrição do Anexo I, indicando o seu nome completo, bem como o cargo que exerce e a data do ingresso no quadro pessoal desta Municipalidade.

**3 DOS REQUISITOS**

3.1 Para a candidatura a membro da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório serão exigidos os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) Ser servidor efetivo no Município de Corupá;
- d) Estar no gozo de seus direitos políticos;
- e) Encontrar-se devidamente habilitado ao cargo que exerce, tendo sido respeitado os 03 (três) anos de estágio probatório.

**4 DAS ETAPAS DO PROCESSO E DAS ESCOLHAS DOS CANDIDATOS**

4.1 O processo de escolha dos servidores efetivos que irão compor a lista quintupla será composto das seguintes etapas:

- a) 23 a 27 de abril de 2012: abertura das inscrições ao cargo de

Avaliador da Comissão Avaliadora de Estágio Probatório;

- b) 30 de abril de 2012: verificação de todos os candidatos devidamente inscritos ao cargo acima identificado;

- c) 04 de maio de 2012: votação, na sede da Secretaria de Educação, das 15h às 20h, de 05 (cinco) servidores efetivos, entre os previamente inscritos, para compor a lista quintupla, a ser enviada ao Chefe do Poder Executivo;

- d) 08 de maio de 2012: formação da lista quintupla e envio ao Prefeito Municipal de Corupá.

4.2 O procedimento de formação da lista quintupla, desde a abertura das inscrições até o envio da mencionada lista, será dirigida pela Comissão devidamente constituída para este fim, por meio da Portaria n. 1902/2012.

4.3 A votação constante no item "c" do item anterior será realizada por meio de Cédula para esta finalidade, sendo o voto secreto e direto.

**5 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.1 Serão considerados critérios de desempate e em ordem de verificação:

- a) Maior tempo de serviço exercido ao Município de Corupá;

- b) Maior Idade.

5.2 O critério subsequente só será analisado se persistir o empate no anterior.

5.3 Em caso de persistir empate, a Comissão definirá novos critérios de desempate, que serão apresentados à Prefeitura Municipal, que decidirá.

**6. ETAPA FINAL**

6.1 Realizada a votação e tomados os nomes dos 05 (cinco) servidores efetivos mais votados, formalizar-se-á a lista quintupla, o qual será imediatamente enviada ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo, que nomeará 03 (três) servidores efetivos para compor a Comissão de Avaliação de Servidores Públicos em Estágio Probatório.

Corupá/SC, aos 16 de abril de 2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

## Ermo

### PREFEITURA

#### Decreto N.º 017, de 18 de Abril de 2012.

DECRETO N.º 017, de 18 de abril de 2012.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I da Lei nº 293 de 29/11/2011 (Lei Orçamentária Anual);

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a saber:

07.01 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0039.2.020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 (28) Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1º, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da Fonte 0052.0.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 18 de abril de 2012.

MARCOS LEONE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO

Secretário de Administração e Finanças interino

## Erval Velho

### PREFEITURA

#### Decreto 1622/2012

DECRETO 1622, de 30 de março de 2012.

Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho, para efeito de Estágio Probatório dos Servidores Municipais nomeados em virtude de Concurso Público e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV, IX e XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, de acordo com § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 2001, combinado com Decreto Municipal n. 1231 de 28 de julho de 2008, em conformidade ao dispositivo do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para Avaliação dos Servidores Públicos Municipais em estágio probatório nas seguintes Secretarias: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Saúde, Promoção Social e Habitação, Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a qual fica

integrada pelos seguintes membros:

I - Tânia Maria Antunes Alberti - Presidente;

II - Cristiane Bordin Camaroto - Membro;

III - Elenice Aparecida Savi - Membro;

IV - Sílvia Letícia Correa - Membro;

V) - José Primo - Membro.

Parágrafo único - Os trabalhos da Comissão de Avaliação têm preponderância sobre quaisquer outras atribuições do cargo, sem solução de continuidade das avaliações.

Art. 2º. A avaliação de desempenho de cada servidor em estágio probatório será processada nos termos do artigo 18 e seguintes da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 2001, e realizar-se-á no cargo que o servidor foi nomeado em virtude do concurso público.

Parágrafo único - Fica assegurado, após cada avaliação, o exercício do contraditório administrativo, sob a responsabilidade do avaliado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 30 de março de 2012.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 30 de março de 2012.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

#### Decreto 1623/2012

DECRETO 1623, de 30 de março de 2012

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e Parágrafo I do art. 6º da Lei Municipal n. 1292, de 17 de novembro de 2011, e, tendo presentes razões de interesse público,

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R\$ 68,56 (sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV - 1.005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANETE - ENS.FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00.00.01.0022.54 - Aplicações Diretas R\$ 68,56

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0022.54 - Transferências de Convênios - União, no valor de R\$ 68,56 conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 30 de março de 2012.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Decreto 1624/2012

DECRETO 1624, de 30 de março de 2012

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e Parágrafo I do art. 6º da Lei Municipal n. 1292, de 17 de novembro de 2011, e, tendo presentes razões de interesse público,

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJ/ATIV - 1.029 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS - FMS  
4.4.90.00.00.00.00.01.0023.55 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0023.55 - Transferências de Convênios Saúde - Estado, no valor de R\$ 50.000,00 conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 30 de março de 2012.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Decreto 1625/2012

DECRETO 1625, de 02 de abril de 2012.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n. 1292, de 17 de novembro de 2011 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 317.000,00 (Trezentos e dezessete mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
PROJ/ATIV - 1.007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS D ESPAÇOS EDUCACIONAIS - EDUC.INFANTIL

4.4.90.00.00.00.00.03.0300.00 - Aplicações Diretas R\$ 28.000,00  
ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

PROJ/ATIV - 1.016 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

4.4.90.00.00.00.00.03.0300.00 - Aplicações Diretas R\$ 147.000,00

PROJ/ATIV - 2.027 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.00.00.03.0300.00 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

PROJ/ATIV - 1.021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO INTERIOR

4.4.90.00.00.00.00.03.0300.00 - Aplicações Diretas R\$ 92.000,00

Total de Suplementações R\$ 317.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2011 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 02 de abril de 2012.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I - DECRETO N.º 1625/2012, de 02 de abril de 2012

### DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

Exercício de 2011

Fonte de Recurso 0000.00 - Recursos Ordinários

Ativo Financeiro	1.398.209,63
(-) Passivo Financeiro	(82.323,96)
Superávit Financeiro	1.315.885,67

Deduções	
Decreto n.º 1602/2012	300.000,00
Decreto n.º 1609/2012	20.000,00
Decreto n.º 1617/2012	231.099,96
Decreto n.º 1618/2012	211.000,00
Decreto n.º 1625/2012	317.000,00

Saldo	236.785,71
-------	------------

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2011- Anexo 14

DJALMO DE ANDRADE  
Técnico Contábil

### Decreto 1626/2012

DECRETO n. 1626, de 09 de abril de 2012.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para as licitações na modalidade de Pregão e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, no uso

de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 1386, de 27 de janeiro de 2010,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o grupo de Pregoeiros e Equipe de Apoio de Licitações na modalidade de pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito deste Município, a partir desta data.

Gizelle Fornari - Pregoeiro Oficial  
 Catarina Corso - 1º Pregoeiro Substituto  
 Gelson Claudir Lorenzetti - 2º Pregoeiro Substituto  
 Fabio Trombetta - 3º Pregoeiro Substituto

**Equipe de Apoio:**

DJALMO DE ANDRADE  
 IVONEZ MARGARIDA SUTIL DEMORI  
 JUSSARA MARTINI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1521 de 26 de maio de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 09 de abril de 2012.

LENITA DADALT FONTANA  
 Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 09 de abril de 2012.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR  
 Secretário de Administração e Finanças.

**Decreto 1627/2012**

DECRETO 1627, de 09 de abril de 2012.  
 Nomeia Integrantes da Comissão de Defesa Civil - COMDEC.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e considerando o disposto no Decreto n. 043/75 e a Lei Municipal 0854, de 12 de setembro de 1997,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados para integrar a Comissão de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Erval Velho, os seguintes membros:

I - Presidente: Claudemir Bordin  
 II - Secretário: Ivone kerschbaumer Denti  
 III - Conselho Técnico: Francisco Delmar Davóglia  
 Leonyr Emilio Bulla  
 Odila Pratto Recalcatti

**IV - Conselho Comunitário:**

Catarina Corso  
 Ivonez M. Sutil Demori  
 Gelson Claudir Lorenzetti

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 09 de abril de 2012.

LENITA DADALT FONTANA  
 Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 09 de abril de 2012.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR  
 Secretário de Administração e Finanças

**Decreto 1628/2012**

DECRETO 1628, de 09 de abril de 2012.  
 Nomeia Integrantes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei nº 1211 de 23 de outubro de 2009,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Erval Velho.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Promoção Social e Habitação  
 Ivonez Margarida Sutil Demori - Titular  
 Jussara Martini - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
 Claudemir Bordin - Titular  
 Gelson Claudir Lorenzetti - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Marisa Piccoli - Titular  
 Angelita dos Prazeres Boeira Girardi - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos  
 Francisco Davóglia - Titular  
 Fábio Trombetta - Suplente  
 Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL  
 Wilmar Parissenti - Titular  
 Marcos Antonio Parmagnani - Suplente

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Erval Velho - STR  
 Aurora Simione Triques - Titular  
 Antonio Carlos Parissenti - Suplente

Representante da Associação de Moradores do Bairro Bela Vista  
 Olívia Aparecida Paz Bechi - Titular  
 Dionilce Antunes de Oliveira - Suplente

Representante da Associação de Moradores São Sebastião do Erval  
 Ely Terezinha Pinto - Titular  
 Vilma da Silva - Suplente

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos permitida uma recondução ao cargo uma única vez por igual período podendo ser substituído a qualquer tempo a critério dos órgãos e entidades representadas.

Art. 3º. A função dos membros do Conselho será considerada como "serviço relevante prestado ao Município de Erval Velho e será exercido de forma gratuita".

Parágrafo único - As atribuições dos conselheiros se servidores públicos municipais, terão prioridade sobre quaisquer outros.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 09 de abril de 2012.

LENITA DADALT FONTANA  
 Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 09 de abril de 2012.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças.

### Decreto 1629/2012

DECRETO 1629, de 09 de abril de 2012.

Altera composição e nomeia Leiloeiro Oficial do Município e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor FRANCISCO DAVÓGLIO para desempenhar a função de leiloeiro oficial do Município, em decorrência do afastamento do titular, Luiz Antonio Tonial.

Parágrafo único - Na ausência ou impedimento deste fica nomeado como 1º e 2º leiloeiros substitutos respectivamente os servidores:  
- Angelita dos Prazeres Boeira Girardi;  
- Catarina Corso.

Art. 2º. O mandato do leiloeiro oficial e substitutos nomeados por este Decreto será até 31 de dezembro de 2012, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município de Erval Velho e será desempenhado de forma gratuita.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 1403 de 17 de março de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 09 de abril de 2012.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 09 de abril de 2012.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

### Decreto 1630/2012

DECRETO 1630, de 09 de abril de 2012.

Altera composição e nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e considerando o disposto na Lei Municipal n. 1131, de 28 de maio de 2007, e alterações conforme Lei 1148, de 10 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a servidora Norma de Giacometti em decorrência do desligamento do membro Sandra Masson.

Art. 2º - Em decorrência da presente alteração fica assim composto o conselho:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ivone Kerschbaumer Denti (Nomeado pelo Decreto nº

1513 de 26/04/2011).

Suplente: Norberto Conte

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Tania Maria Antunes Alberti

Suplente: Giuliana Ganzer

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Odila Pratto Recalcatti

Suplente: Laurici Michelotto Felipiacki

IV - Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Norma de Giacometti de Almeida

Suplente: Francine Assmann

V) Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal

Titular: Elissonia Sutil Mazetto

Suplente: Simone Simioni

Titular: Charlene Ap. Mazzarollo Fiorese

Suplente: Paula Recalcatti Palavro

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal

Titular: Juliana Piovezan Tessaro

Suplente: Dalvana Contini

Titular: Rita da Silva Recalcatti

Suplente: Marli Ferrari Reck

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Adriana Corbani Parmagnani

Suplente: Ivonez Margarida Sutil Demori

VIII - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Kelly Ferreira

Suplente: Fabiana Aparecida de Souza

IX - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Promoção Social e Habitação.

Titular: Alesandra Kruehl Goebel

Suplente: Caroline Correia

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 09 de abril de 2012.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 09 de abril de 2012.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

### Decreto 1631/2012

DECRETO 1631, de 09 de abril de 2012.

Nomeia Membros da Comissão Municipal de Trânsito do Município de Erval Velho e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e considerando o disposto na Lei Municipal 0781, de 15 de dezembro de 1994 e Lei Municipal 946, de 06 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal de Trânsito do

Município de Erval Velho, para um mandato de dois anos, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

- I - CLAUDIR SUTIL - Representante da Polícia Militar;
- II - JOSÉ LINDOMAR RECALCATTI - Representante do Poder Executivo;
- III - MARCOS ANTONIO PARMAGNANI - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;
- IV - ANTONIO CARLOS PARISSENTI - Representante do STR - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
- V - RITA CRISTINA MORAIS HUGEN COELHO - Representante do Poder Legislativo;
- VI - IVANIR TAPPARO - Representante de Condutores Autônomos de Veículos.

Art. 2º. O desempenho do mandato dos membros nomeados por este Decreto, será gratuito e será considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Erval Velho".

Art. 3º. Com fundamento no artigo 1º inciso V da Lei 0781/94 fica designada a presente comissão para as funções descritas no artigo 3º e incisos da Lei 946/2001.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 09 de abril de 2012.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 09 de abril de 2012.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

#### **Portaria 2595/2012**

PORTARIA 2595, de 30 de março de 2012.  
Concede adicional de insalubridade a servidor que menciona.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar n. 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, a servidora Maria Eloiza Teodoro, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais II, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa PORTALMED - Segurança e Saúde no Trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 30 de março de 2012.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

#### **Portaria 2596/2012**

PORTARIA 2596, de 30 de março de 2012.  
Concede adicional de insalubridade a servidor que menciona.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar n. 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, a servidora Luciane Padilha da Luz, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais II, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa PORTALMED - Segurança e Saúde no Trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 30 de março de 2012.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

#### **Portaria 2597/2012**

PORTARIA 2597, de 02 de abril de 2012.  
Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 2º, da Lei Municipal nº 0937/2001, conforme o Processo Seletivo n. 004/2011, originado pelo Edital n. 004/2011, de 28 de dezembro de 2011, em conformidade com a Lei Complementar nº 021/2009, em consonância com a Lei Complementar 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar por tempo determinado a Senhora MARISA GORETI ALBERTI LORENZETTI, para ocupar temporariamente o cargo de Professor ACT, Não Habilitado 90% do vencimento do nível 01-A, com carga horária de 20hs (vinte horas) semanais e vencimentos proporcionais, inclusive regência de classe, conforme prevê a legislação vigente, pelo período de 02 de abril de 2012 até o término do ano letivo, limitando-se a 31 de dezembro de 2012, ou ainda podendo haver rescisão antecipadamente a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 02 de abril de 2012.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

**Portaria 2598/2012**

PORTARIA 2598, de 02 de abril de 2012.

Concede férias a servidor que especifica e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias a servidora abaixo mencionada pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de abril de 2012 à 03 de maio de 2012, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Sandra Masson	Técnico em Atividades Administrativas	04/04/2011 A 03/04/2012

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 02 de abril de 2012.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

**Portaria 2599/2012**

PORTARIA 2599, de 09 de abril de 2012.

Altera composição e nomeia Integrantes do Conselho de Assistência Social do Município de Erval Velho e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, e de acordo com a Lei 0824/96, de 15 de agosto de 1996 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear as pessoas a seguir relacionada Claudemir Bordin e Jackson Luiz Nunes para comporem o CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Erval Velho representando suas respectivas entidades em decorrência do desligamento dos membros Vanilson Alessi e Acyr da Silva.

Art. 2º - Em decorrência da presente alteração fica assim composto o conselho:

**GOVERNAMENTAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

Titular - Rosenir Corso (Nomeado pela Portaria nº 2477 de 18/05/2011).  
Suplente - Ivonete da Aparecida Ferreira (Nomeado pela Portaria nº 2477 de 18/05/2011).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Titular -Laurici Michelotto Felipiaki (Nomeado pela Portaria nº 2477 de 18/05/2011).  
Suplente - Odila Pratto Recalcatti (Nomeado pela Portaria nº 2477 de 18/05/2011).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular - Claudemir Bordin

Suplente - José Primo (Nomeado pela Portaria nº 2477 de 18/05/2011).

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Titular - Fábio Trombetta (Nomeado pela Portaria nº 2477 de 18/05/2011).

Suplente - Leonir Marcon (Nomeado pela Portaria nº 2477 de 18/05/2011).

**NÃO GOVERNAMENTAL**

CLUBE DE MÃES ROSAS DOURADAS

Titular: Dulce Terezinha D. Tonial (Nomeado pela Portaria nº 2477 de 18/05/2011).

Suplente: Mariza Rodrigues (Nomeado pela Portaria nº 2477 de 18/05/2011).

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE ERVAL VELHO

Titular - Rober Antonio Wagner (Nomeado pela Portaria nº 2477 de 18/05/2011).

Suplente - Antonio Carlos Parissenti (Nomeado pela Portaria nº 2477 de 18/05/2011).

APP DA ESCOLA MUNICIPAL CÉSAR AVELINO BRAGAGNOLO

Titular - Francine Assmann (Nomeado pela Portaria nº 2477 de 18/05/2011).

Suplente - Jackson Luiz Nunes

APP DO COLÉGIO ESTADUAL PREFEITO AGENOR PIOVESAN

Titular - Rubia Boff (Nomeado pela Portaria nº 2477 de 18/05/2011).

Suplente - Elissonia Sutil Mazetto (Nomeado pela Portaria nº 2477 de 18/05/2011).

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo haver substituição a qualquer tempo, a critério dos órgãos e entidades representadas, e será considerado como "Serviço Relevante Prestado ao Município de Erval Velho" e será exercido de forma gratuita.

Parágrafo único - Será mantido o prazo de 02 (dois) anos contados a partir da Portaria nº 2477 de 18 de maio de 2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 09 de abril de 2012.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

**Portaria 2600/2012**

PORTARIA 2600, de 09 de abril de 2012.

Altera composição e nomeia Integrantes do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, e de acordo com o parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 0935/2001, de 19 de abril de 2001,

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas a seguir relacionadas Jackson Luiz Nunes e Lauro Fracaro para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO de Erval Velho representando suas respectivas entidades, em decorrência do desligamento dos membros Acyr da Silva e Elíria Dalpisol.

Art. 2º - Em decorrência da presente alteração fica assim composto o conselho:

## GOVERNAMENTAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

Titular: Eliane Piccoli Ferreira Lopes (Nomeado pela Portaria nº 2483 de 02/06/2011).

Suplente: Lurdes Maria Rissotto (Nomeado pela Portaria nº 2483 de 02/06/2011).

Titular: Rosenir Corso (Nomeado pela Portaria nº 2483 de 02/06/2011).

Suplente: Vilma Pires Fontana (Nomeado pela Portaria nº 2483 de 02/06/2011).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Titular: Odila Pratto Recalcatti (Nomeado pela Portaria nº 2483 de 02/06/2011).

Suplente: Marcia Carabolante Cofferi (Nomeado pela Portaria nº 2483 de 02/06/2011).

Titular: Ivone Kerschbaumer Denti (Nomeado pela Portaria nº 2483 de 02/06/2011).

Suplente: Jackson Luiz Nunes

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular: Claudemir Bordin (Nomeado pela Portaria nº 2483 de 02/06/2011).

Suplente: José Primo (Nomeado pela Portaria nº 2483 de 02/06/2011).

## NÃO GOVERNAMENTAL

## CLUBE DE IDOSOS BARRA FRIA

Titular: Lauro Fracaro

Suplente: Lurdes Dorini (Nomeado pela Portaria nº 2483 de 02/06/2011).

## CLUBE DE IDOSOS TALISMÃ

Titular: Leda Chaves (Nomeado pela Portaria nº 2483 de 02/06/2011).

Suplente: Irma Perlin (Nomeado pela Portaria nº 2483 de 02/06/2011).

## LIONS CLUBE DE ERVAL VELHO

Titular: Noemi Maria Corradi Brocardo (Nomeado pela Portaria nº 2483 de 02/06/2011).

Suplente: Nilce Terezinha Dri Einsfeld (Nomeado pela Portaria nº 2483 de 02/06/2011).

## SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE ERVAL VELHO

Titular: Terezinha Muniz Tonial (Nomeado pela Portaria nº 2483 de 02/06/2011).

Suplente: Antonio Carlos Parissenti (Nomeado pela Portaria nº 2483 de 02/06/2011).

## CLUBE DE MÃES ROSAS DOURADAS

Titular: DulceTerezinha Danielli Tonial (Nomeado pela Portaria nº 2483 de 02/06/2011).

Suplente: Ariete Rech (Nomeado pela Portaria nº 2483 de 02/06/2011).

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos, sendo permitida a substituição a qualquer tempo, a critério dos órgãos e entidades representadas a pedido destas, será considerado como "Serviço Relevante Prestado ao Município de Erval Velho" e será exercido de forma gratuita.

Parágrafo único - Será mantido o prazo de 02 (dois) anos contados a partir da Portaria nº 2483 de 02 de junho de 2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 09 de abril de 2012.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

**Portaria 2601/2012**

PORTARIA 2601, de 09 de abril de 2012.

Nomeia Comissão Permanente de Licitações e Registros Cadastrais e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal em consonância com a Lei de Licitações,

## RESOLVE:

Art.1º. Nomear os servidores Gizelle Fornari, Catarina Corso e Angelita dos Prazeres Boeira Girardi para comporem, sob a Presidência do Primeiro e Secretaria do Segundo, a Comissão Permanente de Licitações e Registros Cadastrais da Prefeitura Municipal de Erval Velho, e como suplente Cristiane Bordin Camaroto para substituir sempre que houver ausência ou impedimento de qualquer dos titulares.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente a Portaria nº 2509 de 22 de agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 09 de abril de 2012.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

**Portaria 2602/2012**

PORTARIA 2602, de 09 de abril de 2012.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no

Inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 22 e parágrafos da Lei 020, de 08 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora LURDES MARIA RISSOTTO, brasileira, separada judicialmente, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nível 03, classe A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho para desempenhar concomitantemente as funções de Gestora do Programa do Bolsa Família, ficando responsável pelo cadastramento dos beneficiários do Bolsa Família e outros programas da Assistência Social do Município de Erval.

Art.2º. Em virtude da acumulação de funções fica concedido de acordo com o Art. 23 da Lei Complementar 020 de 08 de abril de 2009 a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo da servidora, sendo esta vantagem não incorporável, bem como não servirá de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina e férias.

Art.3º. A gratificação de que trata o art. 2º terá início sobre o vencimento do mês de abril de 2012 e será por tempo indeterminado podendo ser suspensa a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 09 de abril de 2012.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças.

### Portaria 2603/2012

PORTARIA 2603, de 09 de abril de 2012.  
Concede Progressão Funcional a servidores que menciona.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 15 e 16 da Lei Complementar n. 020/2009, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Progressão Funcional no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o salário base aos servidores efetivos abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de abril de 2009 à abril de 2012,

Servidor	Cargo	Nível - Classe
Acyr da Silva	Agente de Esportes	05-A para 05-B
Adriana Canci	Assistente Social	08-A para 08-B
Alduir Antonio Mocelin	Fiscal de Tributos Municipais	07-A para 07-B
Alecio Jose Massoco	Operador de Máquinas	04-A para 04-B
Alessandra Tonial	Agente Administrativo	03-A para 03-B
Algemiro Ferreira	Agente de Serviços Externos	02-A para 02-B
Angelita dos P Boeira Girardi	Técnico em Tesouraria	08-A para 08-B
Antonio de Lima	Mecânico	06-A para 06-B
Celso Antonio Girardi	Motorista	04-A para 04-B
Celso Jose Neris da Silva	Operador de Máquinas	04-A para 04-B
Cristian Tonial Anacleto	Técnico em Informática	06-A para 06-B

Cristiane Bordin Camaroto	Agente Administrativo	03-A para 03-B
Deonir Ferrari	Operador de Máquinas	04-A para 04-B
Diego Tortelli	Motorista	04-A para 04-B
Dirceu Antonio Vettori	Operador de Máquinas	04-A para 04-B
Djalmo de Andrade	Técnico em Contabilidade	09-A para 09-B
Dulci Salete Filipiacki	Auxiliar Administrativo	02-A para 02-B
Elenice Aparecida Savi	Auxiliar de Saúde Bucal	02-A para 02-B
Fabio Trombetta	Motorista	04-A para 04-B
Franciela Rita Davoglio	Agente Administrativo	03-A para 03-B
Gelson Claudir Lorenzetti	Técnico Agrícola	05-A para 05-B
Gizelle Fornari	Auxiliar Técnico Contabilidade	08-A para 08-B
Jane de Lurdes Fracaro	Agente de Serviços Gerais II	01-A para 01-B
Jose Angelo Bordin	Médico Veterinário	10-A para 10-B
Jose Lindomar Recalcatti	Téc. em Edificação e Manutenção	06-A para 06-B
Jose Primo	Operador de Máquinas	04-A para 04-B
Leonir Marcon	Operador de Máquinas	04-A para 04-B
Luciano de Oliveira	Motorista	04-A para 04-B
Luis Alberto Saccol	Motorista	04-A para 04-B
Mario Lourenço de Almeida	Agente de Serviços Externos	02-A para 02-B
Marisa Dejacometti Piccoli	Engenheiro	10-A para 10-B
Nilmar Bilibio	Motorista	04-A para 04-B
Olice Vitorazzi	Agente de Serviços Externos	02-A para 02-B
Pedrinho Bresolin	Operador de Máquinas	04-A para 04-B
Reny Angelo Filipiaki	Agente de Serviços Gerais I	01-A para 01-B
Ronaldo Piovesan	Motorista	04-A para 04-B
Ronei Dalla Costa	Técnico em Informática	06-A para 06-B
Saulo Daniel Marin	Auxiliar Administrativo	02-A para 02-B
Sebastião Rodrigues da Silva	Operador de Máquinas	04-A para 04-B
Silvio Cesar Antunes de Oliveira	Motorista	04-A para 04-B
Susana Ap Pratto Giacomelli	Auxiliar Técnico Contabilidade	08-A para 08-B
Valdir Cardoso de Aguiar	Motorista	04-A para 04-B
Vitorio Triques	Agente de Serviços Externos	02-A para 02-B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 09 de abril de 2012.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

### Portaria 2604/2012

PORTARIA 2604, de 09 de abril de 2012.  
Prorroga Contrato da Estagiária para o atendimento do Projeto Abrindo Caminhos e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e, conforme Lei Municipal n. 1125, de 16 de março de 2007,

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a contratação da estudante SANDILEIA RECALCATTI, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, de acordo com o artigo 7º da Lei Municipal n. 1125/2007, até 26 de janeiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 09 de abril de 2012.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

**Portaria 2605/2012**

PORTARIA 2605, de 12 de abril de 2012.

Designa Comissão especial para acompanhamento do Processo Seletivo nº 001/2012 e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, todos da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

Art.1º.Designar os Servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para integrarem a Comissão Especial do Processo Seletivo n. 001/2012 para acompanhamento dos atos relacionados ao referido processo seletivo, sob a responsabilidade da empresa GEORGE ALMEIDA "Aprender.Com" - Cursos e Treinamentos.

## Titulares:

1. Gizele Fornari
2. Catarina Corso
- 3 . Lurdes Maria Rissotto

## Suplentes:

1. Eliane Piccoli Ferreira Lopes
2. Jussara Martini

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 12 de abril de 2012.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

**Portaria 2606/2012**

PORTARIA 2606, de 16 de abril de 2012.

Exonera Servidor, declara vacância do cargo e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a pedido a Senhora ROSENIR CORSO, do cargo efetivo de Assistente Social, nível 08-A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, no qual foi nomeada pela Portaria nº 2201, de 01 de junho de 2009, e em consequência disso declarar vacância do referido cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 16 de abril de 2012.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

**Portaria 2607/2012**

PORTARIA 2607, de 17 de abril de 2012.

Retifica Portaria nº 1792 de 02 de agosto de 2007 e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, todos da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

Art.1º. Retifica o número da Lei que consta na Portaria nº 1792 de 02 de agosto de 2007 na qual se lê Lei Municipal nº 1047/2005 leia-se Lei Municipal nº 1045/2005.

Art.2º. Passa integrar o texto da referida Portaria o número do CPF do servidor designado o qual é 762.836.749-68.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 17 de abril de 2012.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

# Forquilha

---

**PREFEITURA**

---

**Retificação de Contratos**

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
RETIFICAÇÃO DE CONTRATOS

O Poder Executivo do Município de Forquilha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar os Contratos nº. 39/PMF/2012, 40/PMF/2012 e 41/PMF/2012, firmado entre o Município de Forquilha e as empresas Supermercado Minattão Ltda., Fatima Lenz Costa Me., e HT Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda. Me., respectivamente:  
ONDE SE LÊ: "aquisição de materiais de limpeza e higiene para

uso nas escolas da rede municipal de ensino de Forquilha/SC, por meio da Secretaria de Educação.”

LEIA-SE: “aquisição de utensílios para uso nas escolas da rede municipal de ensino de Forquilha/SC, por meio da Secretaria de Educação.”

Feita a retificação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei vigente.

Forquilha, 30 de março de 2012.

VALDECIR TISCOSKI

Gerente de Contratos e Convênios

## Fraiburgo

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 0107/2012

DECRETO Nº 0107, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0009, DE 09 DE MARÇO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0009, de 09 de março de 2012, conforme listas anexas.

Art. 2º. Os códigos 4 e 24 não possuíram inscrições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Fraiburgo, SC, 23 DE ABRIL DE 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato**

Cargo: **Professor - Anos Iniciais** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**  
Código: **1** Área de Atuação: **Anos Iniciais**  
Disciplina: **Professor - Anos Iniciais**

<b>Número Inscrição</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Motivo</b>
197	NEUSA CAPELESSO LAZZARI	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
109	MARISA RODRIGUES	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
132	ANA LUCIA DE SOUZA VARELA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
90	ANGELA BALESTRIN	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
129	RITA PRATES RIBEIRO	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
85	MELÂNIA DE Fª SUTIL DE OLIVEIRA DE BAIROS	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
196	ANA CLAUDIA BECKER LAZZARI	Descumprimento do item 1.10, "a", do Edital 0009/2012.
137	IRACI PEREIRA DA CRUZ	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
86	DAIANE CRISTINA MISSEL	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
13	CLEONICE DE CORDUVA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
60	MARILENE DE FATIMA DO PRADO	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
205	ANDREIA ALVES DO AMARAL	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo:  Quadro:

Código:  Área de Atuação:

Disciplina:

*CrITÉrios de Desempate*

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Faltas/Licença	Portador Defic.	Data Nascimento
1	51	GLORETE FATIMA WROBLEWSKI SCHABERLE	19	4	5	4	4	SIM	5/1/1965
2	194	ANALICE APARECIDA ANGOLERI BORBA	17	4	5	3	3	NÃO	24/7/1978
3	261	JULIA KARINE MACHADO DOS SANTOS	14	4	5	1	2	NÃO	30/10/1979
4	136	MARINÊS DE FÁTIMA PINHEIRO SCAIN	12	6	5	1	0	NÃO	20/8/1973
5	316	MARIA ROSELI LEITE FERNANDES	10	4	5	1	0	NÃO	25/5/1963
6	304	TEREZINHA RICHTER	10	4	5	1	0	NÃO	8/10/1967
7	106	SIRLEI MILANI MÜLLER	10	4	5	1	0	NÃO	2/11/1988
8	279	ENEZITA DE MELO PERAZZOLLI	8	4	0	2	0	NÃO	25/5/1977
9	88	IVETE FATIMA SEGALA PUHL	6	0	5	1	0	NÃO	21/9/1957
10	149	DEJANIRA MOREIRA	6	0	5	1	0	NÃO	8/9/1984
11	191	MARIA DE JESUS DE ALMEIDA GOMES	5	0	5	0	0	NÃO	25/12/1966
12	55	MARISA APARECIDA SCHISSI FERREIRA	5	0	5	0	0	NÃO	25/12/1972
13	131	RENICE PRATES	5	0	5	0	0	NÃO	19/8/1979
14	17	GERUSA ANDREA SCRAMOCIM ZAGO	5	0	5	0	0	NÃO	13/11/1979
15	215	DANIELA DE BAIROS CERON DE MERA	5	0	5	0	0	NÃO	25/1/1981
16	326	ANA CAROLINI GOMES VANZ	2	0	2	0	0	NÃO	1/3/1986
17	319	ANGELA JULIANA PONTES DOS SANTOS	2	0	2	0	0	NÃO	19/3/1988
18	123	MÁRCIA APARECIDA TIBES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	NÃO	21/1/1981
19	105	FABIANA TELLE	0	0	0	0	0	NÃO	21/2/1989



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato**

Cargo: **Professor - Língua Ingl** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**  
Código: **10** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**  
Disciplina: **Professor - Língua Inglesa**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Motivo
329	EMANOELI DE FATIMA GOMES	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato**

Cargo: **Professor - Educação Física** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**  
Código: **11** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**  
Disciplina: **Professor - Educação Física**

<b>Número Inscrição</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Motivo</b>
115	MARISA RODRIGUES	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
281	EDSON ROBERTO OECKSLER	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
8	SUSAN CORREA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
98	JOSUÉ MACHADO DE SOUZA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
159	NEDILSON JESUS DE LINS	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
50	JÉSSICA FERNANDA VICENTE	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
35	SAIMON ZOLETT	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo:  Quadro:

Código:  Área de Atuação:

Disciplina:

*CrITÉrios de Desempate*

1º      2º      3º      4º      5º      6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Faltas/Licença	Portador Defic.	Data Nascimento
1	67	LEILA CRISTINA FINK MARQUES	8	6	0	2	0	NÃO	24/8/1986
2	155	RODOLFO NEVES HEMKEMAIER	5	4	0	1	0	NÃO	1/6/1983



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato**

Cargo: **Professor - Anos Iniciais** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**  
Código: **12** Área de Atuação: **Anos Iniciais**  
Disciplina: **Professor - Anos Iniciais**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Motivo
256	JULIA KARINE MACHADO DOS SANTOS	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
148	DEJANIRA MOREIRA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
342	DAIANE CRISTINA MISSEL	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
327	VANESSA GOIS DE OLIVEIRA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
21	DAIANE PIRES DA SILVA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
43	TACIANA BOGO	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
299	JÉSSICA FERNANDA VICENTE	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
58	VANESSA VARELA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo:  Quadro:

Código:  Área de Atuação:

Disciplina:

*CrITÉrios de Desempate*

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Faltas/Licença	Portador Defic.	Data Nascimento
1	40	LEONÉIA APARECIDA MARCONDES DE CAMPOS	7	0	5	0	0	NÃO	19/9/1977
2	198	MARILZA BILIK	7	0	5	0	0	NÃO	23/5/1985
3	273	MARISA RODRIGUES	5	0	5	0	0	NÃO	5/11/1966
4	213	ALESSANDRA MARIA DORNELLES	5	0	5	0	0	NÃO	18/4/1980
5	224	ANGELA DOS SANTOS	5	0	5	0	0	NÃO	2/7/1984
6	262	ANDREIA RINALDI	5	0	5	0	0	NÃO	13/4/1986
7	189	ROSELI DOS SANTOS	5	0	3	0	0	NÃO	18/10/1978
8	233	ANGELA BALESTRIN	4	0	2	0	0	NÃO	8/3/1976
9	297	DEBORA GUIDINI	3	0	1	0	0	NÃO	14/4/1979
10	101	JÉSSICA MUSSOLIN	3	0	1	0	0	NÃO	10/8/1991
11	83	KATIANE THONHOLLI SAVIAN	2	0	0	0	0	NÃO	11/8/1986
12	151	CLEONICE DE CORDUVA	2	0	0	0	0	NÃO	3/10/1986
13	204	DIANE DINO DOS SANTOS	1	0	1	0	0	NÃO	23/7/1981



Estado de Santa Catarina  
 Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
 TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
 Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato**

Cargo: **Professor - Educação In** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**  
 Código: **13** Área de Atuação: **Educação Infantil**  
 Disciplina: **Professor - Educação Infantil**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Motivo
32	DEBORA GUIDINI	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
222	ANDREA DE ANDRADE	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
345	ANACAROLINI GOMES VANZ	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
324	DAIANE FALETTI	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
22	DAIANE PIRES DA SILVA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
185	PATRICIA FAQUIN	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
48	RENATA VARELLA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Professor - Educação Infantil** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **13** Área de Atuação: **Educação Infantil**

Disciplina: **Professor - Educação Infantil**

*Critérios de Desempate*

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Faltas/Licença	Portador Defic.	Data Nascimento
1	333	ROSEMERI DE FATIMA ROSA DE FREITAS	8	0	3	3	0	NÃO	11/4/1973
2	95	LEONÉIA APARECIDA MARCONDES DE CAMPOS	7	0	5	0	0	NÃO	19/9/1977
3	200	MARILZA BILIK	7	0	5	0	0	NÃO	23/5/1985
4	87	DAIANE CRISTINA MISSEL	7	0	5	0	0	NÃO	5/6/1985
5	277	MARISA RODRIGUES	5	0	5	0	0	NÃO	5/11/1966
6	212	ALESSANDRA MARIA DORNELLES	5	0	5	0	0	NÃO	18/4/1980
7	225	ANGELA DOS SANTOS	5	0	5	0	0	NÃO	2/7/1984
8	263	ANDREIA RINALDI	5	0	5	0	0	NÃO	13/4/1986
9	4	ROSELI DOS SANTOS	5	0	3	0	0	NÃO	18/10/1978
10	332	LURDES DE FATIMA DA SILVA RUAS	5	0	1	2	0	SIM	7/5/1969
11	73	JANICE LOPES KOHAUT DA SILVA	3	0	1	0	0	NÃO	18/7/1989
12	171	LUCIANA DOMINGUES	3	0	0	1	0	NÃO	6/12/1980
13	242	ADRIANA DANIELI DA SILVA VIERO	2	0	2	0	0	NÃO	8/9/1980
14	202	ANA CLAUDIA BECKER LAZZARI	2	0	0	0	0	NÃO	21/3/1981
15	150	CLEONICE DE CORDUVA	2	0	0	0	0	NÃO	3/10/1996
16	243	LUZIA RIBEIRO HUBAR FERREIRA	1	0	1	0	0	NÃO	5/9/1979
17	57	DIANE DINO DOS SANTOS	1	0	1	0	0	NÃO	23/7/1981
18	310	ALINE VALTER	1	0	0	1	0	NÃO	27/10/1989



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato**

Cargo: **Professor - Língua Port** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**  
Código: **14** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**  
Disciplina: **Professor - Língua Portuguesa**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Motivo
328	VANESSA GOIS DE OLIVEIRA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
23	DAIANE PIRES DA SILVA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Professor - Língua Portuguesa** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **14** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Professor - Língua Portuguesa**

*CrITÉrios de Desempate*

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Faltas/Licença	Portador Defic.	Data Nascimento
1	152	CLEONICE DE CORDUVA	2	0	0	0	0	NÃO	3/10/1986



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato**

Cargo: **Professor - Matemática** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**  
Código: **15** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**  
Disciplina: **Professor - Matemática**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Motivo
24	DAIANE PIRES DA SILVA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Professor - Matemática** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **15** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Professor - Matemática**

*CrITÉrios de Desempate*

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Faltas/Licença	Portador Defic.	Data Nascimento
1	226	ANGELA DOS SANTOS	5	0	5	0	0	NÃO	2/7/1984
2	186	ADRIANA APARECIDA DENARDI	0	0	0	0	0	NÃO	11/4/1988



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato**

Cargo: **Professor - História** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**  
Código: **16** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**  
Disciplina: **Professor - História**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Motivo
340	FLAVIA GOES DE OLIVEIRA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
25	DAIANE PIRES DA SILVA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Professor - História** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **16** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Professor - História**

*Critérios de Desempate*

1° 2° 3° 4° 5° 6°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos
1	97	GLORETE FATIMA WROBLEWSKI SCHABERLE	19
2	227	ANGELA DOS SANTOS	5
3	112	SUSAN CORRÊA	5
4	61	REGINALDO JOSÉ DE MELLO	1

Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Faltas/Licença	Portador Defic.	Data Nascimento
4	5	4	4	NÃO	5/1/1965
0	5	0	0	NÃO	2/7/1984
0	5	0	0	NÃO	3/1/1988
0	1	0	0	NÃO	24/11/1988



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato**

Cargo: **Professor - Geografia** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**  
Código: **17** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**  
Disciplina: **Professor - Geografia**

<b>Número Inscrição</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Motivo</b>
303	NITA DOMINGUES DOS SANTOS	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
210	LILIANE WALCZAK	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
26	DAIANE PIRES DA SILVA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Professor - Geografia** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **17** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Professor - Geografia**

*CrITÉrios de Desempate*

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Faltas/Licença	Portador Defic.	Data Nascimento
1	228	ANGELA DOS SANTOS	5	0	5	0	0	NÃO	2/7/1984
2	113	SUSAN CORRÊA	5	0	5	0	0	NÃO	3/1/1988



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato**

Cargo: **Professor - Ciências e P** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**  
Código: **18** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**  
Disciplina: **Professor - Ciências e Programas de Saúde**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Motivo
27	DAIANE PIRES DA SILVA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Professor - Ciências e Programas de** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **18** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Professor - Ciências e Programas de Saúde**

*CrITÉrios de Desempate*

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Faltas/Licença	Portador Defic.	Data Nascimento
1	177	JANETE GONÇALVES	5	0	5	0	0	NÃO	23/5/1985
2	190	JOCELAINÉ FERREIRA	4	0	1	0	3	NÃO	27/11/1985
3	302	TACIANI KARINA RIBEIRO ASSUNÇÃO	3	0	3	0	0	NÃO	17/4/1988
4	92	VANESSA KARINE TRIBECK DE MORAES	3	0	0	1	0	NÃO	6/1/1978
5	70	RICARDO BRIZOLA DA ROSA	0	0	0	0	0	NÃO	21/5/1986



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato**

Cargo:  Quadro:   
Código:  Área de Atuação:   
Disciplina:

Número Inscrição	Nome do Candidato	Motivo
214	ALESSANDRA MARIA DORNELLES	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
29	DAIANE PIRES DA SILVA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
125	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
64	RENALDO VELOSO	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Professor - Artes** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **19** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Professor - Artes**

*Critérios de Desempate*

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Faltas/Licença	Portador Defic.	Data Nascimento
1	1	LUCENIR APARECIDA SILVA DOS SANTOS	7	0	5	0	0	NÃO	7/6/1968
2	96	LEONEIA APARECIDA MARCONDES DE CAMPOS	7	0	5	0	0	NÃO	19/9/1977
3	272	DAIANE CRISTINA MISSEL DOS SANTOS	7	0	5	0	0	NÃO	5/6/1985
4	275	MARISA RODRIGUES	5	0	5	0	0	NÃO	5/11/1966
5	286	MARIA DE JESUS DE ALMEIDA GOMES	5	0	5	0	0	NÃO	25/12/1966
6	229	ANGELA DOS SANTOS	5	0	5	0	0	NÃO	2/7/1984
7	208	JANETE GONÇALVES	5	0	5	0	0	NÃO	23/5/1985
8	31	MIRIAN CARLA CRUZ	5	0	5	0	0	NÃO	16/3/1989
9	234	ANGELA BALESTRIN	4	0	2	0	0	NÃO	8/3/1976
10	241	ADRIANA DANIELI DA SILVA VIERO	2	0	2	0	0	NÃO	8/9/1980
11	321	ANGELA JULIANA PONTES DOS SANTOS	2	0	2	0	0	NÃO	19/3/1988
12	162	VANUSA DE OLIVEIRA CORREA	2	0	2	0	0	NÃO	28/12/1992
13	49	KATIANE THONHOLLI SAVIAN	2	0	0	0	0	NÃO	11/8/1986
14	69	NAIANE REGINA DE ASSIS	0	0	0	0	0	NÃO	23/10/1987



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato**

Cargo: **Professor - Educação In** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**  
Código: **2** Área de Atuação: **Educação Infantil**  
Disciplina: **Professor - Educação Infantil**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Motivo
343	ARLETE MELO RIBEIRO	Descumprimento do item 1.10, "a", do Edital 0009/2012.
249	ELISETE KERWALD ARCARI	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
199	NEUSA CAPELESSO LAZZARI	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
93	MARIZA RODRIGUES	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
220	LURDES DE FATIMA DA SILVA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
117	LINDAMIR TEREZINHA GAIO CORDEIRO	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
66	ROSEMERI DE FATIMA ROSA DE FREITAS	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
133	ANA LUCIA DE SOUZA VARELA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
39	LEONÉIA APARECIDA MARCONDES DE CAMPOS	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
130	RITA PRATES RIBEIRO	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
84	MARINES TELLES	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
201	ANA CLAUDIA BECKER	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
138	IRACI PEREIRA DA CRUZ	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
33	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA HILLESHEIM	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
11	IVONETE APARECIDA DOS SANTOS	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
188	MARILZA BILIK	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
12	CLEONICE DE CORDUVA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
5	ROSELI DE FÁTIMA DOS SANTOS	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
65	MARINA DE FREITAS	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
268	ALINE VALTER	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
325	ADRIELLEN DOS SANTOS PORTES	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
38	MARIA TIZIAN CORRÊA DE ALMEIDA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.

6	MARTA TIZIAN CORREÃ DE ALMEIDA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
---	--------------------------------	--



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempeate**

Cargo: **Professor - Educação Infantil** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Educação Infantil**

Disciplina: **Professor - Educação Infantil**

*CrITÉrios de Desempeate*

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Faltas/Licença	Portador Defic.	Data Nascimento
1	195	ANALICE APARECIDA ANGOLERI BORBA	17	4	5	3	3	NÃO	24/7/1978
2	254	JULIA KARINE MACHADO DOS SANTOS	14	4	5	1	2	NÃO	30/10/1979
3	181	MARINÊS DE FÁTIMA PINHEIRO SCAIN	12	6	5	1	0	NÃO	20/8/1973
4	313	MARIA ROSELI LEITE FERNANDES	10	4	5	1	0	NÃO	25/5/1963
5	305	TEREZINHA RICHTER	10	4	5	1	0	NÃO	8/10/1967
6	280	ENEZITA DE MELO PERAZZOLLI	8	4	0	2	0	NÃO	25/5/1977
7	314	MAGALI DOS SANTOS ROCHA	8	0	5	0	3	NÃO	7/2/1971
8	89	IVETE FATIMA SEGALA PUHL	6	0	5	1	0	NÃO	21/9/1957
9	147	DEJANIRA MOREIRA	6	0	5	1	0	NÃO	8/9/1984
10	3	LILIAN DE GÓES	6	0	5	1	0	NÃO	15/9/1989
11	192	MARIA DE JESUS DE ALMEIDA GOMES	5	0	5	0	0	NÃO	25/12/1966
12	119	MARLENE PEREIRA CORDEIRO	5	0	5	0	0	NÃO	21/3/1971
13	56	MARISA APARECIDA SCHISSI FERREIRA	5	0	5	0	0	NÃO	25/12/1972
14	126	RENICE PRATES	5	0	5	0	0	NÃO	19/8/1979
15	15	GERUSA ANDREA SCRAMOCIM ZAGO	5	0	5	0	0	NÃO	13/11/1979
16	216	DANIELA DE BAIROS CERON DE MERA	5	0	5	0	0	NÃO	25/1/1981
17	334	GISLAINE APARECIDA BORTOLINI	5	0	5	0	0	NÃO	28/9/1983
18	160	JOEDNA APARECIDA DA SILVA	5	0	5	0	0	NÃO	5/10/1984
19	344	ANA CAROLINI GOMES VANZ	2	0	2	0	0	NÃO	1/3/1986
20	320	ANGELA JULIANA PONTES DOS SANTOS	2	0	2	0	0	NÃO	19/3/1988
21	42	TACIANA BOGO	1	0	1	0	0	NÃO	20/3/1990
22	124	MÁRCIA APARECIDA TIBES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	NÃO	21/1/1981

23	153	FABIANA TELLE	0	0	0	0	0	NÃO	21/2/1989
----	-----	---------------	---	---	---	---	---	-----	-----------



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato**

Cargo: **Professor - Filosofia ou** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**  
Código: **20** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**  
Disciplina: **Professor - Filosofia ou Teologia**

<b>Número Inscrição</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Motivo</b>
230	ANGELA DOS SANTOS	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
341	DAIANE CRISTINA MISSEL	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
28	DAIANE PIRES DA SILVA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempeate**

Cargo: **Professor - Filosofia ou Teologia** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **20** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Professor - Filosofia ou Teologia**

*Critérios de Desempeate*

1° 2° 3° 4° 5° 6°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Faltas/Licença	Portador Defic.	Data Nascimento
1	276	MARISA RODRIGUES	5	0	5	0	0	NÃO	5/11/1966
2	298	DEBORA GUIDINI	3	0	1	0	0	NÃO	14/4/1979
3	108	GISLAINE DA SILVA CARACHO	3	0	1	0	0	NÃO	10/6/1986
4	2	JESSICA MUSSOLIN	3	0	1	0	0	NÃO	10/8/1991
5	322	ANGELA JULIANA PONTES DOS SANTOS	2	0	2	0	0	NÃO	19/3/1988
6	239	MICHELE DAS GRAÇAS ALEXANDRE	0	0	0	0	0	NÃO	19/2/1986
7	253	HEIDI APARECIDA DE BARROS KOGICOVSCY	0	0	0	0	0	NÃO	4/3/1987
8	337	THAISE LILIAN GROTH	0	0	0	0	0	NÃO	19/1/1988



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato**

Cargo: **Professor - Língua Ingl** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**  
Código: **21** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**  
Disciplina: **Professor - Língua Inglesa**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Motivo
232	VANESSA VARELA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo:  Quadro:

Código:  Área de Atuação:

Disciplina:

*Crítérios de Desempate*

1° 2° 3° 4° 5° 6°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Faltas/Licença	Portador Defic.	Data Nascimento
1	37	EMANOELI DE FATIMA GOMES	0	0	0	0	0	NÃO	10/10/1990



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato**

Cargo: **Professor - Educação Física** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**  
Código: **22** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**  
Disciplina: **Professor - Educação Física**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Motivo
231	ANGELA DOS SANTOS	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
30	DAIANE PIRES DA SILVA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
110	TAISE GUGIEL	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempeate**

Cargo:  Quadro:

Código:  Área de Atuação:

Disciplina:

*Critérios de Desempeate*

1°      2°      3°      4°      5°      6°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Faltas/Licença	Portador Defic.	Data Nascimento
1	274	MARISA RODRIGUES	5	0	5	0	0	NÃO	5/11/1966
2	114	SUSAN CORRÊA	5	0	5	0	0	NÃO	3/1/1988
3	246	LUCIANA DOMINGUES	3	0	0	1	0	NÃO	6/12/1980
4	59	GECIANE XAVIER	1	0	1	0	0	NÃO	8/4/1992
5	102	JOSUÉ MACHADO DE SOUZA	0	0	0	0	0	NÃO	24/1/1989
6	120	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	NÃO	20/2/1990
7	217	PAOLLA SARTORI	0	0	0	0	0	NÃO	11/7/1990
8	175	KÁTIA JULIANA DE LARA	0	0	0	0	0	NÃO	23/1/1991
9	300	JÉSSICA FERNANDA VICENTE	0	0	0	0	0	NÃO	2/11/1992



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato**

Cargo:  Quadro:   
Código:  Área de Atuação:   
Disciplina:

Número Inscrição	Nome do Candidato	Motivo
34	PATRICIA DE CASSIA TRIBECK	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
36	KARLA MORENA APARECIDA STEFANES GONÇALVES	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
331	ANELISE CRISTINA WIETHAUS BIGATON	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
296	GREICI CORDEIRO MENDES DE ASSIS	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
330	FRANCIELI RIBEIRO CARDOSO	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
295	ROSANGELA GOMES	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempeate**

Cargo:  Quadro:

Código:  Área de Atuação:

Disciplina:

*CrITÉrios de Desempeate*

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos
1	244	KARINE CAMPAGNARO	15
2	156	VANDINÉIA LUCIA DEBUS RODRIGUES	12
3	19	IVETE CORRÊA FRAGOSO SAVIAN	11
4	252	HEIDI APARECIDA DE BARROS KOGICOVSCY	11
5	154	ANDRÉIA APARECIDA RIBEIRO LEAL NUNES	10
6	323	ANA PAULA RIEG MARTINS	3
7	221	JARCIANE ZANON	3
8	183	THAISE LILIAN GROTH	2
9	104	SIMONE CONTE	1
10	237	MICHELE DAS GRAÇAS ALEXANDRE	0

Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Faltas/Licença	Portador Defic.	Data Nascimento
10	0	0	0	NÃO	29/4/1987
10	0	0	0	NÃO	26/6/1984
10	0	0	0	NÃO	24/5/1966
10	0	0	0	NÃO	4/3/1987
10	0	0	0	NÃO	3/11/1980
0	0	0	0	NÃO	27/5/1987
0	0	0	0	NÃO	31/5/1988
0	0	0	0	NÃO	19/1/1988
0	0	0	0	NÃO	9/4/1986
0	0	0	0	NÃO	19/2/1986



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato**

Cargo: **Auxiliar de Alimentação** Quadro: **IV - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**  
Código: **25** Área de Atuação:   
Disciplina: **Auxiliar de Alimentação e Nutrição (Feminin)**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Motivo
103	MARIA FÁTIMA DE OLIVEIRA CONTE	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
265	MARIA RENIR PADILHA RIBEIRO	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
184	IVANI FERNANDES DE LIMA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
180	MARIANGELA BEONI	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
20	MARISTELA INES BARON CORREA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
238	ADRIANA DE FÁTIMA DA SILVA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
54	JOÃO MARIA SANTANA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
266	MARTA RIBEIRO STAGE DE SOUZA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
141	SILVANA APARECIDA COSTA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
289	LINDAMAR BARBOSA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
307	TATIANE DOMINGUES DOS SANTOS	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
245	GRAZIELLI CAZARIN RAYZER	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
76	MICHELLE LOUISE BEONI DE ALMEIDA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
139	TATIANE PAZ DOS SANTOS	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
178	ANGELICA PATRICIA VIZOLLI DE ALMEIDA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempeate**

Cargo: **Auxiliar de Alimentação e Nutrição** Quadro: **IV - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **25** Área de Atuação:

Disciplina: **Auxiliar de Alimentação e Nutrição (Feminin)**

*Critérios de Desempeate*

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	<i>Critérios de Desempeate</i>					
				1°	2°	3°	4°	5°	6°
				Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Faltas/Licença	Portador Defic.	Data Nascimento
1	140	SUELLEN RODRIGUES	11	10	0	0	0	NÃO	13/9/1993
2	142	MARIA ROSÁRIA RIBEIRO DA SILVA ANDERSON	6	2	0	0	0	NÃO	4/9/1974
3	259	SUELI GUGIEL	5	2	0	0	0	NÃO	13/10/1967
4	75	IVONE RICARDO DA SILVA	5	2	0	0	0	NÃO	11/9/1970
5	74	TEREZINHA GONÇALVES DOS SANTOS	5	0	0	0	0	NÃO	6/3/1988
6	157	MARLENE DOMINGUES DOS SANTOS	4	2	0	0	0	NÃO	27/8/1962
7	164	ODETE ALVES DE QUADROS	4	2	0	0	0	NÃO	9/10/1980
8	338	DEJANI DE LARA	4	0	0	0	0	NÃO	4/4/1974
9	165	MARIA ANGELA TOMIN	3	2	0	0	0	NÃO	11/3/1979
10	71	ZULMIRA DE OLIVEIRA	3	0	0	0	0	NÃO	25/2/1966
11	173	TALITA LUANA CONRADI	3	0	0	0	0	NÃO	16/9/1993
12	16	ELIANE DIAS DE ANDRADE	2	2	0	0	0	NÃO	15/10/1976
13	100	THAISE ANTUNES	2	0	0	0	0	NÃO	7/12/1988
14	247	CLAUDIA ADRIANA MELO DE ALMEIDA	1	0	0	0	0	NÃO	30/8/1973
15	72	NOELI DE MATOS CONTE	1	0	0	0	0	NÃO	12/7/1976
16	81	GENERCI SIQUEIRA	1	0	0	0	0	NÃO	15/9/1977
17	170	CLÁUDIA DE FÁTIMA MACIEL	1	0	0	0	0	NÃO	5/3/1980
18	172	LUCIANA DOMINGUES	1	0	0	0	0	NÃO	6/12/1980
19	248	TAMARA BALTEZAN FERREIRA	1	0	0	0	0	NÃO	19/3/1982
20	14	MARINEZ GUDOSKI	1	0	0	0	0	NÃO	9/9/1987
21	294	VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	NÃO	6/2/1967
22	44	MARISA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	NÃO	3/12/1968

23	335	EDALINA SANTOS FIGUEIREDO	0
24	250	VERALUCIA MOREIRA	0
25	236	ELIANE VATRIN DA SILVA MELLO	0
26	260	ROSELI APARECIDA PINTO	0
27	143	CHAIANE ROBERTA BAZZI	0
28	282	ADRIANA APARECIDA PEREIRA	0
29	336	FRANCIELE GRIGGIO	0
30	318	ELIANE DE FÁTIMA PINHEIRO	0
31	269	CILCE LARIÉTE MELLO CORDEIRO	0
32	78	DANIELA DIAS DE ALMEIDA	0
33	312	ANA ROSA DE OLIVEIRA	0
34	287	PATRICIA CAVALHEIRO DOS SANTOS	0

0	0	0	0	NÃO	9/7/1969
0	0	0	0	NÃO	2/8/1970
0	0	0	0	NÃO	25/6/1973
0	0	0	0	NÃO	20/2/1978
0	0	0	0	NÃO	17/1/1983
0	0	0	0	NÃO	4/3/1984
0	0	0	0	NÃO	15/3/1984
0	0	0	0	NÃO	16/9/1985
0	0	0	0	NÃO	29/6/1987
0	0	0	0	NÃO	18/2/1989
0	0	0	0	NÃO	27/7/1989
0	0	0	0	NÃO	22/12/1990



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato**

Cargo:  Quadro:   
Código:  Área de Atuação:   
Disciplina:

Número Inscrição	Nome do Candidato	Motivo
264	MARIA RENIR PADILHA RIBEIRO	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
182	IVANI FERNANDES DE LIMA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
122	ALZIRA SOARES DOS SANTOS	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
52	HELENA PIRES BATISTA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
235	IVONE SEBASTIANA LISBOA FERREIRA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
82	DILETE PEREIRA DA CRUZ RIBEIRO	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
167	MARIA GORETE MONTEIRO	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
53	JOÃO MARIA SANTANA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
267	MARTA RIBEIRO STAGE DE SOUZA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
206	MARCIANE APARECIDA HUNING	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
207	LORECI RODRIGUES	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
309	LORENI KANOFR	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
107	EDAN ALVES DE LIMA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
127	ROZIMARA DE JESUS GONÇALVES DOS SANTOS	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
18	MONALIZA DA CRUZ SURDI	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
166	CRISTIANE FELIX RIBEIRO	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
306	TATIANE DOMINGUES DOS SANTOS	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
288	PATRICIA CAVALHEIRO DOS SANTOS	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
77	MICHELLE LOUISE BEONI DE ALMEIDA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
179	ANGELICA PATRICIA VIZOLLI DE ALMEIDA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
168	DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
211	TANIA JANAINÉ ALVES	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.

80	ANELA FERREIRA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
----	----------------	--



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempeate**

Cargo: **Agente de Serviços Gerais (Feminin)** Quadro: **IV - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **26** Área de Atuação:

Disciplina: **Agente de Serviços Gerais (Feminino)**

*Critérios de Desempeate*

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos
1	292	JACIRA MENDES DOS SANTOS	7
2	45	MARISA DE OLIVEIRA	5
3	223	JANETE APARECIDA DOS SANTOS	4
4	94	MÁRCIA TEREZINHA HUNING	3
5	218	SILVANA BARBOSA DE CAMARGO	3
6	121	JANETE GARIPUNA DOS SANTOS	2
7	163	ODETE ALVES DE QUADROS	2
8	62	MARIA CATRINE GONÇALVES SILVEIRA PELENTIR	2
9	169	CLÁUDIA DE FATIMA MACIEL	1
10	176	IRENE SCHEFFER PERACHI	0
11	251	VERALUCIA MOREIRA	0
12	291	BERENICE CONRADI DOS SANTOS	0
13	203	MARGARIDA DA ROCHA MIOTTO	0
14	135	JANIZERA APARECIDA DE CÓRDUVA	0
15	146	MARCIA DO AMARAL RODRIGUES	0
16	128	ERONITA DOS ANJOS BARBOSA	0
17	46	JANDIRA DIRLEI PEREIRA DA CRUZ FERREIRA	0
18	301	NERSI TEREZINHA DA SILVA	0
19	339	VIRIDIANA SILVA DE MOURA	0
20	285	ROSÂNGELA APARECIDA MULLER DOS SANTOS	0
21	284	ROSANGELA TORRI	0
22	79	GENERICI SIQUEIRA	0

Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Faltas/Licença	Portador Defic.	Data Nascimento
0	0	0	0	NÃO	19/8/1973
0	0	0	0	NÃO	3/12/1968
0	0	0	0	NÃO	15/7/1971
0	0	0	0	NÃO	10/2/1987
0	0	0	0	NÃO	25/6/1991
0	0	0	0	NÃO	4/10/1974
0	0	0	0	NÃO	9/10/1980
0	0	0	0	NÃO	25/1/1985
0	0	0	0	NÃO	5/3/1980
0	0	0	0	NÃO	25/11/1956
0	0	0	0	NÃO	2/8/1970
0	0	0	0	NÃO	30/11/1970
0	0	0	0	NÃO	27/9/1971
0	0	0	0	NÃO	13/1/1974
0	0	0	0	NÃO	22/9/1974
0	0	0	0	NÃO	6/12/1974
0	0	0	0	NÃO	7/12/1974
0	0	0	0	NÃO	27/10/1975
0	0	0	0	NÃO	17/2/1976
0	0	0	0	NÃO	12/10/1976
0	0	0	0	NÃO	19/6/1977
0	0	0	0	NÃO	15/9/1977

23	219	CLEONICE DE OLIVEIRA	0
24	315	ELIZETE DE FATIMA DA SILVA	0
25	145	CHAIANE ROBERTA BAZZI	0
26	283	ADRIANA APARECIDA PEREIRA	0
27	308	LICIANE GOMES DE OLIVEIRA	0
28	293	CLEONIR MOREIRA DOS SANTOS	0
29	317	ELIANE DE FÁTIMA PINHEIRO	0
30	290	LINDAMAR BARBOSA	0
31	47	CÉLIA ALVES	0
32	270	CILCE LARIÉTE MELLO CORDEIRO	0
33	193	ANGÉLICA TOMCHAK GRANDO	0
34	158	VANESSA TELES DOS SANTOS	0

0	0	0	0	NÃO	19/10/1981
0	0	0	0	NÃO	20/12/1981
0	0	0	0	NÃO	17/1/1983
0	0	0	0	NÃO	4/3/1984
0	0	0	0	NÃO	8/5/1984
0	0	0	0	NÃO	2/5/1985
0	0	0	0	NÃO	16/9/1985
0	0	0	0	NÃO	25/10/1985
0	0	0	0	NÃO	28/10/1986
0	0	0	0	NÃO	29/6/1987
0	0	0	0	NÃO	26/10/1989
0	0	0	0	NÃO	23/1/1994



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Professor - Língua Portuguesa** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Professor - Língua Portuguesa**

*CrITÉrios de Desempate*

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Faltas/Licença	Portador Defic.	Data Nascimento
1	144	MARILSE FERNANDES DA SILVA	7	4	1	2	0	NÃO	26/11/1978



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato**

Cargo:  Quadro:   
Código:  Área de Atuação:   
Disciplina:

Número Inscrição	Nome do Candidato	Motivo
278	IVONETE PADILHA DE MORAES	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
7	SUSAN CORREA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
9	REGINALDO JOSÉ MELLO	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Professor - História** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **5** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Professor - História**

*CrITÉrios de Desempate*

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Faltas/Licença	Portador Defic.	Data Nascimento
1	41	CRISTÓVÃO JOSÉ SCHNEIDER	1	0	1	0	0	NÃO	14/4/1952



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato**

Cargo: **Professor - Geografia** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**  
Código: **6** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**  
Disciplina: **Professor - Geografia**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Motivo
63	DAIANE PIRES DA SILVA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo:  Quadro:

Código:  Área de Atuação:

Disciplina:

*CrITÉrios de Desempate*

1° 2° 3° 4° 5° 6°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos
1	209	LILIANE WALCZAK	4
2	311	NITA DOMINGUES DOS SANTOS	3
3	134	DEJANDIR OLIVIO	0
4	161	JUSSARA GONÇALVES SEISL SOLANHA	0

Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Faltas/Licença	Portador Defic.	Data Nascimento
4	0	0	0	NÃO	7/9/1986
0	0	1	0	NÃO	17/5/1975
0	0	0	0	NÃO	11/1/1971
0	0	0	0	NÃO	20/6/1983



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato**

Cargo: **Professor - Ciências e P** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**  
Código: **7** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**  
Disciplina: **Professor - Ciências e Programas de Saúde**

<b>Número Inscrição</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Motivo</b>
174	SILVIA TERRA FONTES	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
187	FABIULA REIF	Descumprimento do item 1.10, "a", do Edital 0009/2012.
10	SUSAN CORREA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
99	BARBARA RAQUEL DE CASTRO DA SILVA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Professor - Ciências e Programas de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **7** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Professor - Ciências e Programas de Saúde**

*Crítérios de Desempate*

1° 2° 3° 4° 5° 6°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Faltas/Licença	Portador Defic.	Data Nascimento
1	240	JULIANO TUROSSI	2	0	0	0	0	NÃO	28/10/1988



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato**

Cargo:  Quadro:   
Código:  Área de Atuação:   
Disciplina:

Número Inscrição	Nome do Candidato	Motivo
116	MARISA RODRIGUES	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
91	ANGELA BALESTRIN	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
68	NAIANE REGINA DE ASSIS	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
118	VANUSA DE OLIVEIRA CORREA	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0009 DE 09 DE MARÇO DE 2012**

**Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato**

Cargo: **Professor - Filosofia ou** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**  
Código: **9** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**  
Disciplina: **Professor - Filosofia ou Teologia**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Motivo
111	MARISA RODRIGUES	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
271	DAIANE CRISTINA MISSEL DOS SANTOS	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
255	HEIDI APARECIDA DE BARROS KOGICOVSCY	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
257	THAISE LILIAN GROTH	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.
258	FRANCIELI RIBEIRO CARDOSO	Descumprimento do item 1.7, "g", c/c item 1.17, ambos do Edital 0009/2012.

**Portaria Nº 0996/2012**

PORTARIA Nº 0996 DE 23 DE ABRIL DE 2012.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora OVILDE MARIA FIOREZE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 638.973.939-72, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, em 20 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0997/2012**

PORTARIA N.º 0997 DE 23 DE ABRIL DE 2012.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de ALVIR ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 837.590.269-15, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, por 40 horas semanais, a partir de 17 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0998/2012**

PORTARIA N.º 0998 DE 23 DE ABRIL DE 2012.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de ELIZA ANDREIA MAGAGNIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 069.644.929-33, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por 40 horas semanais, a partir de 23 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0999/2012**

PORTARIA Nº 0999 DE 23 DE ABRIL DE 2012.

Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0525/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora SIRLEI MILANI MÜLLER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.653.339-76, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, no período de 24 de abril de 2012 até 01 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Aviso da Tomada de Preços Nº 0023/2012**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0110/2012 - PMF

TOMADA DE PREÇOS Nº 0023/2012 - PM

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ na Rua Fuji (parte 2), Loteamento Macieira, Bairro Liberata, nesta cidade de Fraiburgo, com área de 6.482,44 m2 de pavimentação, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL). Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Recursos: Contrato de repasse nº 766647/2011 - Ministério das Cidades e Contrapartida, recursos próprios. Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 11/05/2012. Abertura do Certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. Email: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Fraiburgo(SC), 23 de abril de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

# Garopaba

---

**PREFEITURA**


---

**Decreto N.º 060/2012.**

DECRETO N.º 060, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.587 de 01/12/2011 (Orçamento) e demais legislação vigente,

**DECRETA,**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento vigente:

17.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 50.000,00  
 10.301.0025.2.073 - Funcionamento e Manut. do setor de saúde  
 50.000,00  
 3.3.90-0.2.14.000061 - Aplicações Diretas 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 750.000,00 (cinquenta mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

17.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 50.000,00  
 10.301.0025.2.073 - Funcionamento e Manut. do setor de saúde  
 50.000,00  
 3.1.90-0.2.14.000061 - Aplicações Diretas 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de Abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
 Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/04/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA  
 Secretária de Administração

**Decreto N.º 061/2012.**

DECRETO N.º 061, DE 23 DE ABRIL DE 2012.  
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 90.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.587 de 01/12/2011 (Orçamento) e demais legislação vigente,

**DECRETA,**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) no Orçamento vigente:

10.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 90.000,00  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 90.000,00  
 15.452.0031.2.043 - Manut. e Amp. dos Serviços de Iluminação Pública 90.000,00  
 3.1.90.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas 90.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

10.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 90.000,00  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 90.000,00  
 15.452.0031.2.043 - Manut. e Amp. dos Serviços de Iluminação Pública 90.000,00  
 3.3.90.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas 90.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de Abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
 Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/04/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA  
 Secretária de Administração

**Portaria N.º 261/2012.**

PORTARIA N.º 261, DE 17 DE ABRIL DE 2012.  
 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que, foi encaminhada pela Celesc Distribuição S.A, correspondência a municipalidade solicitando esclarecimentos sobre dano causado à rede elétrica, citando o BO n.º 000036-2011-02617, Nota reclamatória n.º 004687130, que menciona veículo Moto Niveladora, descrito como de propriedade do Município de Garopaba.

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a sindicância administrativa é o meio sumário de elucidação de irregularidades no serviço público para subsequente instauração de processo disciplinar e/ou punição do infrator".

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar os fatos informados.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão Sindicante, os servidores: DANIELA MARIA DOS SANTOS, GABRIELA RODRIGUES PEREIRA e LUIZ ALBERTO LAZZARIN, com a presidência da primeira, e com o assessoramento técnico dos Senhores MARCELO SUPPI, Assessor Jurídico e MARIO CESAR SILVA, Diretor de Trânsito e apoio administrativo do estagiário DENIS DA ROSA CAMPOS.

Art.3º. O prazo para a conclusão do processo será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 17 de Abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
 Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/04/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

**Portaria N.º 263/2012**

PORTARIA N.º 263, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que, o Relatório Final referente ao Processo Sindicante, Portaria n.º 0020/2011 foi inconclusivo, resultando no Despacho Final do Prefeito Municipal, indicando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo n.º 173, da Lei Municipal n.º 1000/2005;

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições; ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido";

## RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do Processo Sindicante, Portaria n.º 0020/2011.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores JOSÉ ANTONIO GONÇALVES, NILTON CÉSAR RODRIGUES e MARILETE ANGELA ALBERTI DE ABREU para sob a presidência do primeiro, conduzirem o Processo Administrativo, de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. DESIGNAR para assessoramento técnico e legal os Senhores MARCELO SUPPI, Assessor Jurídico e MARIO CESAR SILVA, Diretor de Trânsito.

Art. 4º. DESIGNAR para auxílio administrativo o estagiário DENIS DA ROSA CAMPOS.

Art. 5º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 17 de Abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/04/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

**Portaria N.º 264/2012**

PORTARIA N.º 264, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o desligamento, a pedido, do Senhor RENATO DA SILVEIRA, membro presidente do Processo Sindicante, referente à Portaria n. 219, de 28 de março de 2011;

CONSIDERANDO que, o Processo Sindicante, referente à Portaria n. 219, de 28 de março de 2011, não foi concluído;

## RESOLVE:

Art. 1º. Compor nova Comissão Sindicante para continuidade do Processo referente à Portaria n. 219, de 28 de março de 2011.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão Sindicante os servidores GISELE AMBRÓSIO BELTRÃO, FERNANDO DA SILVA FERREIRA e ELIANE PEREIRA, com a presidência da primeira, e auxiliados administrativamente pelo estagiário DENIS DA ROSA CAMPOS.

Art. 3º. DESIGNAR para assessoramento jurídico o Senhor MARCELO SUPPI.

Art. 4º. O novo prazo para a conclusão do processo será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 17 de Abril de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/04/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

**Aviso de Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 25/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE CONTRATO

Ata nº. 25/2012; Processo nº. 63/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Akon Ltda. - ME; CNPJ: 13.228.073/0001-87; Valor: 19.996,20; Contratada: Dospel Informática e Equipamentos para Escritório Ltda.; CNPJ: 74.183.385/0001-06; Valor: 20.791,00; Contratada: DSM Distribuidora de Moveis e Suprimentos Ltda; CNPJ: 12.371.228/0001-77; Valor: 8.990,70; Contratada: Orleans Informática Ltda EPP; CNPJ: 02.315.593/0001-00; Valor: 658,00; Contratada: Papelaria Espaço Escolar Ltda EPP; CNPJ: 03.790.887/0001-57; Valor: 6.808,14; Contratada: Super Líder Alimentos Ltda; CNPJ: 07.605.075/0001-45; Valor: 2.070,00; Objeto: Aquisição parcelada conforme a necessidade de itens mobiliários para atender as secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, deste Município; Data da Assinatura: 19/04/2012.

**Errata de Ata de Registro de Preço Nº 24/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Errata nº. 01 ao processo licitatório nº. 64/2010

No Aviso de Extrato de Processo Licitatório nº. 64/2012, publicado no DOM dia 18/04/2012, onde se lê:

Ata nº. 24/2012; Processo nº. 63/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Lessabuss Comercio Atacadista de Papel Ltda.; CNPJ: 72.395.833/0001-00; Objeto: Aquisição parcelada conforme a necessidade de material gráfico para atender a Secretaria de Saúde, deste Município; Valor: 12.906.42; Data da Assinatura: 16/04/2012.

Leia-se:

Ata nº. 24/2012; Processo nº. 64/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Lessabuss Comercio Atacadista de Papel Ltda.; CNPJ: 72.395.833/0001-00; Objeto: Aquisição parcelada conforme a necessidade de material gráfico para atender a Secretaria de Saúde, deste Município; Valor: 12.906.42; Data da Assinatura: 16/04/2012.

# Gaspar

## PREFEITURA

**Lei Nº. 3.425, de 19 de Abril de 2012.**

LEI Nº. 3.425, DE 19 DE ABRIL DE 2012.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA JUNTO À CÂMARA DE VEREADORES.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores de Gaspar autorizada a contratar, pelo prazo temporário máximo até 20 de dezembro de 2012, servidor para exercer as atribuições do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços do Legislativo-SAL I.

Art. 2º As atribuições detalhadas do cargo são as constantes do Anexo II da Lei nº 2.802, de 29 de setembro de 2006.

Art. 3º O valor bruto a ser pago pelo desempenho das atribuições será de R\$ 849,59 (oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), valor igual ao do vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços do Legislativo, podendo ser alterado através de revisão geral ou reajuste.

Art. 4º O auxílio alimentação é o determinado em lei municipal.

Art. 5º A dotação orçamentária, na qual serão contabilizadas as despesas, é a existente junto ao Programa 0001 - Manutenção do Legislativo. Ação: 2.2000002 - Remuneração de Pessoal e Obrigações Acessórias. Dotação: 3.3.1.9.0.04.99 - Contratação por Tempo Determinado - outros serviços temporários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 19 de abril de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

**Decreto Nº. 4.947, de 18 de Abril de 2012.**

DECRETO Nº. 4.947, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

NOMEIA A SERVIDORA TÂNIA CRISTINA JUNGES ISENSEE PARA O CARGO DE DIRETORA DO C.D.I. DEPUTADO FRANCISCO MASTELLA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 23 de abril de 2012, TÂNIA CRISTINA JUNGES ISENSEE, inscrita no CPF nº 817.246.089-91, para o cargo de Diretora do CDI Deputado Francisco Mastella, Nível CC, Ref. 50, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de abril de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

**Decreto Nº. 4.952, de 20 de Abril de 2012.**

DECRETO Nº. 4.952, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

SUPLEMENTA, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº. 3.381, de 02 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado, por superávit financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Transportes e Obras:

Órgão: 8 Secretaria Municipal de Transportes e Obras  
Unidade: 14 Ditran - Diretoria de Trânsito  
Funcional Programática: 00026.00782.00015 Gestão do Ditran  
Atividade: 2.200078 Manutenção da Ditran  
Dotação: 404 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 129.293,50

Órgão: 8 Secretaria Municipal de Transportes e Obras  
Unidade: 17 PC - Polícia Civil  
Funcional Programática: 00006.00181.00017 Gestão da Polícia Civil  
Atividade: 2.200082 Manutenção Polícia Civil  
Dotação: 272 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 27.705,75

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de abril de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

**Aviso do Pregão Presencial Nº 65/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Aviso do Pregão Presencial nº 65/2012

O OBJETO é a confecção de móveis destinados à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento. A ENTREGA dos envelopes

contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 09/05/2012 no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 09/05/2012 às 9h30min no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)

Gaspar (SC), 20 de abril de 2012.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

---

## SAMAE

---

### Extrato do Aditivo do Contrato Nº 8/2010 - SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2012

Número do contrato: 8/2010 - Número do Aditivo: 2 (Aditivo de Reajuste com itens)

Data vigência: 17/04/2012

Data vencimento: 25/03/2015

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: LÚCIA OECHSLER - CNPJ do contratado: 351.880.499-5

Objeto: Cessão onerosa de direito real de uso de área de propriedade de LÚCIA OECHSLER, situada na Rua: Bonifácio Haendchenn - Bairro: Belchior Alto, Gaspar/SC, utilizada para a alocação de uma unidade de adução, tratamento e distribuição de água através de poços artesianos, destinado ao abastecimento público de água potável a comunidade do Bairro Belchior.

Valor acrescido: R\$ 981,72 (novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

Gaspar (SC), em 17 de abril de 2012.  
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI  
Diretor Presidente

## Guaramirim

---

### PREFEITURA

---

### Aviso de Licitação Nº 46/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS  
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 46/2012

Tipo : Menor Preço - Por ite

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS

Entrega dos Envelopes: 08/05/2012 às 14:00h

Abertura dos Envelopes: 08/05/2012 às 14:15h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-6223

GUARAMIRIM-SC, 20/04/2012  
NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato 42/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO  
Nº. 042/2012- PMG

Objeto: Locação de imóvel para as instalações da Junta Militar, situado na Rua Henrique Noernberg, n.º 10 Sala Comercial 03 - Centro, em de Guaramirim.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Liitação 042/2012 PMG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC.

Contratada: Miriam Elisabeth Forbici.

Valor do Contrato: R\$: 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

Vigência: Início: 20/02/2012 Término: 01/03/2013.

Guaramirim-SC, 20 de fevereiro de 2012  
NILSON BYLAARDT  
Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato 14/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO 14/2012

Processo de Licitação: 017/2012.

Modalidade: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica e urbanização de ruas que compreendem a Vila Eccel - Bairro Amizade, conforme contrato n.º 2011025400 entre o Programa Badesc Cidades e este município de Guaramirim.  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC.  
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.  
Valor do Contrato: de R\$ 1.222.449,68 (Hum milhão e duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Data da Assinatura: 16/04/2012 Vigência 07/12/2012.

GUARAMIRIM (SC), 16/04/2012.  
NILSON BYLAARDT  
Prefeito Municipal

# Herval do Oeste

## PREFEITURA

### Tomada de Preços Nº 010/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2012  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2012  
UNIDADE GESTORA:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE  
TIPO: Menor Preço Globa

#### OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para a execução de pavimentação com paralelepípedos na estrada vicinal sentido Sede Belém do município de Herval d'Oeste com fornecimento de material e mão de obra

#### ENTREGA DOS ENVELOPES

Até as 08h30min horas do dia 10/05/2012.

#### LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$ 341.535,70

#### EDITAL NA ÍNTEGRA

O Edital na íntegra está disponível no site: [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), sem custo adicional, os projetos estão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 23 de abril de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

### Tomada de Preços Nº 011/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2012  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2012  
UNIDADE GESTORA:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE  
TIPO: Menor Preço Globa

#### OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para a execução de nove abrigos de passageiros no município de Herval d'Oeste com fornecimento de material e mão de obra

#### ENTREGA DOS ENVELOPES

Até as 08h30min horas do dia 11/05/2012.

#### LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$ 66.699,90

#### EDITAL NA ÍNTEGRA

O Edital na íntegra está disponível no site: [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), sem custo adicional, os projetos estão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 23 de abril de 2012.

NELSON GUINDANI

# Ibiam

## PREFEITURA

### Extratos Aditivos de Contratos Nº 01-Contratos 011 A 015/2012

TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO

CONTRATO Nº 011/2011 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2011

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

CNPJ: 01.612.745/0001-74

CONTRATADO - TRANSPORTES FELICETTI LTDA

CNPJ: 12.875.668/0001-6

OBJETO - REAJUSTA O VALOR PAGO POR KM RODADO.

VIGÊNCIA - 01/05/2012 a 30/12/2012 ASSINATURA - 19/04/2012

TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO

CONTRATO Nº 012/2011 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2011

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

CNPJ: 01.612.745/0001-74

CONTRATADO - RENATO WILLE TRANSPORTES ME

CNPJ: 12.831.515/0001-1

OBJETO - REAJUSTA O VALOR PAGO POR KM RODADO.

VIGÊNCIA - 01/05/2012 a 30/12/2012 ASSINATURA - 19/04/2012

TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO

CONTRATO Nº 013/2011 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2011

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

CNPJ: 01.612.745/0001-74

CONTRATADO - TRANSPORTES IVANIR LTDA ME

CNPJ: 12.875.645/0001-5

OBJETO - REAJUSTA O VALOR PAGO POR KM RODADO.

VIGÊNCIA - 01/05/2012 a 30/12/2012 ASSINATURA - 19/04/2012

TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO

CONTRATO Nº 014/2011 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2011

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

CNPJ: 01.612.745/0001-74

CONTRATADO - TDARCI ZANCANELLI GALAFASSI

CNPJ: 12.946.263/0001-7

OBJETO - REAJUSTA O VALOR PAGO POR KM RODADO.

VIGÊNCIA - 01/05/2012 a 30/12/2012 ASSINATURA - 19/04/2012

TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO

CONTRATO Nº 015/2011 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2011

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM  
CNPJ: 01.612.745/0001-74  
CONTRATADO - ROBERSON KERN ME  
CNPJ: 12.875.553/0001-7

OBJETO - REAJUSTA O VALOR PAGO POR KM RODADO.  
VIGÊNCIA - 01/05/2012 a 30/12/2012 ASSINATURA - 19/04/2012

#### Extratos de Contratos Nº 012 A 015/2012- FMS

CONTRATO Nº 012/2012  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012  
CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
CNPJ: 11.250.761/0001-18  
CONTRATADO - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 05.758.684/0001-1

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E OUTROS.  
VIGENCIA-16/04/2012 a 10/12/2012 ASSINATURA-16/04/2012  
VALOR TOTAL:R\$:6.030,41(SEIS MIL E TRINTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS )

CONTRATO Nº 013/2012  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012  
CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
CNPJ: 11.250.761/0001-18  
CONTRATADO - L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA  
CNPJ: 11.924.851/0001-4

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E OUTROS  
VIGENCIA-16/04/2012 a 10/12/2012 ASSINATURA-16/04/2012  
VALOR TOTAL:R\$:927,80(NOVECIENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS )

CONTRATO Nº 014/2012  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012  
CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
CNPJ: 11.250.761/0001-18  
CONTRATADO - RENATO MARCELO SEFFRIN LUTZ LTDA  
CNPJ: 14.633.520/0001-4

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E OUTROS  
VIGENCIA-16/04/2012 a 10/12/2012 ASSINATURA-16/04/2012  
VALOR TOTAL:R\$:236,80(DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS )

CONTRATO Nº 015/2012  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012  
CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
CNPJ: 11.250.761/0001-18  
CONTRATADO - ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 00.748.569/0001-3

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E OUTROS  
VIGENCIA-16/04/2012 a 10/12/2012 ASSINATURA-16/04/2012  
VALOR TOTAL: R\$:382,48 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS )

#### Extratos de Contratos Nº 041 A 049/2012 - PMI

CONTRATO Nº 041/2012  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012  
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM  
CNPJ: 01.612.745/0001-74  
CONTRATADO - AUTO POSTO XIMBICA LTDA  
CNPJ: 01.090.286/0001-0

OBJETO - AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP, BUTIJIÃO COM 13 QUILOS  
VIGENCIA-17/04/2012 a 10/12/2012 ASSINATURA-17/04/2012  
VALOR TOTAL: R\$:3.393,20 (TRES MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)

CONTRATO Nº 042/2012  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012  
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM  
CNPJ: 01.612.745/0001-74  
CONTRATADO - TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP  
CNPJ: 81.340.382/0001-0

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.  
VIGENCIA-16/04/2012 a 10/12/2012 ASSINATURA-16/04/2012  
VALOR TOTAL: R\$:4.035,00 (QUATRO MIL E TRINTA E CINCO REAIS)

CONTRATO Nº 043/2012  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012  
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM  
CNPJ: 01.612.745/0001-74  
CONTRATADO - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 05.758.684/0001-0

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.  
VIGENCIA-17/04/2012 a 10/12/2012 ASSINATURA-17/04/2012  
VALOR TOTAL:R\$:40.628,41 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

CONTRATO Nº 044/2012  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012  
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM  
CNPJ: 01.612.745/0001-74  
CONTRATADO - DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA  
CNPJ: 61.099.008/0001-4

OBJETO - AQUISIÇÃO DE UM RELOGIO VIGIPOINT COM BATERIA RECAREGAVEL (USB) CONTENDO SETE KITS  
VIGENCIA-16/04/2012 a 10/12/2012 ASSINATURA-16/04/2012  
VALOR TOTAL:R\$:1.530,00 ( UM MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS )

CONTRATO Nº 045/2012  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012  
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM  
CNPJ: 01.612.745/0001-74  
CONTRATADO - RENATO MARCELO SEFFRIN LUTZ ME  
CNPJ: 14.633.520/0001-4

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VIGENCIA-16/04/2012 a 10/12/2012 ASSINATURA-16/04/2012  
VALOR TOTAL:R\$:4.654,72 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

CONTRATO Nº 046/2012  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012  
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM  
CNPJ: 01.612.745/0001-74  
CONTRATADO - L.A. INFORMASTCA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA  
CNPJ: 11.924.851/0001-4

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.  
VIGENCIA-16/04/2012 a 10/12/2012 ASSINATURA-16/04/2012  
VALOR TOTAL:R\$:17.681,95 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

CONTRATO Nº 047/2012  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012  
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM  
CNPJ: 01.612.745/0001-74  
CONTRATADO - ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 00.748.569/0001-3

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.  
VIGENCIA-16/04/2012 a 10/12/2012 ASSINATURA-16/04/2012  
VALOR TOTAL:R\$:6.138,50 (SEIS MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CONTRATO Nº 048/2012  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012  
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM  
CNPJ: 01.612.745/0001-74  
CONTRATADO - C. S INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 02.335.907/0001-3

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.  
VIGENCIA-16/04/2012 a 10/12/2012 ASSINATURA-16/04/2012  
VALOR TOTAL:R\$:1.290,00 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

CONTRATO Nº 049/2012  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012  
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM  
CNPJ: 01.612.745/0001-74  
CONTRATADO - RENATO MARCELO SEFFRIN LUTZ ME  
CNPJ: 14.633.520/0001-4

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.  
VIGENCIA-16/04/2012 a 10/12/2012 ASSINATURA-16/04/2012  
VALOR TOTAL:R\$:4.654,72 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

#### **Extratos de Contrato Nº 011 A 014/2012 - Fas**

CONTRATO Nº 011/2012  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012  
CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBIAM-SC

CNPJ: 01.612.745/0001-74  
CONTRATADO -AUTO POSTO XIMBICA LTDA  
CNPJ:01.090.286/0001-0

OBJETO - AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP (PARA COZINHA), BUTIJIÃO COM 13 QUILOS  
VIGENCIA-16/04/2012 a 10/12/2012 ASSINATURA-16/04/2012  
VALOR TOTAL:R\$:149,70(CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS )

CONTRATO Nº 012/2012  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012  
CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBIAM-SC  
CNPJ: 01.612.745/0001-74  
CONTRATADO -COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ:05.758.684/0001-0

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E OUTROS.  
VIGENCIA-16/04/2012 a 10/12/2012 ASSINATURA-16/04/2012  
VALOR TOTAL:R\$:2.719,30(DOIS MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS )

CONTRATO Nº 013/2012  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012  
CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBIAM-SC  
CNPJ: 01.612.745/0001-74  
CONTRATADO -L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA  
CNPJ:11.924.851/0001-4

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E OUTROS  
VIGENCIA-17/04/2012 a 10/12/2012 ASSINATURA-17/04/2012  
VALOR TOTAL:R\$:278,50(DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS )

CONTRATO Nº 014/2012  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012  
CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBIAM-SC  
CNPJ: 01.612.745/0001-74  
CONTRATADO -SIMONE FAVARO  
CPF: 021.125.279-4

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PSICOLOGO, PARA TRABALHAR NO CRAS DE IBIAM, 40 HORAS SEMANAIS.  
VIGENCIA-17/04/2012 a 10/12/2012 ASSINATURA-17/04/2012  
VALOR TOTAL:R\$:26.550,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

#### **Extratos de Contratos Nº 013 e 014/2012 PMI Pessoal**

CONTRATO Nº 013/2012 - SETOR DE PESSOAL  
Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM - 01.612.745/0001-74  
Contratado - MARCELO MARANINCHI PAVESI  
CPF do Contratado: 970.422.000-6

Objeto - Médico - carga horária: 40 (quarenta) horas semanais  
Vigência: 09.04.2012 a 30.12.2012  
Valor Mensal: R\$ 14.332,00 (quatorze mil e trezentos e trinta e dois reais)

Publicado no Mural Público da Prefeitura: 09.04.2012

CONTRATO Nº 014/2012 - SETOR DE PESSOAL  
 Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM -  
 01.612.745/0001-74  
 Contratado - SONIA MARA CORDEIRO  
 CPF do Contratado: 033.629.969-9

Objeto - Assistente Social - carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Vigência: 11.04.2012 a 30.12.2012

Valor Mensal: R\$ 2.194,96 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)

Publicado no Mural Público da Prefeitura: 11.04.2012

#### Extratos de Contratos Nº 050 A 053/2012 PMI

CONTRATO Nº 050/2012  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2012  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012  
 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM  
 CNPJ: 01.612.745/0001-74  
 CONTRATADO - MIRANDA E MIRANDA LTDA  
 CNPJ: 85.193.860/0001-4

OBJETO - AQUISIÇÃO DE HORAS DE MOTONIVELADORA COM LAMINA DESLIZANTE  
 VIGENCIA-20/04/2012 a 10/12/2012 ASSINATURA-20/04/2012  
 VALOR TOTAL: R\$:25.350,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

CONTRATO Nº 051/2012  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2012  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012  
 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM  
 CNPJ: 01.612.745/0001-74  
 CONTRATADO - PEDREIRA KLOTZ LTDA  
 CNPJ: 75.815.787/0001-4

OBJETO - AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01 E Nº 02 E PEDRISCO  
 VIGENCIA-20/04/2012 a 10/12/2012 ASSINATURA-20/04/2012  
 VALOR TOTAL: R\$:90.720,00 (NOVENTA MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)

CONTRATO Nº 052/2012  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2012  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012  
 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM  
 CNPJ: 01.612.745/0001-74  
 CONTRATADO - MACHADO LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA  
 CNPJ: 00.097.820/0001-4

OBJETO - AQUISIÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE E HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA  
 VIGENCIA-20/04/2012 a 10/12/2012 ASSINATURA-20/04/2012  
 VALOR TOTAL: R\$:41.100,00 (QUARENTA E UM MIL E CEM REAIS)

CONTRATO Nº 053/2012  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2012  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012  
 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM  
 CNPJ: 01.612.745/0001-74  
 CONTRATADO - LOCADORA DE MÃO DE OBRA LTDA  
 CNPJ: 03.384.556/0001-1

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS.  
 VIGENCIA-20/04/2012 a 10/12/2012 ASSINATURA-20/04/2012  
 VALOR TOTAL: R\$:17.475,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

## Imbituba

### PREFEITURA

#### Extrato: PMI SEDUCE 50/2012 - A00

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
 Extrato: PMI SEDUCE 50/2012 - A00  
 Contratada: HAYDEE DITTERT NUNES CABRAL ME  
 C.N.P.J: 01.098.455/0001-5

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E DE EDUCAÇÃO FISICA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

Valor: R\$ 114.391,65 Prazo:31/12/2012

Fundamento: Processo nº. 21/2012 Pregão 17/2012

Imbituba, 17 de abril de 2012

LEDA SUZANA DA S. G. P DE SOUZA  
 Secretaria Municipal  
 Contratante

HAYDEE DITTERT NUNES CABRAL ME  
 Representante Legal  
 Contratada

#### Extrato: PMI SEDUCE 51/2012 - A00

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
 Extrato: PMI SEDUCE 51/2012 - A00  
 Contratada: LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA  
 C.N.P.J: 79.883.435/0001-8

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E DE EDUCAÇÃO FISICA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

Valor: R\$ 57.434,25 Prazo:31/12/2012

Fundamento: Processo nº. 21/2012 Pregão 17/2012

Imbituba, 17 de abril de 2012

LEDA SUZANA DA S. G. P DE SOUZA  
 Secretaria Municipal  
 Contratante

LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA  
 Representante Legal  
 Contratada

#### Edital Seagp Nº 067/2012

EDITAL SEAGP Nº 067/2012  
 CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Publico nº 01/2010, divulgado através do Edital nº 01/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:  
 Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao

final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 01/2010, para comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 19 de Abril a 18 de Maio de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 19 de Abril de 2012.

**DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública  
&#8195;

EDITAL SEAGP Nº 067/2012

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

Enfermeiro

**GABRIELA ACORDI DA SILVA**

**Irineópolis**

**PREFEITURA**

### **Lei Complementar Nº 060/12**

LEI COMPLEMENTAR N.º 060/12

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

#### **LEI COMPLEMENTAR**

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Irineópolis, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos municipais, em razão dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2011, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade, suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores

retidos.

Parágrafo único. O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, observado o disposto em regulamento.

Art. 2º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, sejam os débitos decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

§ 1º - O prazo para protocolo de requerimento para o REFIS deverá ser feito até o dia limite de 31 de outubro de 2012.

Art. 3º - Consolidada a dívida, a qual incluirá o principal, correção monetária, juros, multa e todas as demais incidências sobre o débito em atraso, terá as seguintes formas de pagamento, onde as parcelas serão fixas:

I- Com pagamento à vista do principal no ato do deferimento do requerimento, serão remidos e anistiados 100% (cem por cento) das multas e 100% (cem por cento) dos juros consolidados;

II- Parcelado em tantas parcelas mensais quantas forem possíveis, à escolha do contribuinte, sendo que a última deve vencer no prazo máximo de 20 de novembro de 2012 - remidos e anistiados 100% (cem por cento) das multas e 75% (setenta e cinco por cento) dos juros consolidados;

Art. 4º - A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele inscritos, inclusive juros, correção monetária e multas apurados até a data da opção, nos termos desta Lei. Parágrafo único. A opção pelo REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:

I- Ao pagamento regular do débito consolidado;

II- Ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2011.

Art. 5º - A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio.

Art. 6º - O contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento.

Art. 7º - O contribuinte será excluído do REFIS, mediante ato do Secretário Municipal da Fazenda, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I- Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II- Constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 4º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;

III- Falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

IV- Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Irineópolis e assumirem solidariamente com as obrigações do REFIS;

V- Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;

VI- Atraso de mais de 15 (quinze) dias no pagamento das parcelas, no caso da opção pelo parcelamento.

§ 1º - A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, incluindo-se a correção monetária, bem como os juros e a multa remidos e anistiadas na forma desta Lei, executando-se, automaticamente, as garantias

eventualmente prestadas.

§ 2º - A exclusão será precedida de consulta à Assessoria Jurídica do Município, através do Secretário Municipal da Fazenda, a qual emitirá, em 05 (cinco) dias, o parecer.

§ 3º - O contribuinte, uma vez excluído do REFIS não poderá participar novamente de qualquer outro refinanciamento efetuado pelo município, no que tange as dívidas então refinanciadas.

Art. 8º - Havendo exclusão do contribuinte do REFIS, será executado o total do débito confessado e consolidado sem qualquer anistia, redução ou remissão, incluindo correção monetária, juros e multa.

Art. 9º - Para a inclusão no REFIS, caberá ao optante/contribuinte, além de outras obrigações e direitos, os seguintes:

I- comprovação do pedido de desistência expressa e irrevogável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos aos tributos que pretender consolidar, bem como da renúncia do direito sobre os mesmos débitos;

II- nos casos de feito já ajuizado, a comprovação dos pagamentos das custas processuais e demais ônus sucumbenciais devidos ao patrono da ação, entendidos aqui, tanto para as execuções, embargos ou quaisquer medidas judiciais relacionadas aos tributos objeto do REFIS.

Art. 10 - As obrigações dos contribuintes decorrentes da opção pelo REFIS, não serão consideradas para fins de determinação de índices econômicos para efeito de licitações públicas no âmbito municipal.

Art. 11 - O contribuinte poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos, certos e exigíveis, oriundos de despesas correntes e de investimentos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer, para pagamento à vista, na data em que se der a compensação.

Parágrafo único. O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos objetos do REFIS, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando e comprovando a origem respectiva.

Art. 12 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 18 de abril de 2012.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

#### **Portaria N º 034/2012.**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR, os membros a seguir relacionados, para acompanharem e coordenarem todas as etapas Relativas à Reformulação do Plano de Carreira da Prefeitura Municipal de Irineópolis:

I. EDSON LUIZ ROSA

II. FRANCIELI MARIA KNOLL  
III. GIOZANI REGINA CRESTANI  
IV. JOSÉ FELIX MARTINS  
V. RONEY RANDIG

Art 2º - Os membros ora designados são responsáveis pelo acompanhamento e supervisão de todos os atos relativos à Reformulação do Plano de Carreira da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 01 de fevereiro de 2012.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal.

#### **Portaria N º. 035/2012.**

**"CONCEDE LICENÇA A TITULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/02/2012 a 19/03/2012, a servidora efetiva ROMILDA BURJARKA.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de fevereiro de 2012.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal.

#### **Portaria N º. 036/2012.**

**"CONCEDE LICENÇA A TITULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 13/02/2012 a 12/05/2012, a servidora efetiva MARIS-TELA BRAZ DE OLIVEIRA ANDRZEIEVSKI.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de fevereiro de 2012.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal.

#### **Portaria N º. 037/2012.**

**PORTARIA N º. 037/2012.**

**"CONCEDE LICENÇA A TITULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/02/2012 a 01/03/2012, a servidora efetiva GISELLE KAREN LEZAN.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de fevereiro de 2012.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal.

**Portaria N.º. 038/2012.**

PORTARIA N.º. 038/2012.

“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 08/02/2012 a 07/05/2012, a servidora efetiva ELIANE DE FATIMA NEPPEL WAGNER.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de fevereiro de 2012.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal.

**Portaria N.º. 039/2012.**

PORTARIA N.º. 039/2012.

“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 08/02/2012 a 07/05/2012, a servidora efetiva SUELLEN WAGNER.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de fevereiro de 2012.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal.

**Portaria N.º. 040/2012.**

“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/02/2012 a 30/04/2012, a servidora efetiva CLAUDIMARA TILGNER KOWODZEICHACK.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de fevereiro de 2012.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal.

**Portaria N.º. 041/2012.**

PORTARIA N.º. 041/2012.

“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art 3º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 14/02/2012 a 13/05/2012, a servidora efetiva LISMERI VENESKI GURSKI.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de fevereiro de 2012.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal.

**Extrato Processo Licitatorio 33/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2012

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de maio de 2012, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a aquisição de máquinas e equipamentos Agrícolas Acopláveis para o Município de Irineópolis. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:30 e da 13:00 as 16:30h, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

Irineópolis, 23 de abril de 2012.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****Minuta do Contrato Nº 002/2012**

Contrato nº 002/2012

Contratante : CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Contratado: SILVANA MARIA RAUEN

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Filmagem, cuidar do som e Edição e posterior postagem de Imagem no sítio da Câmara.

Vigência: 02 DE ABRIL DE 2012 À 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

**Minuta do Contrato Nº 003/2012.**

Contrato nº 003/2012

Contratante : CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Contratado: Empresa RADIO NIRVANA FM LTDA

Objeto do Contrato: Divulgação exclusiva de atos oficiais e ações de interesse público da Câmara de Vereadores de Irineópolis, na programação da CONTRATADA, nos seguintes dias e horários: todos os sábados, no horário compreendido entre às 11h30min (onze horas e trinta minutos) e às 11h45min (onze horas e quarenta e cinco minutos) e mais dez inserções semanais de 01 (um) minuto, de segunda a sexta, sendo três na segunda-feira( 7:30hs 10:30hs e as 15hs) e as demais distribuídas entre terça (02) quinta(02)e sexta-feira (03) inserções 7:30hs 10:30hs e as 15hs)

Vigência : 14 DE ABRIL DE 2012 À 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

**Itaiópolis****PREFEITURA****Processo Licitatório Nº 28/2012**

Inexigibilidade de Licitação nº 1/2012 -

OBJETO: Aquisição de passagens de ônibus para os alunos da Educação de Jovens e Adultos e professores da Rede Municipal de Ensino; blocos de vale transporte para os funcionários da Administração, Viação e Obras Públicas, Educação e Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Contratadas: Reunidas Turismo S/A. Valor: R\$ 11.244,60; Colorado Transportes Coletivos Ltda., Valor: R\$ 17.700,00. Prazo: 31-12-2012.

Itaiópolis, 23/04/2012.  
HELIO CÉSAR WENDT  
Prefeito Municipal.

**Itapoá****PREFEITURA****Despacho de Julgamento**

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: Pregão presencial nº 29/2011 - Processo nº 77/2011- OBJETO: Aquisição de peças para uso na manutenção de máquinas pesadas, caminhões e veículos utilitários da frota municipal,

conforme especificações do Anexo V do edital.

MÁRIO ELÓI TAVARES,  
Prefeito Municipal em exercício

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere aos recursos apresentados pelas Empresas: TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME, CNPJ/MF: 08.112.238/0001-10, folhas nº 1160 à 1163, e pela Empresa: CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATAORES LTDA, CNPJ/MF: 73.352.353/0001-24 sob folhas nº 1165 à 1169, e contra razões apresentada pela empresa: TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/MF: 79.905.071/0001-93, folhas nº 1175 à 1178.

Outrossim, esclarecimentos que a decisão hostilizada do pedido encontra-se detalhada no Parecer jurídico nº 045/2012 sob folhas nº 1179 à 1185 da Procuradoria jurídica desta municipalidade, bem assim que a Secretaria de Administração e Finanças acatou as razões elencadas neste Parecer que vai de encontro com as normas legais e cabíveis ao interesse público, portanto considerou improcedente as razões apresentadas em partes pelas Empresas impugnantes, e nesta concepção fica prejudicado o recurso.

Itapoá, 23 de abril de 2012.  
SOLAMIR COELHO  
Secretária de Administração e Finanças

FERNANDA CRISTINA ROSA  
Progeira Oficial do Município

**DESPACHO DE JULGAMENTO**

REF: Pregão presencial nº 29/2011 - Processo nº 77/2011- OBJETO: Aquisição de peças para uso na manutenção de máquinas pesadas, caminhões e veículos utilitários da frota municipal, conforme especificações do Anexo V do edital.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme Parecer jurídico nº 045/2012 sob folhas nº 1179 a 1185, como se minhas fossem e as considerando integradas a este, julgo IMPROVIDO o recurso, como também na mesma linha, as razões apresentadas pelas impugnantes, para que seja tomada às medidas cabíveis para o andamento do interesse público.

Itapoá, 23 de abril de 2012.  
MÁRIO ELOI TAVARES  
Prefeito Municipal em exercício

**Extrato do Contrato Nº21/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº21/2012

Contratante: Município de Itapoá/SC.  
Contratada: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A, com sede à Avenida Getulio Vargas, nº 408, Bairro: Centro , na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.483.230/0001-86.  
Licitação: CONVITE N.º 07/2012 - PROCESSO Nº 36/201

Objeto: a Locação de uma maquina fotocopadora para prestação de serviço reprográficos á Prefeitura Municipal de Itapoá.  
VALOR R\$: R\$ R\$ 4.712,86 (quatro mil setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos ).  
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2012  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data da assinatura,

e o seu termino está condicionado a entrega do total dos objetos, ou até 31/12/2012.

BASE LEGAL: art. 24, II, e art. 62, caput, da Lei 8.666/93

Itapoá, 13 de abril de 2012.

MARIO ELOI TAVARES

Prefeito Municipal em Exercício

### Extrato do Edital do Convite Nº 07/2012

EXTRATO DO EDITAL DO CONVITE Nº 07/2012

PROCESSO Nº 36/2012

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 07/05/2012 às 09h:00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h:30m estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º 201, Licitação na modalidade CONVITE nº 07/2012 - PROCESSO Nº 36/2012, para a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de 1000 metros lineares de meio fio tipo sarjeta que serão aplicadas na Rua Mariana Michels Borges, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, projeto básico, ART, e memorial descrito parte integrante deste edital. O Edital contendo especificações em partes, para averiguação poderá ser retirado no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), como também consultado pelo site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e para retirada da complementação do edital que se dará na sede da Prefeitura especificamente na Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Licitações e Contratos (DLC), será cobrado uma taxa de R\$ 12,00 (doze reais), no qual estão disponíveis nos horários das 7h:30m às 12h:00m e das 13h:30m às 16h:30m.

Itapoá, 23 de abril de 2012.

MÁRIO ELÓI TAVARES

Município De Itapoá/SC

Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

**Joaçaba**

**PREFEITURA**

### Extrato CC 6/2012/PMJ - PL 26/2012/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2012/PMJ

CONCORRÊNCIA Nº 6/2012/PMJ

Objeto: Permissão de uso de salas comerciais localizadas em imóveis de propriedade do Município de Joaçaba, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital. Forma de Julgamento: Maior oferta por item. Data da abertura: Dia 29/05/2012, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 29/05/2012 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), a partir da publicação deste aviso.

Joaçaba, 20 de abril de 2012.

RAFAEL LASKE

Prefeito

### Extrato Cc 6/2012/PMJ - PL 26/2012/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2012/PMJ

CONCORRÊNCIA Nº 6/2012/PMJ

Objeto: Permissão de uso de salas comerciais localizadas em imóveis de propriedade do Município de Joaçaba, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital. Forma de Julgamento: Maior oferta por item. Data da abertura: Dia 29/05/2012, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 29/05/2012 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), a partir da publicação deste aviso.

Joaçaba, 20 de abril de 2012.

RAFAEL LASKE

Prefeito

### Edital de Convocação Cipa - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - 2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - 2012

MAURO GARCIA DE VARGAS, Presidente da Comissão Eleitoral da CIPA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Os servidores estáveis e empregados públicos municipais do quadro permanente da Prefeitura de Joaçaba - SC e Câmara de Vereadores, para a eleição dos membros para composição da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes na forma da Lei nº 4.177/2011

I - Os interessados em candidatar-se a membro da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA deverão formalizar o seu registro junto ao setor pessoal da Prefeitura Municipal de Joaçaba, sito à Avenida XV de Novembro, 378, subsolo, no período 24 de Abril à 08 de Maio de 2012, das 13h às 19h.

II - Poderão ser candidatos todos os servidores estáveis de acordo com as vagas e a lotação do servidor, nos termos do art. 17 e Anexo Único, da Lei nº 4.177/2011

III - Todos os servidores efetivos e estáveis, e empregados públicos municipais do quadro permanente da Prefeitura de Joaçaba e Câmara de Vereadores terão direito a voto na eleição dos Membros de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, a realizar-se no dia de 11 de Junho de 2012, de acordo com a lotação de cada servidor, mediante identificação.

Parágrafo Único: Aos candidatos à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA determina-se o período de campanha eleitoral de 08 de Maio à 06 de Junho de 2012.

IV - Dos locais de votação:

§ 1º - Ficam estabelecidas as URNAS FIXAS nas dependências da Prefeitura Municipal de Joaçaba no Setor de Almoxarifado e

Secretaria de Saúde.

§2º - Ficam estabelecidas URNAS ITINERANTES para coleta de votos nas Intendências, setor de obras, unidades escolares e unidades de saúde.

§ 3º - A votação se dará no dia 11 de Junho de 2012, com início às 07 horas e término às 17 horas.

V - Dos eleitos:

§1º - Assumirá a condição de Membro TITULAR o candidato mais votados no quadro permanente da Prefeitura de Joaçaba para cada vaga, sendo 01 da Secretaria da Educação, 01 da Secretaria de Infraestrutura; 01 da Secretaria de Saúde e 01 representante da Administração em Geral (demais Secretarias e Coordenarias Municipais).

§2º - Assumirá a condição de Membro SUPLENTE o candidato com a segunda maior votação para cada vaga, sendo 01 da Secretaria da Educação, 01 da Secretaria de Infraestrutura e 01 da Secretaria de Saúde e 01 representante da Administração em Geral (demais Secretarias e Coordenarias Municipais).

§ 3º - Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

VI - A apuração dos votos será realizada em 11 de Junho de 2012, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos, localizado na Rua Francisco Lindner nº 274, Edifício Romano Massignani sala 01, centro de Joaçaba, ao término do período de votação.

Parágrafo Único: A divulgação do resultado se dará em 12 de Junho de 2012 no mural da Prefeitura Municipal de Joaçaba e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

VII - A posse dos representantes se dará em até 10 dias após a data da eleição contados da publicação do resultado.

VIII - O curso de formação aos membros do Conselho se dará em até 30 dias após a eleição.

Joaçaba, 24 de abril de 2012.  
MAURO GARCIA DE VARGAS  
Presidente da Comissão Eleitoral

### **Editais Para Credenciamento de Membros Para o Conselho Municipal de Esportes Nº 01/2012**

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES Nº 01/2012

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DE JOAÇABA torna público que, nas datas e local abaixo especificados estará recebendo as solicitações através de Ofício de Credenciamento de Representantes de Associações Desportivas interessados em participar do Conselho Municipal de Esportes para o período 2012/2013, que se processará nos termos deste EDITAL, da Lei Municipal, 3.940 de dezembro de 2009.

#### **DO OBJETO**

Trata o presente Edital de Credenciamento de Representantes de Associações Desportivas interessados em participar do Conselho Municipal de Esportes para o período 2012/2013, que se processará nos termos deste EDITAL, da Lei Municipal, 3.940 de dezembro de 2009.

#### **DO LOCAL E DATAS**

Os Ofícios de Credenciamento a que se refere este edital deverão ser protocolizados na Fundação Municipal de Cultura e Esportes de Joaçaba, sito à Rua Tiradentes, nº 170, no período de 25 de abril a 04 de maio de 2012, das 13h às 18h.

#### **DA PARTICIPAÇÃO**

Esse edital destina-se às pessoas jurídicas que promovam, sem fins lucrativos, atividades desportivas.

#### **DA APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Cada entidade poderá indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Esportes no período 2012/2013.

#### **DAS ESCOLHAS DAS ENTIDADES**

Caso mais que 2 (duas) Associações Desportivas se credenciem para a composição do CME serão adotados como critérios de escolha:

1º critério - Maior tempo de representação da modalidade em Competições Estaduais e Nacionais representando o município.

2º critério - Maior número de pessoas atendidas. ( a análise será feita sobre o Plano de Trabalho atual e o apresentado em 2011).

Obs: A adoção do segundo critério somente acontecerá em caso de empate na aplicação do primeiro critério.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Caso a Associação possua um Representante fazendo parte da Diretoria Atual do Conselho Municipal de Esportes a mesma não poderá indicar representante para a próxima Gestão do CME. Tal procedimento será adotado para que outras Associações Desportivas possam ter oportunidade de participar do Conselho Municipal de Cultura e Esportes.

Dúvidas ou questionamentos deverão ser encaminhadas à Fundação Municipal de Cultura e Esportes, que se decidirá acerca da matéria.

Joaçaba, 24 de abril de 2012.

---

### **SIMAE**

---

#### **Portaria 67/12**

PORTARIA SIMAE. JHL - Nº 67/12 DE 24.04.2012

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Nomear de aCordo com a Lei Complementar 76/2003, por Concurso Público, Edital nº 001/2008, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010, Juliane Aparecida Brocardo, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão-3, Nível-1, Referência-A, Lotado na Diretoria Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 24 de Abril de 2012.  
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI  
Diretora Presidente

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a aprovação em 15º Lugar de Juliane Aparecida Brocardo e pela desistência da vaga do 10º, 11º, 12º e 13º Aprovados no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE JHO n.º 01/2008, para o Cargo de Auxiliar Administrativo de acordo com a Portaria JHO-26/08 de 06/05/2008 e Portaria JHO-29/08 de 14/05/08, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.S<sup>a</sup> deverá comparecer ao escritório do SIMAE, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

**Homologação PP 19/2012 - SIMAE**

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO</b>  CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 19/2012 - PR</b>
	Processo Administrativo: 28/2012 Processo de Licitação: 28/2012 Data do Processo: 30/03/2012

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 28/2012  
 b ) Licitação Nr.: 19/2012-PR  
 c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d ) Data Homologação: 20/04/2012  
 e ) Data da Adjudicação: 20/04/2012 Sequência: 0  
 f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580 L DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	(em Reais R\$)
			<u>Total dos Itens</u>
- 007833 - LOCOMAQ COM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP	41	0,0000	30.467,90
	41		30.467,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00 (13) Saldo: 45.423,89

Joaçaba, 20 de Abril de 2012.

-----  
 Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

**Resumo Contrato JHL 043/2012 - SIMAE**  
 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA  
 EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0043/2012  
 PREGÃO PRESENCIAL JHL 0019/2012  
 LICITAÇÃO 0028/2012  
 PROTOCOLO Nº 0888/2012  
 Data: 20/04/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580L DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

Contratado: LOCOMAQ COM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP LTDA-ME

Valor Total do Contrato: R\$30.467,90 (Trinta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa reais)

PROGRAMA: 14.01.2.061

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00 e 3.3.90.39.19.00

Prazo de vigência: 20/04/2012 a 24/05/2012

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI  
 Diretora Presidente do SIMAE.

**José Boiteux**

**PREFEITURA**

#### Processo Licitatorio 27/2012

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX - SC  
 PROCESSO LICITATÓRIO 27/2012  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/201

O Prefeito Municipal de José Boiteux - SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 08/05/2012, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE BOITEUX..

.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 20 de Abril 2012.  
 ALCINO PEREIRA  
 Prefeito Municipal

#### Processo Licitatorio 28/2012

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX - SC  
 PROCESSO LICITATÓRIO 28/2012  
 PREGAO PRESENCIAL Nº 15/201

O Prefeito Municipal de José Boiteux - SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 11/05/2012, às 14:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMILIAS NECESSITADAS DO

MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX..Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 20 de Abril 2012.  
 ALCINO PEREIRA  
 Prefeito Municipal

**Lages**

**PREFEITURA**

#### Anulação TP 03-2012 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Setor de Licitação  
 ANULAÇÃO  
 ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012 - SM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário da Administração, fundamentado na proposição de autoria da Comissão de Licitações, face ao desatendimento das exigências dispostas no § 4º do artigo 21 da Lei de Licitações e alterações posteriores, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 1º do art. 49 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, delibera pela "ANULAÇÃO" do Processo Licitatório em epígrafe.

Comunique-se e publique-se.

Lages, 20 de abril de 2012.  
 ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA  
 Secretário da Administração

#### PP 34 e 35-2012 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Setor de Licitação  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 Modalidade: PP 34-2012 PM

Objeto: Aquisição de Sistema Integrado de Radio e Telefonia  
 Tipo: Menor Preço Global  
 Abertura: 16/05/2012 às 15:30

Modalidade: PP 35-2012 PM

Objeto: Aquisição Abrigos de Ônibus  
 Tipo: Menor Preço Global  
 Abertura: 17/05/2012 às 13:30

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R\$ 10,00 cada, ou pelo site: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br), sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 20 de abril de 2012.  
 ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA  
 Secretário de Administração

**Rerratificação Pe 09-2012 PML**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

ESTADO DE SANTA CATARINA

Setor de Licitação

RERRATIFICAÇÃO

REF.:EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 - PM

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MOTOS PARA O SETOR DE TRÂNSITO.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a impugnação interposta, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos Interessados, as alterações que se fazem necessárias no Anexo II - Termo de Referência do Edital em voga: \*NO ITEM 01:

- Excluir: "bicomustível" e "óleo de motor 1,2 litros";  
- Incluir: "com plotagem personalizada dos agentes de trânsito do Município de Lages, conforme modelo a ser fornecido pela Diretoria de Trânsito à empresa vencedora"

Em consequência, adia-se os prazos para:

\*Impugnação, até às 23:59 h do dia 07/05/2012;

\*Apresentação de pedidos de esclarecimentos, para até às 23:59 h do dia 04/05/2012;

\*Credenciamento, para até às 23:59 h do dia 09/05/2012;

\*Recebimento das Propostas e Abertura da Sessão Pública, até às 13:30 h do dia 10/05/2012;

\*Oferecimento de Lances, das 14:00 h às 15:00 h do dia 10/05/2012, acrescido do período aleatório.

As demais cláusulas, remanescem inalteradas.

Lages, 20 de abril de 2012.

ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA

Secretário da Administração

**Resultado PP 10-2012 SMS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

ESTADO DE SANTA CATARINA

Setor de Licitação

RESULTADO FINAL

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012- SM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:

VENCEDOR: DIVERSOS

VALOR: R\$ 101.700,00

Lages, 20 de abril de 2012.

ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA

Secretário de Administração

**Resultado PP 20-2012 PML**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

ESTADO DE SANTA CATARINA

Setor de Licitação

RESULTADO FINAL

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2012- PM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO NA MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS DO MUNICÍPIO.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público

aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:

VENCEDOR: DIVERSOS

VALOR: R\$ 210.066,00

Lages, 20 de abril de 2012.

ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA

Secretário de Administração

**Leoberto Leal****PREFEITURA****Tomada de Preços Nº 001/2012 FMS**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL

Divisão de Licitações e Compras

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2012.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 018/2012.

FORMA: Execução Indireta. REGIME: Empreitada por Menor Preço Global. Objeto: O objeto do presente certame consiste na seleção de proposta, visando à construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) na Localidade de Rio das Pedras no município de Leoberto Leal - Termo de Convênio n.º 4877/2012-1, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Licitação n.º 001/2012 - Processo n.º 018/2012. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14h00min (quatorze horas), do dia 10 de maio de 2012. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 23/04/2012.

VITOR NORBERTO ALVES

Secretário Municipal da Saúde.

**Luzerna****PREFEITURA****Extrato de Portaria Nº 053/12**

PORTARIA Nº 053/12 de 16 de abril de 2012.

"PROMOVE SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 035/04 de 18 de março de 2004,

RESOLVE:

Art.1º- PROMOVER, por mérito, a servidora DIRLEI RICHARDI, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Nível 01, Grupo I - ANA, para a Classe "B", do mesmo Nível e Grupo que ocupa, referente ao período de 09 de março de 2009 à 09 de março de 2012, por ter cumprido os requisitos dos arts. 26, 27 e 55, da Lei Complementar Municipal nº 035 de 18 de março de 2004, que instituiu o Plano de Carreira, Empregos, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Luzerna(SC).

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2012.

Luzerna(SC), 16 de abril de 2012.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

**Extrato Pregão PML.018.2012 - Niveladora**  
EDITAL

Pregão Presencial nº 0018/2012

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO

OBJETO: Aquisição de uma Niveladora Vibratória de Pavimentos Asfálticos, conforme descrição.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 08 de maio de 2012.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 08 de maio de 2012

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

**Extrato de Contrato Nº 004/12**

EXTRATO DE CONTRATO

FMS 2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.004.12

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 0005/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS

CONTRATADA: EMPREITADEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL OLIVEIRA LTDA

OBJETO: fornecimento de material e mão-de-obra para construção de 19 (dezenove) sapatas destinadas a instalação de equipamentos de ginástica ao ar livre, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e cronograma.

VALOR: R\$ 7.961,69 (sete mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço inicial.

DOTAÇÃO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conta: 13.1301.10.301.0016.2017.44900000

Reduzido : 004

Órgão : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Proj/Atividade : FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos de Saúde

Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Luzerna(SC), 17 de abril de 2012.

WALMOR S. DRESCH NETO STROHER

Gestor Do FMS

Contratante

Empreiteira De Construção Civil Oliveira LTDA

VILSON DA ROSA

Contratada

**Meleiro****PREFEITURA****Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 037/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2012

O MUNICIPIO DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08/05/2012, às 10:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2012, objetivando a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-5378400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado.

Meleiro, 20 de abril de 2012.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

**Morro da Fumaça****PREFEITURA****Decreto Nº 038/2012, Em 23 de Abril de 2012.**

DECRETO Nº 038/2012, em 23 de Abril de 2012.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil-COMDEC, a saber:

I- Conselho Técnico:

1. Claudenir Medeiros da Rosa- Secretário Interino de Obras e Desenvolvimento Econômico;
2. Ilson Antônio Luciano- Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente;
3. Baltazar De Roche- Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

II- Conselho Comunitário:

1. Elaine Cristina Bortolatto Serafim- Secretária Interina da Educação e Cultura do Município de Morro da Fumaça;
2. Santos Moisés da Conceição- Secretário Municipal de Esporte e Turismo;
3. Zenir Bez Fontana- Secretária Interina da Família e do Desenvolvimento Social de Morro da Fumaça;
4. Agenir Donato Zaccaron- Vice-prefeito municipal;
5. Sonia Silveira Rocha da Silva- Secretária Interina da Saúde;
6. José Luiz Maccari- Representante do Lions Clube de Morro da Fumaça;

7. Maria Bortolin- Representante das Pastorais Comunitárias de Morro da Fumaça;

8. Sérgio Pagnan- Presidente do SINDICER - Sindicato da Indústria da Cerâmica Vermelha.

III- A Presidência da Comissão de Defesa Civil será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Econômico-Cláudio Medeiros da Rosa e a vice-presidência, pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada toda e qualquer disposição em contrário, em especial a portaria n. 023/2011.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 23 de Abril de 2012.

BALTAZAR PELLEGRIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

# Navegantes

## PREFEITURA

### **Aviso de Abertura dos Envelopes de Propostas Comerciais - Tomada de Preços Nº 34/2012PMN**

–PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2012PMN

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a sessão pública para abertura do envelope nº 2 (propostas comerciais), referentes à TOMADA DE PREÇO Nº 34/2012, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO PARA OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS NA RUA PAULO NEI LAURENTINO, CONFORME CONVENIO Nº 17040/2011-2, PROCESSO Nº SDR17 2821/2011 COM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ITAJAÍ COM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, será no dia 03/05/2012 às 14:00h na Sala de sessões públicas, no 2º piso do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Navegantes, localizado na rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro,

Navegantes/SC.

JONAS DE SOUZA

Comissão de Licitação

Presidente

### **Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 42/2012PMN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2012PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNE E ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PARA O FORNECIMENTO DIÁRIOS DE ALMOÇO PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

DE NAVEGANTES. Data da entrega dos envelopes: até às 14:00 hs do dia 08/05/2012. Abertura envelopes: às 14:10 hs do dia 08/05/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br).

Navegantes, 23 de abril de 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

### **Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 60/2012PMN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2012PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA PORTAS E JANELAS, CERCA GALVANIZADA, GRADE DE PROTEÇÃO PARA CASA DE GÁS E BICLETÁRIO PARA INSTALAÇÕES FUTURAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTROS DE ESPECIALIDADE E REFERÊNCIA E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 09/05/2012. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 09/05/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br).

Navegantes, 23 de abril de 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

### **Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 68/2012PMN**

–PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2012PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO LANCHE OFERECIDO NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS, CRAS, PETI, PROJÓVEM ADOLESCENTE, MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS, BENEFÍCIOS EVENTUAIS, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 08/05/2012. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 08/05/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br).

Navegantes, 20 de abril de 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

### **Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 20/2012PMN**

–PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2012PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE "EXECUÇÃO DE GALERIAS E CANALIZAÇÃO DE VALAS A CÉU ABERTO NAS AVENIDAS PREFEITO JOSE JUVENAL MAFRA, IVO SILVEIRA E RUAS JORGE LACERDA E WALDEMAR BORNHAUSEN NO BAIRRO GRAVATA EM NAVEGANTES"

ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0351.056-84 COM A CAIXA/MINISTÉRIO DAS CIDADES/PAC2. Data da entrega dos envelopes: até às 14:00 hs do dia 14/05/2012. Abertura envelopes: às 14:10 hs do dia 14/05/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br).

Navegantes, 24 de abril de 2012.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

## Nova Trento

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 043/2012

DECRETO Nº 043 / 2012

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no município de Nova Trento, nos órgãos e Entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, dia 30 de abril de 2012, que antecede o Feriado Nacional de 01 de Maio, dedicado ao trabalhador, ressalvados os serviços e atividades considerados de natureza essenciais.

Parágrafo Único - No dia 30 de abril, as Creches Municipais, que fazem parte da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, cumprirão horário normal de trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 23 de abril de 2012.  
ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito Municipal

Registrado em 23 de abril de 2012 e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças.

#### Contrato Nº 089/2012

CONTRATO Nº 089/2012

Origem: Processo Licitatório nº 038/2012. Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2012. Homologação: 18/04/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento, Praça del Comune, 126, Centro, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: Gambatto Administradora e Corretora de Seguros Ltda., estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, 1873, centro, São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 01.977.238/0001-34. Objeto do Contrato: O presente Pregão tem por objeto a Contratação de Seguro para os Veículos da Frota Municipal da Prefeitura de Nova Trento, com prazo de cobertura de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. O valor total deste contrato é de R\$ 19.900,00

( Dezenove mil e novecentos reais). Validade do Contrato:Terá vigência a partir das 24:00 horas do dia 30 de abril de 2012 até às 24:00 horas do dia 30 de abril de 2013 .

Nova Trento, 18 de abril de 2012.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

#### Contrato Nº 090/2012

CONTRATO Nº 090/2012

Origem: Processo Licitatório nº 038/2012. Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2012. Homologação: 18/04/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento, Praça del Comune, 126, Centro, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 11711, 21º andar, Brooklin, São Paulo/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 61.074.175/0001-38. Objeto do Contrato: O presente Pregão tem por objeto a Contratação de Seguro para os Veículos da Frota Municipal da Prefeitura de Nova Trento, com prazo de cobertura de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. O valor total deste contrato é de R\$ 7.099,00 ( Sete mil e noventa e nove reais). Validade do Contrato:Terá vigência a partir das 24:00 horas do dia 30 de abril de 2012 até as 24:00 horas do dia 29 de abril de 2013 .

Nova Trento, 18 de abril de 2012.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

#### Contrato Nº 091/2012

CONTRATO Nº 091/2012

Origem: Processo Licitatório nº 038/2012. Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2012. Homologação: 18/04/2012. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, Praça del Comune, 126, Centro, CNPJ 08.858.200/0001-91. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco, 1485 e 1489, Rua Guaianazes, 1234/38/82, Campos Elíseos, CEP 01205-995, cidade de São Paulo/SP. Objeto do Contrato: O presente Pregão tem por objeto a Contratação de Seguro para os Veículos da Frota Municipal da Prefeitura de Nova Trento, com prazo de cobertura de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. O valor total deste contrato é de R\$ R\$ 5.645,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). Validade do Contrato:Terá vigência a partir das 24:00 horas do dia 30 de abril de 2012 até às 24:00 horas do dia 30 de abril de 2013 .

Nova Trento, 18 de abril de 2012.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

#### Contrato Nº 092/2012

CONTRATO Nº 092/2012

Origem: Processo Licitatório nº 038/2012. Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2012. Homologação: 18/04/2012. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento, Praça del Comune, 126, Centro, CNPJ 08.858.200/0001-91. Contratada: Gambatto Administradora e Corretora de Seguros Ltda., estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, 1873, centro, São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 01.977.238/0001-34. Objeto do Contrato: O presente Pregão tem por objeto a Contratação de Seguro para os Veículos da Frota Municipal da Prefeitura de Nova Trento, com prazo de cobertura de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. O valor total deste contrato é de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Validade do Contrato:Terá vigência a partir das 24:00 horas do dia 30 de abril de 2012 até às 24:00 horas do dia 30 de abril de 2013 .

Nova Trento, 18 de abril de 2012.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

# Novo Horizonte

## PREFEITURA

### Decreto Nº 1.956, de 23 de Abril de 2012.

DECRETO Nº 1.956, de 23 de Abril de 2012.

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação do exercício vigente e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 - I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 452/2011;

Considerando o excesso de arrecadação no exercício corrente; CONVENIO 2808/2012-8.

#### DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional suplementar por Excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 29.999,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais). Relativos a recursos ordinários, assim consignados:

50.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TRANSPORTES OBRAS E M. AMBIENTE

50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS SERV. URBANOS  
Atividade 2.021 manutenção planejamento e serviços municipais  
Elemento de Despesa 4.4.90-0.1.0062 Aplicações Diretas  
R\$ 29.999,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 29.999,00

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte - SC, em 23 de Abril de 2012.

SANTOS ZILLI  
Prefeito Municipal

### Extrato de Edital de Concorrência Nº 002/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2012  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2012  
CONFORME LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Senhor Santo Zilli, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de Concorrência, para CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DA MUNICIPALIDADE, para a exploração dos serviços de copa e cozinha situadas nas dependências do Ginásio Municipal de Novo Horizonte, consistindo em uma área aberta de 25 m2 onde funcionará a copa e outra área de 25 m2 destinada a depósito, localizado às margens da SC 468, Km 13, centro, na modalidade de concessão onerosa do uso de bens imóveis da municipalidade, nas condições estabelecidas neste Edital e na minuta de termo de concessão constante do Anexo IV e conforme especificações constantes neste edital, e que estará recebendo os invólucros de habilitação e propostas até às 08:50 horas, do dia 25 de Maio de 2012, na Sala de Licitações e Compras, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Jose Fabro,01, nesta cidade, na mesma data em que efetuará a abertura dos invólucros contendo a documentação de habilitação às 09:00 horas, regendo-se o processo licitatório pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais atos legais aplicáveis

à espécie, em especial pelo constante no respectivo Edital. As informações poderão ser obtidas pelo fone: (49) 3362 0024; e-mail: licitação@novohorizonte.sc.gov.br; site:www.novohorizonte.sc.gov.br.

Novo Horizonte/SC, em 24 de Abril de 2012.

SANTOS ZILLI  
Prefeito Municipal

### Resultado Julgamento da Habilitação PL Nº 039/2012

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2012 - CARTA CONVITE Nº 018/2012-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, cujo OBJETO consiste na seleção de propostas mais vantajosa, na contratação de empresa especializada e regularizada, para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas em Locais diversos do município, para atender as necessidades do Depto de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos, QUE houve a participação das seguintes empresas convidadas: ZYDEK & MOCCELIN LTDA; BRITTER RODOVIAS LTDA; PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, as quais pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, restaram HABILITADAS pela Comissão, quando do julgamento da documentação, estando HABILITADAS para a fase subsequente, qual seja julgamento das propostas, a qual se dará nesta mesma data.

Novo Horizonte (SC), em 20 de Abril de 2012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### Resultado Julgamento das Propostas PL Nº 039/2012

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2012 - CARTA CONVITE Nº 018/2012-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, cujo OBJETO consiste na seleção de propostas mais vantajosa, na contratação de empresa especializada e regularizada, para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas em Locais diversos do município, para atender as necessidades do Depto de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos, QUE quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇO, restou classificada pela Comissão, apresentando a menor proposta, sagrando-se VENCEDORA, a empresa ZYDEK & MOCCELIN LTDA, totalizando o valor global de R\$ 18.657,50 (Dezoito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com valor de R\$ 42,50 (Quarenta e dois reais e cinquenta centavos), por metro linear, estando o preço de acordo com o orçamento da Prefeitura.

Novo Horizonte (SC), em 20 de Abril de 2012

Comissão Permanente de Licitação

**Paulo Lopes****PREFEITURA****Decreto Nº 25/2012**

DECRETO 25-2012

Homologação Plano Municipal de Saúde de Paulo Lopes

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Plano Municipal de Saúde de Paulo Lopes, deliberado por unanimidade pelos Conselheiros de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 23 de abril de 2012.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 24 de abril de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

**Decreto Nº 26/2012**

DECRETO Nº 26/2012.

Revoga decreto Nº19/2012.

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Nº 19/2012, publicado no diário oficial dos municípios em, 05/04/2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 23 de abril de 2012.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 24 de abril de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA

Secretário M. de Administração

**Porto Belo****PREFEITURA****Decreto Nº 979/2012**

DECRETO Nº 979/2012

"Cria Comissão Especial de Licitação e dá outras providências".

OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

Decreta:

Art. 1º Fica criada, nos termos da legislação acima referida, a Comissão Especial de Licitação, para a Concorrência Pública nº 002/2012, que tem por objeto a concessão dos serviços de água e esgoto do Município, assim composta:

Presidente: Marco Aurélio Pereira

Membro: Aoilto Motta Porto

Membro: Elaine da Cruz

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho", em Porto Belo - SC, aos 17 dias do mês de abril de 2012.

OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO

Prefeito

**Decreto Nº 980/2012**

DECRETO Nº 980/2012

"Altera Membros do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Ponta do Araçá."

OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art 41, III da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 439, de 04 de julho de 2008 com suas alterações posteriores, resolve DECRETAR:

Art. 1º. Ficam nomeados, em conformidade com o disposto no artigo 3º do Decreto nº 495, de 18 de setembro de 2008 e suas alterações posteriores e de conformidade com a solicitação das entidades membros, os seguintes membros e suplentes para compor o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - Ponta do Araçá:

I - Prefeitura Municipal de Porto Belo:

Titular: Luciano José Cota.

Suplente: Elaine da Cruz.

VI - Empreendedores do Bairro Araçá:

Titular: Edson Luiz Barbosa Deos.

Suplente: Glauco Jost.

Art. 2º. As demais entidades não mencionadas no presente Decreto permanecem com as indicações inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho", em Porto Belo - SC, aos 18 dias do mês de abril de 2012.

OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO

Prefeito

# Porto União

## PREFEITURA

**Portaria N.º 736/2012 - RH**

PORTARIA Nº 736, de 05 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

## RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VACANCIA, de acordo com o Artigo 56, Inciso VIII, da Lei Municipal 2055/94, de uma vaga para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, em razão do falecimento do servidor Mariano Lauro Rodrigues, ocorrido no dia 01 de abril de 2012.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 05 de abril de 2012.

RENATO STASIAK  
Prefeito MunicipalROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura**Portaria N.º 739/2012 - RH**

PORTARIA Nº 739, de 05 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

## RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 02 de abril de 2012 a 01 de abril de 2013, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, Fernando Boger para o emprego público de Médico do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde do Bairro São Bernardo do Campo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2012.

Porto União - SC, em 05 de abril de 2012.

RENATO STASIAK  
Prefeito MunicipalROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura**Portaria N.º 740/2012 - RH**

PORTARIA Nº 740, de 05 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

## RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 a 30 de abril de 2012, de sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Eva Simone da Silva, para exercer as funções do cargo de Médico (Clínico Geral), com vencimentos na Classe "11", referência "A" previsto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda da Unidade de Saúde do Bairro Santa Rosa.

Art 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde do Bairro Santa Rosa, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2012.

Porto União - SC, em 05 de abril de 2012.

RENATO STASIAK  
Prefeito MunicipalROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura**Portaria N.º 741/2012 - RH**

PORTARIA Nº 741, de 05 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária no período de 02 a 30 de abril de 2012, da servidora contratada Eva Simone da Silva, ocupante do cargo de Médico (Clínica Geral), de 05 (cinco) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda da Unidade de Saúde do Bairro Santa Rosa.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2012.

Porto União - SC, em 05 de abril de 2012.

RENATO STASIAK ROBERTO BONFLEUR  
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração  
Esporte e Cultura**Portaria N.º 742/2012 - RH**

PORTARIA Nº 742, de 05 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

## RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de

03 de abril de 2012 a 02 de abril de 2013, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Eva Simone da Silva, para exercer a função do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo IV, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2012.

Porto União - SC, em 05 de abril de 2012.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

#### **Portaria N.º 743/2012 - RH**

PORTARIA Nº 743, de 05 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de abril de 2012 a 01 de abril de 2013, de sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Antonio Carlos Pigatto Caus, para exercer as funções do cargo de Médico (Clínico Geral), com vencimentos na Classe "11", referência "A" previsto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em para atender a demanda da Unidade de Saúde do Bairro Vice King.

Art 2º O contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde do Bairro Vice King, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2012.

Porto União - SC, em 05 de abril de 2012.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

#### **Portaria N.º 744/2012 - RH**

PORTARIA Nº 744, de 05 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária no período de 02 de abril de 2012 a 01 de abril de 2013, do servidor contratado Antonio Carlos Pigatto Caus, ocupante do cargo de Médico (Clínico Geral), de 05

(cinco) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda da Unidade de Saúde do Bairro Vice King.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2012.

Porto União - SC, em 05 de abril de 2012.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

#### **Portaria N.º 745/2012 - RH**

PORTARIA Nº 745, de 05 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de abril de 2012 a 01 de abril de 2013, de sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Mariano Bordon Sosa, para exercer as funções do cargo de Médico (Clínico Geral), com vencimentos na Classe "11", referência "A" previsto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em para atender a demanda da Unidade de Saúde Centro.

Art 2º O contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2012.

Porto União - SC, em 05 de abril de 2012.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

#### **Portaria N.º 746/2012 - RH**

PORTARIA Nº 746, de 05 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária no período de 02 de abril de 2012 a 01 de abril de 2013, do servidor contratado Mariano Bordon Sosa, ocupante do cargo de Médico (Clínico Geral), de 05 (cinco) horas semanais para 12h30m (doze e trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda da Unidade de Saúde Centro.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2012.

Porto União - SC, em 05 de abril de 2012.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

**Portaria Nº 737/2012 - RH**

PORTARIA Nº 737, de 05 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Marilene Turella, protocolado em 01 de março de 2012, com opção expressa de permanecer em atividade laborativa, embora já tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária integral;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS e a Portaria de Averbação nº 422 de 28 de fevereiro de 2012 da referida servidora;

CONSIDERANDO parecer Jurídico desta Municipalidade, opinando pelo deferimento do pedido da servidora;

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER ABONO DE PERMANENCIA a partir de 01 de março de 2012, à servidora MARILENE TURELLA, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, nos termos da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 e Lei Municipal nº 3.079, de 06/07/2005, observado o Decreto Municipal nº 687 de 18 de novembro de 2011.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2012.

Porto União - SC, em 05 de abril de 2012.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

**Portaria Nº 738/2012 - RH**

PORTARIA Nº 738, de 05 de abril de 2012.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho de Fernando Boger, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2012.

Porto União - SC, em 05 de abril de 2012.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

# Rio do Sul

## PREFEITURA

### Lei Complementar Nº 245/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 245, de 12 de Abril de 2012.  
"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011, QUE DISPOE SOBRE OS QUADROS DE PESSOAL E PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o caput e o parágrafo do § 1º, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 224, de 15 de fevereiro de 2011, que "Dispõe sobre os quadros de pessoal e plano de carreira dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Sul", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A carga horária normal de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, efetivos e comissionados, é de 8 (oito) horas diárias, correspondendo a uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

§ 1º Para o cargo de Advogado, a carga horária normal de trabalho é de 8 (oito) horas diárias, correspondendo a uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, em regime de dedicação exclusiva.

....." (NR)

Art. 2º Fica alterado o § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 224, de 15 de fevereiro de 2011, que "Dispõe sobre os quadros de pessoal e plano de carreira dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Sul", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 .....

§ 1º A habilitação necessária para cada grau da respectiva carreira corresponderá ao alcance de um mínimo de pontos e tempo de serviço, a serem apurados por Comissão de Avaliação, definidos em Resolução Específica de Progressão, Promoção e Avaliação, obedecidos os seguintes critérios:

I - Grau II: mínimo de 50 (cinquenta) pontos e 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo da Carreira;

II - Grau III: mínimo de 75 (setenta e cinco) pontos e 10 (dez) anos de efetivo exercício no cargo;

III - Grau IV: mínimo de 100 (cem) pontos e 15 (quinze) anos de efetivo exercício no cargo.

....." (NR)

Art. 3º Fica alterado o artigo 24 da Lei Complementar nº 224, de 15 de fevereiro de 2011, que "Dispõe sobre os quadros de pessoal e plano de carreira dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Sul", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 O ocupante de Cargo em Comissão submete-se ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração, excluído o adicional pela prestação do serviço extraordinário" (NR)

Art. 3º Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 224, de 15 de fevereiro de 2011, que "Dispõe sobre os quadros de pessoal e plano de carreira dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Sul", que passa a vigorar com a redação do anexo único da presente Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
de Abril de 2012.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 12 DE MARÇO DE 2012  
ANEXO ÚNICO  
(conforme artigo 5º)

CARREIRA	PA- DRÃO	INDICE	GRAUS	CLASSES	No de CARGOS	ÁREA
ADVOGA- DO	5	8.44	I II III IV	A,B,C,D,E,F, G,H,I,J,L,M	1	
ANALISTA LEGISLA- TIVO	4	5.02	I II III IV	A,B,C,D,E,F, G,H,I,J,L,M	1	ÁREA CONTÁBIL  ÁREA DE COMUNI- CAÇÃO SOCIAL
TÉCNICO LEGISLA- TIVO	3	3.22	I II III IV	A,B,C,D,E,F, G,H,I,J,L,M	1	ÁREA LEGISLA- TIVA  ÁREA ADMINIS- TRATIVA  ÁREA DE INFORMÁ- TICA
ATENDEN- TE LEGIS- LATIVO	2	1.60	I II III IV	A,B,C,D,E,F, G,H,I,J,L,M	2	
AUXILIAR LEGISLA- TIVO	1	1.30	I II III IV	A,B,C,D,E,F, G,H,I,J,L,M	2	

**Lei Complementar Nº 246/2012**

LEI COMPLEMENTAR Nº 246, de 19 de Abril de 2012.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A presente Lei Complementar institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho, para os servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, a fim de oferecer um ambiente adequado de trabalho e bem-estar aos colaboradores, desenvolver ações que possam proporcionar aos servidores novas possibilidades de enfrentar os efeitos organizacionais, visando melhoria da qualidade de vida no trabalho, e promover a saúde dos servidores como um todo.

§ 1º A Política de Qualidade de Vida de que trata o caput, visa definir as linhas, as ações e a forma de como os eventos serão elaborados e implementados.

§ 2º A participação do servidor em ações de Qualidade de Vida no Trabalho, deverá obedecer os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar e em regulamentos elaborados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei conceitua-se:

I - Programa de Qualidade de Vida no Trabalho compreendido como um processo participativo, desde o seu planejamento até sua execução, envolvendo todos os servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, é o método usado para melhoria das condições de vida do servidor no trabalho. Envolve o bem físico, mental, psicológico e emocional, além de relacionamentos sociais, como família e amigos e também a saúde, educação, poder de compra e outras circunstâncias da vida.

II - Equipe de Trabalho é o conjunto de servidores, incluindo as chefias, que em menor escala realiza um conjunto de atividades afins complementares.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES

### SEÇÃO I DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos da Política de Qualidade de Vida no Trabalho na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal:

I- Desenvolver ações que visem uma organização mais humanizada, mediante maior grau de responsabilidade e de autonomia no trabalho, recebimento mais constante de Feedback sobre desempenho, maior variedade e adequação de tarefas e ênfase no desenvolvimento pessoal do indivíduo proporcionando-lhes novas possibilidades de enfrentar os efeitos sociais e organizacionais;

II- Promover ações que propiciem aos servidores do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul melhores condições físicas, ergonômicas, motivacionais, de reconhecimento e emocionais de trabalho;

III- Diminuir o índice de absenteísmo;

IV- Melhorar a qualidade dos serviços prestados aos contribuintes;

V- Orientar, capacitar, acompanhar e estimular os servidores Públicos Municipais no processo de autoconhecimento, prevenção a

saúde e qualidade de vida no trabalho;

VI- Motivar Servidores;

VII-Melhorar o ambiente de trabalho e suas relações interpessoais;

VIII-Estimular as pessoas a mudarem seu estilo de vida, a adotarem hábitos mais saudáveis e a valorizarem a prevenção de doenças;

IX-Criar um espaço individual para que o trabalhador possa trazer as suas angústias, seus conflitos referente a sua vida profissional e pessoal;

X-Fomentar com que os servidores repensem suas crenças a respeito do seu trabalho, do contribuinte e de si mesmos ajudando-os a compreender-se melhor, compreender as relações de trabalho e o trabalho em si ampliando a sua visão de si e dos outros ao mesmo tempo;

XI- Ajudar os servidores a redescobrir seus valores, sua auto-estima, como pessoa e profissional;

XII-Criar com os servidores um sistema de ajuda, em que as trocas de vivências individuais, onde o profissional compartilha seus sentimentos, desejos, seus sonhos e realizações, bem como seu modo de ser e de viver com o outro, possibilitando o crescimento, emocional e profissional dos servidores;

XIII - Promover ações e grupos de Voluntariado;

XIV- Promover ações que visem a Integração Interna e aumente a Estima dos servidores Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul;

XV- Promover incentivos funcionais através de prêmios, concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio pela apresentação de idéias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;

XVI- Promover a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

### SEÇÃO II DAS DIRETRIZES

Art. 4º - São Diretrizes da Política de Qualidade de Vida no trabalho;

I - Ajudar os servidores a identificar riscos potenciais de saúde;

II - Orientar os servidores a respeito de riscos de saúde, como pressão sanguínea elevada, fumo, obesidade dieta pobre e estresse;

III - Encorajar os servidores a mudar seus estilos de vida através de exercícios, boa alimentação e monitoramento da saúde;

IV - Estimular as pessoas a mudarem seu estilo de vida, a adotarem hábitos mais saudáveis e a valorizarem a prevenção de doenças;

V - Criar espaço para proporcionar momentos de relaxamento e reflexão, com serviço de massagem e relaxamento, ginástica laboral;

VI - Realizar campanhas para prevenção de doenças;

VII - Fomentar ações contra o tabagismo, de imunização contra a

gripe, além de programas de reeducação e prevenção de dependência química, e saúde bucal, e outros serviços de saúde;

VIII - Promover o condicionamento Físico, estimular a prática de esportes por meio de programas de incentivo a equipes de corredores, passeios ecológicos, caminhadas e torneios esportivos, entre outros;

IX - Promover programas regulares de vacinação, exames, controle e acompanhamento médico anual.

Parágrafo Único - A participação do servidor em eventos e ações de Qualidade de Vida no Trabalho deverá obedecer as normas estabelecidas na presente Lei e em regulamento específico.

### CAPITULO III DAS LINHAS DE AÇÃO

Art. 5º - A Política de Qualidade de Vida no Trabalho deverá ser implementada em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais nas seguintes linhas de desenvolvimento:

I-Valorização do Servidor;

II-Prevenção e Promoção à Saúde do Servidor;

### CAPITULO IV AÇÕES QUE PROMOVEM QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Art. 6º - Para fins desta Lei, são consideradas ações que promovem Qualidade de Vida no trabalho: seminários, encontros, eventos, oficinas, grupos, entre outros.

### CAPITULO V DOS EVENTOS

Art. 7º - Os Eventos de Qualidade de Vida no Trabalho serão elaborados através de Programa Anual de Qualidade de Vida no Trabalho, mediante norma regulamentadora elaborada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Único - As ações do programa anual de qualidade de vida no trabalho serão encaminhados a todas as Secretarias para conhecimento, e sua execução dependerá da aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, no último trimestre de cada ano, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 8º - A execução das ações anuais de qualidade de vida, contidas no respectivo Programa Anual, poderá ser custeada com recursos próprios, ou através de convênios formalizadas com terceiros.

Art. 9º - Os profissionais que atuarão no Programa Anual de Qualidade de Vida no Trabalho poderão ser de ordem interna e/ou externa:

§ 1º Quando a origem for interna, o critério da escolha deverá recair em servidor público municipal em exercício, que possua experiência na sua área de atuação e/ou, relacionados com o tema dos eventos e ações a serem promovidos, através de Decreto que cria a Comissão que atuará no evento e previamente avaliados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

§ 2º Quando a origem dos profissionais for externa, a realização dos eventos, ações e atividades fica condicionada à disponibilidade orçamentária própria do Município.

§ 3º Os eventos ou ações serão controlados pelo Departamento de Recursos Humanos possibilitando o acompanhamento de todos os servidores pertencentes ao quadro de servidores do poder

Executivo Municipal onde será realizada o sistema de registro e controle das atividades por servidor.

Art. 10 - A definição dos participantes nas ações do Programa deverá ser feita a partir de cada local de trabalho em processo coletivo que envolva as chefias e os servidores, observados os objetivos e metas da Administração Municipal Direta e Indireta.

### CAPÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 11 - A participação do servidor nos eventos e ações será deferida desde que a ação esteja inserida no Programa Anual de Qualidade de Vida no Trabalho previsto em norma regulamentadora própria.

Art. 12 - O servidor inscrito que não participar das ações em qualidade de vida no trabalho deverá comunicar o fato imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos, através de justificativa escrita em que conste o ciente do responsável pela unidade de lotação do servidor.

### CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

#### SEÇÃO I DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13 - É de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, as atividades de planejamento, coordenação execução das ações de qualidade de vida no trabalho, com o apoio dos responsáveis pelas Unidades Administrativas bem como a elaboração final de Programa Anual de Qualidade de vida no trabalho, dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta. Parágrafo Único - As atividades constantes no caput serão desenvolvidas observando-se:

I- a análise de pesquisa e levantamentos efetuados pelo Departamento de Recursos Humanos;

II - a análise do levantamento das necessidades dos servidores efetuadas pelas Chefias das Unidades Administrativas;

III - os indicadores oriundos dos resultados dos Atendimentos efetuados pelo Serviço de Inspeção Médica Municipal;

#### SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS

##### SUBSEÇÃO I DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 14 - Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I - propiciar a integração dos servidores que integram o quadro funcional da Administração Direta e Indireta do Município;

II - planejar coordenar, em conjunto com Unidades Administrativas, as propostas específicas visando o desenvolvimento da Política de Qualidade de Vida no Trabalho;

III - divulgar amplamente no último trimestre de cada ano o Programa Anual de Qualidade de Vida no Trabalho a ser executado no exercício seguinte;

IV - informar e convidar os servidores para participar das ações de qualidade de vida no trabalho;

V - estabelecer regulamentos próprios para execução do plano;

VI - elaborar e divulgar amplamente os eventos;

VII - assessorar e apoiar as Unidades Administrativas no planejamento na execução de propostas vinculadas a Política de Qualidade de Vida no Trabalho dos servidores do Poder Executivo Municipal;

VIII - manter registro das ações promovidas pelos Órgãos do Poder Executivo Municipal;

IX - avaliar anualmente em conjunto com as Unidades Administrativas, os resultados referentes às ações realizadas, com vistas à adoção de medidas corretivas para o atendimento das diretrizes e objetivos estabelecidos;

X - expedir orientações normativas objetivando a aplicação desta Lei Complementar;

XI - buscar parcerias com instituições públicas ou privadas visando a realização dos eventos;

XII - executar outras atividades afins.

#### SUBSEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS DAS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 15 - Compete as Unidades Administrativas da Administração Direta e Indireta do município, através de suas chefias:

I - realizar levantamento com a participação dos servidores, acerca dos temas que devem ser inseridos do Programa Anual de Qualidade de Vida no Trabalho;

II - encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos até o mês de outubro de cada ano, os temas objeto do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho;

III - autorizar a participação de servidores em encontros que visam a melhoria na qualidade de vida no trabalho;

IV - Executar atividades relacionadas a pasta quando dispor de profissionais habilitados, e realizar parceria para a execução de ação;

V - conscientizar o servidor acerca do seu interesse pelo desenvolvimento da qualidade de vida no Local de trabalho.

#### CAPÍTULO VIII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16 - Os eventos e ações a serem desenvolvidos pela Administração Municipal, serão gratuitos para o servidor, cuja participação deve ser de iniciativa do servidor, e da chefia imediata.

Art. 17 - Outros eventos poderão ser realizados desde que, observada a necessidade e a disponibilidade financeira.

Art. 18 - A participação dos servidores no Programa Anual de Qualidade de Vida será considerada como efetivo exercício durante o tempo que durar a atividade.

Art. 19 - No caso de atividades serem oferecidas em horário fora da jornada de trabalho, o servidor deverá analisar se é importante para seu desenvolvimento, ficando vedada qualquer forma de compensação.

Art. 20 - A avaliação do Programa de Qualidade de Vida compreende um processo participativo que envolve todos os atores da ação pelo qual se verifica o alcance dos objetivos estratégicos, gerencial operacional e estabelece indicadores para a ação seguinte.

Art. 21 - Compete a Secretária de Administração através do Departamento de Recursos Humanos, estabelecer as normas complementares para o cumprimento desta Lei Complementar e dirimir as dúvidas emergentes de sua aplicação assim como emitir

pareceres.

Art. 22 - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal em vigor, ou através de convênios formalizadas com terceiros.

Art. 23 - A presente Lei Complementar será regulamentada 30 (trinta) dias após a publicação.

Art. 24 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
19 de Abril de 2012.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

#### Lei Municipal Nº 5.271/2012

LEI Nº 5.271, de 12 de Abril de 2012.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R\$ 36.957,48 (trinta e seis mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e oito centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Cultural do Município de Rio do Sul:

20.00 FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL  
20.01 Fundação Cultural de Rio do Sul  
1.043 Projetos Culturais - Contrapartida Estadual  
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00 Aplicações Diretas R\$ 36.957,48

TOTAL R\$ 36.957,48

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 36.957,48 (trinta e seis mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e oito reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Cultural do Município de Rio do Sul:

20.00 FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL  
20.01 Fundação Cultural de Rio do Sul  
2.072 Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul  
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes R\$ 36.957,48  
Total R\$ 36.957,48

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei nº 5.263, de 01 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal  
12 de Abril de 2012.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

#### Lei Municipal Nº 5.272/2012

LEI Nº 5.272, de 12 de Abril de 2012.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:**

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 3.283.123,88 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil, cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), por conta do Convênio firmado com a Casan, visando a execução de obra de Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
10.03 Departamento de Obras e Melhorias Viárias  
1.105 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO  
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00 Investimentos  
4.4.90.32 Aplicações Diretas R\$ 3.283.123,88

Total R\$ 3.283.123,88

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
12 de Abril de 2012.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

**Lei Municipal Nº 5.273/2012**

LEI Nº 5.273, de 12 de Abril de 2012.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:**

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul

Gabinete do Prefeito  
02.01 Gabinete do Prefeito  
2.012 Manutenção do Departamento de Trânsito  
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00 INVESTIMENTOS  
4.4.90.00 Aplicações Diretas  
4.4.90.00.3.0065 Recursos Ordinários - Exerc. Anterior R\$ 150.000,00  
Total R\$ 150.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00 Gabinete do Prefeito  
02.01 Gabinete do Prefeito  
2.012 Manutenção do Departamento de Trânsito  
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00 Aplicações Diretas  
3.3.90.00.3.0065 Recursos Ordinários - Exerc. Anterior R\$ 150.000,00

Total R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
12 de Abril de 2012.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

**Lei Municipal Nº 5.274/2012**

LEI Nº 5.274, de 12 de Abril de 2012.

"DENOMINA DE JOSÉ FRANCISCO DA SILVA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO BAIRRO PROGRESSO."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:**

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado de José Francisco da Silva o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Estrada São Bento, s/n, Bairro Progresso, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
12 de Abril de 2012.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

**Lei Municipal Nº 5.275/2012**

LEI Nº 5.275, de 12 de Abril de 2012.

"DENOMINA DE CARLOS EGER A ESTRADA GERAL DA VALADA ALBERTINA"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:**

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de Estrada Carlos Eger a Estrada Geral da Valada Albertina, com início na Rodovia SC-302 e final na Rua Evaldo Volkmann, medindo 7.622,00 metros de extensão e 12,00 metros de largura, localizada no Bairro Albertina, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
12 de Abril de 2012.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

**Lei Municipal Nº 5.276/2012**

LEI Nº 5.276, de 18 de Abril de 2012.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:**

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), por conta do Convênio firmado com a Caixa Econômica Federal, referente ao contrato de repasse nº 0300135-66/2009, visando a construção de uma quadra poliesportiva no Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldateli - CEPLAS, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.02 Departamento Pedagógico de Ensino  
 1.107 Construção de Quadra Poliesportiva  
 4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL  
 4.4.00.00 Investimentos  
 4.4.90.00 Aplicações Diretas  
 00.01.0010 Convênios União/Prefeitura R\$ 146.250,00

Total R\$ 146.250,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
 18 de Abril de 2012.  
 MILTON HOBUS  
 Prefeito Municipal em exercício

### Lei Municipal Nº 5.277/2012

LEI Nº 5.277, de 18 de Abril de 2012.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), por conta do Convênio firmado com a Caixa Econômica Federal, referente contrato de repasse nº 0306585-41/2009, visando a construção da sede própria para a Casa Familiar Rural de Rio do Sul e Região, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 11.02 Departamento de Agricultura  
 1.106 Construção da Casa Familiar Rural  
 4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL  
 4.4.00.00 Investimentos  
 4.4.90.00 Aplicações Diretas  
 00.01.0010 Convênios União/Prefeitura R\$ 294.000,00

Total R\$ 294.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
 18 de Abril de 2012.  
 MILTON HOBUS  
 Prefeito Municipal

### Lei Municipal Nº 5.278/2012

LEI Nº 5.278, de 18 de Abril de 2012.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROMOVER RESARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS A TERCEIROS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a importância de R\$ 26.323,76 (vinte e seis mil trezentos e vinte e três reais e setenta e sei centavos) à Áurea Pisa Marhofer, a título de indenização pelos danos causados ao muro de sua residência, situada na Rua Vila Ipiranga, nº 145, Canoas, neste município, em face da obra pública da construção do elevado que

ligará o bairro Jardim América ao bairro Canoas.

Art. 2º - Integra a presente lei, cópia integral do requerimento administrativo efetuado pelo contribuinte (Protocolo nº 132673-2012).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
 18 de Abril de 2012.  
 MILTON HOBUS  
 Prefeito Municipal

### Lei Municipal Nº 5.279/2012

LEI Nº 5.279, de 18 de Abril de 2012.

"CONCEDE SUBVENÇÃO AO CIRCOLO TRENTINO DE RIO DO SUL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção mensal ao Circolo Trentino de Rio do Sul, entidade declarada de Utilidade Pública, através da Lei Municipal nº 4.149/05.

Parágrafo único - O valor total da subvenção referida no artigo 1º, será de R\$ 5.100,00 (cinco mil reais e cem reais) e será repassado à Entidade da seguinte forma:

I - R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da presente Lei.

II - O restante em 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o dia 15 de cada mês.

Art.2º- Os recursos necessários à aplicação desta Lei, terão origem na seguinte dotação consignada no orçamento municipal em vigor:

02.01.2002.3.3.50.00.00.00.00.0000 - Transferência à instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - A subvenção objeto da presente Lei destina-se ao custeamento de despesas com manutenção e execução de projetos culturais e manutenção da sede.

Art. 4º - A entidade ora subvencionada, fica obrigada a apresentar as respectivas prestações de contas dos recursos repassados na forma da Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
 18 de Abril de 2012.  
 MILTON HOBUS  
 Prefeito Municipal

### Lei Municipal Nº 5.280/2012

LEI Nº 5.280, de 18 de Abril de 2012.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL RECEBER POR DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IMÓVEL QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica autorizado o Município de Rio do Sul a receber por doação do Estado de Santa Catarina, um imóvel com área de 4.812,00 m<sup>2</sup> (quatro mil, oitocentos e doze metros quadrados),

com benfeitoria, localizado na Rua Deputado Walter Roussenq, 156, Bairro Canta Galo, neste município; na qual encontra-se devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 3.100, com as seguintes medidas e confrontações: - FRENTE em 41,00 metros com o lado par da Rua Rodeio; FUNDOS em 44,70 metros com terras de Ervino de Barba; LADO DIREITO em 105,50 com terras da Mitra Diocesana de Rio do Sul, e LADO ESQUERDO com três linhas retas quebradas, sendo a primeira com 24,00 metros, a segunda com 9,40 metros com terras de Hermínio de Barba e a terceira com 78,80 metros, sendo 38,60 metros com terras de Hermínio de Barba.

Art. 2º A área de terra recebida em doação, com base na Lei Estadual nº 15.578, de 27 de setembro de 2011, destina-se a municipalização da unidade escolar E.E.B. Aníbal de Barba.

Parágrafo único. O imóvel objeto de doação está avaliado no total de R\$ 287.617,00 (duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos e dezessete reais), conforme laudo de avaliação efetuado através do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º A presente doação fica submetida à Cláusula de Reversão ao Estado de Santa Catarina, em que o município não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Art. 4º As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

18 de Abril de 2012.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

### Lei Municipal Nº 5.281/2012

LEI Nº 5.281, de 18 de Abril de 2012.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROMOVER RESARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS A TERCEIROS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar à Fabiane Terezinha Rosa, referente as despesas de recuperação de danos em seu veículo, causados em razão da queda em um buraco existente ao lado da via pública, no valor de R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

18 de Abril de 2012.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

### Lei Municipal Nº 5.282/2012

LEI Nº 5.282, de 18 de Abril de 2012.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROMOVER RESARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS A TERCEIROS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar à Luiz Carlos Soares, referente as despesas de recuperação de danos em seu veículo, causados em razão da colisão contra a corrente utilizada para impedir o acesso de veículos ao Parque Harry Hobus, no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

18 de Abril de 2012.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

### Lei Municipal Nº 5.283/2012

LEI Nº 5.283, de 18 de Abril de 2012.

"INSTITUI A COMENDA DO ESPORTE RIO-SULENSE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a Comenda do Esporte Rio-sulense, a ser atribuída anualmente pela Câmara Municipal de Rio do Sul, na primeira semana do mês de dezembro, em Sessão Solene, a ser convocada pela Presidência do Poder Legislativo, às entidades, equipes e pessoas que se destacaram em competições ou ainda no trabalho pelo desenvolvimento do esporte, seja profissional ou amador, no município Rio do Sul.

Art. 2º A Comenda do Esporte Rio-sulense será uma honraria destinada aos seguintes homenageados:

I - Melhor Atleta do Ano;

II - Atleta Revelação do Ano;

III - Melhor Equipe do Ano;

IV - Destaque Imprensa Desportista;

V - Prêmio Incentivo ao Esporte Rio-sulense (Patrocinador);

VI - "Gran Mérito Esportista", a quem se destacou no esporte ao longo da história na cidade de Rio do Sul.

Art. 3º A Comissão Legislativa Permanente de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, Política Urbana, Agrícola e Meio Ambiente da Câmara de Vereadores de Rio do Sul indicará os homenageados, devendo constar necessariamente o currículo dos indicados e a exposição de motivos que ensejarem a comenda, devendo encaminhá-las a Presidência da Câmara Municipal, até um mês anterior a Sessão Solene de premiação.

Parágrafo único. Os vereadores membros da Comissão poderão embasar suas indicações através de consultas e enquetes públicas, utilizando de ferramentas tecnológicas de informação.

Art. 4º As indicações serão realizadas através de Projeto de Decreto Legislativo pela Mesa da Câmara, sendo submetidas a aprovação pelo Plenário que, aquiescendo por maioria simples, concederá a Comenda do Esporte Rio-sulense aos homenageados e à equipe através de Decreto Legislativo específico.

Art. 5º As despesas serão do orçamento da Câmara de Vereadores de Rio do Sul.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de abril de 2012.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

### Lei Municipal Nº 5.284/2012

LEI Nº 5.284, de 18 de Abril de 2012.

“TORNA OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS PERIÓDICAS NAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Os proprietários, responsáveis ou gestores das edificações privadas e públicas existentes no município de Rio do Sul deverão, às suas expensas, promover vistorias periódicas nas edificações, para detecção de irregularidades na parte física do imóvel, registradas em um Parecer Técnico, no qual deverão ser obrigatoriamente anexados o Formulário de Inspeção Técnica e a Ficha Técnica da Edificação.

§ 1º Fica estabelecida a obrigação de preencher o Formulário de Inspeção Técnica, o qual deve reunir informações sobre as condições de segurança, salubridade, desempenho e habitabilidade, especialmente no que se refere aos elementos de fachada em espaços de uso público, estabilidade estrutural, impermeabilização de coberturas e instalações primárias; conforme modelo do Anexo I, integrante da presente Lei.

§ 2º Fica estabelecida a obrigação de preencher a Ficha Técnica da Edificação, a qual deve reunir informações sobre a situação jurídica, arquitetônica e urbanística, conforme modelo do Anexo II, integrante da presente Lei.

§ 3º Fica estabelecida a obrigação de preencher o Formulário com a Descrição das Medidas Imediatas de Segurança, caso o Profissional Técnico constate algum problema na edificação que coloque em risco a segurança da mesma ou de seus usuários, conforme modelo do Anexo III, integrante da presente Lei.

§ 4º Os Pareceres Técnicos de que trata o caput, deverão ser elaborados por Engenheiros Civis com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC.

§ 5º Os responsáveis, proprietários ou gestores, das edificações de que trata esta lei, deverão manter a Ficha Técnica da Edificação e o Formulário de Inspeção Técnica em local visível e franqueado ao acesso da fiscalização municipal, não sendo obrigatória a fixação do Formulário de Descrição das Medidas Imediatas de Segurança.

§ 6º O Profissional Técnico responderá solidariamente com os proprietários ou gestores pelas irregularidades constatadas pela fiscalização da Municipalidade, bem como por qualquer acidente a que der causa por negligência, imprudência ou imperícia, incorrendo nas mesmas penalidades previstas aos mesmos, salvo se o referido técnico comprovadamente apontou as irregularidades, não tendo o proprietário ou gestor executado os reparos necessários nos prazos previstos.

§ 7º A responsabilidade solidária dos Técnicos referida no § 6º do presente artigo, extingue-se no prazo de validade da respectiva vistoria, de acordo com os prazos máximos de periodicidade decorrentes desta Lei ou por vistoria superveniente.

Art. 2º Ficam os proprietários de imóveis não unifamiliares e os condomínios obrigados a realizar a vistoria periódica das respectivas edificações e de seus elementos que estejam sobre logradouro público, observando características do imóvel, idade e

periodicidade máxima.

§ 1º O prazo para a elaboração da primeira vistoria da edificação dependerá da idade da edificação, que consiste na entrega da edificação ou início de suas atividades, obedecendo-se aos seguintes critérios :

I - Edificações construídas e entregues até o ano de 1988, prazo de até um ano após a entrada em vigor da presente Lei;

II - Edificações construídas e entregues entre o ano de 1989 e 1998, até o último dia do ano de 2013;

III - Edificações construídas e entregues entre o ano de 1999 e 2008, até o último dia do ano de 2014;

IV - Edificações construídas e entregues a partir do início do ano de 2009, até o último dia do ano de 2015.

§ 2º Nas obras novas a primeira vistoria, de que trata o § 1º do presente artigo, ficará ao encargo da construtora e será requisito para a expedição do habite-se.

§ 3º As demais vistorias periódicas da edificação deverão atender os prazos estabelecidos na Ficha Técnica da Edificação e não poderão ser maiores do que os limites máximos de periodicidade fixados conforme a idade da edificação, obedecendo-se, ainda aos seguintes critérios:

I - Edificações construídas e entregues com até seis anos, prazo de 06 anos após a primeira vistoria;

II - Edificações construídas e entregues entre 06 anos até 11 anos, prazo de 05 anos após a primeira vistoria;

III - Edificações construídas e entregues entre 11 anos até 15 anos, prazo de 04 anos após a primeira vistoria;

IV - Edificações construídas e entregues há mais de 15 anos, prazo de 03 anos após a primeira vistoria.

§ 4º Em caso de denúncia, formulada por escrito à municipalidade, a vistoria de que trata o § 3º do presente artigo, deverá ser realizada no prazo de 60 dias após a notificação expedida pelo Município.

Art. 3º A vistoria terá a periodicidade de 02 (dois) anos nas edificações em que se exerçam atividades com as seguintes características:

I - Comércio tipo varejo, atacado, supermercados, lojas de departamentos, centros de compras e outras atividades afim, que tenha mais de 1.500 m<sup>2</sup> de área construída, ou utilizando mais de 3 (três) pavimentos;

II - Serviços, com mais de 5.000 m<sup>2</sup> de área construída, ou utilizando mais de 9 (nove) pavimentos;

III - Hospitais e pronto-socorros;

VI - Locais cobertos ou não, com lotação superior a 500 (quinhentas) pessoas.

Art. 4º Excluem-se das disposições desta lei as edificações residenciais constantes de:

a) uma unidade habitacional por lote;

b) conjunto de duas ou mais unidades habitacionais, agrupadas horizontalmente e/ou superpostas, e todas com entrada independente, com frente para via oficial de acesso ou em condomínio, tipo casas geminadas, casas superpostas.

Art. 5º O Parecer Técnico de que trata o artigo 1º da presente Lei, deverá ser elaborado segundo as disposições constantes da NBR 13.752/76, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sendo acompanhado de uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do serviço realizado, e conter no mínimo:

I - Descrição detalhada do estado geral da edificação e/ou dos equipamentos;

II - Os pontos sujeitos à manutenção preditiva, preventiva, corretiva ou substituição;

III - As medidas saneadoras a serem utilizadas;

IV - Os prazos máximos para conclusão das medidas saneadoras propostas; e

V - Formulário de Inspeção Técnica e Ficha Técnica da Edificação, devidamente preenchidos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas edificações deverão apresentar cópia da ART referente ao Parecer Técnico e da Ficha Técnica da Edificação à Prefeitura Municipal até a data limite para a vistoria.

Art. 6º O profissional responsável pela emissão do Parecer Técnico fica obrigado a comunicar à Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente quaisquer danos que afetem o uso e a segurança das edificações de que trata esta LEI.

Art. 7º - São consideradas infrações ao disposto na presente Lei:  
I - a não realização das vistorias nos prazos estabelecidos na presente Lei;

II - não manter a Ficha Técnica da Edificação em local visível e franqueado à fiscalização;

III - não realizar as medidas saneadoras apontadas nos Pareceres Técnicos e no Formulário de Inspeção Técnica, nos prazos ali estabelecidos;

Parágrafo único. As infrações ao disposto nesta Lei serão punidas com multa no valor equivalente a 100 (cem) UFM (Unidades Fiscais Municipais), renovável a cada 30 (trinta) dias, sendo majoradas pelo dobro a cada renovação, até que seja sanada a irregularidade, sendo os proprietários ou gestores responsáveis pelo seu adimplemento.

Art. 8º As edificações existentes até a entrada em vigor da presente Lei terão prazo estabelecido no artigo 2º para atendimento aos dispositivos desta lei.

Art. 9º O licenciamento para realização de reformas com a finalidade de reparos no revestimento das edificações, serviços de pintura em geral, reparo de telhados, reparos e modificações nas fundações, pilares, vigas e lajes, sacadas, arcos e paredes, somente será concedido mediante:

I - Requerimento solicitando licenciamento para execução dos serviços descritos no "caput" deste artigo, onde conste o nome e a assinatura do profissional habilitado, responsável pela execução dos serviços e prazo para conclusão dos mesmos;

II - Apresentação do projeto aprovado.

Parágrafo único. A obra para qual foi requerido o licenciamento que trata o caput deste artigo, somente poderá ser iniciada no momento da expedição do respectivo alvará.

Art.10 O Município de Rio do Sul só poderá conceder o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento aos interessados que estejam situados em edificações regularizadas de acordo com esta LEI.

Art.11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de abril de 2012

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO TÉCNICA

NOME DO EDIFÍCIO:				
ENDEREÇO:		BAIRRO:	CEP:	
ANÁLISE PATOLÓGICA DA EDIFICAÇÃO				
ELEMEN- TOS	OBSERVAÇÕES	BOM ESTADO	PRO- BLEMA PONTUAL	PRO- BLEMA GENERA- LIZADO
1. ESTRUTURA				
1.1 Fun- dação				

1.2 Pilares				
1.3 Vigas				
1.4 Lajes				
1.5 Escadas/ Rampas				
1.6 Sacadas				
1.7 Arcos				
1.8 Paredes				
1.9				
1.10				
2. FACHADAS, ESPAÇOS DE USO PÚBLICO				
2.1 Pintura				
2.2 Rev. Cerâmico				
2.3 Reboco				
2.4 Calçada				
2.5 Muros/ Cercas				
2.6 Placas/ Postes				
2.7 Central GLP				
2.8				
2.9				
3. COBERTURA				
3.1 Telhado				
3.2 Impermeabilização				
3.3				
3.4				
4. INSTALAÇÕES COMUNS				
4.1 Água				
4.2 Esgoto				
4.3 Elétrica				
4.4 Gás				
4.5 Extintores				
4.6 Hidrantes				
4.7				
4.8				
5. ELEMENTOS ANEXADOS AO IMÓVEL				
5.1 Toldos				
5.2 Antenas				
5.3 Chaminés				
5.4 Máquinas				
5.5				
5.6				

**ANEXO II  
FICHA TÉCNICA DA EDIFICAÇÃO**

NOME DA EDIFICAÇÃO / ESTABELECIMENTO:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	CEP:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO / ESTABELECIMENTO		
NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:	E-MAIL:	
FONE RESIDENCIAL:	FONE COMERCIAL:	FONE CELULAR:
DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EDIFICAÇÃO		
PROJETO/SERVIÇO	NOME DO RESPONSÁVEL	CREA-SC
ARQUITETÔNICO		
ESTRUTURAL		
FUNDAÇÕES		
HIDROSANITÁRIO		
PREVENTIVO DE INCÊNDIO		
ELÉTRICO		
EXECUÇÃO		
PARECER TÉCNICO		
DADOS JURÍDICOS DA EDIFICAÇÃO / ESTABELECIMENTO		
INCORPORAÇÃO DO EDIFÍCIO:	HABITENSE:	
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO:	CORPO DE BOMBEIROS:	

CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
DATA DA ENTREGA OU INÍCIO DE OPERAÇÃO DA EDIFICAÇÃO:		
DADOS ARQUITETÔNICOS E DE OCUPAÇÃO		
TIPO DE EDIFICAÇÃO:	ÁREA DO TERRENO:	ÁREA CONSTRUIDA:
Nº DE APARTAMENTOS:	Nº DE ESTABELECIMENTOS:	
OBSERVAÇÕES:		
DATA DA VISTORIA REALIZADA:	PRAZO MÁXIMO PARA A PRÓXIMA VISTORIA:	
Rio do Sul,	de	de 20__
RESPONSÁVEL TÉCNICO		Prefeitura:

**ANEXO III**

DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS IMEDIATAS DE SEGURANÇA (CASO NECESSÁRIO)	
ELEMENTOS COM PROBLEMAS	DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS A SEREM TOMADAS
ELEMENTOS QUE OFERECEM PERIGO IMINENTE	DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS IMEDIATAS A SEREM TOMADAS

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	
OBSERVAÇÕES	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	TÍTULO: CREA-SC:
Rio do Sul, de de 20__	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO

### Lei Municipal Nº 5.285/2012

LEI Nº 5.285, de 18 de Abril de 2012.

“DISCIPLINA A PUBLICIDADE DAS COMISSÕES E CONSELHOS MUNICIPAIS CONSULTIVOS E DELIBERATIVOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Rio do Sul obrigada a disponibilizar em seu sítio eletrônico oficial na Rede Mundial de Computadores as seguintes informações sobre todas as Comissões e Conselhos Municipais, consultivos e deliberativos:

I - Regimento interno;

II - Nomes dos conselheiros titulares e suplentes, bem como, informações de contato das entidades que representam: endereço, telefone, e endereço de correio eletrônico;

III - Agenda de reuniões de todos os Conselhos;

IV - Pautas, atas, listas de presenças, relatórios, resoluções e pareceres.

Parágrafo único. Os membros de cada Conselho poderão propor durante as reuniões dos Conselhos que outros documentos e/ou informações sejam disponibilizadas no sítio eletrônico oficial.

Art. 2º A referida lei se refere as seguintes comissões e conselhos municipais, consultivos e deliberativos:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Conselho Municipal de Trânsito;

Conselho Municipal de Saúde;

Conselho Municipal de Educação;

Conselho Municipal de Cultura;

Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA;

Conselho Municipal de Proteção e Orientação ao Consumidor;

Conselho Tutelar de Rio do Sul;

Conselho Municipal de Entorpecente - COMEN;

Conselho Municipal do Trabalho e Emprego;

Comissão de Defesa Civil - COMDEC;

Comissão Permanente de Licitações;

Comissão Municipal do Desenvolvimento Econômico;

Conselho Consultivo do Plano Diretor;

Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS;  
 Conselho Municipal de Turismo - CONTUR;  
 Conselho Direto do FUNREBOM;  
 Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;  
 Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;  
 Conselho Municipal de Contribuintes;  
 Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM;  
 Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON;  
 Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso;  
 Conselho Municipal da Tradição Gaúcha;  
 Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;  
 Conselho Municipal de Saneamento;  
 Conselho de Dirigentes Municipais de Educação-CODIM;  
 Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;  
 Parágrafo único. Os demais conselhos municipais, instituídos após a entrada em vigor da presente lei, deverão se sujeitar aos ditames desta lei, inclusive com a publicação de seus atos de origem.  
 Art. 3º A responsabilidade pela publicação das informações dispostas no artigo 1º desta lei, fica a cargo da Secretaria Municipal a qual está vinculada o Conselho.  
 Parágrafo único. Caso algum conselho ou comissão municipal não esteja ativo, a Secretaria Municipal deverá publicar a justificativa do estado do referido órgão e informações básicas do responsável.  
 Art. 4º O Poder Executivo indicará o setor competente para as providências cabíveis, para a publicação do que alude o artigo 1º desta lei, e a regulamentará no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.  
 Parágrafo único. É obrigatória a publicação de todas as informações dos incisos I a IV do artigo 1º desta lei no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da data da reunião.  
 Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de abril de 2012.

MILTON HOBUS  
 Prefeito Municipal

### Portaria Nº 0206/RH

PORTARIA Nº 0206/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 01/03/2007 a 28/02/2012, a servidora municipal ARIANA LEDRA GORGES, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Março de 2012

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
 Secretário Municipal de Administração  
 TAS

### Portaria Nº 0207/RH

PORTARIA Nº 0207/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 14/03/2007 a 11/03/2012, ao servidor municipal ARIEL CHRISTEN, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Saúde Bucal, classe C.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Março de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
TAS

#### **Portaria Nº 0208/RH**

PORTARIA Nº 0208/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 14/03/2007 a 11/03/2012, a servidora municipal DAIANE BRANG FELDHAUS, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Saúde Bucal, classe C.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Março de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
TAS

#### **Portaria Nº 0209/RH**

PORTARIA Nº 0209/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 25/03/2007 a 22/03/2012, a servidora municipal DEBORA OSSEMER SCHLUP, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe B.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Março de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
TAS

#### **Portaria Nº 0210/RH**

PORTARIA Nº 0210/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 24/02/2007 a 22/02/2012, a servidora municipal DULCE SAUTNER DESTRO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Março de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
TAS

#### **Portaria Nº 0212/RH**

PORTARIA Nº 0212/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 12/03/2007 a 09/03/2012, a servidora municipal FABIANA FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Março de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
TAS

#### **Portaria Nº 0213/RH**

PORTARIA Nº 0213/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 05/03/2007 a 02/03/2012, ao servidor municipal JOSE LUIZ DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos, classe G.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Março de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
TAS

#### **Portaria Nº 0214/RH**

PORTARIA Nº 0214/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 08/03/2007 a 05/03/2012, a servidora municipal JOSIANI SEVEGNANI CONZATTI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Março de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
TAS

**Portaria Nº 0215/RH**

PORTARIA Nº 0215/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 08/03/2006 a 06/03/2011, a servidora municipal LAILA YOUNES QUATRIN, ocupante do cargo de provimento efetivo Médico, classe H.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Março de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
TAS

**Portaria Nº 0216/RH**

PORTARIA Nº 0216/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 28/02/2007 a 26/02/2012, a servidora municipal LILIAM DA LUZ TONETI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe C.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Março de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
TAS

**Portaria Nº 0217/RH**

PORTARIA Nº 0217/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 01/02/2007 a 30/01/2012, a servidora municipal MARINEI APARECIDA SILVA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe B.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Março de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
TAS

**Portaria Nº 0218/RH**

PORTARIA Nº 0218/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 08/03/2007 a 05/03/2012, a servidora municipal MARLI HELENA MUNZFELD SALLA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Março de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
TAS

**Portaria Nº 0219/RH**

PORTARIA Nº 0219/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente aos períodos 04/04/2003 a 31/03/2004, proveniente de averbação e 01/04/2004 a 02/04/2008, que perfazem um quinquênio, a servidora municipal MYRTHES MINIOROZE CHRISTEN, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos, classe G.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Março de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
TAS

**Portaria Nº 0220/RH**

PORTARIA Nº 0220/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere

Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 21/03/2007 a 18/03/2012, ao servidor municipal PAULO RENE RODRIGUES DE MOURA, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, classe E.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Março de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
TAS

#### **Portaria Nº 0221/RH**

PORTARIA Nº 0221/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 01/03/2007 a 28/02/2012, ao servidor municipal RAFAEL IRINEU FACHINI, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Obras, classe G.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Março de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
TAS

#### **Portaria Nº 0222/RH**

PORTARIA Nº 0222/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 26/03/2007 a 23/03/2012, ao servidor municipal RAMON BARIDO NAVARRO LINS, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicólogo, classe H.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Março de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
TAS

#### **Portaria Nº 0223/RH**

PORTARIA Nº 0223/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI,

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 22/01/2007 a 20/01/2012, a servidora municipal TEREZINHA OENNING, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Março de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
TAS

#### **Portaria Nº 0224/RH**

PORTARIA Nº 0224/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 01/03/2007 a 27/02/2012, a servidora municipal VALQUIRIA MONTAGNA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe C.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Março de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
TAS

#### **Portaria Nº 0225/RH**

PORTARIA Nº 0225/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 22/01/2007 a 20/01/2012, a servidora municipal VERONICA WERLICH FELIX LEITE, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Março de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
TAS

**Portaria Nº 0226/RH**  
PORTARIA Nº 0226/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 24/02/2007 a 22/02/2012, a servidora municipal YARA DINORA NECKEL, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe B.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Março de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
TAS

**Portaria Nº 0227/RH**  
PORTARIA Nº 0227/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 126 Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº 207/2010, Prêmio Especial, a servidora municipal VITORIA ZUNINO SEBOLD, ocupante do cargo de provimento efetivo Instrutor de Trabalhos Manuais, classe B.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Março de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
TAS

**Portaria Nº 0228/RH**  
PORTARIA Nº 0228/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 126 Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº 207/2010, Prêmio Especial, a servidora municipal MARINEI APARECIDA SILVA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe B.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Março de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
TAS

**Portaria Nº 0239/2012**  
PORTARIA Nº. 0239/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Casamento, de acordo com o Inciso III do Art. 150, da Lei Complementar nº. 207, de 28/09/2010, ao servidor público municipal, SILVIO KLETTENBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, de 16/04/2012 até 20/04/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Março de 2012.  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Vf

**Portaria Nº 0249/2012**  
PORTARIA N. 0249/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor, NELSON SALVADOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão, para a partir de 13/04/2012, exercer as atribuições da função em comissão de Chefe da Divisão de Maquinário na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, optando pelo vencimento da função comissionada, com fundamento no § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de abril de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Vf

## Salto Veloso

### PREFEITURA

**Lei Nº 1.455**

LEI N. 1.455, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Salto Veloso, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação, do Senhor Alfredo Falchetti,

inscrito no CPF sob o n. 032.663.709-53 e da Senhora Paula Williboda Lecher Falchetti, inscrita no CPF sob o n. 250.348.639-87, uma área de terras de 12.705 m2, sem benfeitorias, localizada na Rua Bela Vista, nesta cidade e Comarca.

Parágrafo único. A área que trata o artigo anterior está devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis - CRI da Comarca de Videira, sob a matrícula nº 28.855, e possui as seguintes metragens e confrontações: ao NORTE, 146,05 metros com a Rua Bela Vista, 34,03 metros com área a desmembrar 05; ao SUL, 209,75 metros com Nadir Vivan; e ao OESTE, 53,56 metros com a área a desmembrar 05, 155,70 metros com Jair Vivan.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.  
Salto Veloso- SC, 23 de abril de 2012.  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

ODIRLEY MEZZALIRA  
Secretário Geral de Planejamento

### Decreto Municipal Nº 024/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO Exercício de 2012  
Decreto Municipal nº 024/2012  
SANTA CATARINAABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO VALOR DE R\$ 83.000,00

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 001445/2011 07/12/2011;

Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade: 0207 SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO

Função: 15 URBANISMO

Sub-Função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1501 URBANIZAÇÃO DE VIAS

Projeto/Atividade: 3033 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS

Categoria Econômica: 4 DESPESAS DE CAPITAL

Grupo de Natureza de Despesa: 4 INVESTIMENTOS

Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS

Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$ 83.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º: Superavit Financeiro

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de abril de 2012.  
Prefeito Municipal  
PEDRINHO ANSILIERO

ALVARO ANTÔNIO BISCARO  
Contador CRC - SC-15.177/0

Registre-se e Publique-se Em 20 de abril de 2012.

### Pregão Presencial N. 0015/2011

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 0015/2011

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Travessa das Flores, 058, Centro, em Salto Veloso, SC., torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com as Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações, realizará Licitação Pública na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por lote, com a finalidade de contratar aquisição de itens alimentícios para a Merenda Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante no Processo Licitatório n. 0046/2012 e condições estabelecidas no respectivo ato convocatório. O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações, de 2ª a 6ª feiras, das 08:30h às 11:30 horas e das 13:30h às 17:00 horas, por meio de fotocópia às expensas do interessado, mediante pagamento do valor das cópias, de acordo com o número de folhas, a ser efetivado por funcionário do Executivo, ou por via eletrônica no site municipal: [www.saltoveloso.sc.gov.br](http://www.saltoveloso.sc.gov.br). O recebimento e abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado acima, às 14:00h do dia 09 de Maio de 2012, tendo início pela abertura dos envelopes "PROPOSTA". Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 49 3536-0146, no horário de expediente mencionado anteriormente.

Salto Veloso, 20 Abril de 2011.  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

### Tomada de Preços N. 003/2012

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 003/2012

PROCESSO LICITATORIO Nº 0045/2012

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal n. 8.666/93, realizará Licitação Pública na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, com a finalidade de realizar pavimentação asfáltica (CBUQ) e em pedras tipo paver (FCK) em ruas e/ou vias e passeios públicos urbanos no município de Salto Veloso, de acordo com o plano de trabalho de do Programa BADESC Cidades (Ofício nº 1496/2012 - COPEN/SURIN/STN/MF-DF), conforme processo licitatório. O Edital, bem como os projetos, planilhas e CD para proposta de valores poderão ser retirados junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Salto Veloso, com recolhimento do valor correspondente aos custos de impressão, nas dependências do Paço Municipal, sito à Travessa das Flores, n. 58, Centro, em Salto Veloso, SC., de 2ª a 6ª feira, das 13:30h às 17:00h. O recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA dar-se-á no endereço supra, às 10:00h do dia 10 de Maio de 2012, tendo início pela abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO.

Salto Veloso, 20 de Abril de 2012.  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

# São Bento do Sul

## PREFEITURA

### Extrato do Contrato Nº 087/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2012

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa IMC INFORMÁTICA LTDA

DO OBJETO: Prestação de serviços em confeccionar 33.800 (trinta e três mil e oitocentos) envelopes de pagamento, 13º salário e 1/3 das férias, na cor preta, duplex, A5, para os Servidores Municipais, conforme Compra Direta nº 461/2012, requisição nº 126584.

DO VALOR: R\$ 7.976,80 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2012.

ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

CELSO BIRCKHOLZ, pela Empresa Contratada.

### Extrato do Contrato Nº 088/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2012

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa JOCI PNEUS LTDA ME

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços: deslocamento, conserto, montagem e socorro de pneus, sendo que a empresa deverá executar com máxima urgência os procedimentos, conforme Convite nº 54/2012.

DO VALOR: R\$ 36.600,00 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 22 de fevereiro de 2012.

ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

LUCIANE TERESINHA MAAHS, pela Empresa Contratada.

### Extrato do Contrato Nº 089/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2012

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Software que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CIBERNÉTICA COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA

DO OBJETO: Locação mensal de Software Urano, para 133 máquinas para controle do Patrimônio de Informática, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 73/2012.

DO VALOR: R\$ 10.640,00 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a contar de 01.03.2012.

São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2012.

ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

ANDERSON LUIS FROHLICH, pela Empresa Contratada.

## CÂMARA MUNICIPAL

### Audiência Pública, Prestação de Contas do 4º Trimestre da Secretaria Municipal de Saúde de 2011 EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e a Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Desportos, Saneamento, Saúde e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, COMUNICA que o Secretário Municipal de Saúde, Senhor Marcus Maluf, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA, Prestação de Contas do 4º Trimestre da Secretaria Municipal de Saúde de 2011.

Data: 9 de maio de 2012

Hora: 17:30 hs

Local: Sede do Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de São Bento do Sul, 20 de abril de 2012.

NILVA MARLÍ LARSEN HOLZ

Presidente da Câmara Municipal

LUIZ ALBERTO SIEVES

Presidente da Comissão de Saúde,

Saneamento e Assistência Social

## FUNDAÇÕES

### Extrato de Contrato Nº 011/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2012

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Fornecimento de Materiais que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BELGA CAÇA E PESCA LTDA

DO OBJETO: Fornecimento de troféus e medalhas gravados (adesivo) para premiação dos Campeonatos Esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Desportos, previstos para 2012, conforme itens e especificações, constante de 53 itens, conforme Convite nº 8/2012.

DO VALOR: R\$ 30.949,08 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 09 (nove) meses e 12 (doze) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 19 de março de 2012.

ASS: MÁRCIO WANDERLEI WEILLER, pela Fundação.

JAIR FRANCISCO BECKERT, pela Empresa Contratada.

## SAMAE

### Pregão 22/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 22/2012. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, torna público que às 09:30h do dia 07/05/2012 realizará em sua sede, abertura de licitação na modalidade pregão, do Tipo Menor Preço Por Lote, para: AQUISIÇÃO UNIFORME E CALÇADOS DE SEGURANÇA. O texto integral do Edital e maior esclarecimento poderão ser obtidos na sede do SAMAE, na Rua Marechal Floriano, 214 - Centro, São Bento do Sul-SC, ou solicitado via Internet ([www.samaesbs.sc.gov.br](http://www.samaesbs.sc.gov.br)).

CLAUDETE STAWNY

Pregoeira

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### **Decreto Nº 4.412, de 20 de Abril de 2012.**

DECRETO Nº 4.412, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

Altera o Decreto nº 4.287, de 14 de outubro de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo que lhe confere o art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 82, de 12 de abril de 2007,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 4.287, de 14 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

IV

a

1. Daniele Karin Sangaletti;
2. Carlos Caetano Peluso;
3. João Marcelo Inocente da Silva.  
“ (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 20 de abril de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

### **Aviso de Licitação 62/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 07/05/2012, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2012, PREGÃO Nº 41/2012 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS CLUBES DE MÃES DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PROGRAMA TRANSFORMANDO NO DE 2012. Informações [licitacoes@saolourenco.sc.gov.br](mailto:licitacoes@saolourenco.sc.gov.br).

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

### **Aviso de Licitação 63/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 07/05/2012, às 14:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2012, PREGÃO Nº 42/2012 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS OFICINAS DO NACA - NUCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. Informações [licitacoes@saolourenco.sc.gov.br](mailto:licitacoes@saolourenco.sc.gov.br).

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

**Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 19/04/2012****ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE**

Betha Sistemas

Exercício de 2012

## Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 19/04/2012 até 19/04/2012

Espécie	Recebido no Período	
<b>Receitas Orçamentárias</b>	530.137,54	
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	236.664,74
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	108,55
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	108,55
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte do ITR 60%	65,13
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte do ITR 25%	27,14
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte do ITR 15%	16,28
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	13.107,92
4.1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	917,99
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	12.189,93
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	212.960,35
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	12.500,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00	PAB FIXO	38.136,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	28.743,00
4.1.7.2.1.33.06.00.00	Saude Bucal - SB	7.000,00
4.1.7.2.1.33.07.00.00	Saúde da Família - SF	33.500,00
4.1.7.2.1.33.10.00.00	MAC - Ambulatorial e Hospitalar	84.281,35
4.1.7.2.1.33.11.00.00	Outros Recursos SUS MAC - CEO	8.800,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	10.487,92
4.1.7.2.1.34.03.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - PTMC	1.487,92
4.1.7.2.1.34.05.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - PVMC	9.000,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	293.494,51
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	293.494,51
4.1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB - MAGISTÉRIO	176.096,71
4.1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	117.397,80
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução de Receita	-21,71
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-21,71
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR	-21,71

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 23/04/2012

ROBERTO ZOLET  
CONTADOR CRC 025778/O-9

NORIVAL JOÃO CENCI  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

# Schroeder

## PREFEITURA

**Portaria Nº. 4.539/2012, de 23 de Abril de 2012.**  
PORTARIA Nº. 4.539/2012, de 23 de abril de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER o afastamento por Licença Maternidade para a funcionária, Sra. Elaine Cristina Schmidt de Lima, adquirindo efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 23 de abril de 2012.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS  
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

**Portaria Nº. 4.540/2012, de 23 de Abril de 2012.**  
PORTARIA Nº. 4.540/2012, de 23 de abril de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da funcionária, Sra. Roseli Marieta de Souza, adquirindo efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 23 de abril de 2012.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS  
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

**Portaria Nº. 4.541/2012, de 23 de Abril de 2012.**  
PORTARIA Nº. 4.541/2012, de 23 de abril de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2009/GAB/PMS;

Considerando o Decreto nº. 2.078/2010, de 24/02/2010, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

**RESOLVE:**

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Jéssica Aline Karsten, para exercer o cargo de Recepcionista, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2009/GAB/PMS, adquirindo efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 23 de abril de 2012.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

NÁDIA CRISTIANE HEFTER TAMBOSI  
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS  
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

**Portaria Nº. 4.542/2012, de 23 de Abril de 2012.**  
PORTARIA Nº. 4.542/2012, de 23 de abril de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado do funcionário, Sr. José Luis Tito Camacho, adquirindo efeitos retroativos a partir de 21 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 23 de abril de 2012.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

NÁDIA CRISTIANE HEFTER TAMBOSI  
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS  
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

**Portaria Nº. 4.543/2012, de 23 de Abril de 2012.**  
PORTARIA Nº. 4.543/2012, de 23 de abril de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2010/GAB/PMS;

Considerando o Decreto nº. 2.221/2011, de 08/02/2011, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, o Sr. Rozemar Pauli, para exercer o cargo de Professor B, subárea Ensino Fundamental - Educação Física, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2010/GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 23 de abril de 2012.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS  
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

**Portaria Nº. 4.544/2012, de 23 de Abril de 2012.**  
PORTARIA Nº. 4.544/2012, de 23 de abril de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o afastamento por Auxílio Doença da servidora senhora Joscemara Pasqualli Gesser;

Considerando o Decreto nº 2.424/2012, de 20/04/2012, que autoriza a contratação de profissionais para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em caráter de urgência;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pético e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Lurdes Antonietto Colaço, para exercer o cargo de Professora C, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial C-Inicial, conforme tabela salarial da Lei

Complementar nº 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, Decreto nº 2.424/2012, de 20/04/2012, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 23 de abril de 2012.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS  
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

**Portaria Nº. 4.545/2012, de 23 de Abril de 2012.**  
PORTARIA Nº. 4.545/2012, de 23 de abril de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado do servidor senhor José Luis Tito Camacho em 21 de abril de 2012;

Considerando não há candidatos de Concurso Público e/ou Processo Seletivo aprovados para serem convocados;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a saúde como um direito social pético e inalienável;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.425/2012, de 20/04/2012, que autoriza a contratação emergencial para atender a necessidade de especial interesse público na Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Geovana Bianco, para exercer o cargo de Médica Clínica Geral, percebendo o nível salarial nº 106 (Nível 114), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 004/1998, de 19/05/1998, e suas alterações, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, e no Decreto nº 2.425/2012, de 20/04/2012, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 23 de abril de 2012.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

NADIA CRISTIANE HEFTER TAMBOSI  
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS  
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

### Extrato de Contrato Nº. 32/2012-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Extrato de Contrato nº. 32/2012-FMS

Processo de Licitação nº. 13/2012-FMS - Tomada de Preço nº. 02/2012-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: FABRICA DE MÓVEIS TRAILERCAR MOTORHOME LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 01.441.081/0001-28, estabelecida na Rua Marechal Artur da Costa e Silva, nº 172, Coral, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.509-600.

Objeto: contratação de empresa especializada em conserto de reboque trailer, placa LZW 1112, odontológico da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Valor do contrato: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Data da Assinatura: 23/04/2012 - Vigência: 31/12/2012

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### I Errata de Edital Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 27/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER/SC

e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

I ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2012-PMS

PROCESSO Nº. 45/2012-PMS  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e Lote referente ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº. 27/2012-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação empresa especializada em pintura de faixa de pedestre, lombadas e legenda "PARE", para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Desconsiderar:

1.5.1. Das condições ambientais:

Tinta aplicada a quente nas seguintes condições:

- a) Temperatura entre 100 C e 400 C
- b) Umidade relativa do ar até 90%

Considerar:

1.5.1. Das condições ambientais:

Tinta aplicada nas seguintes condições:

- a) Tinta aplicada a frio

Schroeder, 24 de abril de 2012.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### I Errata de Edital Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 29/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191

89275-000 – SCHROEDER/SC

e - mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

I ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/2012-PMS

PROCESSO Nº. 48/2012-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e Lote referente ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº. 29/2012-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para equipamentos de informática para suprir as necessidades das Secretarias de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo, Secretaria de Saúde e Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Leia-se:

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/2012-PMS

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R\$ TOTAL REFERÊNCIA
Lote 09					
48	Scanner 60ipm(em duplex) colorido, 80ipm(em duplex 300dpi) preto/branco ou escala cinza; Com software para tratamento de imagem, 600dpi, 24bits de cores, digitalização frente e verso automático com passagem única(duplex), conexão USB 2.0, ADF para 50 folhas A4/Ofício, Bivolt, capacidade de digitalização de documentos longos de no mínimo 2,5m, Midia de Drivers e Softwares para Windows XP e Vista(32bits)/7(32 e 64bits), controle de desligamento da lâmpada e economia de energia quando inativo, capacidade de receber papéis com gramatura entre 45 g/m <sup>2</sup> até 205 g/m <sup>2</sup> , sensor de captura com tecnologia CCD, ciclo de digitalizações diário de 4.000 páginas/dia. Software/Driver com recursos de: alinhamento automático da imagem, filtro de remoção de ruído, ajuste automático de brilho e contraste, recorte do tamanho exato do documento, rotacionar documento em 90°, -90°, 180°, remoção automática de cores vermelho, verde, azul, ajuste de cores RGB, reconhecimento automático de cores, remoção de páginas em branco, reconhecimento de folha dupla, contador de páginas. Deverá acompanhar todos os itens necessários para funcionamento do equipamento. Software incluso para captura de imagens de alta-performance, com visualização das imagens digitalizadas, copiar e imprimir documentos, espelhamento, inversão e rotacionar imagens em 90°, 180°, 270°, OCR(P-TBR), reorganização de imagens digitalizadas, e salvar em formatos, TIFF, MultiPage TIFF, JPEG, JPEG2000, PDF, PDF pesquisáveis, com possibilidade de criação de perfis de digitalização com diferentes configurações e suporte a drivers ISIS e TWAIN. Software incluso para tratamento de imagem de forma automática durante a digitalização, com ajustes automáticos de brilhos e contrastes, e alerta para imagens que não passaram pelo controle de qualidade, oferecendo recursos para que o ajuste seja realizado interativamente, e possibilidade de remoção automática de pontos, fundo colorido e áreas sombreadas, e alinhamento automático da imagem. Incluso instalação e treinamento, suporte permanente. Empresa deverá apresentar autorização do fabricante para instalar, treinar e oferecer suporte técnico para o equipamento.	1	Unidade	4.486,54	4.486,54

Schroeder, 20 de abril de 2012.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

**Termo de Homologação e Adjudicação Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº. 02/2012-FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2012-FMS

O Prefeito Municipal, FELIPE VOIGT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da Tomada de Preços nº. 02/2012-FMS, Processo de licitação nº. 13/2012-FMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço global, determinando que seja dada ciência aos participantes:

Objeto: contratação de empresa especializada em conserto de reboque trailer, placa LZW 1112, odontológico da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Empresa vencedora: FABRICA DE MÓVEIS TRAILERCAR MOTORHOME LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 01.441.081/0001-28.

Valor da proposta vencedora: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Schroeder, 23 de abril de 2012.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

**Termo de Homologação e Adjudicação Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº. 02/2012-FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2012-FMS

O Prefeito Municipal, FELIPE VOIGT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da Tomada de Preços nº. 02/2012-FMS, Processo de licitação nº. 13/2012-FMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço global, determinando que seja dada ciência aos participantes:

Objeto: contratação de empresa especializada em conserto de reboque trailer, placa LZW 1112, odontológico da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Empresa vencedora: FABRICA DE MÓVEIS TRAILERCAR MOTORHOME LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 01.441.081/0001-28.

Valor da proposta vencedora: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Schroeder, 23 de abril de 2012.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº. 32/2012-FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Extrato de Contrato nº. 32/2012-FMS  
Processo de Licitação nº. 13/2012-FMS - Tomada de Preço nº. 02/2012-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: FABRICA DE MÓVEIS TRAILERCAR MOTORHOME LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 01.441.081/0001-28, estabelecida na Rua Marechal Artur da Costa e Silva, nº 172, Coral, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.509-600.

Objeto: contratação de empresa especializada em conserto de reboque trailer, placa LZW 1112, odontológico da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Valor do contrato: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Data da Assinatura: 23/04/2012 - Vigência: 31/12/2012

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Termo Aditivo Nº. A29/2012 - PMS**

TERMO ADITIVO Nº. A29/2012 – PMS  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2011 – PMS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201,

bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 83.614.651/0001-07, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, nº. 458, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89203-300, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor João Luiz Correa, inscrito no CPF sob o no 381.283.783-00 e portador da carteira de identidade nº. 2R 371.654-6-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 213/2011-PMS, celebrado em 08 de dezembro de 2011, proveniente do Pregão Presencial Registro de Preço nº. 76/2011-PMS, Processo nº. 161/2011-PMS, para o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material gráfico para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Saúde e Assistência Social; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, no período de 12 meses, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Enquadra-se nos termos do artigo 65, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de aditivo de 50 unidades, do item 3, totalizando o valor em R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), e aditivo de 57 unidades, do item 08, totalizando o valor de R\$ 655,50 (Seiscentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos), do contrato nº 212/2011-PMS, devido ao aumento de alunos, que fizeram matrícula posteriormente ao início do ano letivo de 2012..

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto do contrato, e descrição) no item 03, aditivada a quantidade de 50 unidades, no valor em R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), e o item 08, aditivada a quantidade de 57 unidades, no valor de R\$ 655,50 (Seiscentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos), totalizando o valor de R\$ 1.250,50 (um mil, duzentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos), sendo:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE. LICITADA	VALOR R\$ LICITADO	UNID.	QTDE. ADITIVADA	VALOR R\$ ADITIVADO
03	Apostila alemão II contendo 65pgs por apostila, copias frente e verso da folha papel A4 alcalino 210x297mm, 75g/m <sup>2</sup> , com espiral, capa e contra capa.	200	11,90	Und.	50	595,00
08	Apostila de jardim III contendo 86pgs por apostila, copias somente em um lado da folha - papel A4 alcalino 210x297mm, 75g/m <sup>2</sup> , com espiral, capa e contra capa na cor preta.	230	11,50	Unid.	57	655,50

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 213/2011-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 23 de abril de 2012.

CONTRATADA:

HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA

João Luiz Correa

CPF nº. 381.283.783-00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Felipe Voigt

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª Nome: ORLANDO TECILLA

CPF nº. 311.753.079-34

2ª Nome: MARILENE BUSCH

CPF nº. 037.813.699-27

### Edital de Eleição

Conselho Municipal de Assistência Social - Schroeder - SC  
Regulamentado pela Lei Municipal 1578/2007

#### EDITAL DE ELEIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2012, às 13h30min, nas dependências do Auditório do CREAS ( Centro de Referência Especializada de Assistência Social) situado na Rua Paulo Jahn, nº 245 Centro Schroeder, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 1548/2007 aprova resolução 004/2012/CMAS Edital nº 001/2012 que dispõe sobre o processo de eleição para a escolha dos membros Conselho Municipal de Assistência Social de Schroeder - CMAS para o período de maio 2012 a maio 2014, conforme segue:

Art. 1º Estão abertas às inscrições para a eleição dos membros do

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder para o biênio 2012/2014 (dois anos), sendo:

I - seis representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes.

II - seis representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:

- 02 (três) representantes dos usuários ou e organizações e usuários da assistência social;
- 02 (dois) representantes de entidades de trabalhadores do setor.
- 02 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscrita no CMAS;

Art. 2º Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

Parágrafo único: será comunicado a rede socioassistencial para que orientem e encaminhem no mínimo 01 usuário para participar do tramite de eleição, o qual deverá comparecer munido de ofício do Serviço/Programa/Projeto ou Benefício que ele representa.

Art. 3º Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social.

Art. 5º Fica designada a Comissão de Convocação da Assembleia das Entidades e reordenação da Composição do CMAS responsável pela eleição dos novos membros do CMAS, sendo que estes estão encarregados de realizar todos os tramites necessários a eleição.

Art. 6º Os representantes governamentais devem ser indicados e nomeados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo até a data de 30/04/2012, através de ofício ao presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.7 Será encaminhado a todas as Entidades de Assistência Social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social o edital, bem como cronograma de datas da eleição, oportunizando a todos a participação nesse tramite.

Art. 8º Todo o processo eleitoral será publicado em mural da Prefeitura para conhecimento de todos, sendo que a divulgação e os convites serão feitos até a data máxima de 30/04/2012.

Art.9º No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do presente artigo, a vaga poderá ser preenchida com os suplentes do processo de eleição por um dos demais segmentos.

Art. 10º A eleição será realizada no dia 03/05/2012, às 19h15min no Auditório do CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social), na Rua Paulo Jahn nº 245 - Centro - Schroeder durante a realização da Assembleia da Sociedade Civil, a qual será organizada conforme regimento interno.

Art. 11º A eleição será feita primeiramente com o segmento das entidades, sendo que cada uma deverá apresentar Ofício do Presidente indicando os nomes do titular e suplente para compor o CMAS. Em seguida será realizada a eleição dos representantes dos usuários conforme Parágrafo Único do Art. 2º. E por último será feita a eleição do segmento dos trabalhadores.

Art. 12º A votação será feita por consenso, ou maioria simples, ou ainda por votação secreta.

Art. 13º As entidades credenciadas terão direito a um voto.

Art. 14º Os casos omissos ou que surgirem durante o processo de eleição ou apuração será dirimido pela Comissão de Convocação da Assembleia das Entidades e reordenação da Composição do CMAS.

Art. 15º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 18 de abril de 2012.

REINALDO WALKINIR

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social

**Timbó**

**PREFEITURA**

**Aviso Carta Convite N.º 02 2012 Sonorização, Iluminação Cenográfica e Projeção e Linóleo**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
EDITAL CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 000002/2012  
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação cenográfica e projeção e linóleo para dança para o Festival de Dança de Timbó 2012.

ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preço até as 10h00min do dia 02 de maio de 2012. ABERTURA: dia 02 de maio de 2012 as 10h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário

de expediente do Departamento de Licitações, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC.

Timbo (SC), 20/04/2012.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER

Diretor de Administração

**Aviso Carta Convite N.º 55 2012 Confecção de Folder Explicativo do Binário Central de Timbó**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
AVISO DE CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 000055/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA CONFECÇÃO DE FOLDER EXPLICATIVO DO BINÁRIO CENTRAL DE TIMBÓ - COMPLEXO VIÁRIO ROLANDO MUELLER A FIM DE DIVULGAR AS MUDANÇAS NO TRÂNSITO PARA A POPULAÇÃO DO CENTRO E DOS BAIRROS. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h50min do dia 03 de maio de 2012. ABERTURA: dia 03 de maio de 2012 as 09h00min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Licitações sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: [www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes](http://www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes).

Timbo (SC), 20/04/2012.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER

Diretor de Administração

**Aviso de Licitação Deserta Pregão Presencial N.º 14 2012 FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
AVISO LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 14/2012

O Município de Timbó torna público para conhecimento dos interessados que restou DESERTO o Pregão Presencial n.º 14/2012 objetivando a AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR) MONOCASSETTE OU MULTICASSETTE PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DE RAIOS-X CONVENCIONAL DESTINADO À POLICLÍNICA DE REFERÊNCIA.

Timbó, 23 de abril de 2012

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito

**Aviso Pregão Presencial N.º 20 2012 Suplementos Nutricionais**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
AVISO DE PREGÃO N.º 000020/2012 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 08 de maio de 2012. ABERTURA: dia 08 de maio de 2012 as 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Licitações sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: [www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes](http://www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes).

Timbo (SC), 17/04/2012.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER

Diretor de Administração

**Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato N.º 271/2010**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2010/271

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO: ANÁLISE LABORATÓRIO CLÍNICO LTD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, 24 HORAS ININTER-  
RUP-TAS, AO SERVIÇO MUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,  
LOCALIZADO NA RUA GERMANO BRANDES SÊNIOR, 436, TIMBÓ  
- SC.

PRAZO: Prorrogado para até 31/07/2012.  
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2012

ELSON ANTÔNIO A. MARSON JUNIOR  
Secretário Municipal De Saúde De Timbó

**Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato N.º 69/2011**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/69

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO: ANÁLISE LABORATÓRIO CLÍNICO LTD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SER-  
VIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS DE PRÉ NATAL, PARA ATEN-  
DERDEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: Prorrogado para até 31/07/2012.  
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2012

ELSON ANTÔNIO A. MARSON JUNIOR  
Secretário Municipal De Saúde De Timbó

**Notificação de Permissão Para Exploração de Serviço de Táxi**

Ilmo. Senhor  
NELSON BARTH

Vimos por meio desta, apresentar-lhe NOTIFICAÇÃO, pelos moti-  
vos de fato e de direito a seguir alinhavados:

Prezado Senhor,

Conforme informações apresentadas pela Associação dos Taxistas verificamos que V.Sa. atualmente está morando e trabalhando como taxista na cidade de Blumenau-SC, sendo que consta dos arquivos municipais que V.Sa. deveria exercer suas atividades como taxista-permissionário junto ao ponto localizado na Rua Germano Brandes Sênior, em frente ao CEMUR. Assim, o ponto onde V.Sa. é permissionário encontra-se atualmente abandonado, caracterizando a paralisação dos serviços de táxi.

De acordo com a Lei nº 2506, de 22 de março 2011 que fixa normas para execução de serviço de TÁXI no Município de Timbó e dá outras providências, citamos:

“( ) Art. 36. Expedido o Alvará de Permissão, os Permisso-  
nários serão obrigados a: ( ) XII - Não paralisar os serviços de táxi.

( ) Art. 39. É proibido ao condutor de táxi: ( ) XXIX -  
paralisar os serviços de taxi.

( ) Art. 56. Caracterizam infrações de gravidade “Grupo IV” as seguintes condutas: ( ) II - Paralisar sem justificativa plausível os serviços de táxi:a) Penalidade: Multa e Cassação do Alvará de Licença; b) Medida Administrativa: recolhimento dos documentos fornecidos em face à permissão concedida; c) Responsável pela infração: Condutor e/ou Permissonário.”

Buscando zelar pelo efetivo exercício e cumprimento dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sa., a fim de adverti-lo de que tem o prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta, para apresentar justificativa por escrito acerca dos fatos mencionados na presente, sob pena de incidir nas penalidades legais cabíveis à espécie, principalmente as elencadas na Lei Municipal nº 2506/2011. Em não sendo apresentada qualquer manifestação por escrito no prazo determinado, V.Sa. fica ciente, desde já, de que o Município promoverá a cassação do Alvará de Licença.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Timbó, 19 de abril de 2012.

Fabiano Martins Adriano  
Autoridade Municipal de Trânsito

**Turvo**

**PREFEITURA**

**Errata Contrato FMS 30/2011**

ERRATA AO CONTRATO Nº. 30/2011

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Turvo - SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

No Contrato de nº. 30/2011 que tem como contratante o Fundo Municipal de Saúde de Turvo e como contratada a Empresa Elosul Medicamentos E Matérias Hospitalares Ltda

Na clausula segunda - da Vigência, onde se le com término em 31 de dezembro de 2011, por erro de digitação passa a ser lido, seu vencimento com termino em 23 de novembro de 2012. , Sendo assim solicita que seja notada e executada a data acima especificada para não ocasionando prejuízo a administração publica e a empresa contratada.

Permanecem inalterados os demais clausulas do referido contrato.

Turvo - SC, 13 de Abril 2012

CASSIA DAGOSTIM PANATTO  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Errata Contrato FMS 31/2011**

ERRATA AO CONTRATO Nº. 31/2011

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Turvo - SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

No Contrato de nº. 31/2011 que tem como contratante o Fundo Municipal de Saúde de Turvo e como contratada a Empresa Lojas Adelino Ltda

Na clausula segunda - da Vigência, onde se le com término em 31 de dezembro de 2011, por erro de digitação passa a ser lido, seu vencimento com termino em 23 de novembro de 2012. , Sendo assim solicita que seja notada e executada a data acima especificada para não ocasionando prejuízo a administração publica e a empresa contratada.

Permanecem inalterados os demais clausulas do referido contrato.

Turvo - SC, 13 de Abril 2012  
**CÁSSIA DAGOSTIM PANATTO**  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Errata Contrato FMS 32/2011**  
 ERRATA AO CONTRATO Nº. 32/2011

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Turvo - SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que: No Contrato de nº. 32/2011 que tem como contratante o Fundo Municipal de Saúde de Turvo e como contratada a Empresa Made-tur Ind. E Com. De Madeiras Ltda

Na clausula segunda - da Vigência, onde se le com término em 31 de dezembro de 2011, por erro de digitação passa a ser lido, seu vencimento com termino em 23 de novembro de 2012. , Sendo assim solicita que seja notada e executada a data acima especificada para não ocasionando prejuizo a administração publica e a empresa contratada.

Permanecem inalterados os demais clausulas do referido contrato.

Turvo - SC, 13 de Abril 2012  
**CÁSSIA DAGOSTIM PANATTO**  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Leilao PMT 43/2012**

Aviso de Licitação - Modalidade de Leilão  
 A Prefeitura Municipal de Turvo - SC, através de seu Leiloeiro torna a publico que fará realizar processo licitatório Modalidade de Leilão Publico a quem se fizer interessado.  
 Processo de Licitação nº 43/2012 - Modalidade - LEILÃO nº. 43/2012 - Tipo Melhor Preço Ofertado

Objeto: O objeto da presente licitação é a Alienação Bens Imóveis Inservíveis a Administração Publica do Município de Turvo - SC. Abertura da Sessão para entrega de documentos e em seguida abertura para lances: a partir das 14:00 horas do dia 09/05/2012. Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo - SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Turvo - SC, em 01 de Março de 2012  
**CECÍLIA LINO FERREIRA CONTI**  
 Leiloeira

**Videira**

**PREFEITURA**

**Portaria Nº 0509/12**

PORTARIA nº 0509/12  
 Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE  
 Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ADEMIR DE

OLIVEIRA, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02L para o nível CE02M, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 19 de abril de 2012.  
**WILMAR CARELLI**  
 Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias de abril de 2012.

**VALMOR LUIZ DALL'AGNOL**  
 Secretário de Administração

**Portaria Nº 0528/12**

PORTARIA nº 0528/12  
 Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE  
 Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ANA CLAUDIA BARBOZA, Agente Técnico Administrativo, E-PE-SAU-I, do nível E-PE-SAU-I-B para o nível E-PE-SAU-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 19 de abril de 2012.  
**WILMAR CARELLI**  
 Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias de abril de 2012.

**VALMOR LUIZ DALL'AGNOL**  
 Secretário de Administração

**Decreto Nº 10.003/12**

DECRETO Nº 10.003/12 DE 19 DE ABRIL DE 2012.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Videira, considerando o disposto na Lei nº 2.679/11, de 14 de dezembro de 2011.

DECRETA  
 Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 173.412,55 (Cento e setenta e três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Educação  
 06 - Departamento de Esportes  
 1.006 - Construção/Ampliação/Reforma Ginásios, Quadras e Campos

4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 173.412,55

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 173.412,55

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de abril de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria N° 0535/12**

PORTARIA nº 0535/12  
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE  
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ANTONIO STRAPAZZON, Agente Operacional de Vigilância, do nível E-PE-OPE-I-B para o nível E-PE-OPE-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 19 de abril de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria N°0508/12**

PORTARIA nº 0508/12  
Admite Rosenir Corso para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria de Nomeação nº 221/12, de 20 de março de 2012 e o Termo de Posse nº 009/2012, de 11 de abril de 2012,

RESOLVE  
Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ROSENIR CORSO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2008, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de LEI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2012.

Videira, 19 de abril de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria N° 0452/12**

PORTARIA nº 0452/12  
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE  
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora DANI VICARI ZAGER, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02L para o nível CE02M, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 16 de abril de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria N° 0466/12\**

PORTARIA nº 0466/12  
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE  
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora DEJANIRA DE SOUZA, Agente de Serviços Gerais I, CE02, do nível CE02J para o nível CE02L, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 16 de abril de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0467/12**

PORTARIA nº 0467/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora DENISE GARBIN GONÇALVES, Agente de Serviços Gerais I, CE02, do nível CE02D para o nível CE02E, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 16 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0468/12**

PORTARIA nº 0468/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor DEOMIR GHELLER, Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 5ª a 8ª, do nível E-PE-MAG-I-C para o nível E-PE-MAG-I-D, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 16 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0471/12**

PORTARIA nº 0471/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora DIANES TE-REZINHA ARGENTON, Professora, do nível MG05J para o nível MG05L, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 17 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0472/12**

PORTARIA nº 0472/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor DIONISIO MOREIRA, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02G para o nível CE02H a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 17 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0473/12**

PORTARIA nº 0473/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor DIONISIO RO-BASKEWICZ NETO, Técnico Nível Superior, do nível E-PE-ANS-I-A para o nível E-PE-ANS-I-B, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 17 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0474/12**

PORTARIA nº 0474/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora DIRCE GAIO DALLAGNOL, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02G para o nível CE02H, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 17 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0475/12**

PORTARIA nº 0475/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora DIRCE MARIA CERBATO, Professora, do nível MG04M para o nível MG04N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 17 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0476/12**

PORTARIA nº 0476/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora DIRCE SALETE DE MORAIS, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02E para o nível CE02F, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 17 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0478/12**

PORTARIA nº 0478/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor DIRCEU ANTONIO RIBEIRO, Auxiliar Operacional, do nível E-PE-OPE-I-E para o nível E-PE-OPE-I-F, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 17 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0481/12**

PORTARIA nº 0481/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor DIRCEU DUTRA, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, do nível E-PE-OPE-I-E para o nível E-PE-OPE-I-F, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 17 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0482/12**

PORTARIA nº 0482/12

Prorroga Prazo da Comissão de Processo Disciplinar para Apurar os Fatos Referidos nos Processos Administrativos nº 2232/12 e 2398/12, nomeada pela Portaria nº 0174/12

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, no art. 191, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e a vista do que consta no Despacho da Comissão do Processo Disciplinar,

## RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de abril de 2012, o prazo de conclusão do respectivo Processo Disciplinar.

Art. 2º Determinar, como medida cautelar, o afastamento da Conselheira Zeli do Prado do exercício de seu cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 17 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0483/12**

PORTARIA nº 0483/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor DIRCEU LUIZ CENDRON, Professor, do nível MG04G para o nível MG04H, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 17 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0484/12**

PORTARIA nº 0484/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor DIRCEU RISSI, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07M para o nível CE07N a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 17 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0485/12**

PORTARIA nº 0485/12

Converte, para efeito de aposentadoria, o período de Licença Prêmio proporcional, não gozado, de Servidor Público que especifica

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no caput do art. 106 do Estatuto do Servidor

Público Municipal (Lei Complementar nº 007/97) e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4915/2012,

**RESOLVE**

Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio proporcional de 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias da servidora NEIDIR DAMBROSO, Auxiliar de Enfermagem, o qual será computado em dobro, totalizando 65 (sessenta e cinco) dias, os quais correspondem ao período compreendido entre 1º.09.1992 a 30.06.1994, em obediência ao caput do artigo 106 da Lei 007/97.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0486/12**

PORTARIA nº 0486/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora DIRLEI PALHANO PINTO, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-E para o nível E-PE-SGE-I-F, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 18 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0487/12**

PORTARIA nº 0487/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora DIRLETE IGNES VIECELLI PERETTI, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível

E-PE-SGE-I-E para o nível E-PE-SGE-I-F, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 18 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0488/12**

PORTARIA nº 0488/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor DOMINGOS RISSI, Agente de Serviços Operacionais, do nível CE03J para o nível CE03L, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 18 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0489/12**

PORTARIA nº 0489/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor DOMINGOS RUFINO, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02M para o nível CE02N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 18 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0490/12**

PORTARIA nº 0490/12  
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ADAIR FLORES SILVEIRA, Agente Operacional Especializado, CE04, do nível CE04L para o nível CE04M, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 18 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0491/12**

PORTARIA nº 0491/12  
Torna sem efeito Portaria nº 0228/12

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5019/2012,

RESOLVE

Tornar, sem efeito, a Portaria nº 0228/12, que admitiu ALESSANDRO TIBES SILVEIRA, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, no Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0492/12**

PORTARIA nº 0492/12  
Torna sem efeito Portaria nº 0229/12

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5020/2012,

RESOLVE

Tornar, sem efeito, a Portaria nº 0229/12, que admitiu VANILDE APARECIDA CORDEIRO, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, no Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0493/12**

PORTARIA nº 0493/12  
Nomeia Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações e, à vista do contido no Memorando nº 169/2012 SAU, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social,

RESOLVE

Nomear, CAMILA NODARI STIRMA, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 001/2011 e Conclusão com Aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro São Cristóvão, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de LEI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0494/12**

PORTARIA nº 0494/12  
Nomeia Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações e, à

vista do contido no Memorando nº 169/2012 SAU, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social,

**RESOLVE**

Nomear, JUCÉLIA FABRICIO DONATTI, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 001/2011 e Conclusão com Aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro SESI, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de LEI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0495/12**

PORTARIA nº 0495/12

Nomeia Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações e, à vista do contido no Memorando nº 169/2012 SAU, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social,

**RESOLVE**

Nomear, CHRISTIAN CALIS TIL, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 001/2011 e Conclusão com Aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro Vila Verde, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de LEI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0496/12**

PORTARIA nº 0496/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ADEMAR DREHER, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07M para o nível CE07N a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 18 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0497/12**

PORTARIA nº 0497/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ADEMAR PAZ MAURÍCIO, Auxiliar Operacional, do nível E-PE-OPE-I-E para o nível E-PE-OPE-I-F, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 18 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0498/12**

PORTARIA nº 0498/12

Determina que o servidor Valdecir Fidêncio exerça suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Determinar que, VALDECIR FIDÊNCIO, admitido para exercer o cargo de Fotógrafo, exerça suas funções, a partir de 03 de abril de 2012, na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, podendo, por interesse público, ser removido.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2012.

Videira, 19 de abril de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0499/12**

PORTARIA nº 0499/12  
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE  
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ADÃO VALDE-RI GOMES, Agente de Serviços Operacionais, CE03, do nível CE03J para o nível CE03L, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 19 de abril de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0501/12**

PORTARIA nº 0501/12  
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE  
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ADEMIR ALVES DA SILVA, Agente de Serviços de Manutenção, do nível CE08M para o nível CE08N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 19 de abril de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0503/12**

PORTARIA nº 0503/12  
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE  
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ADELE LUCIA BALDISSERA, Agente de Serviços Técnico Administrativos II, do nível CE02L para o nível CE02M, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 19 de abril de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0507/12**

PORTARIA nº 0507/12  
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 4733/2012,

RESOLVE  
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a ROZANE FÁTIMA MULLER DE FREITAS, Auxiliar de Serviços Gerais, de 04 de junho de 2012 até 04 de setembro de 2012, referente ao quinquênio de 02 de janeiro de 2007 até 1º de janeiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2012.

Videira, 19 de abril de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0510/12**

PORTARIA nº 0510/12  
Admite Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE**

Admitir, MARCIA SIMONE GUZZI RIGO, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, no Bairro Vila Verde com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de LEI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012.

Videira, 19 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0511/12**

PORTARIA nº 0511/12  
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ADHEMAR CARVALHO DOS ANJOS, Agente de Serviços Operacionais, do nível CE03J para o nível CE03L, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 19 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0512/12**

PORTARIA nº 0512/12  
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ADILES BENDER, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02G para o nível CE02H, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 19 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0513/12**

PORTARIA nº 0513/12  
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ADIR TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-B para o nível E-PE-SGE-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 19 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0514/12**

PORTARIA nº 0514/12  
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ADILES JOSÉ DOS SANTOS, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07D para o nível CE07E, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 19 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0515/12**

PORTARIA nº 0515/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ADRIANA ELVIRA FORNAZARI, Técnico de Nível Superior, do nível E-PE-ANS-I-D para o nível E-PE-ANS-I-E, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 19 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0516/12**

PORTARIA nº 0516/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GAIO, Professora, do nível E-PE-MAG-I-C para o nível E-PE-MAG-I-D, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 19 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0517/12**

PORTARIA nº 0517/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ADRIANA GORETI MENEGON, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-A para o nível E-PE-SGE-I-B a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 19 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0518/12**

PORTARIA nº 0518/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor AIRTO LORENI ZONTA, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07M para o nível CE07N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 19 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0519/12**

PORTARIA nº 0519/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor AILTO DIRCEU JUNGES, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02M para o nível CE02N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 19 de abril de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0520/12**

PORTARIA nº 0520/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ALDAIR JOSÉ DA SILVA, Agente de Serviços de Manutenção, do nível CE08J para o nível CE08L, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 19 de abril de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0521/12**

PORTARIA nº 0521/12

Exonera Servidor Municipal

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, MARILDA GERALDINA BELLOZUPKO, do cargo comissionado de Gerente Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-4, nomeada pela Portaria nº 0284/10.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2012.

Videira, 19 de abril de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0522/12**

PORTARIA nº 0522/12

Nomeia Gerente do Departamento Financeiro

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09, resolve;

NOMEAR

MARILDA GERALDINA BELLOZUPKO, para exercer o cargo comissionado de Gerente do Departamento Financeiro, símbolo DAS-4, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria de Finanças.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2012.

Videira, 19 de abril de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0523/12**

PORTARIA nº 0523/12

Exonera Servidor Municipal

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, GENOR GREGOLON, do cargo comissionado de Coordenador de Serviços Urbanos, símbolo DAS-6, nomeado pela Portaria nº 0392/09.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2012.

Videira, 19 de abril de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0524/12**

PORTARIA nº 0524/12

Nomeia Gerente Administrativo-Financeiro

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09, resolve;

NOMEAR

GENOR GREGOLON, para exercer o cargo comissionado de Gerente Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-4, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2012.

Videira, 19 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0525/12**

PORTARIA nº 0525/12  
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

#### **RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, do nível E-PE-OPE-I-B para o nível E-PE-OPE-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 19 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0526/12**

PORTARIA nº 0526/12  
Torna sem efeito a Portaria nº 0191/11, que designou servidor para exercer Função Gratificada

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e suas alterações, e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE**

Tornar sem efeito, a Portaria nº 0191/11, que designou o servidor JOSÉ CARLOS RAUPP, para exercer a Função Gratificada de Assessor Nível I, símbolo FG-1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2012.

Videira, 19 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0527/12**

PORTARIA nº 0527/12  
Nomeia Diretor de Manutenção e Preservação do Patrimônio

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09, resolve;

#### **NOMEAR**

JOSÉ CARLOS RAUPP, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Manutenção e Preservação do Patrimônio, símbolo DAS-2, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2012.

Videira, 19 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0533/12**

PORTARIA nº 0533/12  
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

#### **RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ARNALDO POSANSKE, Agente de Serviços Técnicos, do nível CE09J para o nível CE09L, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 19 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0534/12**

PORTARIA nº 0534/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora APARECIDA SERAFINI, Professora, do nível MG050 para o nível MG05P, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 19 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0537/12**

PORTARIA nº 0537/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora BEATRIZ CANÔNICA ARALDI, Professora de Educação Infantil, do nível E-PE-MAG-I-B para o nível E-PE-MAG-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 20 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0538/12**

PORTARIA nº 0538/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de

Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora BERNADETE MELO ZENERE, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-E para o nível E-PE-SGE-I-F, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 20 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0539/12**

PORTARIA nº 0539/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor BENILDO JOSÉ TREIN, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, do nível E-PE-OPE-I-E para o nível E-PE-OPE-I-F, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 20 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0540/12**

PORTARIA nº 0540/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora CARISE APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Técnico de Enfermagem, do nível CE04A para o nível CE04B a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 20 de abril de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0541/12**

PORTARIA nº 0541/12  
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE  
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor CAETANO FIORELLI, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02J para o nível CE02L, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 20 de abril de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0542/12**

PORTARIA nº 0542/12  
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE  
Conceder Progressão por Merecimento, à servidora CARLA SEIXAS PINHEIRO FELÍCIO, Enfermeira, do nível E-PE-ANS-I-B para o nível E-PE-ANS-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 20 de abril de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração

aos 20 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0543/12**

PORTARIA nº 0543/12  
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE  
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor CARLOS JOSÉ MANENTI, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07M para o nível CE07N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 20 de abril de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0544/12**

PORTARIA nº 0544/12  
Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE  
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor CARLOS ANDRÉ FRANCHIN, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, do nível E-PE-OPE-I-E para o nível E-PE-OPE-I-F a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 20 de abril de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0545/12**

PORTARIA nº 0545/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora CLAUDETE GIRIOLI, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-A para o nível E-PE-SGE-I-B, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 20 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0546/12**

PORTARIA nº 0546/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora CECÍLIA GUEHLH, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-C para o nível E-PE-SGE-I-D, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 20 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0547/12**

PORTARIA nº 0547/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor CLAIR GIRIOLI, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07L para o nível CE07M, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 20 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0548/12**

PORTARIA nº 0548/12

Concede Progressão por Merecimento

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor CLARI JOSÉ SCHMIDT SOARES, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02G para o nível CE02H, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 20 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0549/12**

PORTARIA nº 0549/12

Revoga a Portaria nº 0234/12

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Revogar, a Portaria nº 0234/12, que concedeu Licença Prêmio a TAÍS BORSATTI, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 20 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0550/12**

PORTARIA nº 0550/12  
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 3630/12,

**RESOLVE**

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a TAÍS BORSATTI, Professora, de 25 de junho de 2012 até 25 de setembro de 2012, referente ao quinquênio de 26 de julho de 2006 até 25 de julho de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2012.

Videira, 20 de abril de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0551/12**

PORTARIA nº 0551/12  
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 4851/2012,

**RESOLVE**

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a RENATA PITT HEINEMANN, Auxiliar de Serviços Gerais, de 04 de junho de 2012 até 04 de setembro de 2012, referente ao quinquênio de 11 de outubro de 2002 até 10 de outubro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2012.

Videira, 20 de abril de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Pregão Presencial Nº 62/2012 - PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2012 - PM

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 62/2012 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO CAMINHÃO E DA CARROCERIA BASCULANTE 1513, PLACA LZD-9764, FROTA 29 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 22 de Maio de 2012, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032

Videira/SC, 23 de Abril de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo N. 0108/2012**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0108/2012  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: JUCIMARA APARECIDA DE SOUZA BORGES  
CPF: 019.439.999-02  
VIGÊNCIA: de 15 de fevereiro de 2012 até 14 de abril de 2012  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0169/2012**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0169/2012  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: MARIA SALETE BETTEGA  
CPF: 584.587.609-59  
VIGÊNCIA: de 24 de fevereiro de 2012 até 24 de março de 2012  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0259/2012**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0259/2012  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: FABIANA APARECIDA ZANCANELLI MACAGNAN  
CPF: 057.437.479-54  
VIGÊNCIA: de 16 de março de 2012 até 30 de março de 2012  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0275/2012**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0275/2012  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: DELAIZE TRINDADE  
CPF: 057.478.529-90  
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2012 até 30 de maio de 2012  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0449/2012**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0449/2012  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: LUCIANE LOCATELLI  
CPF: 017.795.949-50  
VIGÊNCIA: de 01 de maio de 2012 até 31 de outubro de 2012  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato do Termo de Rescisão N. 0049/2012**

Extrato do Termo de Rescisão n. 0049/2012  
 Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0513/2011  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
 CONTRATADO: ORILDO MOTTA  
 CPF: 482.053.209-0

OBJETO: Rescisão a pedido do contratado  
 VIGÊNCIA: A partir 09 de abril de 2012.

**Extrato do Termo de Rescisão N. 0050/2012**

Extrato do Termo de Rescisão n. 0050/2012  
 Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0511/2010  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
 CONTRATADA: MÁRCIA SABRINA RUBINI  
 CPF: 007.931.809-6

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada  
 VIGÊNCIA: A partir 02 de abril de 2012.

**Edital de Convocação Nº 027/12**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/12

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente Edital, comparecerem no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, à Rua Antônio Ferlin, nº 550, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem o emprego público para o qual foram nomeados, em razão de aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público nº 001/2011 e Conclusão com Aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/2006:

	CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	PORTARIA NOMEAÇÃO
1.	1. CAMILA NODARI STIRMA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	0493/12, DE 18/04/2012
2.	2. JUCÉLIA FABRICIO DONATTI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	0494/11, DE 18/04/2012
3.	3. CHRISTIAN CALIS TIL	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	0495/12, DE 18/04/2012

Os convocados deverão apresentar no Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o emprego;
- Prova de aptidão física e mental para o exercício do emprego, mediante atestado fornecido por médico oficial;
- Declaração dos bens que constituem seu patrimônio;
- Declaração que a contratação no emprego não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
- Comprovante que reside na área em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo;
- Certificado de conclusão, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada;
- Cópia dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal: Carteira de identidade; Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino; CPF; Título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição; Comprovar idade mínima de 18 anos; Outros documentos exigidos por Lei.

O não atendimento, à presente convocação, importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 18 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
 Prefeito Municipal

**Edital de Convocação Nº 028/12**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/12  
 PROCESSO SELETIVO Nº 08/2011

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivo nº 08/2011:

CONVOCADA	CARGO
1 - Iara Pavê	Auxiliar de Serviços Gerais

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- a) Realização de Exame Médico Admissional;
- b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- c) Uma foto 3x4;
- d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
- e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante do tipo sanguíneo;
- h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
- j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- n) Declaração de bens;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 18 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
 Prefeito Municipal

**Vitor Meireles**

**PREFEITURA**

**Decreto Nº 021/2012**

DECRETO Nº 021/2012  
 NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA FINS DE LEILÃO.

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis para fins de Leilão:

LUIZ CARLOS BACKES - Presidente  
Secretario de Agricultura

ROSILENI FISTAROL FORMENTIM - Secretária  
Professora

VALDELI JOSE SEBASTIÃO - Membro  
Agente Administrativo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Vitor Meireles, Em 20 De Abril De 2012.  
IVANOR BOING  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA  
VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/04/2012.  
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

## Consórcios

### CIS/AMARP

#### Resolução Nº 08/2012

Resolução nº 08/2012

Cláudio Spricigo, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe-CIS-AMARP, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, art.17 do Estatuto Social do CIS-AMARP.

#### RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Tabela CIS/AMARP os Procedimentos a seguir:

#### ORTOPEDIA

Amputação de Dedo - por dedo	0.40.80.60.04-2
Bursectomia	0.40.80.60.08-5
Fasciotomia de Membros Superior	0.40.80.20.10-5
Infiltração de Sub. em Cavidade Sinovial (Articulação, Bainha Tendinosa)	0.30.30.90.03-0
Manipulação Articular	0.40.80.60.15-8
Tenomiiorrafia	0.40.80.60.45-0
Punção para Esvaziamento	0.20.10.10.64-0
Ressecção de Cisto Sinovial	0.40.80.60.21-2
Ressecção de Exostose	0.40.80.60.22-0
Ressecção Muscular	0.40.80.60.30-1
Retirada de Material de Síntese Óssea/Dentária	0.41.40.20.30-8
Retirada de Fio ou Pino Intraósseo	0.40.80.60.35-2
Revisão com Troca de Aparelho Gessado em Membro Superior	0.30.30.90.09-0
Revisão com Troca de Aparelho Gessado em Membros Inferiores	0.30.30.90.07-3
Revisão Cirúrg. de Coto Amputação Membros Infer. (Exceto dedos do Pé)	0.40.80.50.33-0

Revisão Cirúrg de Coto Amputação Membros Super. (Exceto Mão)	0.40.80.20.29-6
Revisão Cirúrg. de Coto Amputação Membros Infer. (Exceto dedos do Pé)	0.40.80.50.33-0
Revisão Cirúrgica de Coto Amputação dos Dedos	0.40.80.60.42-5
Revisão e Troca de Aparelho Gessado em Lesão de Coluna Vertebral	0.30.30.90.11-1
Tenossinovectomia em Membros Superiores	0.40.80.20.30-0
Redução Incruenta de Fratura e Fratura-Luxação ao Nível da Cintura Escapular	0.40.80.10.12-6
Tratamento Cirúrgico de Polidactilia não Articulado	0.40.80.60.65-4
Tratamento Cirurgico de Rutura do Aparelho Extensor do dedo	0.40.80.60.68-9
Redução Incruenta de Fratura/Lesão Fisária no Punho	0.40.80.20.17-2
Tratamento Conservador de Fratura na Cintura Escapular (com Imobilização)	0.30.30.90.12-0
Redução Incruenta de Luxação/Fratura-Luxação de Joelho	0.40.80.50.26-8
Redução Incruenta de Fratura ou Lesão Fisário do Joelho	0.40.80.50.25-0
Redução Incruenta de Fratura/Lesão Fisária do Extremo Proximal de Umero	0.40.80.20.16-4
Redução Incruenta de Luxação ou Fratura/Luxação Escápulo Umeral	0.40.80.10.13-4
Redução Incruenta de Fratura-Luxação de Tornozelo	0.40.80.50.21-7
Redução Incruenta de Fratura de Ossos do Tarso	0.40.80.50.24-1
Redução Incruenta de Fratura/Lesão Fisária dos Metatarsianos	0.40.80.50.20-9
Redução Incruenta de Luxação Fêmuro/Patelar	0.40.80.50.27-6
Redução Incruenta de Luxação /Fratura Luxação de Cotovelo	0.40.80.20.22-9
Tratamento de Articulação Coxo-Femural com Imobilização Gessada	0.40.80.40.35-1

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 23 de abril de 2012.

CLÁUDIO SPRICIGO  
Presidente CIS-AMARP